

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018**PROCESSO Nº 1809030001/2018****MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** EDINALDO LOPES DA SILVA, portador do RG 1.903.649 SSP/RN, CPF nº 048.995.874-57, residente na Rua Júlia Olindina, nº 09, bairro Senador Dinarte Mariz, em Acari/RN**Objeto:** CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA), NO ANO DE 2018, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI.**Valor estimado global: R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais)**Vigência:** 12 (doze) meses.**Recursos Orçamentários:** Unidade: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12 - Projeto/Atividade: 2002, 2004, 2006, 2007, 2009, 2010, 2024, 2026, 2069, 2072, 2038, 2043, 2044, 2046, 2071 e 2057 - Elementos de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros (PF) - Fontes: 1000, 1001, 1002, 1029, 1058, 1064, 1065, 1067, 1079, 1080, 1094 e 1121.

Acari/RN, 15 de Outubro de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** - Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:5C2670AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DA LICITAÇÃO Nº 005/2018
- MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 321/2018**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 005/2018**Contratante:** Prefeitura Municipal De Afonso Bezerra/RN**CONTRATADO:** JMIC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº. 22.216.720/0002-02

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa (s) para fornecimento de combustíveis, destinados a manutenção da frota municipal de Afonso Bezerra/RN.**OBJETO DO ADITIVO:** Aditamento da Cláusula decima quarta, que se refere ao acréscimo de quantidade, de 20% (vinte por cento) sobre a quantidade licitada do lote 1 único, Seg 01, Item 055 do combustível tipo: gasolina comum.**PRAZO:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura em 16/10/2018 até o vencimento do Contrato Original em 31/12/2018.**ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE:** Mais 35.800 (trinta e cinco mil e oitocentos litros) de combustível tipo: gasolina comum, sendo R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) o litro). Totalizando em R\$ 173.630,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos e trinta reais).**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal nos termos do artigo 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 16 de Outubro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

Código Identificador:B9319E21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVO DANTAS DE OLIVEIRA - ME - R\$ 170.000,00.

Almino Afonso - RN, 10 de Outubro de 2018

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:200985DE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2018, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básico de uso hospitalar destinados a manutenção do HMABA, Postos de Saúde e UBS deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 2.520,00; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - R\$ 3.270,00; PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 2.636,90.

Almino Afonso - RN, 10 de Outubro de 2018

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:F68D33E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 058/2018, tipo menor preço por item, no dia 30/10/2018, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material permanente, destinados as diversas Secretarias Municipais.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 16 de Outubro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:CDBF683E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - SRP

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 059/2018, tipo menor preço por item, no dia 31/10/2018, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição gradativa de fraldas descartáveis geriátricas, infantis e juvenis, para atender as necessidades da população oriundas das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados.** A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na integra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 16 de Outubro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:1F34A1E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE IMUNOHISTOQUÍMICA PARA PACIENTE J. D. S**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente solicitação tem como justificativa a atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **DNA CENTER LTDA** inscrito no CNPJ: **03.787.962/0001-20** cujo valor será de **R\$ 550,00** (Quinhentos e cinquenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de outubro de 2018.

FÁDJA KALYNNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:DE90AE76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO PARA PACIENTE O. A. J.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tem como justificativa atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **LABORATÓRIO TERTULIANO SOARES LTDA** inscrito no CNPJ: **01.836.789/0001-88** cujo valor será de **R\$ 40,00** (Quarenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de outubro de 2018.

FÁDJA KALYNNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:E3211792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2018

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros,

Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE EXAME DE PAAF GUIADO POR ULTRASSOM PARA PACIENTE M. D. J.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tem como justificativa atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER** inscrito no CNPJ: **08.428.765/0001-39** cujo valor será de **R\$ 295,00** (Duzentos e noventa e cinco reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de outubro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:CB753BAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **REALIZAÇÃO DE UM ECO DOPPLER DE ARTÉRIAS PARA PACIENTE A. B. O.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tem como justificativa atender prescrição do procedimento médico tendo em vista o município não dispor de equipamento e profissional capacitado para atender a referida prescrição.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **INOVA- MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELI** inscrito no CNPJ: **29.105.110/0001-08** cujo valor será de **R\$ 300,00** (Trezentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de outubro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:7EFFB51E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **060/2018**, tipo menor preço por item, no dia **01/11/2018**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação dos serviços de Confecção de Próteses Dentária**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950

ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 16 de Outubro de 2018

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:77EE4A16

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.
2.065 – PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3.3.90.42.00 – Auxílios
Valor a Suplementar = R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE CIVIL
2.003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas:

02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN. ECO.
2.063 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
Valor a anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE CIVIL
1.004 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.39.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de Outubro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:AC8F50D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 16100001/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100001/2018, FIRMADO EM 16/10/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ N.º 08.318.800/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 16 DE OUTUBRO DE 2019.

APODI/RN, 15/10/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B5B23B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 16100003/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100003/2018, FIRMADO EM 16/10/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CNPJ-MF, Nº 11.424.658/0001-47.

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ N.º 08.318.800/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 16 DE OUTUBRO DE 2019.

APODI/RN, 15/10/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:83F6AF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 16100002/2018**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100002/2018, FIRMADO EM 16/10/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ N.º 08.318.800/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI N.º 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 16 DE OUTUBRO DE 2019.

APODI/RN, 15/10/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0F9F9681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 05 de Novembro de 2018, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 014/2018**, objetivando a Contratação de empresa especializada na **Construção Civil, para a execução das obras referente ao saldo remanescente da quadra de esporte do município do Apodi, situada no Sítio do Góis, Zona rural do município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.** O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do site: <https://apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 16 de Outubro de 2018.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5EC8C04B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2018 – GP****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo efetivo de Técnico em Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, a contar de 16 de outubro de 2018, a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Técnico em Turismo, do quadro efetivo de servidores do Município, ocupado pela servidora **LUANA CLÉIA DOS SANTOS**, matrícula 091224, em razão de posse de outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 36, Inciso VIII da Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2018.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:95BE8288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 050800010/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO NO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 021/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** A. L. DE SOUZA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.867.678/0001-88. **OBJETO:** Aditivo de Alteração da Vigência, 31 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Arez/RN, 30 de agosto de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

A.L. DE SOUZA JÚNIOR - ME

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:1A031711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MAIOR DESCONTO”, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:00h do dia 29 DE OUTUBRO DE 2018. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 16 de outubro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:21349C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantido pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO	LOCADOR	ENDEREÇO	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Victor Willian Leal de Lara	Maria das Dores Lima Freires	Rua do Porto, Nº 55	03.09.2018 à 03.09.2019	RS 200,00	RS 2.400,00
Renata Gonçalves de Bastos	Maria do Desterro de Lima Chacon	Joaquim Luis, Nº 195	03.09.2018 à 03.09.2019	RS 250,00	RS 3.000,00

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 16 de outubro de 2018.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:CBAC474F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP, CNPJ 16.874.662/0001-20, referente ao Empenho nº 625.004/2018, datado de 06.07.2018, no valor de R\$ 7.840,14, Nota Fiscal nº 11246, datada de 02.07.2018, por se tratar de serviço essencial de caráter continuado, a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar, dessa forma, visa manter a continuidade no fornecimento da merenda escolar nas escolas do município de Baía Formosa/RN.

Levando em consideração a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área da educação, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o fornecimento da merenda escolar na rede Municipal de ensino.

Tratando-se de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação.

Existindo a relevância do interesse público e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra da ordem cronológica de pagamento, a fim de evitar a suspensão do serviço.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 05 de outubro de 2018.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rogério de Lima Ferreira
Código Identificador:0A94EA82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Resolução nº 032/2016-TCE/RN de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICAMOS** a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores CAMPOS E CAMPOS LTDA ME e FRANCISCO DE SALES DANTAS, referente às datas, empenhos e valores abaixo relacionados. O referido pagamento refere-se aquisição de COMBUSTÍVEIS. O pagamento dos empenhos citados em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de interrupção no abastecimento dos veículos da edificação para não acarretar a descontinuidade dos serviços públicos nas suas diversas unidades administrativas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

DATA	EMPENHO	VALOR EM R\$
20/08/18	20080005 e 20080004	10.281,60
22/08/18	22080012	4.301,00
03/09/18	3090009, 3090011, 3090002 e 3090014	17.076,18
04/09/18	4090003, 4090002, 4090004 e 4090005	15.793,00

Barcelona-RN, em 16 de outubro de 2018.

VICENTE NETO MAFRA

Prefeito Municipal

LUIZ GUSTAVO COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:5E7A3097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2018**

Portaria nº 205/2018

Bento Fernandes/RN, em 16 de Outubro de 2018.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARILIA GABRIELLA ALVES BEZERRA CAVALCANTE CAMPOS;

Cargo/Função: Secretária de Saúde.

Quantidade: meia diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 17 de outubro de 2018;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da reunião da COSEMSRN, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2018, das 08h às 17h em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FD7D5F0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2018 - DIÁRIA (CONCEBIDA DA LUZ
NETA PEREIRA)**

PORTARIA Nº 287/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, portador (a) do CPF: 481.416.904-34, vinculada a matrícula: 0000018, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Bom Jesus, duas (02) diárias, referente à participação da mesma no “ENCONTRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN”, realizado nos dias 25 e 26 de Setembro de 2018, em Natal/RN.

Bom Jesus-RN, em 16 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis

Código Identificador:053FC281

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2018 - DIÁRIA (ELIZABETH
VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA)**

PORTARIA Nº 288/2018

GABINETE DO PREFEITO

DIÁRIA: ELIZABETH VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Elizabeth Vasconcelos de Arruda Oliveira, portador (a) do CPF: 205.796.404-34, vinculada a matrícula: 0000140, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, seis (06) diárias, referente à participação da mesma no “SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS”, que será realizado entre os dias 22 e 25 de Outubro de 2018, em Florianópolis/SC.

Bom Jesus-RN, em 16 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis

Código Identificador:91E7193E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2018 - DIÁRIA (ANNE KAROLINE DE FÁTIMA PINHEIRO)

PORTARIA Nº 289/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: ANNE KAROLINE DE FÁTIMA PINHEIRO

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Anne Karoline de Fátima Pinheiro e Silva, portador (a) do CPF: 070.462.754-08, vinculada a matrícula: 5609690, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, seis (06) diárias, referente à participação da mesma no “SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS”, que será realizado entre os dias 22 e 25 de Outubro de 2018, em Florianópolis/SC.

Bom Jesus-RN, em 16 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:7ECA718C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2018 - DIÁRIA (ROSIANE DOS SANTOS SILVA)

PORTARIA Nº 290/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: ROSIANE DOS SANTOS SILVA

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Rosiane dos Santos Silva, portador (a) do CPF: 077.885.644-51, vinculada a matrícula: 10061, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, seis (06) diárias, referente à participação da mesma no “SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS”, que será realizado entre os dias 22 e 25 de Outubro de 2018, em Florianópolis/SC.

Bom Jesus-RN, em 16 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:1B6FBED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2018 - DIÁRIA (CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA)

PORTARIA Nº 291/2018

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA: CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere.

Resolve:

Conceder a Sra. Camila Vasconcelos de Arruda Oliveira, portador (a) do CPF: 095.691.414-41, vinculada a matrícula: 5609143, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, seis (06) diárias, referente à participação da mesma no “SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS”, que será realizado entre os dias 22 e 25 de Outubro de 2018, em Florianópolis/SC.

Bom Jesus-RN, em 16 de Outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:F557485E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 03 (três) diária(s) para Fortaleza/CE, ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Rafaelli Medeiros Fernandes			
CARGO:	Diretora de Dep. de Acompanhamento e Integração das Políticas Públicas para a criança, adolescente e juventude.			
MATRÍCULA:	11151161-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 058.158.174-14	RG: 2.354.335		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 31/07/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essense 1.8, QGB-6048			
03 (três) diárias para viagem à cidade de Fortaleza/CE, no dia 31 de julho a 03 de agosto de 2018, para participar do 2º Seminário Nacional sobre Trabalho do/a Assistente Social Política de Assistência Social. A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 Diárias (CE)	Fortaleza/CE	31/07 03/08/2018	a Demais estados R\$ 230,00	690,00

Importa a quantia de R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 11 de julho de 2018.

MAURÍCIO ERNESTO DE ARAÚJO

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:5D0A22E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Misael Medeiros de Araujo
CARGO:	Secretario Interino Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

MATRÍCULA:	1119729-2		
DOCUMENTOS:	CPF: 048.705.884-47	RG: 2.031.389 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00h do dia 30/07/2018		
TIPO DE TRANSPORTE:	Ranger – Placa: NNQ-2808		
OBJETIVO DA VIAGEM			
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 30 de julho de 2018 para visitar Empresa na TAC Transporte e Aluguel de Carros LTDA – ME, localizada na Rua: Pedro Fonseca Filho, 8821 – Ponta Negra, CEP: 59.092-10, para averiguar a qualidade dos automóveis da referida empresa, ganhadora do pregão presencial 045/2018.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	30/07/2018	C/Pernoite 190,00S/Pernoite 95,00
V.TOTAL RS		190,00	

Importa a quantia de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:053C7110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 285/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 05 (uma) diária(s) para Limoeiro do Norte/CE, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emmanuel Sabino dos Santos		
CARGO:	Secretário Municipal do Meio Ambiente		
MATRÍCULA:	13018		
DOCUMENTOS:	CPF: 009.263.914-37	RG: 1.869.587 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00h do dia 13/08/2018		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da particular		
OBJETIVO DA VIAGEM			
05 (cinco) diárias com pernoite para viagem à cidade de Limoeiro do Norte/CE, para participar da COMITIVA MISSÃO ALAGOAS promovida pelo COMARES-UL – Consórcio Municipal para aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Limoeiro do Norte – CE, que será realizada em Maceió – AL nos dias 14 a 17 de agosto de 2018. Os participantes sairão em comitiva de Limoeiro-CE para Maceió/AL onde acontecerá o evento, conforme a programação do Ofício Circular nº 016/2018 do COMARES-UL.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS
05 diárias (CE)	Limoeiro do Norte/CE	13 a 17/05/2018	Diária para demais estados 400,00
V.TOTAL RS		2.000,00	

Importa a quantia de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:6EE4DA23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178/2018- GP.**

Portaria nº 178/2018- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 1,5 (uma e meia) diárias com pernoite, ao servidor relacionado no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Mossoró/RN, para participar do “Encontro Estadual – Fórum de Secretários de Desenvolvimento do RN 2018”, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2018, a ser realizado no SEBRAE Mossoró, situada à R. Rui Barbosa, 630 - Centro, Mossoró - RN, 59600-230, com a finalidade de capacitação no referido curso, promovido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Francisco José da Paz	Secretário de Administração Matrícula: 9334	1,5	300,00	450,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS RS				450,00	
Valor por extenso: (quatrocentos e cinquenta reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B58DCCFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
18/2018**

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 18/2018

Empresas habilitadas no Pregão Presencial nº 18/2018:

A. W. NUNES DOS SANTOS- CNPJ: 00.713.399/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71, 75, 101 ; totalizando o valor de **R\$ 15.804,00 (quinze mil, oitocentos e quatro reais).**

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 27, 28, 34, 42, 47, 49, 50, 51, 67, 92, 98, 105 ; totalizando o valor de **R\$ 69.722,95 (sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).**

FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 33, 43, 60, 61, 63, 64, 78, 84, 86, 120, 121, 134 ; totalizando o valor de **R\$ 46.078,00 (quarenta e seis mil e setenta e oito reais).**

G M PEREIRA ME- CNPJ: 04.045.272/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 11, 13, 14, 17, 20, 25, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 77, 81, 82, 85, 87, 88, 91, 93, 94, 97, 100, 102, 104, 106, 108, 118, 119, 127, 128, 129, 130, 131, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 165.461,85 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ: 08.797.103/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 30, 35, 54, 66, 80, 83, 90, 96, 99, 114, 115, 116, 117, 122, 123 ; totalizando o valor de **R\$ 45.401,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos).**

W CRISTINA DE LIMA BATISTA - ME- CNPJ: 27.074.930/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 8, 9, 18, 19, 21, 26, 36, 41, 44, 48, 89, 95, 107, 109, 124, 125, 126, 133, 135 ; totalizando o valor de **R\$ 16.757,30 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).**

. O Processo com todos os anexos encontram-se na sede da CPL, localizada na Praça Augusto Severo, s/n, 1º Andar - Sala 104 - Canguaretama/RN - CEP 59.190.000.

Canguaretama/RN, 16 de outubro de 2018

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregociro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:606A70BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 229/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 (duas) diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **DIEGO LINHARES SILVA**, Controlador Adjunto, inscrito no CPF/MF nº 073.736.974-45 e portador da Cédula de Identidade nº 002.690.561 SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA-DF, onde irá cumprir agenda administrativa acompanhando o Sr. Prefeito Municipal em visita aos Gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do RN, para solicitação e/ou acompanhamento da destinação de emendas parlamentares oriundas do Orçamento Geral da União – exercício 2019, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a órgãos da administração federal, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 15 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A8C498A2

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 230/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no

Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **VÍVIA MACHADO DOS SANTOS, Nutricionista**, com lotação no Setor de Alimentação Escolar da SMDDED, inscrita no CPF/MF nº 053.799.874-86 e portadora da Cédula de Identidade nº 2003292 - SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da **Oficina para aplicação do Índice de qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional**, que será realizada no Auditório do Departamento de Educação Física – Campus Universitário da UFRN, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000, no dia **18 de outubro de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 15 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CB9D127E

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 231/2018-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária à Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, a Sra. **WILLIANA SAMARA PRAXEDES, Secretária Municipal de Saúde**, inscrita no CPF/MF nº 092.709.134-81 e portadora da Cédula de Identidade nº 002.933.820- SSP/RN, custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN**, que acontecerá na Sede da COSEMS/RN, localizado na Avenida Ayrton Senna, 380, Capim Macio, no dia **17 de outubro de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 15 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E4D37712

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 232/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidora Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **MARIA LEUSA ALVES**, Enfermeira lotada na Assessoria Técnica da SMS, inscrita no CPF/MF nº 969.706.774-00 e portadora da Cédula de Identidade nº 001.474.723- SSP/RN, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar de **Reunião Ordinária do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN**, que acontecerá na Sede da COSEMS/RN, localizado na Avenida Ayrton Senna, 380, Capim Macio, no dia **17 de outubro de 2018**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 15 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B4FBB7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2018

Considerando o parecer jurídico quanto à impugnação ao Edital deste processo em epígrafe;

Considerando a recusa de provimento da impugnação da licitante **VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA – LTDA – EPP**, CNPJ nº: **09.455.192/0001-03**;

Considerando que não houvera alterações no instrumento convocatório, sendo apenas marcada nova data para realização da sessão pública;

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **07 de novembro de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de plantas ornamentais e materiais de paisagismo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal/Prefeitura de Caraúbas/RN.**

Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 16 de outubro de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5E8E5DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de novembro de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), como também, equipamentos e materiais permanente para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 16 de outubro de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5FE3540B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **13 de novembro de 2018, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de material esportivo tipo: ternos, bolas, luvas e correlatos para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 16 de outubro de 2018

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:524C5FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA SEG Nº 228/2018-GP

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de Caraúbas**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **02 e ½ (duas e meia) diárias** no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **ANTONIO ALVES DA**

SILVA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 791.638.744-15 e portador da Cédula de Identidade nº 001.332.227 - SSP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **BRASILIA-DF**, onde irá cumprir agenda administrativa junto aos Gabinetes dos parlamentares que compõem a bancada federal do RN, para solicitação e/ou acompanhamento da destinação de emendas parlamentares oriundas do Orçamento Geral da União – exercício 2019, dentre outros pleitos do interesse dessa municipalidade junto a órgãos da administração federal, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 15 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AC8BE2CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 045/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa com serviços de locação de palco, tenda e Grid para portal para utilização nos eventos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias durante o exercício de 2018, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITO PELO CNPJ Nº 20.953.509/0001-66, saiu vencedora no itens: 01, 02 e 03; com valor total de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quatrocentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:55FCAFB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 043/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.146.604/0001-20, saiu vencedora no item: 01; com percentual de desconto de 12,3 %, com valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0269698B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 029/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Empresa de Fornecimento de Refeições e Serviços de Buffet, com fins a atender às demandas do gabinete do prefeito e secretarias municipais no exercício 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

HELENA DE LIMA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.630.099/0001-24, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 14.395,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais).

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.658.742/0001-32, saiu vencedora no item: 04, com valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9B9414FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **30 de outubro de 2018 às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, com ARP, objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de enxoval de bebê, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

16 de Outubro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1A6A76B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2018- GP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA 128/2018- GP, de 04 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em SETEMBRO DE 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licenças-Prêmio por assiduidade conferidas aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de OUTUBRO a DEZEMBRO de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Outubro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
PORTARIA 128/2018- GP**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
139	Maria Célia Medeiros Câmara	01/10/2018	29/12/2018
130	Maria José Dantas	01/10/2018	29/12/2018
026	Marizaldo Edna dos Santos	01/10/2018	29/12/2018
1242	Maria das Vitórias Dantas	01/10/2018	29/12/2018
173	Inácia Lúcia Dantas de Araújo	01/10/2018	29/12/2018

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:06E0EBEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2018- GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA 129/2018- GP, de 16 de Outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018,

CONSIDERANDO o término do prazo da Portaria de convocação 127/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme ato homologatório publicado em 15/02/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 1705, observada a ordem classificatória, para efeito de contratação nos termos do item 14.0, do Edital nº 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 17 de Outubro de 2018 a 22 de Outubro de 2018, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

ODONTÓLOGO PSF E CENTRO DE SAÚDE: CLEDINALDO LIRA JÚNIOR (7º Lugar);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 129/2018 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2018, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:EBD43ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2018- GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA 131/2018- GP, de 16 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador da Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, Considerando a Lei Municipal nº 762, de 14 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 094.633.184-70, para o Cargo de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D14BB38F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2018- GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA 130/2018- GP, de 16 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de Coordenador da Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, Considerando a Lei Municipal nº 762, de 14 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **JOELSON IDEVAN DE AZEVÊDO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 020.971.014-45, do Cargo de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de Outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:6047DD47

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 061/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2017 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA R&R LTDA EPP”.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.088.254/0001-15, com sede administrativa à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Gilson Dantas de Oliveira**, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n. 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, Zona Rural, nº 45, Carnaúba dos Dantas/RN, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA R&R LTDA EPP, com sede à Rua Julimá de Souza, Centro - Cubati/PB, inscrita no CNPJ sob nº 17.149.023/0001-65, neste ato representada por **Ronnie Mackartney Fernandes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1422610 ITEP/RN, CPF nº 030.860.374-58, residente e domiciliado no mesmo endereço Comercial, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Segunda, alínea “a”, do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado, nos trâmites do processo administrativo nº 1597/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Oitava do contrato original nº 061/2017, de 01 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Outubro de 2018.

Município de Carnaúba Dos Dantas/RN

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1A93246E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 045/2018

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa com serviços de locação de palco, tenda e Grid para portal para utilização nos eventos, com a finalidade de atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias durante o exercício de 2018, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITO PELO CNPJ Nº 20.953.509/0001-66, saiu vencedora no itens: 01, 02 E 03; com valor total de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quatrocentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:200CE1BE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 043/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.146.604/0001-20, saiu vencedora no item: 01; com percentual de desconto de 12,3 %, com valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C216B21D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 029/2018**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Empresa de Fornecimento de Refeições e Serviços de Buffet, com fins a atender às demandas do gabinete do prefeito e secretarias municipais no exercício 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

HELENA DE LIMA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.630.099/0001-24, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 03, com valor total de R\$ 14.395,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais).

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.658.742/0001-32, saiu vencedora no item: 04, com valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de outubro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:226DA4EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 971 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 971 de 16 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Maria de Fátima Rodrigues de Moraes – matrícula – 067785, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DADA4757

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 972 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 972 de 16 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Brenno Luiz Marques Correia de Melo (Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, onde o mesmo vai participar do Fórum Estadual de Secretários de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 18 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FBB8B445

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 974 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 974 de 16 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Eluziete Bezerra da Costa (Conselheira Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Touros/RN, onde a mesma participará do II - Seminário do Litoral Norte Potiguar de formação continuada dos membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD, no período 18 a 21 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4A069765

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 973 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 973 de 16 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Luciano Albuquerque de Freitas (Conselheiro Tutelar), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Touros/RN, onde o mesmo participará do II - Seminário do Litoral Norte Potiguar de formação continuada dos membros do Conselho Tutelar e demais integrantes do SGD, no período 18 a 21 de outubro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3511CD68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 TERMO ADITIVO N.º
01 AO CONTRATO N.º 086/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 047/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: MARA RÚBIA LEITE CAVALCANTI (CPF: 274.706.104-30)

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 17 de outubro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.249,95 (Tres Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso II e §2º, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto

Pela Contratado: Mara Rúbia Leite Cavalcanti

Publicado por:
Iara Karoline Albino Lopes
Código Identificador:B553075B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CEZIONE ALMEIDA DAS VIRGENS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2017, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de outubro de 2018 e 15 de novembro de 2018, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de outubro de 2018.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:C992FC9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CHAMADA PÚBLICA 001/2018**

**PROCESSO N.º 031/2018
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Cruzeta - CNPJ: 14.292.541/0001-45. CONTRATADO: Marcos José dos Santos - CPF: 082.852.574-50. Objeto: ACRÉSCIMO DE 25 % NA QUANTIDADE CONTRATUAL DO ITEM REFERENTE AO CONTRATO Nº 18/2018. DATA: 15/10/2018. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho- Contratante. Marcos José dos Santos - Contratado.

Cruzeta/RN, 15 de outubro de 2018.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1BEE6A8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83, 84, 85 da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar Nº 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 90/2018 e o Parecer Jurídico opinativo proferido pela Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARIA MARGARIDA DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 184-1, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, Ref. 06-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, compreendendo o período de 01/10/2018 a 01/01/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0CCAB248

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do art. 33 da Lei Complementar nº 02 de 23 de Dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo da servidora e a abertura do Processo Administrativo nº 92/2018, bem como o Parecer opinativo da Procuradoria-Geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **FRANCIELE RAQUEL CAMPELO DANTAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate à Endemia, Ref. 01-A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3394F7FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 007/2018, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas**, realizada nos dias 03 de agosto de 2018 e 25 de setembro de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME - CNPJ: 05.074.774/0001-80**, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 240.202,02 (duzentos e quarenta mil, duzentos e dois reais e dois centavos).

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:62993D3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 006/2018, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas**, realizada nos dias 17 de agosto de 2018 e 20 de setembro de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME - CNPJ: 05.074.774/0001-80**, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 284.146,35 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Currais Novos/RN, 16 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4DA00F51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.459, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 7.256/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Maria Erleide dos Santos de Almeida**, matrícula nº 1729-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 17 de outubro de 2018 a 14 de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 17 de outubro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de outubro de 2018.

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6206D044

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
251/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3970/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GÉZYCA DAYANE DA SILVA, CPF: 069.503.344-19, para prestação de serviço de NUTRICIONISTA, no(a) SUPORTE AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10335/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:337E83AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
245/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3869/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUAN DE ALMEIDA MARCIANO, CPF: 090.321.964-64, para prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10083/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 27 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D69D1FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
246/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3539/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LAURO GABRIEL BEZERRA SANTOS, CPF: 106.030.764-24, para prestação de serviço de ENFERMEIRO, no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL "MARIA VÊNUS CUNHA", no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8963/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:68A40AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
247/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3866/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA PAULA DANTAS APRÍGIO, CPF: 009.507.204-70, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) APOIO TÉCNICO NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no período de 01 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10080/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de outubro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:87BBFF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
248/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3536/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JAIR RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, CPF: 108.001.994-48, para prestação de serviço de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8949/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:460FAA78**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
249/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3529/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). GISLAINNY BATISTA GOMES, CPF: 035.436.754-43, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK II, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8953/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9CF852C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
250/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3525/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA CLÁUDIA MACÊDO DANTAS DE LIMA, CPF: 090.465.864-30, para prestação de serviço de ENFERMEIRA, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8943/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3E35E7A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** DISPENSA Nº 043/2018**CONTRATO Nº** 2018.051**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42**CONTRATADO:** JOSÉ FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 229.965.914-53, LOCALIZADO NA RUA PRINCESA ISABEL KM 01, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESTINADO A ABRIR VALAS PARA INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE DR.

SEVERIANO/RN, OBRA PLEITEADA PELO SAAE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL:VALOR PREVISTO R\$ 4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PF, FONTE DE RECURSOS 104.

VIGÊNCIA:17 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**DATA DA ASSINATURA:**17 DE OUTUBRO DE 2018.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D3301254**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 043/2018****OBJETO:** Contratação de serviço de mão de obra destinado a abrir valas para instalação de saneamento básico no Município de Dr. Severiano/RN, obra pleiteada pelo SAAE deste Município. Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de José Ferreira da Silva, CPF nº 229.965.914-53, localizado na Rua princesa Isabel km 01, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000, para prestar o serviço de mão de obra destinado a abrir valas para instalação de saneamento básico no Município de Dr. Severiano/RN, obra pleiteada pelo SAAE deste Município, pois o mesmo apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 16 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRADiretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D1B8131C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESTINADO A ABRIR VALAS PARA INSTALAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN, OBRA PLEITEADA PELO SAAE DESTA MUNICÍPIO.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao

objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviço de mão de obra destinado a abrir valas para instalação de saneamento básico no Município de Dr. Severiano/RN, obra pleiteada pelo SAAE deste Município e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 16 de outubro de 2018.

ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 125/2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9472AC62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

LICITAÇÃO Nº 031/2018

Licitação 031/2018, extrato de contrato nº2018.0374, publicado no dia 16/10/2018, Edição 1874 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, código identificador EF326363, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA:20 DE AGOSTO DE 2018 A 31 DE AGOSTO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA:20 DE AGOSTO DE 2018.

LER-SE-Á:

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2018 A 31 DE OUTUBRO DE 2018.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO 2018.

Doutor Severiano/RN, 16 de outubro de 2018.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7F6EC1BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº027-2018.

CONTRATO Nº2018.0375.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS - ME/
CNPJ:19.554.259/0001-02

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

VALOR TOTAL: R\$ 8.184,15 (oito mil cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2018:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRIANÇA FELIZ. FONTE 129.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.

VIGÊNCIA:16 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:16 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3362F06F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

DISPENSA Nº 002/2018

Dispensa 002/2018, extrato de contrato nº 2018.10.10-0001, publicado no dia 16/10/2018. Edição 1873 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, código identificador 02EC8FF8, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

LER-SE-Á:

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE:105.

Doutor Severiano/RN, 16 de outubro de 2018.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
CPF:267.564.068-92
Portaria nº 106/2018
Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FB75546A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO - FUNPREV**

Processo: Ref. Ofício 002/2018

Protocolo nº 00176/2018

Verificando ao autos do processo, observamos que a remuneração que serviu como base de cálculo para o recolhimento contributivo do

servidor e do Município de Doutor Severiano/RN nos últimos três anos correspondia a R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

O Ato que deferiu a aposentadoria do requerente obedeceu o disposto no artigo 36 da Lei nº 247/2006, uma vez que quantificou o valor dos proventos base do servidor em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), repetindo a última remuneração do mês em atividade funcional, conforme planilha de cálculo exposta nos autos da aposentadoria nº 0254/2015, na origem e TCE/RN nº 001493/2016 – TC.

Logo, não há que se falar em recuperação ou majoração de proventos, vez que inexistente recolhimento contributivo sobre o valor pretendido.

Do que, **indefiro** o pleito formulado pelo Sr. José Jácome Neto.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B5392BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 117/2018**

Portaria Nº 117/2018 / GP / PME Encanto – RN, 01 de outubro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art.84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de **01 / 01 / 2017 a 01 / 01 / 2018** a servidora **Antonia Sueli Costa Batista Almeida**, Matrícula Nº 319, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir **01 / 10 / 2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:6895D79C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
FEITA NO DIA 16/10/2018**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento de KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.050.403/0001-21 no valor de R\$ 1.00,00, empenho 10010003 . O referido pagamento refere-se a Pagamentos de locação de software de gestão pública, com seguintes sistemas: Software de Folha de Pagamento, Software arrecadação de tributos Software emissão NFS-e, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 27 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:89D7817B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REIAS), correspondente a Nota Fiscal 1586, empenho 08060002. O referido pagamento refere-se ao combustível da Sec Municipal de Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 12 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta

Código Identificador:4AFD7218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2018-SMARH EM, 16 DE OUTUBRO DE
2018.**

Concede 20 (vinte) dias de férias o servidor SR. MADSON VINICIUS FIGUEIREDO LOPES no cargo de Digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 20 (vinte) dias de férias o servidor SR. MADSON VINICIUS FIGUEIREDO LOPES do cargo de **Digitador**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/09/2018 a 06/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 16 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:6671AAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2018-SMARH EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO no cargo de Eletricista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO CHAGAS DA SILVA FILHO do cargo de **Eletricista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/10/2018 a 09/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 16 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:66C0B881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2018-SMARH EM, 16 DE OUTUBRO DE 2018

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO GEOMAR BATISTA no cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO GEOMAR BATISTA do cargo de **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 16/10/2018 a 15/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 16 de Outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:885372DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – SRP, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para realização de exames de ultrassonografia no município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 30/10/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Outubro de 2018.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:DF8D7AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109085/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109085/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)
Valor Total Julgado: R\$ 7.523,45
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:32FDDFFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109086/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109086/2018

Objeto: Serviços de confecção de cartilhas destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.

Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

Valor Total Julgado: R\$ 5.578,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C5F2D123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109087/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109087/2018

Objeto: Serviço Prestado de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidades de Pé de Serra com Destino as Escolas Estaduais localizada no município de Frutuoso Gomes.

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 2.947,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FCA27802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109088/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109088/2018

Objeto: Serviços de divulgação das atividades realizadas na secretaria de educação, cultura, esporte e lazer no mês de setembro.

Contratado: JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)

Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:FA8CB761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
0109089/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109089/2018

Objeto: Serviços de viagens com profissionais do NASF para cmanpanha do setembro amarelo.

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:456D6080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010006/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010006/2018

Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 2.561,91
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C4520C33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010007/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010007/2018

Objeto: Aquisição de Ortefruteegranjeiros.

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 5.518,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:E6371647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
N.º 083/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **GEOVANI DA SILVA LIMA**, 138345-0, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Touros/RN, de 18 a 21 de Outubro do ano em curso, para participar do **II SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS INTEGRANTE DO SGD.**

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:39640D76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 084/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **DIONALDO OLIVEIRA DA SILVA**, 137377-3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Touros/RN, de 18 a 21 de Outubro do ano em curso, para participar do **II SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS INTEGRANTE DO SGD.**

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:AE3AA144

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 085/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **JAILMA DA SILVA CANANEIA**, 136746-3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Touros/RN, de 18 a 21 de Outubro do ano em curso, para participar do **II SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS INTEGRANTE DO SGD.**

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:489B1125

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 086/2018 – DIA/SEMPLAF, DE 16 DE
OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **DANIELLE SILVA ROSA**, 136748-0, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO (A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Touros/RN, de 18 a 21 de Outubro do ano em curso, para participar do **II SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS INTEGRANTE DO SGD.**

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:4481F2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 009/2018

GOV. DIX-SEPT ROSADO- RN, Em 03 de Setembro de 2018.

Abre ao Orçamento Geral do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, Crédito Suplementar no valor de R\$.450.000,00 para reforço

de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com autorização contida nos artigos 5º e 6º, da Lei nº 617/2017, de 11 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN (Lei nº 617/2017, de 11 de dezembro de 2017), Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$.450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e em conformidade com a programação constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constituem os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$.450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o Inciso III. do art. 6º, da Lei nº 617/2017, e a programação constante do Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 03 de setembro de 2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:EC9A1012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º
039/2018

Processo nº: 6241/2018.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. – ME.

CNPJ Nº: 97.519.353/0001-34

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada da empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA. – ME, para a realização remanescente de obra proveniente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2015, cujo objeto é a construção da “Praça da Juventude” no distrito de Baixa do Meio, município de Guimarães/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto a alteração da “Cláusula Décima”, do Contrato nº 039/2018, fazendo acrescer seu valor inicial.

Valor aditado: 2,96 (dois vírgula noventa e seis por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alíneas “a” e “b”, §1º da Lei nº 8.666/93.

Signatários:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (PREFEITO MUNICIPAL); CPF Nº 852.482.904-49;

CONTRATADO: RAFAEL MOREIRA DANTAS; CPF Nº 094.556.214-44.

Guimarães/RN, 16 de outubro de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3E54E64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.669/2018

Exonerar, EDILEUZA ALVES DE MORAIS do Cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **EDILEUZA ALVES DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A3DF2DAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.670/2018

Nomear, VALDIR MORAIS DE LIMA no cargo de Diretoria do Distrito Sanitário - Centro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALDIR MORAIS DE LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretoria do Distrito Sanitário - Centro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:003CF28C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.671/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA IVANIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processos de nº. 4876/2018 da Servidora **MARIA IVANIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3461 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:59087B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.672/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA JOSE FONSECA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processos de nº. 4877/2018 da Servidora **MARIA JOSE FONSECA DA SILVA**, matrícula nº 99 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:11B2CB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.673/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processos de nº. 4878/2018 da Servidora **MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 1122** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:01D9350B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.674/2018

Mudança Horizontal da servidora ERICA DAMASCENO SEVERIANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processos de nº. 4879/2018 da Servidora **ERICA DAMASCENO SEVERIANO, matrícula nº 964** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FF9E99FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.675/2018

Mudança Horizontal da servidora FLAVIA COSTA DRUMMOND BANHOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processos de nº. 4880/2018 da Servidora **FLAVIA COSTA DRUMMOND BANHOS, matrícula nº 1088** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F1A9E2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.676/2018

Mudança Horizontal da servidora GILDENE DA SILVA BRAZÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processos de nº. 4881/2018 da Servidora **GILDENE DA SILVA BRAZÃO, matrícula nº 40** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:38BCA154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.677/2018

Mudança Horizontal da servidora GILDETE CUNHA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processos de nº. 4882/2018 da Servidora **GILDETE**

CUNHA DE MIRANDA, matrícula nº 2153 lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:190FA533

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.678/2018**

Mudança Horizontal da servidora JOSEANE CRISTINA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processos de nº. 4883/2018 da Servidora **JOSEANE CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 1102** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C76910D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.679/2018**

Mudança Horizontal da servidora LENICE DA CRUZ RODRIGUES ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processos de nº. 4884/2018 da Servidora **LENICE DA CRUZ RODRIGUES ALVES, matrícula nº 965** lotado (a) na

Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:841A2D82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.680/2018**

Mudança Horizontal da servidora MARIA DAS DORES DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processos de nº. 4885/2018 da Servidora **MARIA DAS DORES DE CARVALHO, matrícula nº 1587** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B24FA12A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.681/2018**

Mudança Horizontal da servidora ALRENICE DELFINO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processos de nº. 4886/2018 da Servidora **ALRENICE DELFINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2697** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:B77B70B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.682/2018**

Mudança Horizontal da servidora ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processos de nº. 4887/2018 da Servidora **ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula nº 2708** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4740DAB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.683/2018**

Mudança Horizontal da servidora FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processos de nº. 4888/2018 da Servidora **FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 60** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D2EB7886

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.684/2018**

Mudança Horizontal da servidora FRANCISCA FRANCINETE BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processos de nº. 4889/2018 da Servidora **FRANCISCA FRANCINETE BEZERRA, matrícula nº 2700** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2A848EC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.685/2018**

Mudança Horizontal do servidor FRANCISCO CANINDE MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processos de nº. 4890/2018 do Servidor **FRANCISCO CANINDE MARTINS, matrícula nº 1380** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AF9D2B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.686/2018

Mudança Horizontal do servidor FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA BERTULEZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processos de nº. 4892/2018 do Servidor **FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA BERTULEZA, matrícula nº 2716** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5F473698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.687/2018

Mudança Horizontal do servidor IAPONI DE ABREU MAURICIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processos de nº. 4893/2018 do Servidor **IAPONI DE ABREU MAURICIO, matrícula nº 1053** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:69069D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.688/2018

Mudança Horizontal da servidora KLEEMIER DE MIRANDA LUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processos de nº. 4897/2018 da Servidora **KLEEMIER DE MIRANDA LUZ, matrícula nº 120** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:526C3D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.689/2018

Mudança Horizontal do servidor MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processos de nº. 4898/2018 do Servidor **MARCOS ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 2740** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AABBE79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.690/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" conforme processos de nº. 4899/2018 da Servidora **MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA, matrícula nº 143** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7F07CCB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.691/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA AUXILIADORA CABRAL MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "D" para Classe "E" conforme processos de nº. 4900/2018 da Servidora **MARIA AUXILIADORA CABRAL MEDEIROS, matrícula nº 2746** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:A3A7D679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.692/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA DALVA DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme processos de nº. 4901/2018 da Servidora **MARIA DALVA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 48** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:693204A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.693/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA DAS GRACAS FELIX DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme processos de nº. 4902/2018 da Servidora **MARIA DAS GRACAS FELIX DE SOUZA, matrícula nº 2751** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:EE6ECD1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.694/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA DE FATIMA MACHADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme processos de nº. 4903/2018 da Servidora **MARIA DE FATIMA MACHADO, matrícula nº 2703** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7C93549B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.695/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "D" para Classe "E" conforme processos de nº. 4904/2018 da Servidora **MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 170** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0F125870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.696/2018

Mudança Horizontal da servidora MARILEIDE ROSENDO SILVA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para Classe "G" conforme processos de nº. 4905/2018 da Servidora **MARILEIDE ROSENDO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 141** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:52DE3ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.697/2018

Mudança Horizontal da servidora MARTA CAMPELO DA CRUZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme processos de nº. 4906/2018 da Servidora **MARTA CAMPELO DA CRUZ, matrícula nº 2750** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:58A9B48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.698/2018

Mudança Horizontal da servidora MARTA JOELMA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme processos de nº. 4907/2018 da Servidora **MARTA JOELMA BEZERRA, matrícula nº 2719** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3F198DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.699/2018

Mudança Horizontal da servidora MICARLA MELO DE SOUZA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "D" para Classe "E" conforme processos de nº. 4908/2018 da Servidora **MICARLA MELO DE SOUZA MIRANDA, matrícula nº 2705** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:17AE689D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.700/2018

Mudança Horizontal do servidor MIRACI BATISTA TORRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme processos de nº. 4910/2018 do Servidor **MIRACI BATISTA TORRES, matrícula nº 2739** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:7F146466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.701/2018

Mudança Horizontal do servidor ROBERTO AGUIAR DAMASCENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "D" para Classe "E" conforme processos de nº. 4912/2018 do Servidor **ROBERTO AGUIAR DAMASCENO, matrícula nº 5584** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:401006B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.702/2018

Mudança Horizontal da servidora SAMARA GADELHA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme processos de nº. 4913/2018 da Servidora **SAMARA GADELHA DE MIRANDA, matrícula nº 2720** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3D74CED9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.703/2018

Mudança Horizontal da servidora VALDILENE MOURA TORRES TAVARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "E" para Classe "F" conforme processos de nº. 4914/2018 da Servidora **VALDILENE MOURA TORRES TAVARES, matrícula nº 2713** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5A293956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.704/2018

Mudança Horizontal do servidor ROGERIO CASSIMIRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "D" para Classe "E" conforme processos de nº. 4915/2018 do Servidor **ROGERIO CASSIMIRO DA SILVA, matrícula nº 2741** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FCF60C27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.705/2018

Mudança Horizontal do servidor ADELSON PEREIRA DE GOIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "D" para Classe "E" conforme processos de nº. 4917/2018 do Servidor **ADELSON PEREIRA DE GOIS, matrícula nº 1211** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:D40B5FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.706/2018

Mudança Horizontal do servidor FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processos de nº. 4920/2018 do Servidor **FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula nº 36** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:0C126065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.707/2018

Mudança Horizontal da servidora FRANCISCA FERNANDES DA SILVA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” conforme processos de nº. 4923/2018 da Servidora **FRANCISCA FERNANDES DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 2736** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CBA96305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.708/2018

Mudança Horizontal da servidora GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processos de nº. 4870/2018 da Servidora **GENUZIA LEONARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1259** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:67D33D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.709/2018

Mudança Horizontal da servidora MARIA VANUSIA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processos de nº. 4871/2018 da Servidora **MARIA VANUSIA DOS SANTOS, matrícula nº 988** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:74D87F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.710/2018

Mudança Horizontal da servidora MICARLA BRAZ SABINO VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processos de nº. 4872/2018 da Servidora **MICARLA BRAZ SABINO VALE, matrícula nº 2152** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:F79E5970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.711/2018

Mudança Horizontal do servidor NALDO NEICONIO DE CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para Classe “F” conforme processos de nº. 4873/2018 do Servidor **NALDO NEICONIO DE CARVALHO, matrícula nº 3111** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:4214F0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.712/2018

Mudança Horizontal da servidora ANA MARIA GOMES BORGES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para Classe “H” conforme processos de nº. 4874/2018 da Servidora **ANA MARIA GOMES BORGES, matrícula nº 1167** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:3062F64F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.713/2018

Mudança Horizontal da servidora CLEBIA GEORGINA LIMA DA S. VERISSIMO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para Classe “G” conforme processos de nº. 4875/2018 da Servidora **CLEBIA GEORGINA LIMA DA S. VERISSIMO DE OLIVEIRA, matrícula nº 810** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:5B28FE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 55/2018**

No dia 16/10/18, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 077/2018, homologado em 15/10/18, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA - 07.524.849/0001-03	
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefones: (84) 3215-9400
Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 538 - PETROPOLIS - NATAL/RN	
Representante Legal: LEONARDO LUIZ G. BEZERRA	
RG: 1.656490 - SSP/RN	CPF: 026.695.854-00
Email: llgbezerra@yahoo.com.br	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DO ITEM (RS)	TOTAL DO
1	PRODUTOS ÉTICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.	5%	RS 250.000,00	
2	PRODUTOS GENÉRICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.	30%	RS 20.000,00	
3	PRODUTOS SIMILARES CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z DA TABELA DA ABC FARMA.	20%	RS 40.000,00	
VALOR TOTAL			RS 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)	

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 16 de outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guarararé

LEONARDO LUIZ G. BEZERRA

Vidafarma - Farmacias de Manipulação LTDA

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:E626D59B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, acostadas aos autos do processo nº 7773/2018;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1443/2018;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e ARP proveniente deste (Município de Caiçara do Norte/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 7773/2018;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2018 do Município de Caiçara do Norte/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Caiçara do Norte/RN;

Objeto: Aquisição futura de material de expediente;

Fornecedor Registrado: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**. CNPJ Nº 24.208.480/0001-49;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os serviços/aquisição serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato.

Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 16 de Outubro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:3892EE39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 648/2018**

De 16 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) GEORGE DA SILVA SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **GEORGE DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **078.925.164-76**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETARIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B1D841C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 649/2018**

De 16 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) ANDREIA RIBEIRO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANDREIA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **060.388.974-37**, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE DE APOIO - UBS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:948737E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 650/2018**

De 16 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) FRANCISCA NÚBIA LIMA DE LIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FRANCISCA NÚBIA LIMA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **026.786.374-84**, ocupante do cargo comissionado de **SUB-COORDENADORA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:24069F3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 651/2018**

De 16 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) MATHEUS NUNES DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MATHEUS NUNES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **093.299.314-13**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:AD3DBBEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 652/2018**

De 16 de Outubro de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **064.094.244-00**, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:965FED37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 653/2018**

De 16 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) JULYANA DANTAS PEREIRA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JULYANA DANTAS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **065.927.474-47**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:594A0AE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 654/2018**

De 16 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) LUAN PINHEIRO DE LIMA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **LUAN PINHEIRO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **714.469.504-50**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:75CAF983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 020, DE 17 DE OUTUBRO
DE 2018**

Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de IPANGUAÇU/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com o Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 034/2015, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município, resolvem:

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a **2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Ipanguaçu/RN, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2018, tendo como tema central: "**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 17 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4F1A83E5

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2018 – CMDCA**

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL D OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº. 034/2015;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipanguaçu, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 16 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Art.1º-Fica convocada a 2ª Conferência Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 22 de novembro de 2018;

Art.2º - Essa Conferência convocada terá comot em central: "**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**".

Art.3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferencia incumbida da organização, e será formada por representantes de Organizações Governamentais, não governamentais e crianças/adolescentes com proporção de 1 (um) para 2 (dois) adultos e terá a seguinte composição:

1. FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA – representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
2. JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES – representante da Secretaria Municipal de Educação;
3. CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
4. BRENO ITALO DA SILVA FONSECA – representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
5. FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS - representante da Infância e Adolescência Missionaria;
6. LEO BRICIO GONZAGA DE ALCANTARA – representante do Grupo de Escoteiros Herói Luiz Gonzaga;
7. JOSIMEIRA TAVARES DE OLIVEIRA – representante da Pastoral da Criança;
8. CRISTIANE BETANIA SOUZA DE MELO – representante da Igreja Presbiteriana.
9. JULIA VARELA MENDES - Adolescente;
10. ELIZA EVELY MENDONÇA DA CRUZ - Adolescente;
11. FRANCISCA LETICIA DA SILVA - Adolescente.

Art. 4º. – À Comissão Organizadora caberão as seguintes atribuições:

- I. Elaborar as propostas e normatização das condições de inscrição e credenciamento dos delegados, metodologia, local e data da realização, programação e Regimento Interno da Conferência.
- II. Considerar a participação de adolescentes/crianças como delegados(as), elaborando propostas cuja metodologia contemple a participação efetiva destes(as);
- III. Propor estratégias de mobilização dos diversos segmentos: crianças e adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes e comitês, conselhos setoriais e/ou profissionais, programas e serviços públicos e outros segmentos sociais para participarem das etapas da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. Divulgar nos sites oficiais, do próprio Conselho e outros afins;
- V. Enviar comunicado aos diversos segmentos: crianças e adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes e comitês, conselhos setoriais e/ou profissionais, programas e serviços públicos e outros segmentos sociais;
- VI. Estimular encontros preparatórios para a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII. Articular com organizações, pessoas e empresas interessadas em apoiar a Conferência;
- VIII. Definir o local da Conferência;
- IX. Preparar a Programação;
- X. Definir os Palestrantes;
- XI. Construir a minuta do Regimento Interno;
- XII. Programar apresentações culturais (opcional);
- XIII. Prever a acessibilidade ao local da Conferência por Pessoas com deficiência;

XIV. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme roteiro proposto.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos, Centro Integrado da Cidadania, 104, Ipanguaçu-RN, em 16 de outubro de 2018.

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:1A5C00A1

**GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 030/2018 - CMDCA**

Ipanguaçu/RN, 16 de outubro de 2018.

Ao: Senhor
Gerente de Contas Pessoa Jurídica
Banco do Brasil S.A.
Agência: 2136-9 (Ipanguaçu)

Sr. Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência Ipanguaçu-RN) que a partir de 16 de outubro de 2018, a conta, pertencente a essa agência, que será aberta em nome do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ: 17.963.998/0001-22**, será movimentada por **ORLANDO LOPES DA SILVA NETO** (Presidente do CMDCA), portador de RG nº. 3.171.291, CPF nº: 107.161.384-76, e **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** (Prefeito), portador de RG nº 671.924, CPF nº 429.999.794-87, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldo e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques- poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar conta/aplic.programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp, solicitar saldos extratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico, efetuar transf. Eletrônico p/ alivio de numerário coban, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de debito direto autorizado – dda e cartão transporte – autorizar deb/trans meio eletrônico, conforme relação em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ORLANDO LOPES DA SILVA NETO

Presidente do CMDCA/Ipanguaçu/RN

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:D8864BD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 2509001/2018 - PROCESSO Nº
2.7360/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO: E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e fluidos originais dos equipamentos médicos-odontológicos.

VALOR: R\$ R\$ 77.710,00 (setenta e sete mil, setecentos e dez reais). REFERENTE AOS ITEM(S) : LOTE UNICO 1

Vencedor(es): E R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA ME					
CNPJ: 03.633.939/0001-81		Telefone: 20109993		Email:	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 520, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-510					
Representante: - RG: 38464					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00000	1,00	UND	LOTE UNICO 1		77.710,00

VIGÊNCIA: 25/092018 À 25/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
 04.001.122.0027.1750.449052.0100000000 – Equi. E materiais permanentes
 04.001.244.0103.2055.449052.0102900000 – Equi. E materiais permanentes
 04.001.244.0103.2079.449052.0102900000 – Equi. E materiais permanentes
 04.001.244.0114.2076.449052.0102900000 – Equi. E materiais permanentes

IPANGUAÇU/RN 25 DE SETEMBRO DE 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Pela Contratante

EDNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, – ME
 Pelo (a) Contratado(a)

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:41F767C0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018 - ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 35/2018, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para contratação de serviço, com a Pessoa Jurídica: CRISTIANE TAVARES DE SOUZA 05010484480, CNPJ nº 31.100.029/0001-79, no valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), referente a serviços na área de produção, gravação e edição de spots e vinhetas para eventos, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 10 de setembro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:AF1FFD1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 326/2017 -
ADITIVO Nº 5

Pregão Presencial Nº 53/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME - 14.928.383/0001-77.

Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO.

Vigência: 01/10/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Contratante

JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA
 Contratada

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:645ED807

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/2017 -
ADITIVO Nº 6

Pregão Presencial Nº 57/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: FIS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - 19.732.316/0001-04.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Vigência: 01/09/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Contratante

FRANCISCO IRAN DE SOUZA
 Contratada

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:A5A7F9AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 333/2017 -
ADITIVO Nº 6

Pregão Presencial Nº 57/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA- ME - 14.928.383/0001-77.

Objeto: TERMO ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Vigência: 01/09/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Contratante

JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA
 Contratada

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2018.

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:9AB7D60F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 272/2017 -
ADITIVO Nº 7

Pregão Presencial Nº 26/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 12.470.133/0001-00.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS.
Vigência: 01/10/2018 À 31/12/2018
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –
 CONTRATANTE
LUIS GUSTAVO COSTA TAVARES - CONTRATADA

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:6E475FD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 273/2017 -
ADITIVO Nº 7

Pregão Presencial Nº 26/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –
 08.085.318/00001-24

Contratada: PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS -
 10.535.536/0001-65.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS.
Vigência: 01/10/2018 À 31/12/2018

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Contratante

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY
 Contratada

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018.

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:195A9271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMI/RN Nº 0082/2018
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de outubro de 2018, às 09h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O SERVIÇO DE RECARGA DE TONNERS, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino de Medeiros, nº 148, Centro, Ipueira/RN, no horário de 08h00min as 12h00min ou, enviar solicitação para o e-mail: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 30 de outubro de 2018, às 09h00min

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Daniel José de Medeiros
Código Identificador:6DF15C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
 RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**34/2018**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) EDJÂNIA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAIS, ocupante do cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 18 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE DEVOLUTIVA DA CONSULTA PÚBLICA E VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 18 E RETORNANDO AS 17:00 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de outubro de 2018

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
 Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:6B906E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
 RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**35/2018**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VALCÁCIA DE BRITO MORAIS FERNANDES, ocupante do cargo de PROFESSORA DE HISTÓRIA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 18 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE DEVOLUTIVA DA CONSULTA PÚBLICA E VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 18 E RETORNANDO AS 17:00 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de outubro de 2018

DIONE DE MEDEIROS LIMA

Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:8181637E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**36/2018**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ELIONEIDE FERNANDES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de PROFESSORA POLIVALENTE, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo a quantia de 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 18 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE DEVOLUTIVA DA CONSULTA PÚBLICA E VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 18 E RETORNANDO AS 17:00 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de outubro de 2018

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:E6A50D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**37/2018**

O(A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ROZINEIDE SOUZA DE MEDEIROS SOBRAL, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de 70,00 (setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 18 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE DEVOLUTIVA DA CONSULTA PÚBLICA E VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 18 E RETORNANDO AS 17:00 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de outubro de 2018

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:F73562EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUEIRA/RN
RUA PEDRO OLÍVIO, S/N - CENTRO - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**38/2018**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DIONE DE MEDEIROS LIMA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) perfazendo a quantia de 70,00 (setenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICÓ/RN, no(s) dia(s) 18 do mês de OUTUBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE DEVOLUTIVA DA CONSULTA PÚBLICA E VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO RN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. SAINDO AS 07:00 HORAS DO DIA 18 E RETORNANDO AS 17:00 HORAS DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de outubro de 2018

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira-RN

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:56B34A59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 032/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 032/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, utilizados na saúde pública deste município;
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, no valor de R\$ 4.095,28 (quatro mil e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

Itaú/RN, 16 de outubro de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:7FB299D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
 JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
 PAGAMENTO – 031/2018**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
 PAGAMENTO – 031/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 998,36 (novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos); R\$ 910,66 (novecentos e dez reais e sessenta e seis centavos); R\$ 3.001,78 (três mil e um reais e setenta e oito centavos) e 1.847,07 (hum mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Itaú/RN, 16 de outubro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B682E2E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 286/2018/GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
 ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaconã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder a servidora JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde 1/2 (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para cumprir com o pleito solicitado de comparecimento em uma Reunião do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN – COSEMS/RN, que ocorrerá neste próximo dia 17 de outubro de 2018, na cidade Natal-RN.

Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaconã - RN, 16 de outubro de 2018

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:ED762F56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN AVISO DE
 ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018 – PMJ/RN

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que **ADIARÁ** a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000023/2018**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, ORIUNDOS DA PROPOSTA Nº. 11908.279000/1170-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, fica adiada para às **08:30h** do dia **31 DE OUTUBRO DE 2018**, em face da alteração no Termo de Referência. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 16 de outubro de 2018.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:79FE2FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA 262/2018**

PORTARIA Nº 262/2018-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio

Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

JOÃO BATISTA BEZERRA

Art. 2º - Efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 16 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:A7A1C5D5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 263/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 263, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária) ao servidor Sidney Fonseca Bezerra, matrícula nº 0655, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 18 de outubro do corrente ano, tendo em vista a participação na **Reunião com secretarias de educação do Rio Grande do Norte do MEC**, no Auditório Angelica Moura, Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 16 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:19390D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 547/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15.10.2018, ao servidor **ADINO ARAÚJO NOGUEIRA**, Técnico em Administração do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2010 a 30.05.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:7D511FFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 553/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:F492D380

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 548/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D89A6568

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 552/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EDMILSON FERNANDES DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:C8609DC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 554/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira

Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F2A40A11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 551/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:12A00470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 550/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 13 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:0622C0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 549/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 12 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:223113C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 555/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 16 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6E6F29F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N.º 919.000/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de Outubro de 2018, às 10hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando possível locação gradativa de 01 (um) veículo com condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m³.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de Outubro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira/Presidente da CPL/MJS

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:6BAFF348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N.º 920.000/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de Outubro de 2018, às 12hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando possível aquisição de pedras paralelepípedo e pedra linear.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de Outubro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira/Presidente da CPL/MJS

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:0C52EBF7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 007/2018

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor AMBIENTE LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.475.635/0001-50, referente à Nota de Liquidação n.º 535/2018 datada de 07/08/2018 e ao Empenho n.º 102.012/2018, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dizendo respeito à Nota Fiscal 000531 dos serviços prestados durante o período de 16 a 31 julho do ano de 2018.

O referido pagamento refere-se à locação de um caminhão compactador de lixo 12m³ com motorista durante o período de 16 de julho a 31 de julho de 2018, utilizado na coleta de lixo domiciliar de todo o município de Jardim do Seridó. Fica autorizado o pagamento da referida nota fiscal, mediante autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, considerando que sua classificação, em detrimentos a outras despesas, encontra-se em situação desfavorável, pelo fato de o município não possuir disponibilidade financeira suficiente no momento para o cumprimento de suas obrigações até chegar à ordem classificatória da referida despesa, ocasionado pela brusca queda de receita do FPM, durante o mês de setembro de 2018, o que vem a causar risco eminente de paralisação dos serviços tidos

como essenciais, que dizem respeito a todo o interesse da coletividade, tendo em vista que existe nas regras contratuais prazo máximo de 90 (noventa) dias, uma vez que a nota fiscal é datada de 01 de agosto de 2018 dos serviços prestados entre os dias 16 de julho a 31 de julho de 2018, e caso chegue a tal, o fornecedor fica desobrigado de prestar o serviço, como preceitua o Item 4.7 – “O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **SERVIÇOS** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação” da Ata de Registro n.º 084/2017 do Pregão Presencial n.º 052/2017.” E ainda que a previsão de pagamento, conforme está previsto no “Item 4.3 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da **execução**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada”. Ou seja, o município está se enriquecendo ilícitamente de uma terceira pessoa ao usar dos seus serviços sem a remuneração.

O serviço de coleta de lixo é essencial, inclusive sendo assim definido na Lei Federal n.º 7.783 de 28 de junho de 1989, em seu artigo 10, VI,

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:

(...)
VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

Assim, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado, considerando que vivemos uma situação de extremo interesse público, uma vez que o lixo não pode ficar acumulado pelas ruas da cidade, trazendo inúmeros problemas de saúde pública. A situação de interesse público presente no caso corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem cronológica, onde na Resolução n.º 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)
VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.
(...).”

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal n.º 1.341 de 10 de Janeiro de 2018, que “*especifica quais as despesas a se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público.*”, em seu art. 01º, II, *in verbis*:

“Art. 01º São consideradas como essenciais e de **relevante interesse público** as seguintes despesas:

(...)
II - Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;
(...).”

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pela situação de emergência, vista ao eminente risco de paralização dos serviços de coleta de lixo domiciliar, o que caso ocorra trará prejuízos imensuráveis a população, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó (RN), em 16 de outubro de 2018.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:3FB445F0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

Nº do Processo: 1.009.003/2018.

Com fulcro no artigo ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.

CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ
Valor:	R\$ 242,13 (duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:57B2A93B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

Processo de Despesa nº: 1.009.003/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 039/2018. Base Legal: ART.24, XVII DA LEI FEDERAL 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE VEÍCULO AMBULÂNCIA FURGONETA, TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO, ADQUIRIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Preço Global: R\$ 242,13 (duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital

Região: | 0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador: BFD28FF5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 616/2018-GP**

“Dispõe sobre a aproximação dos educandos do Município de João Câmara ao Poder Legislativo Municipal. Possibilitando conhecer a funcionalidade da Câmara e instalações.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal deverá criar uma agenda de visitação a Câmara Municipal para conduzir uma turma ou mais de uma turma de alunos de uma determinada escola municipal de João Câmara, através da direção escolar da respectiva escola.

§1º - Subordinam-se ao regime desta Lei denominada “Escola na Câmara” todas as Unidades de Ensino sob Gestão Municipal, para cumprir a agenda de visitação a Câmara Municipal.

§2º - As Unidades de Ensino sob Gestão Municipal deverão afixar, em local visível na escola, uma placa informando a comunidade escolar sobre a existência do projeto.

§3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir a agenda de visitação escolhendo a turma que irá visitar, sendo uma escolar por vez, para promover a rotatividade e participação de todas as unidades de ensino do município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá se necessário, garantir o transporte para conduzir os alunos a Câmara Municipal, e reconduzir os mesmos alunos a escola aonde estudam.

Art. 3º - A visitação deverá ocorrer da seguinte maneira: Iniciar com a apresentação das instalações do Poder Legislativo Municipal com a orientação e acompanhamento de um funcionário do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Depois de encerrada a apresentação das instalações da Câmara Municipal, os educandos serão dirigidos ao plenário do Poder Legislativo onde ouvirão uma palestra orientadora sobre a funcionalidade de uma Sessão Ordinária; logo após, ocorrerá uma simulação de uma Sessão Ordinária por meio dos alunos visitantes. Sendo que, a simulação da Sessão Ordinária deverá durar no máximo uma hora e trinta minutos.

Art. 5º - A visitação deverá ocorrer toda a última quarta-feira de cada mês, com exceção de feriados ou ponto facultativo, seguindo o seguinte horário: entre às oito horas da manhã e às treze horas da tarde.

Art. 6º - Caberá à Câmara Municipal de João Câmara a elaboração e produção do conteúdo a ser utilizado pelos alunos no dia da visitação.

a) O conteúdo deve constar as funções de responsabilidade do Poder Legislativo, além de disponibilizar funcionário para acompanhar as turmas visitantes proporcionando a devida orientação sobre o processo legislativo e funcionamento das sessões plenárias;

b) O legislativo vigente deverá produzir vídeos educativos apresentando uma curta biografia e atividades realizadas no período do mandato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:George Samy Claudino da Silva
Código Identificador: FC62C664**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITTOR M. S. DE MELO - ME referente a nota de liquidação n.º 29080003, datada de 29/08/2018, do empenho n.º 22080009, no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), referente nota fiscal n.º 001180. O referido pagamento refere-se a serviços de confecção de material gráfico.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade da confecção de material gráfico para as unidades de saúde, em especial receituários comum e de controle especial, para que não haja descontinuidade dos serviços em decorrência da falta desse material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador: E03B8D1F**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASPEC - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA referente a nota de liquidação n.º 11100021, datada de 11/10/2018, do empenho n.º 05010260, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente nota fiscal n.º 097907. O referido pagamento refere-se a licenciamento de uso de sistema de contabilidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do sistema de escrituração contábil, para processamento das receitas e despesas da Prefeitura do município de João Câmara-RN, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador: 1697FE59**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria n.º 285/2018

EMENTA: Concede recurso a título de diária a(o) servidor(a) Manoel dos Santos Bernardo, vinculado a Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.976.474-26, RG 1.715.140, residente na cidade de João Câmara-RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) correspondente a 4 (quatro) diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa à Brasília-DF, para participar do(a) reunião com a bancada federal do Rio Grande do Norte, para tratar sobre a liberação de emendas destinadas ao município de João Câmara nos dias 16 a 19 de Outubro de 2018 com viagem marcada para o dia 16 de Outubro de 2018, de acordo com o decreto do executivo municipal de número 005/2009-GAP, no qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores público s municipais e cargos comissionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 15 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:886B3D26

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA referente a nota de liquidação n.º 11100003, datada de 11/10/2018, do empenho n.º 05010271, no valor de R\$ 1.970,90 (um mil novecentos e setenta reais e noventa centavos), referente nota fiscal n.º. 000362. O referido pagamento refere-se a aquisição passagens para viagem de servidor da Secretaria Municipal de Educação para Brasília-DF.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de participação do Secretário para visita ao FNDE e Ministério da Educação, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7620555C

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA referente a nota de liquidação n.º 09100024, datada de 09/10/2018, do empenho n.º. 01100001, no valor de R\$ 15.261,62 (quinze mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), referente nota fiscal n.º. 000538. O referido pagamento refere-se a serviço de regularização, reparo e implantação de pavimentação asfáltica.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de conclusão dos serviços de regularização, reparo e

implantação de pavimentação asfáltica em diversas ruas do centro da cidade, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:2AB94C27

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CILEIDE SILVA DE OLIVEIRA 73778443453 referente a nota de liquidação n.º 08100002, datada de 08/10/2018, do empenho n.º. 08080002, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente nota fiscal n.º. 000015. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação da câmara fria do setor de merendas da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de recuperação da câmara fria do setor de merendas, haja vista a grande quantidade de alimentos nela armazenada, o que ocasionaria um grande prejuízo para os alunos da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:67F6E4D9

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CILEIDE SILVA DE OLIVEIRA 73778443453 referente a nota de liquidação n.º 08100001, datada de 08/10/2018, do empenho n.º. 08080003, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente nota fiscal n.º. 000016. O referido pagamento refere-se a serviço de recuperação da câmara fria do setor de merendas da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de recuperação da câmara fria do setor de merendas, haja vista a grande quantidade de alimentos nela armazenada, o que ocasionaria um grande prejuízo para os alunos da rede municipal de ensino, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:4D871B4F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JACLANCIO COMES DOS SANTOS 70690290470 referente a nota de liquidação n.º 02100006, datada de 02/10/2018, do empenho n.º 25070001, no valor de R\$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais), referente nota fiscal n.º 000010. O referido pagamento refere-se a serviço de borracharia em veículos leves e pesados das diversas secretarias municipais.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de conserto imediato e emergencial de pneus dos veículos que realizam, especialmente, o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, bem como dos veículos de passeio que fazem o transporte dos professores e diretores das escolas da rede municipal de ensino, localizadas na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:A9A196B3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - ME conforme abaixo:

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
27080038	06080008	305,40	000014
24080003	06080002	260,00	000008
29080008	06080005	104,00	000015
24080001	06080009	4.902,00	000010
24080002	06080006	208,00	000009
27080035	06080003	305,40	000013
31080010	06080007	766,70	000012

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de água mineral e botijão de gás para diversas secretarias.

O pagamento da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de água mineral em garrafão de 20 litros e botijão de gás de 13 kg, para o correto e imediato funcionamento das atividades das secretarias de administração, Obras, esportes, agricultura, finanças, assistência social e principalmente a de Educação, devido a manutenção das aulas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F171D139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Maxsuel Cesar da Costa, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 9938-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 08 de Outubro á 06 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:38B879F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar o servidor efetivo, Mário Sérgio de Lima Batista, sob matrícula 3182-1, guarda municipal, para desempenhar suas funções no gabinete do prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:B68EEB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2018- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Rita de Cássia de Souza, que exerce a função de jardineira, sob matrícula 1619-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município, no período de 11 de outubro á 11 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C6CA3C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM

MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS AUTOMOVÉIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato nº 20180266

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO

Contratado: Francisco Gilberson dos Santos Cassiano

Valor total: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Vigência do Contrato: 17/09/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros ser. De terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 16 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:5039776E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º081/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS AUTOMOVÉIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 16 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:0BC8CE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E CONSERTO VULCANIZADO DE PNEUS DOS ÔNIBUS ESCOLARES QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato nº 20180268

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: PNEUTEX LTDA

Contratado: Rodrigo Garcia Barbosa

Valor total: R\$ 15.850,00 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Vigência do Contrato: 17/09/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros ser. De terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de pessoa jurídica.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 16 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:E85C8E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º083/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E CONSERTO VULCANIZADO DE PNEUS DOS ÔNIBUS ESCOLARES QUE PRESTAM SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 16 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:2C6E6FC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

Pregão Presencial nº. 019/2018

Processo nº. 024/2018

Objeto: Registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 meses para eventual contratação para prestação de serviços técnicos de manutenção mecânica preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 238/2018 torna público o resultado do Pregão Presencial supramencionado, cuja sessão ocorreu nessa data. As vencedoras do certame foram às empresas abaixo relacionadas com seus respectivos lotes:

O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME

CNPJ:21.255.865/0001-79

GANHADORA NOS LOTES: 04, 06 e 07.

D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.295.246/0001-04

GANHADORA NOS LOTES: 01, 03 e 05.

No entanto, o lote nº. 02, foi considerado FRACASSADO por preço inexequível. Na oportunidade o Senhor Pregoeiro REAPRAZA nova sessão para recebimento de envelopes, que ocorrerá no dia 01/11/2018 às 14h30min, em relação ao item supramencionados. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites abaixo:

www.licitacaojoocamara.com.br

www.licitafacil.tce.rn.gov.br

João Câmara/RN, 15/10/2018.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:D7766160

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 020/2018
SRP - Sistema de Registro de Preços
Processo nº. 025/2018

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições, torna público que às 09h30min do dia 01/11/2018, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de Preços, do tipo maior percentual de desconto para aquisição de peças novas para manutenção da frota automotiva e equipamentos do município de João Câmara/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites inframencionados:

www.licitacaojoaocamara.com.br João
www.licitafacil.tce.rn.gov.br

João Câmara/RN, 16/10/2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A200825C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contrato nº 20180271 e 20180272

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Pela Contratada: ARTE VIDRAÇARIA LTDA - ME

Contratado: Oscar Batista de Souza Neto

Valor total: R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)

Vigência do Contrato: 18/09/2018 a 31/12/2018.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0601.121220007.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros ser. De terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de pessoa jurídica.

Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0901.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros ser. De terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros serviços de pessoa jurídica.

Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 16 de Outubro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:98E80CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 086/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 16 de Outubro de 2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:EEB4C0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05100001/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05100001/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05100001/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468

PROCESSO DE ORIGEM: 055/2018

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa para locação de estruturas para os eventos promovido pelo Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 32.534,00 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 718 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05/10/2018 à 31/12/2018.

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:50270D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA
SESSÃO DESERTA E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DOS
PRODUTOS) PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2018

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN nº 4.122.504/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/ 2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 17 de outubro de 2018, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 31 de Outubro de 2018, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.com.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D393D487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 213, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 213, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): MARJORIE OVÍDIO BEZERRA GALVÃO
MATRÍCULA: 0080511
CPF.: 065.596.094-56

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:
Concessão de ½ (meia) diária para participar da 223ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que será realizada no dia 17 de Outubro de 2018, as 9h, no Monza Hotel, em Natal-RN.

DESTINO: Natal-RN.

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 16 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2AB82297

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 393, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 393, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 168 da Lei Complementar nº 04, de 03 de Julho de 2006:

Considerando o memorando nº 211/2018 da Secretaria Municipal de Saúde que dão conta que o servidor **IVONILDO LOPES DE ARAÚJO** descumpriu os deveres legais do seu cargo;

Considerando que o servidor já foi advertido anteriormente, verbalmente e por escrito, em outras situações idênticas, o que demonstra a prática reiterada e consciente de condutas vedadas pela Administração Pública e pela Lei Complementar nº 04/2006;

Considerando os prejuízos causados ao serviço público por não apresentar no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) os dados (produção) referentes ao período de Maio à Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS**, ao servidor efetivo **IVONILDO LOPES DE ARAÚJO**,

matrícula nº 1828-7, CPF nº 969.242.414-68, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no Art. 135, da LC nº 04/2006, tendo em vista os motivos acima mencionados.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3AFDF6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diárias ao Sr. LUIZ EDUARDO FERNANDES, funcionário do quadro efetivo, presidente da CPL, CPF/MF sob nº 074.819.584-08, agência nº 13668 e conta corrente 19564-2, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas durante ao curso no “**CONTROLE INTERNO – MÓDULO VI – INSTRUMENTAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO (TEORIA E PRÁTICA), no dia 23 de outubro de 2018 e CONTROLE INTERNO MÓDULO VII – EXECUÇÃO DA DESPESAS PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA (TEORIA E PRÁTICA), nos dias 14 e 25 de outubro de 2018, todos no horário das 8hs as 17:30 horas**”, a ser realizado na sala de treinamento da Escola de Contas no prédio do Tribunal de Contas do Estado de RN na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de outubro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:4023C05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias ao Sr. ALEX FERREIRA DA SILVA, funcionário na função de CH.SET.CONT. ARREC, CPF/MF sob nº 074.819.584-08, agência nº 10669 e conta corrente 37740-6, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante ao curso no “ **CONTROLE INTERNO MÓDULO VII – EXECUÇÃO DA DESPESAS PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA (TEORIA E PRÁTICA), nos dias 14 e 25 de outubro de 2018, das 8hs as 17:30 horas**”, a ser realizado na sala de treinamento da Escola

de Contas no prédio do Tribunal de Contas do Estado de RN na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de outubro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:92F71042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - PROCESSO Nº
806003/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução da obra de RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA FELIPE ANDRÉ BEZERRIL SOUTO, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Lagoa d'Anta/RN, instituída pela Portaria nº **054/2018**, torna público para o conhecimento dos interessados ao processo licitatório em epígrafe que a empresa **ANJOS ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF 19.678.703/0001-00 face à sua inabilitação**, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO. Assim, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para apresentação das contrarrazões do referido recurso, se for caso. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na sala de Licitações. O recurso encontra-se disponível no site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/transparente/index/licitacao>.

Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em impugnar o recurso em comento, encaminhar TERMO DE RENÚNCIA.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de outubro de 2018.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E67B4902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2018

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ^{1/2} (meia) diária, ao valor total de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), para a Senhora **Werlânia Guedes de Moura**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá participar do Participar da 223ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que será realizada dia 17 de outubro de 2018, às 09:00hs, no Hotel Monza, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2F12027E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2018 - GP

Portaria nº 308/2018 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2018.

“Exonera o Senhor Bruno Emanuel de Carvalho, do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Bruno Emanuel de Carvalho**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, simbologia CC-1 lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BC7D2FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2018 - GP

Portaria nº 309/2018 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2018.

“Nomeia o Senhor Bruno Emanuel de Carvalho, no Cargo de Secretário Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Bruno Emanuel de Carvalho**, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, simbologia CC-1 lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D162D76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2018 - GP

Portaria nº 310/2018 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2018.

“Exonera o Senhor Diogo Felipe Basílio de Moraes, do Cargo Comissionado de Encarregado de Seção do Setor de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Diogo Felipe Basílio de Moraes**, do Cargo Comissionado de Encarregado de Seção do Setor de Obras, simbologia FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E62D97BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2018 - GP

Portaria nº 311/2018 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de outubro de 2018.

“Nomear o Senhor Diogo Felipe Basílio de Moraes, do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Diogo Felipe Basílio de Moraes**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana, simbologia CC-1 lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:026347FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2018-GP

Lagoa Salgada/RN, 31 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Maria Naiane Alves, portadora do CPF/MF 113.994.964-09, “Assistente Administrativo” junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DEBA6074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2018-GP

Lagoa Salgada/RN, 03 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora do Posto de Saúde do Sítio São Francisco” junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Naiane Alves, portadora do CPF/MF 113.994.964-09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F9F3CE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2018-GP

Lagoa Salgada/RN, 03 de setembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Assistente Administrativo” junto a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a senhora Maria Clara Soares Silva, portadora do CPF/MF 117.608.604-92.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CA47FCCC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 28 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria a Senhora **Maria Salete Ferreira de Lima**, inscrita na Mat. nº 142-2, portadora do CPF/MF nº 408.628.444-87, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2FC201BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2018-GP**

Lagoa Salgada/RN, 09 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a Senhora **Elane Cristina Veríssimo da Silva Melo** – Matrícula nº 662-9, portador do CPF/MF 085.811.044-01, ocupante do cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais” do quadro de funcionários efetivos deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:66BDAEB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000229/2018 - Nº
3720/2018**

Processo nº 3720/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: **Serviços de Manutenção e Hospedagem do Subdomínio**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MICROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção e hospedagem do subdomínio esic.lajes.rn.gov.br, implantado no site www.lajes.rn.gov.br, considerando as novas tecnologias de comunicação e segurança da informação.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8C3D40AA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000230/2018 - Nº
3719/2018**

Processo nº 3719/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: **Serviços de Manutenção e Hospedagem do Site**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **MICROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA ME**

OBJETO: contratação dos serviços de manutenção e hospedagem do site www.lajes.rn.gov.br, considerando as novas tecnologias de comunicação e segurança da informação.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:32CA59B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 498/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Italo Fernandes da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1613, **02 (duas diárias)**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente aos dias 29 e 30 de Setembro de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares, curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:37B968D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 499/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Denilson Barbosa**, ocupante do Cargo de Viverista, matrícula 937, $\frac{1}{2}$ (**meia diária**), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de se deslocar até a cidade de Natal/RN, para **Realizar sua Habilitação no CREA/RN e INCRA**, no dia 11 de Outubro de 2018, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:84FC7B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 500/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Lopes de Medeiros**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 897, $\frac{1}{2}$ (**meia diária**), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), onde o mesmo **acompanhou os funcionários da SEMAGMA, para habilitação ao CREA/RN e INCRA**, no dia 11 de Outubro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:12BFA623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 501/2018 – GP

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Josélia Fernandes da Silva Moraes**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 0373, **01 (uma diária)**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente ao dia 31 de Agosto de 2018, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria de Saúde no evento da EXPOLAJES 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DC682E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 502/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Mara Fabiane Medeiros de Lima**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural, matrícula 1351, $\frac{1}{2}$ (**meia diária**), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de se deslocar até a cidade de Natal/RN, para **Realizar sua Habilitação no CREA/RN e INCRA**, no dia 11 de Outubro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0E801BEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000231/2018 - Nº 3484/2018

Processo nº 3484/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Assunto: **Serviços de Manutenção no Sistema de Iluminação Pública.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **EMBRATUR LOCAÇÕES & TURISMO DO BRASIL LTDA - ME.**

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção corretiva no sistema de iluminação pública, Zona Urbana e Rural do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Valor: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BE8A83F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 109/2018.
Lajes Pintadas/RN, 11 de outubro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. FÁBIO JOSE DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município na Assessoria RJ Municípios, no dia 11 de outubro de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:D6894B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 110/2018.
Lajes Pintadas/RN, 11 de outubro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite para a Sra. ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, prefeita deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Brasília-DF, com o objetivo de realizar ações de interesse do município, no período de 15 a 19 de outubro de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

JOSÉ BEZERRA FURTADO NETO
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:226B8C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 111/2018.
Lajes Pintadas/RN, 11 de outubro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 04 (quatro) diárias com pernoite para o Sr. FRANCISCO JUCIER FURTADO, secretário deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Brasília-DF, com o objetivo de realizar ações de interesse do município, no período de 15 a 19 de outubro de 2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:3E4F0F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 15 de outubro de 2018, com pacientes para realizar consultas e exames especializados.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 CPF. : 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2906BD6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, dia 15 de outubro de 2018, para o traslado de paciente para o Hospital Hap Vida.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C9947AF8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00122/18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00122/18, de 16 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.030,00 (Seis Mil, Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.030,00 (Seis Mil, Trinta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$6.030,00 (Seis Mil, Trinta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 16 de Outubro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00122/18 de 16 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		

10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	2.520,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.520,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	2.800,00
08 244 0081 1.121	Indice gestao descentralizada IGD PBF		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	200,00
		Anul.dotação	500,00
		Anul.dotação	10,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			3.510,00
TOTAL GERAL			6.030,00

Lucrécia, 16 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00122/18 de 16 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			41,20
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			81,83
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			989,97
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1,33
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			580,62
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			242,95
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			105,10
10 304 0075 2.138	Vigilancia em Saude - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			477,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.520,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.800,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00122/18 de 16 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0081 1.082	Const.Ampl. Reforma-CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			500,00
08 244 0081 1.086	Piso Basico Fixo		

4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			200,00
08.244.0081.1.091	Índice Gestao Descentralizada-IGD SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			10,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			3.510,00
TOTAL GERAL			6.030,00

Lucrécia, 16 de Outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1ED46B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 54-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Sra. Presidente da CPL torna público a Dispensa de Licitação nº 54-DL/2018, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, destinado a contratação de empresa para fornecimento de Ar Condicionado Splint para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Marcelino Vieira (RN). O qual mediante pesquisa de mercado teve como vencedor por melhor proposta da empresa A.V.A. RÊGO DUARTE - ME, inscrita no CNPJ nº 13.523.765/0001-58.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:A7023681

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.12-0003**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.12-0003

Termo de Aditivo ao Contrato nº 2018.04.12-0003, que entre si celebram o Município de Marcelino Vieira-RN e a empresa Danilo Bezerra Araújo-ME(Alpha.com)

Em data de 11/10/2018, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N, CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Danilo Bezerra Araújo-ME(Alpha.com)**, inscrita no CNPJ nº 19.686.025/0001-19, localizada na Rua Senador José Bernardo, nº 806, AP 301 - Centro, CEP. 59.300-000, Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr. Danilo Bezerra Araújo, aqui denominado de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Assessoramento Técnico Especializado, resolvem celebrar o presente aditivo contratual nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Termo de Aditivo, a prorrogação de vigência do contrato originário nº 2018.04.12-0003, para continuação do trabalho de Assessoramento Técnico Especializado junto ao programa federal Criança Feliz do FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do referido contrato, que passará a vigorar de 11/10/2018 a

11/04/2019, o que fazem com fundamento no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e na forma do item 10.1 da Cláusula Décima do referido contrato originário;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário do serviço de Assessoria Técnica nº 2018.04.12-0003, terá sua vigência expirada em 11/10/2018;

Ocorre que o serviço objeto do referido contrato é de natureza continuada e considerado essencial para o andamento normal das atividades desenvolvidas junto ao Programa Federal “Criança Feliz” desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município;

O Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual, a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação cuja realização implica em despesas e requer tempo, o que pode paralisar o serviço. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido, o que se encontra abaixo do valor atual de mercado, o que constitui em vantagem significativa para o município;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas na Cláusula Nona do contrato originário sem nenhuma alteração;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual de prorrogação de vigência, em duas vias de igual teor e forma, com as assinaturas dos contratantes e testemunhas;

Marcelino Vieira-RN, em 10/10/2018;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

DANILO BEZERRA ARAÚJO

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:EDB22897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório,

incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018**, tipo “ **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo as empresas: **JOSE C DA SILVA - ME - CNPJ: 22.809.415/0001-43**, saiu vencedora no item 03 (JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA: INHAME, MACAXEIRA, BATATA DOCE, BIFE ACEBOLADO, ARROZ E COPO DE 150ML DE SUCO OU CAFÉ) com valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) totalizando o valor de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais) e **LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486- CNPJ: 12.074.527/0001-40**, saiu vencedora nos itens 01 (CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: CAFÉ COM LEITE OU SUCO COPO DE 150 ML, PÃES FRESCO FRANCÊS COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO, OVOS MEXIDOS, CUSCUZ OU MACAXEIRA) com valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e 02 (ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU BRANCO), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, MACARRÃO, PURÊ DE BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, ACOMPANHAMENTO FRANGO, MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO OU CARNE E COPO DE 150ML DE SUCO) com valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) totalizando o valor de R\$ 33.570,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais).

Montanhas/RN, 16 de outubro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:194A0FEE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 097/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486 – CNPJ: 12.074.527/0001-40 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO. – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 DE OUTUBRO DE 2018 À 16 DE OUTUBRO DE 2019 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.570,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486

Empresa.

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5AF37C78

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

Aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** do ano de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro**, portador do **RG nº. 001316741/RN**, inscrito no **CPF sob nº. 829.208.004-00**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN**, homologado em **16 DE OUTUBRO DE 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: JOSE C DA SILVA – ME

CNPJ: 22.809.415/0001-43

Telefone:(84) 3240-2229 / (84)98899-8895

Email:

Endereço: Rua da Concordia, 139, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59198-000

Representante: Jose Calixto da Silva

CPF:378.345.844-72

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-V. UNIT.-V. TOTAL

03-JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA: INHAME, MACAXEIRA, BATATA DOCE, BIFE ACEBOLADO, ARROZ E COPO DE 150ML DE SUCO OU CAFÉ.-UNID.-1095-R\$ 8,00-R\$ 8.760,00

VALOR GLOBAL-R\$ 8.760,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o **Órgão Gerenciador** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu prestador, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente aos serviços objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas dos serviços já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar

pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN**.

4.3 – Na prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - Pela prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 – PMM/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2018, na natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.000010/2018 – PMM/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa **JOSE C DA SILVA – ME - CNPJ: 22.809.415/0001-43**, classificada, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 02/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOSE C DA SILVA – ME

CNPJ: 22.809.415/0001-43

Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:94ACA8F0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018 EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2018
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018**

PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** JOSE C DA SILVA – ME - CNPJ: 22.809.415/0001-43 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO. – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 DE OUTUBRO DE 2018 À 16 DE OUTUBRO DE 2019 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.760,00 (OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. - **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN -**

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

JOSE C DA SILVA – ME
Empresa.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:30D0C667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 190/2015 – Tomada de Preço Nº 8/2015CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): SELETA CONSTRUCOES LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.999/0001-74. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS na cidade de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, Monte Alegre/RN, em 02 de novembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

ALEXANDRE CARLOS LIMEIRA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:52160B79

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 190/2015 – Tomada de Preço Nº 8/2015CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): SELETA CONSTRUCOES LTDA - ME , inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.623.999/0001-74. OBJETO: contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção do Centro de

Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS na cidade de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, Monte Alegre/RN, em 7 de maio de 2018

.SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito
Contratante e

ALEXANDRE CARLOS LIMEIRA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E2A718A2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 454/2014 – Tomada de Preço Nº 6/2014CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA ODECAM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.796.612/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem pelo método convencional de diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, Monte Alegre/RN, em 04 de dezembro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito
Contratante e

JOSIAN LOUREIRO MACEDO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AF7C49B7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 454/2014 – Tomada de Preço Nº 6/2014CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA ODECAM LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 08.796.612/0001-44. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem pelo método convencional de diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, Monte Alegre/RN, em 04 de junho de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito
Contratante e

JOSIAN LOUREIRO MACEDO,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BFDA3E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 181/2018

Processo de Despesa nº: 278/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 181/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA. Objeto: Contratação de Serviços de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação (em Bebedouro Industrial na Escola Municipal Prefeito Iarandi de Aguiar, a qual atende alunos do Ensino Fundamental e está localizada na zona urbana do nosso município.; Preço Global: R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2086 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0105800000 - Transferência Do Salário-Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 15/10/2018

Por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CDE24F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 182/2018

Processo de Despesa nº: 279/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 182/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAPITEL ASSESSORIA LTDA - ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a elaboração do projeto complementar e orçamento da obra de construção do Centro de Artesanato Municipal.; Preço Global: R\$ 5.000,00(cinco mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SEC. MUN. DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Ação:	2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0112100000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 15/10/2018 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:279F20E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO PD 18090001-2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 18090001-2018
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, para a contratação da empresa **F DE ASSIS COSTA FILHO – CNPJ: 19.282.507/0001-03**, referente à **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. COM O VALOR DE R\$ 17.380,00. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. O presente aviso ficará fixado no mural da Prefeitura Municipal pelo um período mínimo de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 20.09.2018.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:000F2639

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 18090001-2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 18090001-2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr. JAILTON FELIX DE PONTES – Prefeito Constitucional faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.** Contratado: **F DE ASSIS COSTA FILHO – CNPJ: 19.282.507/0001-03. COM O VALOR DE R\$ 17.380,00;** Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JAILTON FELIX DE PONTES – Prefeito Constitucional. O presente aviso ficará fixado no mural da Prefeitura Municipal pelo um período mínimo de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – 20.09.2018

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Domingos Gameleira do Rego Neto
Código Identificador:9EF6C0D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº32/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME- CNPJ: 28.442.118/0001-99**, conforme ata dos trabalhos anexo ao processo.

Sala das Licitações, 16/10/2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4EE66042

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

Prorroga o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN regulado pelo edital nº 01/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal e ainda o item 15.1 do edital nº 01/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 28/12/2018, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN regulado pelo edital nº 01/2016.

Art. 2º O presente Decreto passará a produzir seus efeitos a partir de 28/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0B8CB01F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº32/2018**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitante vencedor:
SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME- CNPJ: 28.442.118/0001-99.

Nísia Floresta/RN, 16/10/2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B1DC4B79

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº32/2018**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADO: **SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME- CNPJ: 28.442.118/0001-99** – recursos orçamentários 2018, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratado:
SANTINO MASSENA DA SILVA FILHO e

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 16/10/2018.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E4537E7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **HEMLY TAYANE ALMEIDA SILVA**, inscrita no CPF nº 084.403.864-43, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 17 de setembro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de setembro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegundo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:A61F2EDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ADELMIRA ACIOLE**, CPF: 718.428.704/59, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 DE Outubro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegundo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:13366660

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 870/2011 – TJ, de 18 de julho de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a da cessão da servidora **ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO LEMOS**, Agente Administrativo, matriculada sob o nº 2011-1, pelo período de dois anos, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de Nísia Floresta, com ônus para o Município de Nísia Floresta.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegundo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:0F2FB537

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 870/2011 – TJ, de 18 de julho de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a da cessão da servidora **SIMONE BARROS DE CARVALHO**, Agente Administrativo, matriculada sob o nº 3883-1, pelo período de dois anos, para exercer suas funções junto ao Fórum da Comarca de Nísia Floresta, com ônus para o Município de Nísia Floresta.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegundo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:3CDBDD96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2018100905

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN

PROCESSO DE ORIGEM: 2018091301 IN 091401

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DESTINADA A GESTORES MUNICIPAIS (CURSO DE LIDERANÇA) QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE OUTUBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO: 39 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09/10/2018 à 30/11/2018.

DATA DA ASSINATURA: 9 de outubro de 2018

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:BA056A13

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº.: 003/2015. ASSUNTO: RESCISÃO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.****DECISÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TP Nº 003/2015. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ABANDONO/INÉRCIA. RESCISÃO UNILATERAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/93.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** memorando e manifestação devidamente justificado com exposição de motivos, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos; **CONSIDERANDO** que a contratada, injustificadamente, paralisou a execução das obras por mais de 120 (cento e vinte) dias; **CONSIDERANDO** que foi oportunizada a ampla defesa e contraditório, com a expedição uma notificação/advertência, mas não houve manifestação, muito menos reinício da mencionada obra; **CONSIDERANDO**, principalmente o parecer jurídico em anexo, estando devidamente motivado, o que empresta motivação legal para este ato, na forma da “*motivação aliunde*” e, com fulcro na I e V do artigo 78 c/c com o inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, resolvo **rescindir**, unilateralmente, por restar devidamente comprovado o interesse público, o contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES** e a **CONSTRUTORA IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que tinha por objeto a execução das obras de sinalização turística do Município de Olho D'Água do Borges, aplicando-lhe as sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 9ª (nona) do contrato, em conformidade com o art. 87 da lei de Licitações, o que para tanto determino:

a) A comunicação a Construtora Ibiúna Empreendimentos e Construções LTDA do presente despacho rescisão unilateral do contrato administrativo, oriundo do certame licitatório – TP nº. 003/2015, por decisão da Administração Pública, considerando a motivação exposta, bem como a tudo que consta dos presentes autos;

b) Publicar a presente rescisão nos Diário Oficial da União, do Estado do Rio Grande do Norte e dos Municípios, bem como no mural desta sede administrativa;

c) A Comissão Permanente de Licitação, desde já, está autorizada a proceder a abertura de um novo procedimento licitatório a fim de concluir o objeto acima mencionado.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 08 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9803F404

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº.: 001/2014. ASSUNTO: RESCISÃO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA, NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. BANDONO/INÉRCIA. RESCISÃO UNILATERAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/93.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** memorando e manifestação devidamente justificado com exposição de motivos, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos; **CONSIDERANDO** que a contratada, injustificadamente, paralisou a execução das obras por mais de 120 (cento e vinte) dias; **CONSIDERANDO** que foi oportunizada a ampla defesa e contraditório, com a expedição uma notificação/advertência, mas não

houve manifestação, muito menos reinício da mencionada obra; **CONSIDERANDO**, principalmente o parecer jurídico em anexo, estando devidamente motivado, o que empresta motivação legal para este ato, na forma da “*motivação aliunde*” e, com fulcro na I e V do artigo 78 c/c com o inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, resolvo **rescindir**, unilateralmente, por restar devidamente comprovado o interesse público, o contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES** e a **CONSTRUTORA IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que tinha por objeto a execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva, no Município de Olho D'Água do Borges, aplicando-lhe as sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 9ª (nona) do contrato, em conformidade com o art. 87 da lei de Licitações, o que para tanto determino:

a) A comunicação a Construtora Ibiúna Empreendimentos e Construções LTDA do presente despacho rescisão unilateral do contrato administrativo, oriundo do certame licitatório – CON nº. 001/2014, por decisão da Administração Pública, considerando a motivação exposta, bem como a tudo que consta dos presentes autos;

b) Publicar a presente rescisão nos Diário Oficial da União, do Estado do Rio Grande do Norte e dos Municípios, bem como no mural desta sede administrativa;

c) A Comissão Permanente de Licitação, desde já, está autorizada a proceder a abertura de um novo procedimento licitatório a fim de concluir o objeto acima mencionado.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 08 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:98D1AA3B

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº.: 004/2015. ASSUNTO: RESCISÃO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TP Nº 004/2015. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. BANDONO/INÉRCIA. RESCISÃO UNILATERAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/93.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** memorando e manifestação devidamente justificado com exposição de motivos, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos; **CONSIDERANDO** que a contratada, injustificadamente, paralisou a execução das obras por mais de 120 (cento e vinte) dias; **CONSIDERANDO** que foi oportunizada a ampla defesa e contraditório, com a expedição uma notificação/advertência, mas não houve manifestação, muito menos reinício da mencionada obra; **CONSIDERANDO**, principalmente o parecer jurídico em anexo, estando devidamente motivado, o que empresta motivação legal para este ato, na forma da “*motivação aliunde*” e, com fulcro na I e V do artigo 78 c/c com o inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, resolvo **rescindir**, unilateralmente, por restar devidamente comprovado o interesse público, o contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES** e **CONSTRUTORA IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** –

EPP, que tinha por objeto execução das obras de urbanização do anel viário do Município de Olho D'Água do Borges/RN, aplicando-lhe as sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 9ª (nona) do contrato, em conformidade com o art. 87 da lei de Licitações, o que para tanto determino:

A comunicação a Construtora Construat Construção Pavimentação LTDA EPP do presente despacho rescisão unilateral do contrato administrativo, oriundo do certame licitatório – TP nº. 004/2015, por decisão da Administração Pública, considerando a motivação exposta, bem como a tudo que consta dos presentes autos;

b) Publicar a presente rescisão nos Diário Oficial da União, do Estado do Rio Grande do Norte e dos Municípios, bem como no mural desta sede administrativa;

c) A Comissão Permanente de Licitação, desde já, está autorizada a proceder a abertura de um novo procedimento licitatório a fim de concluir o objeto acima mencionado.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 08 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:9067CE04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL – CONTRATO CON
001/2014

Termo de rescisão unilateral de contrato. CONCORRÊNCIA nº. 001/2014. contrato firmado entre a prefeitura municipal de olho d'água do borges e a construtora ibiúna empreendimentos e construções Ltda.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges, neste ato representado pela Prefeita, a Srª. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a Construtora **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leônidas Batista Gomes, nº. 6, Serra Negra do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.176.355/0001-12, neste ato representada por **Francisca Lúcia Lopes Nobre**, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato para execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva, no Município de Olho D'Água do Borges, firmado em 10 de julho de 2014, a fim de dar cumprimento ao com o Convênio firmado entre este Ente Público e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, por intermédio do Termo de Compromisso – PAR de nº.19756/2013, originário da Licitação de Modalidade Concorrência nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Uma vez caracterizada a inexecução total do contrato de prestação de serviços acima nominado, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, bem como pela paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), pela empresa ora **DISTRATADA**. A Administração

Municipal promove a rescisão unilateral do supracitado contrato, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula Quinta do Contrato CON nº. 001/2014 e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, aplicando as seguintes sanções: I – multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), do valor atribuído à contratação e II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da **DISTRATADA** para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LEVANTAMENTO DA GARANTIA:

Fica a empresa contratada autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao contrato ora rescindido, descontados os valores devidos estabelecidos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma que ficará nos autos e outra que será encaminhada à **DISTRATADA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 08 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:EDF763D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL – CONTRATO TP
003/2015

Termo de rescisão unilateral de contrato. tomada de preço nº. 003/2015. contrato firmado entre a prefeitura municipal de olho d'água do borges e a construtora ibiúna empreendimentos e construções Ltda.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges, neste ato representado pela Prefeita, a Srª. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a Construtora **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leônidas Batista Gomes, nº. 6, Serra Negra do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.176.355/0001-12, neste ato representada por **Francisca Lúcia Lopes Nobre**, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato para execução de obras de sinalização turística do Município de Olho D'Água do Borges, firmado em 04 de maio de 2015, a fim de dar cumprimento ao com o Convênio firmado entre este Ente Público e o Ministério do Turismo, por intermédio do contrato de repasses de nº. 1.006.970-89/2013, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 003/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Uma vez caracterizada a inexecução total do contrato de prestação de serviços acima nominado, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, bem como pela paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), pela empresa DISTRATADA. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do supracitado contrato, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula Nona do Contrato TP nº. 003/2015 e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, aplicando as seguintes sanções: I – multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta dias), após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato; II – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato; e III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LEVANTAMENTO DA GARANTIA:

Fica a empresa contratada autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao contrato ora rescindido, descontados os valores devidos estabelecidos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma que ficará nos autos e outra que será encaminhada à DISTRATADA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 08 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:1089CC99

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL – CONTRATO TP
004/2015**

Termo de rescisão unilateral de contrato, tomada de preço nº. 004/2015. contrato firmado entre a prefeitura municipal de olho d'água do borges e a CONSTRUT CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.349.029/0001-

95, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges, neste ato representado pela Prefeita, a Sr^a. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº. 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a Construtora **CONSTRUT CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede No Sítio tanquinhos, Zona Rural, Lucrécia, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.286.707/0001-90, neste ato representada por **Francisco Dantas da Silva Filho**, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato para execução de obras de urbanização do Anel Viário do Município de Olho D'Água do Borges, firmado em 12 de maio de 2015, a fim de dar cumprimento ao com o Convênio firmado entre este Ente Público e o Ministério do Turismo, por intermédio do contrato de repasses de nº. 1.014.282-82/2013, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preços nº 004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Uma vez caracterizada a inexecução total do contrato de prestação de serviços acima nominado, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, bem como pela paralização da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), pela empresa DISTRATADA. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do supracitado contrato, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula Nona do Contrato TP nº. 003/2015 e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, aplicando as seguintes sanções: I – multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta dias), após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato; II – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato; e III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LEVANTAMENTO DA GARANTIA:

Fica a empresa contratada autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao contrato ora rescindido, descontados os valores devidos estabelecidos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma que ficará nos autos e outra que será encaminhada à DISTRATADA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 08 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:516B975A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 046/2018.

Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento da ex-servidora Maria do Socorro Ferreira Oliveira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o falecimento da Sr^a. **Maria do Socorro Ferreira Oliveira**, também conhecida como "Socorro", que, em vida, prestou grandes serviços à Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho D'Água do Borges/RN;

CONSIDERANDO também, que a falecida tem 01 (uma) irmã que presta serviço a este Ente Público.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art.2º- Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 16 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:DD7853D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 095/2018– TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2018 - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO -
PUNIÇÃO

Interessado: Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a pavimentação com drenagem superficial da rua projetada trecho 01 – Anel Viário no Município de Ouro Branco / RN, visando a conclusão de mais uma etapa do Anel Viário.

EMENTA: Administrativo. Comissão de Licitação. Abertura de Processo Administrativo. Observância do contraditório e da ampla defesa. Regularidade de Documentação apresentada. Princípios da legalidade, moralidade. Possibilidade de sanção administrativa.

À Empresa: ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ Nº 07.387.509/0001-88, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal, 587, Poço, Recife/PE, CEP nº 52.062-030.

Considerando que foi constatada divergências no tocante as certidões e acervo técnico do senhor RODRIGO VIANA BATISTA, sob o número 142702/2017 e ainda discrepância entre às informações

descritas no corpo do documento, na parte onde consta a descrição dos serviços "Atividade Técnica".

Considerando contato prévio através de carta registrada e a possibilidade de prejuízos para esta Administração no que diz respeito a pavimentação com drenagem superficial da rua projetada trecho 01 – Anel Viário no Município de Ouro Branco/RN, visando a conclusão de mais uma etapa do Anel Viário.

Em face do exposto, solicitamos a empresa acima mencionada, **apresente as justificativas que julgar pertinentes**, na forma e prazo indicados no parágrafo abaixo desta notificação. Ressalta-se que a legislação prevê sanções inclusive a tornar inidônea e, conseqüentemente, impossibilitada de contratação com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

Após o referido prazo, fica desde já, **NOTIFICADA**, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Ouro Branco/RN, 16 de outubro de 2018.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:BE5DD93A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 120/2018– PREGÃO PRESENCIAL Nº
070/2018 - RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa(s), visando o Registro de Preços para futura aquisição de mobiliários escolares para a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO.

Trata-se o presente expediente de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Presencial 070/2018, feito pela empresa WWW Suprimentos Eireli – EPP empresa estabelecida na Rua Ribeiro de Brito, 1.002 – Sala 114 – Boa Viagem Recife/PE, CNPJ 10.443.391/0001-72, protocolado na sede da Prefeitura Municipal tempestivamente, que vislumbra a impugnação do edital em especial no tocante **“EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA ABNT 14006/2008: CLÁUSULA RESTRITIVA”**

I - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

Em suma, as impugnações ao edital em questão foram no seguinte sentido:

Alega a impugnante que a exigência de que todos os itens devam obedecer a Portaria 105/2012 do INMETRO, nada tem haver um o tipo de mobiliário escolar objeto deste certame, bem como fere a competitividade, afastando potenciais participantes e maculando o certame. Nesse sentido apela a empresa impugnante que seja excluída a exigência da apresentação da certificação baseada na NBR 14006/2008 da ABNT uma vez que o objeto deste certame nada tem haver com um conjunto aluno individual formado por mesa e cadeira.

Que seja solicitado catálogo e amostras para averiguação da qualidade dos produtos.

Assim como seja solicitados os laudos surgidos neste recurso precavendo assim a administração pública de adquirir um produto sem qualidade;

Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra pela impugnação anexada aos autos do processo, com vistas franqueadas, conforme previsto no Edital, passando a Comissão de Licitações, em conformidade com o art 41 da Lei 8.666/93, apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

II. DO MÉRITO

Passando à análise do mérito, quanto aos pontos levantados pela empresa ora impugnante, conforme posicionamento da área demandante/técnica do objeto e da Comissão de Licitações deste município tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

01 - No tocante às alegações descritas na **letra “a”** que pede a exclusão da exigência de que os itens *devam obedecer a Portaria 105/2012 do INMETRO* é de se observar que interpretando mais atentamente o texto da própria resolução, a mesma se refere à “Conjunto Aluno Individual” e não conjuntos de mesas e cadeiras que são os objetos licitados neste certame. Restando assim acatado a solicitação da empresa impugnante no que diz respeito a exclusão da exigência de que os objetos licitados devam obedecer a Portaria 102/2012 do INMETRO.

02 - Para a solicitação descrita na **letra “c”** esta municipalidade fez diligência ao setor ordenador de despesa e foi verificado pelo município junto ao mesmo que às exigências de apresentação de laudos técnicos que a empresa tanto solicita que seja exigido, não seria de importância tão relevante para aquisição do objeto deste certame, nem para execução do contrato, e que, tais exigências poderia ser suprimida do edital, justamente por entender que tal exigência restringe a competitividade e a participação de potências licitantes, motivo pelo qual a empresa impugnante também guerreia o edital, só que para a exigência de que os objetos licitados devam obedecer a Portaria 102/2012 do INMETRO. O que se mostra muito estranho é que a empresa solicita que seja excluída uma exigência e em outra hora solicita que sejam inseridas outras. Dessa forma não há como o município decidir pela exclusão de exigências que restringiriam a participação de eventuais empresas no certame em um momento e em outro acatar o pedido de outra empresa que pleiteia às mesmas exigências.

03 – Para a solicitação contida na letra “b”, seguimos o mesmo raciocínio da análise do número 02.

Nesse sentido, sabemos que apesar de o município vislumbrar sempre pela melhor aquisição para administração pública, visando à escolha de empresas qualificadas para execução do futuro contrato, o município deve-se pautar à exigências mínimas, e que não frustrem o caráter competitivo à participação do certame, desde que mantenha a segurança contratual, com especificações que assegurem a boa execução do mesmo às quais já estão descritas no termo de referência ANEXO I do edital guerreado, não sendo assim necessárias às exigências nem de laudos e nem de apresentação de catálogos.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares e que, os produtos licitados serão averiguados se estão de acordo com às especificações contidas no edital, para fins de recebimento dos mesmos, tendo o município a possibilidade e por que não dizer a obrigação de não receber produtos divergentes tanto em quantidades quanto em qualidade, descritas no instrumento convocatório e na solicitação da secretaria solicitante.

III – CONCLUSÃO

Pelas razões de fatos e de direitos acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação acolhe a presente impugnação, mas no mérito decide-se por **ACATAR EM PARTE** a impugnação apresentada pela empresa WWW Suprimentos Eireli – EPP, **excluindo apenas a exigência de Apresentação de Registro dos Produtos no INMETRO, conforme Portaria n.º 105, de 06 de março de 2012.**

Logo, julgo pertinente, pelos fatos e motivos elencados, contudo, decide-se remeter a Ordenadora de Despesa, desta Municipalidade, para que tome conhecimentos dos fatos e para que se pronuncie a respeito da presente DECISÃO.

Ouro Branco /RN, 08 de outubro de 2018.

Wellington Batista dos Santos
Pregoeiro

DESPACHO:

O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, decidiu **ACATAR EM PARTE** a impugnação do edital feita pela empresa WWW Suprimentos Eireli – EPP, **excluindo apenas a exigência de Apresentação de Registro dos Produtos no INMETRO, conforme Portaria n.º 105, de 06 de março de 2012.**

Assim, e considerando o que consta dos presentes autos, RECEBO O PLEITO E, NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE, e acato a decisão do pregoeiro.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para que seja dada a devida publicidade e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório, inclusive com a publicação de novo aviso visando a abertura do certame.

Publique-se. .

Ouro Branco /RN, 11 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EB85B8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO - PROCESSO MOB/RN Nº 120/2018 – SRP

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de outubro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa(s), visando o Registro de Preços para futura aquisição de mobiliários escolares para a Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 15 de Outubro de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:EADB08C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO MOB/RN Nº 163/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP *REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de outubro de 2018, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN, (CREAS, CRAS, Secretaria de Assistência Social e Prédio do Conselho Tutelar), **com participação exclusiva de microempresas (MEI, ME e EPP)**. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

***Replicação por retificação**

Onde de ler: 26 de outubro de 2018, às 08:00mim

Leiam: 26 de outubro de 2018, às 09:30mim

Ouro Branco/RN, 15 de outubro de 2018

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:514AAE3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 152/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2018 ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO**

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2018, pelas 08h (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN abaixo assinados, para julgamentos da documentação de habilitação do certame acima especificado, das empresas: **01** - M. A. TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 18.917.544/0001-88 e **02** - JUDSON G. DA SILVA SERV. E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 08.838.881/0001-26. Iniciados os trabalhos, e após minuciosa análise das documentações das empresas foi verificado ambas estavam habilitadas. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso, caso não ocorra interposições de recursos fica marcando a data de abertura das propostas para o dia 26 de outubro de 2018, às 14:00 horas no mesmo local. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

Ouro Branco/RN, 15 de outubro de 2018.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente

LUSIANA SOUSA DE L. SILVA

Membro

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Membro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:07DF37D3

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 913/2018**

Dispõe sobre denominação da rua Francisco Dias de Araújo.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de “Francisco Dias de Araújo” a Rua no bairro Castelo dos Montes, em confluência com a Avenida José da Penha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de outubro de 2018, 113º da Fundação e 64º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:E85960A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00044/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2018, que objetiva: Prestação de Serviços de Confecção de Site, deslocamento, treinamento, instalação e locação do Sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial do Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A AMARO F DA SILVA - R\$ 5.000,00.

Paraná - RN, 16 de Outubro de 2018

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:0C9AECF7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2018. OBJETO: Prestação de Serviços de Confecção de Site, deslocamento, treinamento, instalação e locação do Sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial do Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/10/2018.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:854262DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 118 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HELENA CRISTINA DANTAS			
MATRÍCULA: 120743-1			
CPF: 083.416.614-38			
CARGO: NUTRICIONISTA (NASF)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de reunião na Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT).			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 16 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:3BF86BCD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 119 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): HALINE DOS SANTOS GERMANO			
MATRÍCULA: 120563-3			
CPF: 090.154.144-32			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar do fórum de saúde materno infantil.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 16 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:74F36B8D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 120 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSEILTON DANTAS DE MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120968-0			
CPF: 068.444.594-77			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar do fórum de saúde materno infantil.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 40,00	RS 40,00
Total a pagar			RS 40,00

Parelhas (RN), 16 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:CCA9CACF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 121 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): YANET HUERTA MONTANA			
MATRÍCULA:			
CPF: 081.010.311-70			
CARGO: MÉDICA INTERCAMBISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para participar do fórum de saúde materno infantil.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 16 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:93E6EFD6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 122 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): FRANKELINE PETRUCIA DA SILVA			
MATRÍCULA: 120886-1			
CPF: 733.172.921-72			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de reunião do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems).			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00

Total a pagar	RS 75,00
---------------	----------

Parelhas (RN), 16 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:ADB6C72B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 123 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ROSÁLIA SÍLIA DE AZEVEDO VILAR			
MATRÍCULA: 120571-4			
DE: 2053576 SSP/RN			
CARGO: NUTRICIONISTA (PROGRAMA MELHOR EM CASA)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar de reunião na Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT).			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 16 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Everton Manoel Medeiros de Lucena

Código Identificador:6A56005C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 913001/2018, com nota fiscal de número 3884, no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) a empresa: COMERCIAL FERAUJO LTDA, CNPJ 70.047.188/0001-09.

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:41BCF57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 913002/2018, com nota fiscal de número 3885, no valor de R\$ 270,30 (duzentos e setenta reais e trinta centavos) a empresa: COMERCIAL FERAUJO LTDA, CNPJ 70.047.188/0001-09.

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:4D012231

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 831001/2018, com nota fiscal de número 048, no valor de R\$ 2.337,50 (Dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) a empresa: F. CÂNDIDO DOS SANTOS-ME. CNPJ: 00.510.962/0001-90

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:59011466

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 918002/2018, com nota fiscal de número 143, no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais) a empresa: JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO, CNPJ 16.677.211/0001-01.

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:461174DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho:

Empenho nº 817003/2018, com nota fiscal de número 1922, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA, CNPJ 08.087.561/0001-81.

Publique-se.

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:76D53741

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070-A/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **PATROCÍNIO EUDES DE OLIVEIRA MAIA**, brasileiro, matrícula Nº 901709, portador da CTPS nº 47678, Série 00031/PB, uma Licença Prêmio no período de 01/08/2018 a 29/10/2018, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 08 de agosto de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B2551EDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA BETÂNIA DUARTE GODEIRO**, brasileira, matrícula Nº 902900, portadora da CTPS nº 88565, Série 00009/RN, uma Licença Prêmio no período de 01/10/2018 a 30/12/2018, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 10 de Outubro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:D4D5F1C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **GIANNI DIAS SOARES**, brasileira, matrícula Nº 902730, portadora da CTPS nº 91.340, Série 00010/RN, uma Licença Prêmio no período de 04/10/2018 a 01/01/2019, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 10 de Outubro de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3AEE2B75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2018-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, a servidora **LINDALVA MAIA SANTOS, matrícula nº 90.065-6.**

Artigo 2º - A funcionária cedida fica a disposição do Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 03/11/2018 e término em 02/11/2020, e sem ônus para esta Corte, nos termos do Convênio nº 06/2015, de 02/06/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 15 de Outubro de 2018.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:19465E50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de Preços nº. 007/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTICO MUNICIPAL DE PATU, LOCALIZADO NA RUA MARIA HENRIQUE GODEIRO, ESTAÇÃO, PATU/RN.** A sessão será realizada no dia 01 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 16 de outubro de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:64B8AB99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de Preços nº. 008/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONCLUSÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE PATU NA RUA ALFREDO FERNANDES, AVENIDA LAURO MAIA, RUA RAFAEL GODEIRO E AVENIDA ANTONIO SUASSUNA.** A sessão será realizada no dia 01 de novembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 16 de outubro de 2018.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:3276F47C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 438/2018**

Lei Nº 438/2018 de Autoria do Poder Legislativo

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de utilidade pública e sem fins lucrativos a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR ZECA CAEIRA- AGRIFAM, conforme preconiza seu estatuto, com foro jurídico na Comarca de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, e sede administrativa no SÍTIO SÃO JOSÉ- Zona Rural- Pedra Grande/RN, cadastrada na Receita Federal com inscrição (CNPJ) sob nº 07.736.590/0001-64 tendo como dirigentes: **PRESIDENTE- VICENTE MORAIS DA SILVA, SECRETÁRIO- WASHINGTON DA SILVA ANDRÉ, TESOUREIRA- BÁRBARA MONIQUE RICARDO** – e para Conselho Fiscal: **TITULARES- ODIRLEY CRUZ DA SILVA, RICARDO FERREIRA DA SILVA E MIRIAM TEIXEIRA DE ARAÚJO- SUPLENTE: LEONARDO SOARES SOUZA, MARIA APARECIDA MORAIS DA SILVA E LEANDRO SOARES DE SOUZA.**

Art.2º. São Finalidades da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR ZECA CAEIRA- AGRIFAM:

- a) Promover a defesa dos interesses dos seus associados (as), fortalecendo a organização econômica social e política na Comunidade;
- b). Garantir os direitos dos associados (as), junto ao Poder Público, em particular aos atendimentos as Políticas Públicas: Saúde, educação, habitação, saneamento, transporte e lazer;
- c). Incentivar a melhoria do nível técnico profissional e cultural e promover lazer e entretenimento;
- d). Facilitar a busca de soluções coletivas;
- e) Garantir acesso à política agrícola.
- f). Racionalizar as atividades sociais e econômicas desenvolvendo formas de cooperação que facilite a produção a colheita, o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação e a embalagem dos produtos produzidos pelos associados (as), com intuito de agregar valor aos mesmos;
- g). Assegurar a colocação dos produtos no mercado atendendo aos interesses dos sócios;
- h). Contribuir para a preservação do meio ambiente;
- i). Promover ações que proporcionem lazer e cultura para os sócios (as) e suas famílias;
- j). Assegurar o respeito e a dignidade aos idosos (as), as mulheres, jovens e crianças da Comunidade;

k). Proporcionar aos seus sócios (as), e dependentes a organização das atividades econômicas, através de exploração de áreas da comunidade, com produções vegetais, pecuárias, agro-industriais e artesanato em forma individual e /ou comunitária;

l). Investir na formação de seus associados (as) para fortalecer a organização social, priorizando as questões de ética, gestão e gênero;

m). Por iniciativa própria ou em conjunto com outras organizações realizar ações que visem a preservação do meio ambiente e a exploração da área com produtos orgânicos;

n). Promover à capacitação dos sócios (as), visando à formação e o aperfeiçoamento de lideranças, a profissionalização, a educação formal mediante realização de cursos, seminários, encontros e outras formas de conhecimento com recursos próprios ou através de convênios com órgãos governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN em 11 de outubro de 2018.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:9268099B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 006/2018**

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e procedimentos de inspeção em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências no município de Pedra Preta RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de Inspeção e de fiscalização sanitária, no município de Pedra Preta RN, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.

Parágrafo Único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998, ao Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º - A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

Parágrafo Primeiro - A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies de animais.

I – Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Parágrafo Segundo – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – Os estabelecimentos com inspeção periódica terão frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedida por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Parágrafo Terceiro – A inspeção sanitária se dará:

I – Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Pedra Preta RN a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnicas e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Rio Grande do Norte e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo Único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializado em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal 8.080/1990.

Parágrafo Único - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º - O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo Único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentas e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalação para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção.

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves) e outros pequenos animais – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovino/bubalinos/equino) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;

c) Fabricas de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixe, molusco, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;

e) Estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzia/mês;

f) Unidade de extração e beneficiamento de produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;

g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados – enquadram-se todos os tipos de estabelecimento de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento, destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, como o processamento de 30.000 litros de leite por mês.

Art. 7º - Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante do Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º - Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º - Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II – Laudo de aprovação previa do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – Licença Ambiental Previa emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que se enquadrem na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar as atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes, que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V – Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na Junta Comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentos que comprove legalização fiscal e tributaria dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI – Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e suscito da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra isentos;

VII – Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII – Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

Parágrafo Primeiro – Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsáveis ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município de Pedra Preta RN.

Parágrafo Segundo – Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, rede de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10º – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produto de origem animal, para preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impresso ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11º – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo, acompanhadas de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12º – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13º – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portaria específica.

Art. 14º – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 5.741/2006.

Art. 15º – Os recursos financeiros necessários à execução da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal estão alocados em dotações da Secretaria Municipal de Agricultura, constante do Orçamento Geral do Município de Pedra Preta RN.

Parágrafo Único – Fica o Poder executivo autorizado a remanejar e fazer adequações necessárias nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, visando à execução desta Lei.

Art. 16º – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão através de Decreto, Resoluções e Portarias baixadas pelo Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Agricultura por meio do Serviço de Inspeção Municipal, após, conforme o caso.

Art. 17º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18º – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Pedra Preta/RN, em 06 de setembro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:1131EDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 26.02.2015 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015, COM OBJETO para locação de veículos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA: APOLO AUTO SERVICE JONAS CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 15.158.572/0001-70.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa APOLO AUTO SERVICE JONAS CHAGAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 15.158.572/0001-70, sediada na Av. Dr. João Medeiros Filho nº 3895 Pajuçara - Natal/RN CEP: 59122-365, através de seu representante legal o Sr. Sr. Allan Kardec Chagas de Oliveira RG nº 138639 ITEP/RN CPF: 007.397.374-22, considerando haver a CONTRATADA, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 14.01.2015:*

CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

I - O objeto do presente contrato é aditiva em 02(dois) meses o presente termo de contrato.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será alterado para 14 de novembro de 2018.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 14 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:25DDBE31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – ABERTURA DE
PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 017/2018**

Ata do Pregão Presencial – Abertura de propostas de Preços nº 017/2018 – Contratação de empresa especializada para a Locação de veículos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do município de Pedra Preta.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através das portarias de nº 016/2017 e nº 082/2018, para conduzirem sessão de abertura de envelopes de propostas de preços, fizeram-se presentes os representantes das empresas: **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME**, CNPJ/MF nº **11.572.226/0001-83**, aqui representada pelo Sr. Antônio José de Souza, identidade nº 1.883.915 SSP/RN, CPF nº 033.976.174-13, **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **14.928.383/0001-77** aqui representada pelo Sr. José Valterlanio de Souza, identidade nº 1643107 SSP/RN, CPF nº 025.947.664-10, **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **11.452.879/0001-29**, aqui representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, identidade nº 2125406 SSP/RN, CPF nº 008.411.934-95, **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **26.757.418/0001-31**, aqui representada pelo Sr. Cleilton Fernandes de Farias, identidade nº 939.778 SSP/RN, CPF nº 325.918.274-00, **R D TRANSPORTE LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **17.910.660/0001-02**, aqui representada pelo Sr. Rosalvo Dantas de Oliveira, identidade nº 1261577 SSP/RN, CPF nº 813.746.664-91, **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ/MF nº **24.201.524/0001-09**, aqui representada pelo Sr. Kedson José de Lima, identidade nº 001609298 SSP/RN, CPF nº 028.847.604-23 e **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME**, CNPJ/MF nº **20.157.406/0001-90**, aqui representada pelo Sr. Charles Alves Rodrigues, identidade nº 1326611 SSP/RN, CPF nº 838.810.344-04, inicialmente foram abertos os envelopes de propostas de preços e passam para os licitantes rubricarem os envelopes e propostas, em ato continuo o Pregoeiro SUSPENDE a sessão para classificação de propostas e posteriormente publicara o resultado das propostas

classificadas para a fase de lances verbais no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Apoio

KEDSON JOSÉ DE LIMA

B K Serviços e Locações EIRELI ME

ROSALVO DANTAS DE OLIVEIRA

R D Transporte LTDA – ME

CLEILTON FERNANDES DE FARIAS

C. A. Transportes e Construção LTDA

CHARLES ALVES RODRIGUES

A K da Silva Construções e Locações – ME

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA

AJ de Souza Locações - ME

GLEUSON TAVARES BATISTA

Pires e Dantas Empreendimentos LTDA - ME

JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA

V & T Locações e Construções LTDA - ME

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:86E12AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA TOMADA DE PREÇOS 005/2018 JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ATA TOMADA DE PREÇOS 005/2018 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE NA ZONA RURAL DESDE MUNICÍPIO.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 082/2018 de 28 de junho de 2018, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 005/2018, Contratação de empresa para execução dos serviços de saldo remanescente de construção de uma escola padrão FNDE na Zona Rural desde município.

Inicialmente passou-se a analisar os documentos apresentados, após análise pode-se constatar que as empresas IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ de nº 06.176.355/0001-12 deixou de atender os itens 5.1.d, 5.3.g e 5.2.4.c.1, H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ de nº 15.033.936/0001-96, deixou de atender os itens 5.1.d, 5.3.g e 5.3.d.2, S & S EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ de nº 20.808.745/0001-99, deixou de atender os itens 5.3.d.2, 5.3.f, 5.3.g, 5.2.4.c.1, ficando as mesmas INABILITADAS, perante as condições do Edital, já a empresa FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.571.366/0001-22 atendeu a todas as condições do edital estando a mesma HABILITADA, em ato continuo o presidente abre prazo de recurso de 05(cinco) dias uteis a contar de 18 de outubro e encerrando-se dia 24 de outubro as 13:00 hs Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavar a presente ata, em duas vias, que

lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 15 de outubro de 2018.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Presidente

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Membro

OSVALDO SANTIAGO DA CÂMARA NETO

Suplente

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:05BBA067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 55/2018**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 11 de outubro de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação da empresa: **AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** estabelecido na **R. Joaquim Fagundes, 672, 1º andar, Sl. 01, Tirol, Natal/RN, CNPJ 06.257.332/0001-32, para aquisição de utensílios de cozinha e kit de merenda escolar para o SCFV.**

Ao valor de **R\$2.556,50** (Dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Pedro Velho/RN, 16 de outubro de 2018.

DAMIANA ALCINEIDE RIBEIRO TRIGUEIRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:58FB89D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2018-GAB, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

R E S O L V E

Tornar pública a lista contendo os nomes e respectivos cargos de todos os servidores contratados de forma temporária atualmente vigente no município de Pedro Velho/RN, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal.

RICARDO FELIPE FERREIRA DA SILVA	DENTISTA
BEATRIZ RIBEIRO C. DE MENDONÇA	DENTISTA
ELAIZE GOMES BORGES	DENTISTA
LUCAS AZEVEDO COSTA	DENTISTA
MARCOS CUNHA DOS S. JUNIOR	DENTISTA
DEBORA ANDRADE BARBOSA	DENTISTA
MARIA LUISA SIMPLICIO DE SOUZA	DENTISTA
ANA KARLA SOARES DE MARIA	ENFERMEIRA
DANIELY CARNEIRO DA SILVA	ENFERMEIRA
ERIKA VANESSA M. DE ANDRADE	ENFERMEIRA
JAMIZA EULALIA M. DOS SANTOS	ENFERMEIRA
JOSINETE GOMES ALVES	ENFERMEIRA
LUCINETE LAUREANO DE SOUZA	ENFERMEIRA
MARILIA BATISTA D. ANDRADE	ENFERMEIRA
NATHALIA GABRIELA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
JACYARA DE OLIVEIRA FERREIRA	ENFERMEIRA

ANA CLAUDIA BEZERRA B FONSECA	AUX DE SAUDE BUCAL
GLORIA MARCELA PEREIRA COELHO	AUX DE SAUDE BUCAL
HELOISA MARIA DE OLIVEIRA (Licença Maternidade)	AUX DE SAUDE BUCAL
IRACEMA PAULO DA SILVA	AUX DE SAUDE BUCAL
JOSICLEIDE PEREIRA DA SILVA	AUX DE SAUDE BUCAL
MARIA JOSÉ D DE S. FIDELIS	AUX DE SAUDE BUCAL
NAGILA GUILHERME DOS SANTOS	AUX DE SAUDE BUCAL
WEDJA SANTOS DE MOURA	AUX DE SAUDE BUCAL
CAMILA LOREDANA	MÉDICA
AUGUSTO DE ALMEIDA S. NETO	MÉDICO
VALDERI DE QUEIROZ	MÉDICO
ANA LUIZA CABRAL MARINHO	MÉDICA
ARTHUR AMARAL DE SOUZA	MÉDICO
LUCIANA MEIRA P.DE AZEVEDO	MÉDICA
PRISCILA MARIA M. UCHOA	MÉDICA
MARCIO JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO	MÉDICO
RAISSA DE LIMA GADELHA	MED/ DERMATOLOGISTA
FERNANDA MABEL B. DE AQUINO	MED/GINECOLOGISTA
MATHEUS CARVALHO DO AMARAL	MED/UROLOGISTA
CRISTIANA RIBEIRO C. FURTADO	MED/PEDIATRA
GLEICO GARCIA F. DE CARVALHO	MED/ PSIQUIATRA
LENIANE LIMA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
ANNA LETICIA FERREIRA LUZ	PSICÓLOGA
MÔNICA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE
CRIZOSTOMO JUNIOR C. DELGADO	AGENTE
AURILES FREIRE MAXIMO	AGENTE
GILVAN GOMES DA S. JUNIOR	AGENTE
FRANCISCO TIAGO L. DE OLIVEIRA	AGENTE
JOSE HUMBERTO DOS S FERREIRA	AGENTE
LEONARDO SANTOS FERREIRA	AGENTE
WEGNY WAGNER L DA SILVA	AGENTE
ALISSON SOARES DOS SANTOS	DIGITADOR
EVERALDO CESAR DA SILVA	AGENTE VIG SANITARIA
JOSÉ KELLYSSON DO NASCIMENTO	AGENTE VIG SANITARIA
JAIR ALEXANDRE O. DA NOBREGA	FARMACEUTICO
OTILIA CATARINA LIMA DE BARROS FARIAS	COORDENADOR
MARIA DE LOURDES F. MARTINS	TEC DE ENFER
JOSÉ BEZERRA NETO	TEC DE ENFER
DEBORA JANAINA DO NASCIMENTO	TEC DE ENFER
MARILY GOMES DO NASCIMENTO	TEC DE ENFER
HEBERT CABRAL DE MELO	AGENTE
ISLSON JONNY S. DE MELO	MOTORISTA
WISNEE SANTOS DE MOURA	MOTORISTA
SÉRGIO MURILO BARBOSA	ASG
EDSON CARDOSO FRANCICO	VIGIA
JALDEMAR NUNES NETO	MOTORISTA
EVERTON DA SILVA SANTOS	MOTORISTA
JOSE PEDRO JANUARIO	DIGITADOR
ANA PAULA F. DA SILVA	ASG
JOSEANE RIBEIRO DA SILVA	DIGITADOR
WILMA TOMAZ DA S. NASCIMENTO	RECEPCIONISTA
GERLANE DOS S. GALVÃO	DIGITADOR
SIMONI MARTINS DA SILVA	COZINHEIRA
PEDRO FERNANDES DA SILVA	ASG
MARIA SALETE DE LIMA BEZERRA	RECEPCIONISTA
ANDRE AGOSTINHO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
WEGLEN WAGNER DO NASCIMENTO	ASG
JOSEANA MARTINS DE F. SANTOS	ASG
MARIA MONICA COSTA DE LIMA	ASG
ANA KARLA BARROS	TEC DE ENFER
SEVERINA M. MARTINS DA SILVA	ASG
JACINTA LUCIA DO N. RODRIGUES	RECEPCIONISTA
JOSÉ BENEDITO DA SILVA NETO	MOTORISTA
ANDREZA RAQUEL DE O. COUTINHO (gestante)	RECEPCIONISTA
LUCICLEIDE CLEMENTINO DE MOURA	ASG
NATALIA PEREIRA COELHO	RECEPCIONISTA
ELIANE CARDOSO FRANCISCO	TEC DE ENFE
ADRIANA PEREIRA LOPES	RECEPCIONISTA
MARIA DA PIEDADE DUARTE	ASG
GERLANE FERNANDES D SILVA	ASG
INACIO JANUÁRIO DA SILVA	MOTORISTA
ALEXANDRE DUARTE DE PONTES	ASG
JOSIVANIO LUIS DA SILVA	ASG
SYDRONE DOS SANTOS	ASG
JULIO CESAR GOMES DA SILVA	ASG
ADRIANA DOMINGOS DA SILVA	ASG
DENISE MELO DUARTE	TECNICA DE ENF
LEANDRO CESAR DUARTE C DE CASTRO	RECEPCIONISTA
MYLLA BERNARDO COSTA	RECEPCIONISTA
BRENNA GUILHERME DOS SANTOS BALBINO	RECEPCIONISTA
DENISE PEIXOTO DE FRANÇA	RECEPCIONISTA
JULITA CRISTINA DO N. SILVA	ASG
MARIA EMILIA DA A. TEIXEIRA	ASG
ROSIMEIRE DE LIMA	TEC DE ENFE
MARIA JOSÉ DE LIMA AMORIM	TEC DE ENFE
LEANDRO AUGUSTO ROCHA C. FILHO	MÉDICO PSF
LUCIANA MEIRA PIRES DE AZEVEDO	MÉDICO PSF
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	MÉDICO PSF

MARIA LUÍZA ALVES	PROFESSORA
THAÍSE DA SILVA MELO	PROFESSORA
LAYSE DOS SANTOS COSTA	ASG
MADRIANA CONCEIÇÃO ALVES RIO LIMA	ASG
LUARA NARCISO MATIAS	SEC. ESCOLAR
MARÍLIA MELO DUARTE DE LIMA	ASG
TAYNÁ GOMES FREIRE	PROFESSORA
GEANES DE FARIAS REGIS SILVA	PROFESSORA
JEANNE CLEIG DA SILVA	PROFESSORA
LUIZ PEDRO LOURENÇO BARBOSA	PROFESSOR
FRANCISCO DE ASSIS BERNARDINO FARIAS	PROFESSOR
MARCIANE VIEIRA DA COSTA	PROFESSORA
DAYANE DA SILVA COSTA	PROFESSORA
CLÉCIA RIBEIRO DA COSTA	PROFESSORA
ALICE GOMES DE CASTRO	PROFESSORA
MARILENE DOS SANTOS	PROFESSORA
CELSO JORGE COELHO	ASG
MARIA JOSÉ JERONIMO DO NASCIMENTO	PROFESSORA
IZABELLA DA SILVA PEREIRA	PROFESSORA
MARILZA CUSTÓDIO ALVES DE LIMA	ASG
TAÍSE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	PROFESSORA
JOCILENE FERREIRA CABRAL	PROFESSORA
MARIA ROSÉLIA PAIXÃO FERREIRA DA CRUZ	PROFESSORA
ANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSORA
THALITA DA SILVA MELO	PROFESSORA
SÍLVIA DE MELO FARIAS	PROFESSORA
FLAVIA SOARES DE ALMEIDA RIBEIRO	PROFESSORA
ZENEIDE LIMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA
DARCIANO GOMES DA SILVA	ASG
RAYANA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA
CARLOS JOSE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR
FLÁVIA MARIA FELIX DE LIMA	PROFESSORA
JOELMA BERNARDO DA SILVA	PROFESSORA
JANETE BARBOSA REGIS	ASG
LEANDRA DINA DE OLIVEIRA	ASG
MARIA JOSÉ DE SOUZA PEREIRA	ASG
GILVANILDA VELOZO DE OLIVEIRA	PROFESSORA
MARIA AUXILIADORA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSORA
IVANEIDE BERNARDO DA SILVA	PROFESSORA
FABIANA DA SILVA VICENTE	PROFESSORA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	ASG
JOSILENE MATIAS DE LIMA	PROFESSORA
MAGNOLIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA
ROZANA DE LIMA DA SILVA BEZERRIL	PROFESSORA
JOSELANE CAVALCANTE MAXIMO	PROFESSORA
MARIA VALDICLEIA DA SILVA CAVALCANTE	ASG
DARIANE FREIRE DO NASCIMENTO	ASG
MARCIO LUIZ SOARES BEZERRA	PROFESSOR
JOSIANE ROBERTO TRINDADE LOURENÇO	PROFESSORA
ANA CLÁUDIA SOARES BEZERRA	PROFESSORA
WALTÉRCIA GOMES DA SILVA SOARES	PROFESSORA
FERNANDA HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSORA
MARÍLIA RIBEIRO DE AMORIM	PROFESSORA
FABIANA JORGE DE CARVALHO	PROFESSORA
OZENY DA CONCEIÇÃO BARROS	ASG
FRANCISCO DE ASSIS LIMA	VIGIA
MARTHA RISSERLES DE SOUZA CARVALHO	PROFESSORA
MARIA DAS MERCES DO NASCIMENTO ALVES	PROFESSORA
ELAINE FÉLIX DE LIMA	PROFESSORA
CICERO DE MACENA	ELETRICISTA
JOSENI TOMAZ DE ALMEIDA	ASG
MARIA DOS PRAZERES GOMES DE ALMEIDA	ASG
MARIA DE FÁTIMA SILVA LEITE	PROFESSORA
MARIA DA PIEDADE DINO DE OLIVEIRA GOMES	ASG
WALQUÍRIA ALMEIDA DE LIMA	PROFESSORA
LUCIMAR FAUSTINO SANTIAGO DA SILVA	ASG
MARIA JOSÉ FELIX DE LIMA	ASG
GUSTAVO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	ASG
ANA PAULA GOMES	PROFESSORA
MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSORA
ROGÉRIA MARIA MARTINS CAVALCANTE DE LIMA	PROFESSORA
MARIA LUIZA COELHO ALVES	PROFESSORA
MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE DE FRANÇA	PROFESSORA
NAELY LIÈGE DUARTE BARBOSA TRAJANO	PROFESSORA
DENISE ALVES DA SILVA	PROFESSORA
MARIA DA PAZ FIDELIS TAVARES	PROFESSORA
EDILENE FELIX DE LIMA	PROFESSORA
JULIANA KELES DA SILVA	PROFESSORA
ELIONE LIMA DA SILVA	ASG
IVANCLEIDE GUILHERME DOS SANTOS	ASG
JOSIANE GOMES DA SILVA	ASG
IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA	ASG
MARIA DA GLÓRIA DIAS PEREIRA	ASG
WEDNA TOMAZ DA SILVA	PROFESSORA
MAERCIO JOSE SOARES DA SILVA	MONITOR
MARIA DO SOCORRO VIEIRA MUZZI	PROFESSORA
FLAVIANA TEIXEIRA COSTA BEZERRIL	PROFESSORA
LEANDRO JOSÉ DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR
MARIA CLARA DE OLIVEIRA GALVÃO	PROFESSORA

GENILSON DA SILVA LIMA	PROFESSOR
ANNE KAROLLINE RIBEIRO LIMA DE AZEVEDO SOUZA	NUTRICIONISTA
IVONEIDE FERREIRA CAVALCANTE DE FRANÇA	ASG
SONIA EMÍDIO BARBOSA	ASG
ANA MARIA PEIXOTO	ASG
JOSE LENILSON BARBOSA	MOTORISTA
ALCIMAR FAUSTINO SANTIAGO	MOTORISTA
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
CARLOS ALBERTO SOUTO PINHEIRO	MOTORISTA
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	MOTORISTA
AURILES FREIRE JUNIOR	MOTORISTA
CRISTIANO ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA
AGINALDO GOMES DA SILVA	MOTORISTA
SORATO MARCELLO MARTINS	PSICÓLOGO
GIVANILDO LINS DA SILVA	VIGIA
SAMARA DA SILVA PEIXOTO	SEC. ESCOLAR
ADRIANA RIBEIRO LIMA	ASG
MIKAELY BERNARDO DA SILVA	ASG
JUAREZ JACINTO DA SILVA	GARI
SEVERINO DO RAMO DA MATA FREIRE	GARI
WEBSON CAVALCANTE MAXIMO	GARI
WESLEY BASTOS DA SILVA	GARI
JONAS PAULO DA SILVA	GARI
JOSE HIGOR DA SILVA PIMENTA	ASG
LOURIVAL PAULO DO NASCIMENTO	GARI
JAELSON FREIRE DE ALMEIDA	GARI
JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	GARI
SERGIO RIBEIRO DA SILVA	GARI
SEVERINO MANOEL DOS SANTOS	GARI
SEVERINO BALBINO DE LIMA	GARI
ADEILDO FRANCISCO DE CARVALHO	GARI
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SILVA	GARI
JACKSON PEREIRA DA SILVA	GARI
WEBSON DIAS BARBOSA	GARI
JOSELITO FREIRE GOMES	GARI
ISMAEL GOMES DA SILVA	GARI
KLEBER ALVES DO NASCIMENTO	GARI
JOSINALDO CASSIANO DA SILVA	GARI
JOSENILDO BATISTA DA SILVA	GARI
ANDRÉ DOS SANTOS SOARES	GARI
NEUMAM VARELA	GARI
TARCIANO BARBOSA CORDEIRO	GARI
BRUNO DA COSTA SILVA	GARI
RENATO PEREIRA DA SILVA	GARI
ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	GARI
GERMANO MARTINS	GARI
JOAO MARIANO DA SILVA	GARI
ADRIANO DE OLIVEIRA DIAS	ASG
ROSILDO TOMAZ DO NASCIMENTO	ASG
FERNANDO BERNARDO DA SILVA	GARI
COSME DA SILVA BARBOSA	GARI
OSCAR JERONIMO FREIRE	GARI
SILVINO DOMINGOS CORDEIRO	COVEIRO
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO
RODRIGO GONÇALVES DE PONTES	MOTORISTA
EVERTON BARBOSA DE CARVALHO	MOTORISTA
LENILDO FRANCISCO DA SILVA	COVEIRO
SEVERINO DO RAMO PEREIRA FIDELIS	PEDREIRO
GIOVANNI JARLY DE LIMA	ASG
JAMESON BATISTA SOUZA DA COSTA	PEDREIRO
JOSE KLEITON DO NASCIMENTO	ASG
LUIZ PAULO PEREIRA FILHO	GARI
ANTONIO LAURINDO	COVEIRO
JOAO EMANUEL BEZERRIL	CHEFE DE UNIDADE
ANA PATRICIA SOARES CLAUDINO BEZERRA	ASG
MARIA SUELY DA SILVA	ASG
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	ASG
JEILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA	ASG
ALVARO MARTINS DELGADO NETO	PINTOR
JOSE TIAGO JERONIMO DA CRUZ	ASG
FABIO JUNIOR PEREIRA DA SILVA	MECÂNICO
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	AJUDANTE DE PEDREIRO
JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	AJUDANTE DE PEDREIRO
MARIA ELANE PEREIRA DE LIMA	ASG
LIDIANE DE CARVALHO	TECNICO EDIFICAÇÕES
ANQUIMAR COELHO ROSA	ASG
ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
ALVARO RODRIGUES BEZERRA	MOTORISTA
JARDEL DO NASCIMENTO SILVA	ASG
LARYSSA BEZERRIL BARROS	ENGEHEIRA CIVIL
CASSIANO JOSE DE LIMA SIQUEIRA	ASG
MARCELO FERREIRA DA SILVA	AJUDANTE DE PEDREIRO
EDVALDO DANTAS	AJUDANTE DE PEDREIRO
WAGNER DE LIMA E SILVA	AJUDANTE DE PEDREIRO
JONAS LIMA DA SILVA	VIGIA
THADEU AUGUSTO DE MEDEIROS	ASG
JOSIVAN MESSIAS DE LIMA	ASG
MANOEL VICTOR DA SILVA	VIGIA

MARCOS ANTONIO ALVES	ASG
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	VIGIA
FLAVIO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	VIGIA
EDVALDO FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO DE EDIFICAÇÕES
JOSÉ HAILTON OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA
JOSÉ ROGÉRIO ALVES DE SOUZA	ASG
JOSÉ MARCOS DA SILVA LIMA	ASG
PAULO SÉRGIO GALDINO PESSOA	ASG
DAMIÃO BERNARDO DA SILVA	ASG
LUIZ CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	ASG
RODRIGO BERNARDO DOS SANTOS	ASG
THIAGO AUGUSTO GONZAGA DA SILVA	ASG
DINARTE FERREIRA PAIXÃO	ASG
GIVANILDO LINS DA SILVA	ASG
ADRIANA CARLA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
ANDREIA DO NASCIMENTO LIMA	DIGITADOR DO PBF
CARLA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
DENISE GOMES DA SILVA	DIGITADOR DO PBF
EDJANE NASCIMENTO DA SILVA	ASG
ELIETE LIMA DE AZEVEDO	FACILITADOR
ELVIRA VIRGINIA SILVIA DE CARVALHO	AUX DE SECRETARIA
ELIZANGELA LIMA BERNARDO	ASG
GICÉLIA FELIX DOS SANTOS RODRIGUES	ENTREVISTADOR DO PBF
JACKSON KLEBER DA SILVA	FACILITADOR
JANTUIR SOARES DA SILVA	COORDENADOR DA PSB
JOSE DEQUE MAXIMO	FACILITADOR
JULIETA DE OLIVEIRA CÂMARA DA CRUZ	VISITADOR
KELLY DE LIMA MAGALHÃES	PSICÓLOGO
LAYLA LUANA BEZERRIL DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL
LENITA FERREIRA DA SILVA	DIGITADOR DO PBF
LUCIANA DE SENA COSTA	VISITADOR
LUCILENE JERÔNIMO DE ALMEIDA	SUPERVISOR DO PCF
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	ASG
MARIA DE FÁTIMA MELQUIADES DA SILVA	ASG
MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA	COORDENADOR
MARIA JOSÉ COSTA LIMA	ASG
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CÂMARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA VERÔNICA DA SILVA MEDEIROS	COZINHEIRA
RAYANA MARTINS DE OLIVEIRA	VISITADOR
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE DA SILVA	VISITADOR
SILVIA FERREIRA COSTA	RECEPCIONISTA
SIMONE JUSTINO PEREIRA	COZINHEIRA
TIAGO DE CASTRO SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
VANILMA CLAUDIA SILVA DE LIMA	ASG
LUCIANO MARLON DE SENA COSTA	AG. DE DESENVOLVIMENTO
PATRÍCIA BELARMINO COSTA	ASG
GILBERTO PEDRO DE LIMA	AG DESEN AMBIENTAL
ROSICLEIDE RIBEIRO DA SILVA	ASG
JOSIVAN BERTO DOS SANTOS	RECOLHEDOR DE ANIMAIS
FRANCISCA SIMONE CAMILO DA SILVA	ASG
AMANDA SANTIAGO SOARES	ASG
SEVERINO LUIS PEREIRA	TRATORISTA
ROSENILDA HERCULANO DA SILVA	ASG
LAISA SILVA DE OLIVEIRA	ASG
ZILMA MARIA SILVA DE ALMEIDA	ASG
TARCIANA FERNANDES CAVALCANTE	DIGITADOR
THAIZE MAYARA DA SILVA NASCIMENTO	RECEPCIONISTA
MARIA DA GLÓRIA FRANCISCA DA SILVA	AUX. ADM
SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA	ASG
GIOVANNA ALESSANDRA LISBOA COSTA	RECEPCIONISTA
ROBERTO BELARMINO SOARES	TÉC DE INFORMÁTICA
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	ASG
HÉLIO DUARTE DA SILVA	MOTORISTA
DAYANE DA SILVA MEDEIROS	AUX. ADM
JOÃO MARIA FÉLIX DOS SANTOS	AUX. ADM
RAIMUNDO SÉRGIO MEIRELLES	ASG
MURILO DELGADO NETO	ASG
JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM	ASSESSOR JURÍDICO
CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL	ASSESSOR JURÍDICO

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 15 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CC2645EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2018)

EXTRATO DE CONTRATO: (Dispensa de Licitação nº 015/2018)
CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** FRANCİKARLA RENATA DA SILVA RODRIGUES - MEI CNPJ SOB O Nº 31.339.735/0001-78. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de esquadrias de madeira, portas e janelas, dos prédios públicos do município de Pendências. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.486,00** (quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 24/09/2018. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** FRANCİKARLA RENATA DA SILVA RODRIGUES, CPF nº. 118.271.834-54.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:0986E8B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051. A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **30/10/2018 às 08h00min.** : **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2018/2018, DESTINADO AO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MOREIRA DA SILVA. (PROPOSTA Nº 11823.949000/1180-01). A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:3A0312CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
050

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050. A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **29/10/2018 às 08h00min.** **OBJETO:** Contratação de clínica, para prestação de serviços de exames laboratoriais em pacientes assistido na rede de saúde do município. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:50CE7A03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33
CONTRATADO: CRIL EMPRENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 18.249.415/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VALOR DA BOMBONA: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
VIGENCIA: 31 de dezembro 2018.
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em 16/10/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 16/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:768B444F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018.**
Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33
CONTRATADO: Francitônio de Lima Antunes, CPF Nº 968.773.164-87.
OBJETO: Locação de imóvel, destinado a instalação do PSF III, Posto de Saúde da Família, localizado a Rua José Medeiros, 12, Conjunto São Joao, Pendências/RN.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses.
VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em 16/10/2018:

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,

CPF nº 498.120.094-34.

Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 16/10/2018.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:C27FD41D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018.**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33
CONTRATADO: Hyuri de Medeiros da Luz, CPF Nº 016.941.474-44

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na rua Manoel Medeiros, 185, Rocas, Pendências/RN, destinado a instalação de tanque de resfriamento de leite in natura, como política de apoio e fomento ao desenvolvimento da cadeia produtiva do leite e ao pequeno produtor rural.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscientos reais)

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 16/10/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:404046FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2018**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, na cidade de Mossoró/RN**, no dia **15.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de outubro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4A9A1AB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2018 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 576/2018 – GP/PMP Portalegre/RN, 16 de outubro de 2018

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PREGÃO
ELETRONICO 018/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Art. 108 da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regulamentos entabulados na Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse em buscar a maior vantagem para a administração pública, no tocante as aquisições de seus e serviços para atender a população;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica anulada todas as fases do Pregão Eletrônico Nº 018/2018, Processo Licitatório Nº 000124/18, com fulcro no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com os atos ulteriores, com a abertura de novo procedimento licitatório.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56E10760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PORTARIA Nº 002/2018 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PUREZA/RN,
16/10/2018**

Em matéria veiculada neste mesmo meio de comunicação, edição do dia 13 de setembro de 2018, Edição nº 1852.

PORTARIA Nº 002/2018

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pureza – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 272, de 08 de Julho de 2011 que dispõe sobre democratização da gestão escolar no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Pureza.

Art. 1º. Fica nomeado a Comissão Eleitoral Central (Permanente) que será representada por:

03 (três) Membros da Secretaria Municipal de Educação:

- Liliane Silva Câmara de Oliveira, CPF: 062.382.694-13
- Maria Marilda Silva da Rocha, CPF: 878.541.554-53
- Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira, CPF: 011.823.484-67

03 (três) Membros representantes do SINTE – Núcleo Pureza (Sindicato dos Trabalhadores em Educação):

- Francisca Gomes da Costa, CPF: 792.353.524-87
- Aparecida Michele da Silva, CPF: 048.204.202-38
- Clédina Clementino Fonseca, CPF: 813.310.104-20

01 (um) representante do Conselho Tutelar:

- Rose Ranyere Câmara dos Anjos Reis, CPF: 046.928.934-19

01 (um) representante de Pais/Responsáveis:

- Alires Dayane Bezerra, CPF: 074.844.254-51

01 (um) representante de Alunos:

- David Lima da Silva, CPF: 700.880.294-33

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Pureza, 11 de setembro de 2018.

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº: 06/17-Pureza/RN

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B86733EA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL**

Pureza, 15 de outubro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pureza – RN, através das competências que lhe são conferidas, resolve por meio do presente instrumento editalício, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização das Eleições para escolha dos Diretores e Vice-Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pureza, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 08 de Julho de 2011 e do Plano Municipal de Educação, regulamentadas e conforme as disposições que seguem:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade estabelecer a abertura das eleições para escolha dos diretores e vice-diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pureza.

Art. 2º. Haverá eleição para a escolha dos diretores e vice-diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pureza, conforme Lei Municipal Nº 272, de 08 de julho de 2011 e o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. A escolha dos diretores, vice-diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pureza dar-se-á por eleição direta com a participação da comunidade escolar.

II. DAS CHAPAS DE ELEIÇÃO

Art. 4º. Os interessados em se candidatar à eleição direta para diretor e vice-diretor das Escolas da Rede Pública Municipal deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei Municipal Nº 272, de 08 de julho de 2011, e ainda às demais disposições aplicáveis vigentes.

Art. 5º. Os candidatos concorrerão às eleições para diretor e vice-diretor em chapas, conforme o caso.

Art. 6º. Nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que forem tipo I, até 150 alunos, a chapa será composta apenas pelo candidato ao cargo de diretor com disponibilidade de tempo integral, e o eleito, após nomeação do Prefeito Municipal, nos termos desse Decreto, será o responsável pelo funcionamento da escola contando com o apoio da Secretaria Municipal de Educação para planejamentos e outras organizações.

Art. 7º. O vice-diretor auxiliará o diretor em suas funções e o substituirá nos seus impedimentos, devendo ter o tempo integral na escola.

Parágrafo único – O vice-diretor auxiliará o trabalho da direção na forma abaixo:

Em Escolas Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino, o vice-diretor ficará dispensado das atividades de sala de aula.

Art. 8º. No primeiro turno haverá registro de candidaturas ao cargo de diretor e vice-diretor, podendo concorrer o professor, o pedagogo e o funcionário em efetivo exercício, desde que, cumulativamente, comprove os seguintes requisitos:

- I. Possua curso superior em Licenciatura Plena e /ou Pedagogia;
- II. Seja do quadro efetivo da Secretaria Municipal de educação e tenha adquirido estabilidade;
- III. Contar com pelo menos 02 (dois) ano de efetivo exercício na Unidade de ensino ao qual se candidatou;
- IV. Apresentar plano de trabalho com objetivos e metas, em consonância com o projeto Político Pedagógico da unidade de ensino;
- V. Comprometa-se em assinar um Termo de Compromisso, assumindo o dever de cumprir o Contrato de Gestão;
- VI. Não tenha sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar e criminal.
- VII. Estar em dia com a entrega de documentos escolares referentes ao exercício do cargo, de acordo com os prazos estipulados pela SMECD.

§1º Para efeitos de Avaliação de Contrato de Gestão, os candidatos à reeleição terão seus contratos avaliados e o registro de sua candidatura ficará condicionado ao cumprimento satisfatório de seu contrato de gestão.

§2º Durante o exercício do cargo a equipe gestora será avaliada no seu desempenho funcional, anualmente, pelo Conselho Escolar e pela Secretaria de Educação, através de procedimentos definidos previamente por esta última, referendando o Conselho Municipal de Educação com a finalidade de: aperfeiçoar o desempenho da equipe gestora para melhoria da Unidade de Ensino; tomar medidas disciplinares, no descumprimento dos artigos que definem as competências desta lei; credenciar para concorrer à reeleição.

Parágrafo Único: O descumprimento das competências do cargo, definidas no art. 8 da lei Nº 272 de 08 de julho de 2011, implicará na perda do mandato, ouvindo o Conselho Escolar, a Comissão Permanente de Gestão Democrática, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação

Art. 9º. A função de Diretor deverá ser exercida na Escola do Município de Pureza onde o professor, pedagogo e funcionário estiverem atuando, e, caso o candidato atue em mais de uma unidade de ensino, somente poderá candidatar-se ao pleito em uma delas.

Parágrafo único: O professor, pedagogo ou funcionário inativo não poderá se candidatar ao processo para eleição de diretor e vice-diretor das escolas da rede pública municipal de ensino.

Art.10º. O professor, pedagogo ou funcionário que deseja participar da Eleição na condição de candidato deverá manifestar-se através de requerimento, por escrito, à Comissão Eleitoral Escolar na data fixada para o pleito através deste edital.

III. DOS ELEITORES

Art. 11. Poderão votar no processo de escolha para eleição de diretor e vice-diretor de escolas da rede pública municipal de ensino:

- I. Professores e pedagogos efetivos em exercício da Escola;
- II. Demais servidores, em efetivo exercício na Escola;
- III. Alunos da escola, a partir de 12 (doze) anos;
- IV. Responsáveis por alunos inaptos ao exercício do voto, nos termos do inciso anterior.

Parágrafo único: Considerar-se-ão incluídos na categoria constante no inciso II, agentes de portaria, zeladores, ASD'S, digitadores e merendeiras, em caráter efetivo, da rede pública municipal.

Art. 12. As escolas junto à comissão eleitoral escolar disponibilizará uma lista com todos os eleitores aptos a votar. Os estudantes eleitores serão identificados através do elemento de matrícula, que será disponibilizado pela equipe gestora da escola.

Parágrafo Único: Os eleitores serão identificados através das fichas de matrículas dos alunos que serão disponibilizados a comissão eleitoral escolar, pela equipe gestora da escola em atuação;

Art. 13. A votação observará, respectivamente, o peso da apuração de votos presente no anexo II da Lei 272.

Art. 14. Ninguém poderá participar do processo eleitoral mais de uma vez na mesma unidade de ensino em chapas diferentes, ou em outra unidade de ensino, ainda que represente segmentos diversos da comunidade escolar.

Art. 15. Terá direito de participar do processo eleitoral apenas um dos pais ou responsáveis do aluno.

Art. 16. Fica vedada a participação dos servidores afastados para o trato de interesse particular ou que estejam à disposição de outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 17. Não será permitida a participação por procuração.

Art. 18. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de qualquer documento oficial de identificação com foto.

Parágrafo único: Para os alunos da escola, com idade superior a 12 (doze) anos, será aceita a identificação por meio da certidão de nascimento, caso não possua documento oficial de identificação com foto.

Art. 19. Os votos serão depositados em urnas, disponíveis no local da votação e computados ao final do processo.

IV. DA COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA

Art. 20. O conselho escolar do estabelecimento em que ocorrer eleição tornará pública, até 30 (trinta) dias antes da data do pleito, a Comissão de Eleição, encarregada dos trabalhos eleitorais, composta da seguinte forma:

- I. Um representante da classe de professores e pedagogos, escolhido em reunião dos professores do estabelecimento;
- II. Um representante dos demais servidores, em exercício na escola;
- III. Um representante da classe de responsáveis por alunos matriculados na escola, escolhida em reunião de pais;

§1º: Não poderá representar o corpo docente na Comissão de Eleição o professor que concorrer à eleição.

§2º. O presidente da comissão eleitoral da escola será o representante da categoria de professores, pedagogos e funcionários.

Art. 21. Caberá à Comissão de Eleição, por si ou privativamente por seu Presidente, conforme o estabelecido neste Edital, as seguintes atribuições:

- I. Afixar em local público a convocação para as eleições e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

- II. Elaborar e fixar a lista de candidatos ao cargo de Diretor, regularmente inscritos ao processo, dando ciência à comunidade votante;

- III. Elaborar a relação dos votantes em ordem alfabética;

- IV. Confeccionar, carimbar e rubricar todas as cédulas de votação com o nome do estabelecimento;

- V. Supervisionar os trabalhos de eleição e apuração;

- VI. Designar e credenciar a Mesa receptora;

- VII. Guardar todo material das eleições após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 dias;

- VIII. Credenciar os fiscais dos candidatos.

Art. 22. Os membros da Comissão Eleitoral da Escola não poderão compor a mesa receptora.

V. DA FISCALIZAÇÃO

Art. 23. Cada chapa terá direito de dispor de 02 (dois) fiscais escolhidos dentre os funcionários da unidade de ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral da Escola, que solicitarão ao Presidente da Mesa de Votação o registro na Ata de eventuais irregularidades.

VI. DA PROMOÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 24. A promoção da candidatura dos concorrentes nas escolas poderá ser feita, após divulgação, pelo presidente da Comissão de Eleição da Escola, do nome dos candidatos inscritos ao pleito e até 20 (vinte) dias antes da realização do pleito.

§ 1º A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão de Eleitoral Central, que, se entende incluída nessas características, determinará sua suspensão e, persistindo, promoverá o cancelamento do registro de candidatura da chapa, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º No dia da eleição não será permitido nas dependências e proximidades do estabelecimento escolar, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores.

Art. 25. **É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.**

VII. DAS MESAS DE VOTAÇÃO

Art. 26. Cada escola terá uma mesa de votação que será composta por até 03 (três) pessoas do eleitorado, designados e credenciados pela Comissão de Eleição da Escola.

§ 1º Os mesários escolherão entre si o Presidente e o Secretário da Mesa.

§2º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha.

§ 3º Não poderão ausentar-se simultaneamente o Presidente e o Secretário.

§ 4º Não poderão integrar-se à mesa de votação quaisquer dos candidatos.

Art. 27. Compete à mesa de votação:

- I. Solucionar, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem.

- II. Autenticar com suas rubricas as cédulas de votação.

- III. Lavrar a ata da votação, anotando todas as ocorrências.

- IV. Concluída a votação, remeter toda a documentação referente às eleições à Comissão Eleitoral da Escola.

Art. 28. As urnas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

§ 1º A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, no diurno, ininterruptamente e nas escolas com turno noturno até as 21:00.

§ 2º Na mesa de votação haverá uma listagem de eleitores.

§ 3º Cada mesa contará com uma urna para o depósito dos votos dos eleitores.

Art. 29. Após a identificação, o votante assinará a lista de votantes recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada, e nela marcará o quadro do candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, dobrando-a e depositando-a na urna.

Parágrafo Único: Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor devidamente habilitado e com direito a voto, este deverá votar em separado, se obtiver a legitimidade reconhecida pelo Presidente da Mesa, o que será lavrado em ata.

Art. 30. Os trabalhos da mesa poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido desde que tenham comparecido todos os eleitores.

VIII. DAS APURAÇÕES

Art. 31. A apuração dos votos será em sessão pública e única, no mesmo local de votação e efetuado imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo Único: A apuração deverá ser feita pela comissão eleitoral de votação.

Art. 32. Antes de iniciar-se a apuração, a Comissão Eleitoral da Escola resolverá os casos de votos em separado, se houver.

Art. 33. Serão nulas as cédulas que:

- I. Não corresponderem ao padrão da Escola;
- II. Tiverem assinalado mais de um nome;
- III. Contenham expressões, frases ou palavras estranhas ao procedimento da escolha ou identifiquem o eleitor;
- IV. Não estiverem rubricadas pela mesa de votação e pela Comissão Eleitoral da Escola;
- V. Não possuírem o carimbo com o nome do estabelecimento;

Parágrafo Único: As dúvidas que forem levantadas na contagem dos votos serão resolvidas pela comissão eleitoral da escola, em decisão da maioria de votos, da qual caberá recurso à Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática).

Art. 34. A comissão eleitoral da escola divulgará imediatamente após a contagem dos votos o resultado da eleição em local público na unidade de ensino.

Art. 35. Divulgados os resultados pelas comissões eleitorais das escolas, os concorrentes ao cargo poderão interpor recurso, no prazo de 48 horas, que será entregue na comissão eleitoral da escola, e terá efeito meramente devolutivo.

Art. 36. Os recursos interpostos deverão ser por escrito e fundamentados, endereçados à Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática), que anotará dia e hora de seu recebimento.

Art. 37. A comissão eleitoral da escola deverá dar conhecimento do recurso ao candidato impugnado, para que ele se manifeste no prazo de 24 horas.

Art. 38. A comissão eleitoral da escola deverá analisar previamente o recurso, emitindo parecer opinativo, antes de encaminhá-lo à Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática).

§ 1º O prazo para a interposição de recurso iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito na Escola e findará 48 horas após.

§ 2º Ao receber o recurso, a Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática) anotará no requerimento do recurso, o dia e hora do seu recebimento.

§ 3º Preenchidos os pressupostos de admissibilidade a Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática) fará análise jurídica em última instância.

IX. DO SEGUNDO TURNO

Art. 39. Não haverá segundo turno, no caso de empate será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

I. Na ocorrência de empate entre duas chapas em 1º lugar, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, pela ordem:

- Maior tempo de serviço na Unidade de ensino;
- Maior idade cronológica;
- Análise de currículo.

II. A candidatura única obriga a obtenção de 50% mais um dos votos apurados.

X. DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

Art. 41. Compete à Comissão Eleitoral Central:

- I. Determinar ao Conselho Escolar, em exercício de cada unidade de ensino ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções do presente Regulamento, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e formas estabelecidos.
- II. Dar apoio às Escolas para a perfeita divulgação e execução do processo eleitoral.
- III. Fazer chegar às Escolas todo o material necessário para as eleições.
- IV. Apreçar e resolver as dúvidas ou impugnações ocorridas durante as eleições e não decididas pela Comissão de Eleição da Escolas.

V. Datar e registrar o horário de recebimento de todo e qualquer material e/ou documentação relativo à eleição.

Art. 42. A documentação que instituirá o processo eleitoral compreenderá os seguintes documentos:

- I. Composição da comissão eleitoral das Escolas;
- II. Convocação das eleições;
- III. Nomeação da(s) mesa(s) de votação;
- IV. Credenciamento dos fiscais;
- V. Relação dos candidatos ao cargo;
- VI. Relação dos votantes: comunidade escolar;
- VII. Cédulas;
- VIII. Ata de votação;
- IX. Ata de apuração.

Art. 43. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos válidos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º. Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta no primeiro turno, far-se-á eleição em segundo turno, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos, não computados os em branco e os nulos.

§ 2º. Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º. Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer, em segundo lugar, mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o candidato que tiver maior tempo de efetivo exercício na Escola onde ocorre o pleito.

§4º. Considera-se maioria absoluta dos votos, para fins deste dispositivo, a totalidade de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos mais um, excluídos os em brancos e os nulos.

Art. 44. A designação de Diretor nas escolas onde não ocorrerem eleições por falta de candidato será de exclusiva escolha da Secretaria Municipal de Educação, ratificada sua designação por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45. O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, partir da sua nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 46. O coordenador Pedagógico ou coordenadores pedagógicos serão indicados pela equipe gestora e conselho escolar, atendendo aos seguintes requisitos:

- I. Não estejam em estágio probatório;
- II. Comprovem habilitação em Pedagogia ou Normal Superior;
- III. Apresentem um Plano de Trabalho, com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola;
- IV. Tenham obtido pontuação superior a 60% na avaliação de desempenho;
- V. Não tenham sido julgados culpados em processos de sindicância, administrativos e criminais.

§1º O número de Coordenadores Pedagógicos, por turno, será indicado conforme tipologia da escola.

§2º O plano de trabalho dos Coordenadores Pedagógicos, aprovado pelo Conselho Escolar, será encaminhado a secretaria de educação que acompanhará a referida proposta;

§3º Nas escolas recém-criadas, os coordenadores Pedagógicos serão indicados pela Secretaria Municipal de educação Cultura e Desporto – SMECD;

§4º As competências do coordenador pedagógicos estão relatadas na lei nº 272/2011;

Parágrafo Único: assim como o diretor e vice-diretor, o coordenador pedagógico será avaliado conforme as competências relatadas na lei nº 272/2011.

Art. 47. Os casos omissos a este Regulamento serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, quando não resolvidos pela Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática).

Art. 48. Para efeito deste edital, será válido o seguinte cronograma:

ATIVIDADES PERÍODOS

Datas	Ações
15/10/2018	Divulgação do Edital para eleição de diretores e vice-diretores das escolas municipais
15/10/2018	Oficialização das comissões eleitorais nas escolas
19/10/2018 27/10/2018	a Inscrição das chapas para eleição de diretores e vice-diretores das escolas municipais
29/10/2018 30/10/2018	a Análise da documentação apresentada a Comissão Eleitoral Central
21/10/2018 03/11/2018	a Publicação da pré-lista dos candidatos aptos a concorrer as eleições nas escolas

01/11/2018	Prazo recursal junto a Comissão Eleitoral Escolar
01/11/2018 03/11/2018	a Análise do recurso pela Comissão Eleitoral Escolar
07/11/2018	Publicação do resultado da análise do recurso pela Comissão Eleitoral Escolar no mural da unidade de ensino
09/11/2018 14/11/2018	a Início do Curso de Capacitação dos candidatos
16/11/2018	Prazo final para entrega a SME do resultado do curso de capacitação
17/11/2018	Publicação as 8h do resultado do curso no mural das instituições
17/11/2018	Campanha Eleitoral nas unidades de ensino
04/12/2018	Realização das eleições das 7h às 22h e conforme o funcionamento da unidade de ensino
05/12/2018	Homologação dos eleitos
06/12/2018 10/12/2018	a Fase recursal
11/12/2018	Publicação no DOM (FEMURN) do resultado final
13/12/2018	Posse dos Eleitos

Art. 49. Este Edital entrará em vigor após sua publicação.

Pureza- RN, 15 de outubro de 2018.

JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA

Secretária Municipal De Educação - SEMEC

Comissão Eleitoral Central (Comissão Permanente de Gestão Democrática):

FRANCISCA GOMES DA COSTA

Presidente

CLÉDINA CLEMENTINO FONSECA

Membro

APARECIDA MICHELE DA SILVA

Secretária

LILLIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

Membro

NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA

Membro

MARIA MARILDA SILVA DA ROCHA

Membro

DAVID LIMA DA SILVA

Membro

ROSE RANYERE CÂMARA DOS ANJOS REIS

Membro

ALIRIS DAYANE BEZERRA

Membro

ANEXO II – RELAÇÃO DE ESCOLAS

Escola Municipal Francisco de Assis Amaral Rocha
Escola Municipal Isabel Lucas de Brito
Escola Municipal Jarbas Passarinho
Escola Municipal Maria do Livramento
Escola Municipal Henrique de Oliveira Fagundes
Escola Municipal Olinto Paulino dos Santos

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:AC2D2672

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2018-GP**

Pureza/RN, 09 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ADYSON FERREIRA DE FRANÇA, MAT. 7544**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 03/10/2018 a 03/01/2019, devendo a mesma retornar às atividades no dia 04/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:C8F198C3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16100001/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Cirne Irmãos & Cia Ltda – CNPJ. 08.326.720/0001-53.

Valor Global: R\$ 1.869,40 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de agendas permanentes, para distribuição nas festividades do dia do professor, a serem realizadas no dia 20/10/2018, na sede deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA

CNPJ. 08.326.720/0001-53.

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:1A0F5868

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA NR. 099/2018**

PORTARIA Nº 099/2018 Pureza/RN, 16 de outubro de 2018

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Lídia Maria Rejo dos Santos, Fiscal de Vigilância Sanitária, 03 (três) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de “Capacitação para leitura de lâmina pelo método Kato Kart, para diagnóstico de Esquistosomose mansoni e identificação do ovo schistosoma”, a ser realizado no Instituto de Medicina Tropical, localizado na UFRN, nos dias 17, 18 e 19/10/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:80AC18AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 007/2018**

Processo: 081018/0002 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA ALINE & DAYVID, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2018, POR OCASIÃO D REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RAFAEL FERNANDES/RN.

Contratado e Valor Julgado: DAYVID OLIVEIRA DE ALMEIDA - CPF: 050.043.044-67, com o valor total de R\$ 4.000,00

Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

Rafael Fernandes/RN, 16/10/2018

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4C933811

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 039/2018**

Rafael Godeiro – RN, 09 de outubro de 2018.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **Sebastião Reginaldo Lopes, advogado, OAB/RN 7370**, CPF: 877.902.204-97, do Cargo Comissionado de **Procurador Geral** do Município de Rafael Godeiro / RN.

Essa portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos retroativos á 30(trinta) de setembro do corrente ano.

Revogadas as disposições em contrário.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FF4ED33D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16100001/2018 - CP002/SMS.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16100001/2018 - CP002/SMS.

ORIGEM.....: Credenciamento n.º 002/2018 - CP.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: S PEREIRA FERNANDES - ME, CNPJ N.º 02.175.916/0001-08.

OBJETO.....: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços na realização de consultas oftalmológicas, pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Riacho da Cruz, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: 254 - 8 . 8001 . 10 . 122 . 17 . 2.107 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.37 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
305 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.109 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
311 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
312 - 8 . 8001 . 10 . 301 . 18 . 2.111 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

VIGÊNCIA.....: 16/10/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 16/10/2018.

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:013C72BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 061/2018**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 061/2018, de 16 de outubro de 2018.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. **MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA** e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 60,00(sessenta reais) em favor da Senhora: **MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, CPF: 065.035.294-73, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (exame de Raio X de mão e punho,) para sua filha menor **Emily Vitoria Cavalcante de Oliveira**, cpf:091.399.444-84 por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de outubro de 2018.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:53795D2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 034/2018 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 034/2018 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de profissional para atuar na área da saúde no processo de instalação do prontuário eletrônico e capacitação de profissionais da atenção básica, pelo valor de R\$ 2.600,00, em favor de MANOELA JANETHE BARROS COSTA (060.813.794-42), conforme abaixo descrito:

1557 - MANOELA JANETHE BARROS COSTA (060.813.794-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11748 - INSTALAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ACOMPANHAMENTO DA DINÂMICA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA	SV	1	2.600,00	2.600,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 16/10/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:30C723E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 095/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JORGE MAURO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 226.478.212-91, do cargo em comissão de do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 35 , VIII, a).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 11 de outubro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:54304407**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ITAMAR ASEVEDO DE VASCONCELOS** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 261.760.684-87, para cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – Símbolo CC-1. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 35, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 11 outubro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:B232962E**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JORGE MAURO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 226.478.212-91, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – Símbolo CC-1. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 35, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 11 de outubro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:A0335C9B**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 098/2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ITAMAR ASEVEDO DE VASCONCELOS** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 261.760.684-87, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 35, VIII, a).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 11 de outubro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:CCC41EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIARIA Nº116/2018**

Portaria de Diária Nº 116/2018 Riachuelo/RN 16 outubro 2018

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	Brasília				
DATA DE SAÍDA:	15/10/2018				
DATA DE RETORNO:	19/10/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	4	Valor Unit.	R\$ 800,00	Valor Total	R\$ 3.200,00
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 400,00		R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.600,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	cumprimento da agenda no Ministério da Saúde e no FNDE				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 16 outubro 2018

ÁLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Sara Gardênia de Medeiros Bento
Código Identificador:F428DF41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 348/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS**, direito do gozo as férias correspondentes a 2017 – 2018, a partir de **01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018**, retornando as atividades no dia **31 de outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo os seus efeitos para 01 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0DA386B6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 349/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **MARIA NIELMA FILGUEIRA MOURA**, direito do gozo as férias correspondentes a 2017 – 2018, a partir de **01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018**, retornando as atividades no dia **31 de outubro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo os seus efeitos para 01 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B9AA2EEF

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 350/2018**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de SubCoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA ELIZANGELA LEITE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG 1.323.393 SSP-RN e CPF:

071.824.324-20, para exercer o Cargo Comissionado na Função de SubCoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6E4B8AE2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 351/2018**

CONCEDER DIÁRIAS A PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do professor da rede de ensino fundamental até a cidade de Natal/RN, para levar os alunos participantes no XLVIII JERNS – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**, Professor da Rede Municipal de Educação, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 16 a 24 de Outubro de 2018;

Saída às: 11:00 **Retorno:** 19:00h

Total das Diárias: 5 (cinco diárias).

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6C073485

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 352/2018**

CONCEDER DIÁRIAS A MOTORISTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do motorista da rede de ensino fundamental até a cidade de Natal/RN, para levar os alunos participantes no XLVIII JERNS – Jogos Escolares do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** Concessão de diária em favor do (a) Servidor (a), **TERCIO ALEXANDRE BARBOSA MELO** (Motorista da Rede Municipal de Ensino Fundamental), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 16 a 24 de Outubro de 2018;

Saída às: 11:00 **Retorno:** 19:00h

Total das Diárias: 5 (cinco diárias).

Valor Unitário das Diárias: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º – **AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de outubro de 2018.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:988CB7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 0001/2018**

Ata de Registro de Preços Nº 0014/2018, Processo Administrativo Nº 0029/2018, Pregão presencial SRP Nº 0014/2018, Contratante: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Detentor da Ata de registro de Preço: R. W. C. Gurgel – EPP, CNPJ: 10.538.476/0001-34. OBJETO: Alteração da denominação da Razão Social da Empresa no CNPJ da Ata de Registro de Preços Nº 0014/2018 de 04 de maio de 2018, com vigência até 04 de maio de 2019. Passando a denominação da Razão Social ser: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Rodolfo Fernandes/RN 16/10/2018.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C8DD6BDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00036/2018**

DECRETO Nro 00036/18, de 02 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00474/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Julho de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
10 301 0075 2.035	Programa Saúde da Família PSF	-	
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	10.000,00
10 301 0075 2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			49.000,00
TOTAL GERAL			49.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.028	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			30.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Publico de Saude		
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			19.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			19.000,00
TOTAL GERAL			49.000,00

Ruy Barbosa, 02 de Julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:45CAB8E1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00038/2018**

DECRETO Nro 00038/18, de 02 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Julho de 2018 (ões) orçamentária(s).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			

05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	350,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.850,00
TOTAL GERAL			2.850,00

Ruy Barbosa, 02 de Julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00038/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social		
08 241 0081 2.009	Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			1.350,00
TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc			2.850,00
TOTAL GERAL			2.850,00

Ruy Barbosa, 02 de Julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F9BCDCEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00040/2018

DECRETO Nro 00040/18, de 10 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 10 de Julho de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/18 de 10 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Ruy Barbosa, 10 de Julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/18 de 10 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
27 812 0050 1.046	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			10.000,00
TOTAL GERAL			10.000,00

Ruy Barbosa, 10 de Julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A95ABF63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00041/2018

DECRETO Nro 00041/18, de 01 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 103.400,00 (Cento e Três Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 103.400,00 (Cento e Três Mil, Quatrocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$103.400,00 (Cento e Três Mil, Quatrocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			4.000,00
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.900,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			28.900,00
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Obras		
15 452 0058 1.025	Pavimentação e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Obras			5.500,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	55.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			55.000,00
PARA:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15 452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			10.000,00
TOTAL GERAL			103.400,00

Ruy Barbosa, 01 de Agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 1.003	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.500,00
04 124 0007 2.003	Manutenção do Controle Interno		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			35.500,00
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			6.500,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			6.500,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 1.049	Extensão de Rede Elétrica Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			56.400,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			61.400,00
TOTAL GERAL			103.400,00

Ruy Barbosa, 01 de Agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:91D82FDD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 00042/2018

DECRETO Nro 00042/18, de 01 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 192.300,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 192.300,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$192.300,00 (Cento e Noventa e Dois Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Agosto de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0075.2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	40.000,00
10.301.0075.2.035	Programa Saúde da Família - PSF		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.500,00
10.301.0075.2.036	Programa Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	500,00
10.301.0075.2.037	Manutenção do PAB - Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.000,00
10.303.0075.2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			192.300,00
TOTAL GERAL			192.300,00

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.01.	Sec. Municipal de Saúde		
10.301.0075.2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e - CMS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			300,00
17.512.0076.1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			93.500,00
17.512.0076.1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			9.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			20.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Saúde			122.800,00
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0075.2.029	Contribuição a Consórcio Público de Saúde		
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
10.301.0075.2.030	Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
10.301.0075.2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			7.000,00
10.301.0075.2.039	Manutenção do Programa PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			3.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
10.301.0075.2.087	Programa PROVAB Mais Médico		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		
			3.000,00
10.304.0075.2.042	Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
			9.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			69.500,00
TOTAL GERAL			192.300,00

Ruy Barbosa, 01 de Agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:485A3A5B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 00043/2018

DECRETO Nro 00043/18, de 01 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 68.100,00 (Sessenta e Oito Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 68.100,00 (Sessenta e Oito Mil, Cem Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$68.100,00 (Sessenta e Oito Mil, Cem Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Agosto de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	200,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.000,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	17.000,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Sec. Mun. de Educação		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	45.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.900,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			68.100,00
TOTAL GERAL			68.100,00

Ruy Barbosa, 01 de Agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 1.036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			68.100,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			68.100,00
TOTAL GERAL			68.100,00

Ruy Barbosa, 01 de Agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:58408032

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear para o quadriênio de 2018/2022, os membros que constituirão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, do município de Ruy Barbosa:

1 – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Lucinalva Rodrigues de Moura
Suplente: Maria Rita Rodrigues

2 – Representantes dos pais de alunos:

Titulares: Rosymere Rodrigues da Silva
Suplentes: Maria José Rodrigues de Souza
Titulares: Janikéia Rodrigues de Melo
Suplentes: Marinalva Cordeiro da Conceição

3 – Representantes dos Professores:

Titular: Zoraide Barbosa Dias
Suplente: Maria Aparecida de Moura

4 – Representantes dos Trabalhadores na Área de Educação:

Titular: Josineide Araújo Querino da Silva
Suplente: Rosileide de Moura Barbosa Fernandes

5 – Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: Maria das Graças Possidônio Ribeiro
Suplentes: Maria José Militão
Titulares: Maria de Lourdes Baracho
Suplentes Rita Maria Bezerra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, 05 de outubro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:863BEA4C

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 2º
QUADRIMESTRE 2018**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Março a Agosto/2018 (até Agosto)		
Consolidado	Anexo 6 - LRF, Art. 48, RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	13.967.783,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada	13.967.783,22	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.061.470,64	50,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.542.602,94	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.165.472,79	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par. 1º do art.59 da LRF) - <%>	6.788.342,65	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00 %	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.234.845,32	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	977.744,83	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:13:06		

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Contab. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA

Controlador

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:481AC4F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2018****Espécie:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018.**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E.- CNPJ: 10.465.480/0001-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem objeto o aumento da meta inicialmente contratada, tendo em vista o aumento do quantitativo do aterro. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 28.809,20 (vinte e oito mil oitocentos e nove reais e vinte centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 12 de setembro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR

P/Contratada.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:3180BEC6**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 623/2018 – GAB***A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,***R E S O L V E :****Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 750,00 (setenta e cinco reais) à Servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (16/10/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da 67ª Reunião de Trabalho do CONETUR, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 117.****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:7916BB9E**GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA PELA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLOGICA NOS PAGAMENTOS**

O processo de empenho nº 723001/2018, que tem como credor a Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construções Civil Ltda, no valor de R\$ 35.128,40 (Trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos), estando situado como 7º (sétimo) processo de despesa na lista da ordem cronológica de pagamentos, fonte de vinculação: 0102400000, cuja fonte de recursos financiadora dessa despesa, é o Convênio 002/2018, celebrado com o Governo do Estado do RN, que liberou a parcela do respectivo pagamento.

Em se tratando do 7º (sétimo) processo de despesa nessa classificação da ordem cronológica, autorizo a quebra dessa ordem e consequentemente, o seu pagamento, já que o processo que lhe antecede, encontra-se na seguinte situação:

AGC Construções & Empreendimentos Ltda – Trata-se de recurso do OGU, cujo pagamento não foi autorizado pela CEF-Caixa Econômica Federal, em virtude dos serviços de sinalização não terem sido concluídos, e, por falta de Laudo Técnico do Controle Tecnológico;

Brásidas Eireli – ME - Trata-se de recurso do OGU, cujo pagamento ainda não foi autorizado pela CEF-Caixa Econômica Federal, em virtude de tratar-se de equipamentos e precisam ser vistoriados pela mesma;

Posto de Combustíveis Palmeirense Ltda - Trata-se de recurso do OGE – Convênio 001/2015-SEMARH; no valor de R\$ 589,30 (Quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);

Posto de Combustíveis Palmeirense Ltda - Trata-se de recurso do OGE – Convênio 001/2015-SEMARH; no valor de R\$ 372,56 (Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

Posto de Combustíveis Palmeirense Ltda - Trata-se de recurso do OGE – Convênio 001/2015-SEMARH; no valor de R\$ 1.783,16 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos);

ROWEMA AG - Trata-se de recurso do OGU – Contrato de Repasse 1027.113-61/2015, cujo pagamento não foi autorizado/desbloqueado pela CEF-Caixa Econômica Federal, pois é uma remessa para o exterior, e está sendo providenciado o contrato de câmbio.

Santa Cruz/RN, 11 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:60FE6F0A**GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA PELA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLOGICA NOS PAGAMENTOS**

O processo de empenho nº 903003/2018, que tem como credor o Posto de Combustíveis Palmeirense Ltda, no valor de R\$ 10.424,20 (Dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), estando situado como 8º (oitavo) processo de despesa na lista da ordem cronológica de pagamentos, fonte de vinculação: 0102400000, cuja fonte de recursos financiadora dessa despesa, é o Convênio 001/2015, celebrado com o Governo do Estado do RN, que liberou a parcela do respectivo pagamento.

Em se tratando do 8º (oitavo) processo de despesa nessa classificação da ordem cronológica, autorizo a quebra dessa ordem e consequentemente, o seu pagamento, já que os processos que lhes antecederem, encontram-se na seguinte situação:

AGC Construções & Empreendimentos Ltda – Trata-se de recurso do OGU, cujo pagamento não foi autorizado pela CEF-Caixa Econômica Federal, em virtude dos serviços de sinalização não terem sido concluídos, e, por falta de Laudo Técnico do Controle Tecnológico;

Brásidas Eireli – ME - Trata-se de recurso do OGU, cujo pagamento ainda não foi autorizado pela CEF-Caixa Econômica Federal, em virtude de tratar-se de equipamentos e precisam ser vistoriados pela mesma;

ROWEMA AG - Trata-se de recurso do OGU – Contrato de Repasse 1027.113-61/2015, cujo pagamento não foi autorizado/desbloqueado pela CEF-Caixa Econômica Federal, pois é uma remessa para o exterior, e está sendo providenciado o contrato de câmbio.

Posto de Combustíveis Palmeirenses Ltda - Trata-se de recurso do OGE – Convênio 001/2015-SEMARH; no valor de R\$ 589,30 (Quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);

Posto de Combustíveis Palmeirenses Ltda - Trata-se de recurso do OGE – Convênio 001/2015-SEMARH; no valor de R\$ 372,56 (Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

Posto de Combustíveis Palmeirenses Ltda - Trata-se de recurso do OGE – Convênio 001/2015-SEMARH; no valor de R\$ 1.783,16 (Um mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), e;

Emprotec – Empresa de Projeto Técnicos Construção Civil Ltda - Trata-se de recurso do OGE – Convênio 002/2018-SIN, no valor de R\$ 35.128,40 (Trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E6129F03

**GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA PELA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLOGICA NOS PAGAMENTOS**

O processo de empenho nº 702007/2018, que tem como credor o Posto de Combustíveis Palmeirenses Ltda, no valor de R\$ 589,30 (Quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), estando situado como 4º (quarto) processo de despesa na lista da ordem cronológica de pagamentos, fonte de vinculação: 0102400000, cuja fonte de recursos financiadora dessa despesa, é o Convênio 001/2015, celebrado com o Governo do Estado do RN, que liberou a parcela do respectivo pagamento.

Em se tratando do 4º (quarto) processo de despesa nessa classificação da ordem cronológica, autorizo a quebra dessa ordem e consequentemente, o seu pagamento, já que os processos que lhes antecedem, encontram-se na seguinte situação:

AGC Construções & Empreendimentos Ltda – Trata-se de recurso do OGU, cujo pagamento não foi autorizado pela CEF-Caixa Econômica Federal, em virtude dos serviços de sinalização não terem sido concluídos, e, por falta de Laudo Técnico do Controle Tecnológico;

Brásidas Eireli – ME - Trata-se de recurso do OGU, cujo pagamento ainda não foi autorizado pela CEF-Caixa Econômica Federal, em virtude de tratar-se de equipamentos e precisam ser vistoriados pela mesma;

ROWEMA AG - Trata-se de recurso do OGU – Contrato de Repasse 1027.113-61/2015, cujo pagamento não foi autorizado/desbloqueado pela CEF-Caixa Econômica Federal, pois é uma remessa para o exterior, e está sendo providenciado o contrato de câmbio.

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:756B77D9

**GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA PELA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLOGICA NOS PAGAMENTOS**

O processo de empenho nº 702007/2018, que tem como credor o Posto de Combustíveis Palmeirenses Ltda, no valor de R\$ 372,56 (Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), estando situado como 5º (quinto) processo de despesa na lista da ordem cronológica de pagamentos, fonte de vinculação: 0102400000, cuja fonte de recursos financiadora dessa despesa, é o Convênio 001/2015, celebrado com o Governo do Estado do RN, que liberou a parcela do respectivo pagamento.

Em se tratando do 5º (quarto) processo de despesa nessa classificação da ordem cronológica, autorizo a quebra dessa ordem e consequentemente, o seu pagamento, já que os processos que lhes antecedem, encontram-se na seguinte situação:

AGC Construções & Empreendimentos Ltda – Trata-se de recurso do OGU, cujo pagamento não foi autorizado pela CEF-Caixa Econômica Federal, em virtude dos serviços de sinalização não terem sido concluídos, e, por falta de Laudo Técnico do Controle Tecnológico;

Brásidas Eireli – ME - Trata-se de recurso do OGU, cujo pagamento ainda não foi autorizado pela CEF-Caixa Econômica Federal, em virtude de tratar-se de equipamentos e precisam ser vistoriados pela mesma;

ROWEMA AG - Trata-se de recurso do OGU – Contrato de Repasse 1027.113-61/2015, cujo pagamento não foi autorizado/desbloqueado pela CEF-Caixa Econômica Federal, pois é uma remessa para o exterior, e está sendo providenciado o contrato de câmbio;

Posto de Combustíveis Palmeirenses Ltda – Trata-se de recurso do OGE – Convênio 001/2015-SEMARH, no valor de R\$ 589,30 (Quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A3309F0C

**GABINETE CIVIL
JUSTIFICATIVA PELA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLOGICA NOS PAGAMENTOS**

O processo de empenho nº 502004/2018, que tem como credor o Posto de Combustíveis Palmeirenses Ltda, no valor de R\$ 1.783,16 (Mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), estando situado como 6º (sexto) processo de despesa na lista da ordem cronológica de pagamentos, fonte de vinculação: 0102400000, cuja fonte de recursos financiadora dessa despesa, é o Convênio 001/2015, celebrado com o Governo do Estado do RN, que liberou a parcela do respectivo pagamento.

Em se tratando do 6º (sexto) processo de despesa nessa classificação da ordem cronológica, autorizo a quebra dessa ordem e consequentemente, o seu pagamento, já que os processos que lhes antecedem, encontram-se na seguinte situação:

AGC Construções & Empreendimentos Ltda – Trata-se de recurso do OGU, cujo pagamento não foi autorizado pela CEF-Caixa Econômica Federal, em virtude dos serviços de sinalização não terem sido concluídos, e, por falta de Laudo Técnico do Controle Tecnológico;

Brásidas Eireli – ME - Trata-se de recurso do OGU, cujo pagamento ainda não foi autorizado pela CEF-Caixa Econômica Federal, em virtude de tratar-se de equipamentos e precisam ser vistoriados pela mesma;

ROWEMA AG - Trata-se de recurso do OGU – Contrato de Repasse 1027.113-61/2015, cujo pagamento não foi autorizado/desbloqueado pela CEF-Caixa Econômica Federal, pois é uma remessa para o exterior, e está sendo providenciado o contrato de câmbio.

Posto de Combustíveis Palmeirenses Ltda - Trata-se de recurso do OGE – Convênio 001/2015-SEMARH; no valor de R\$ 589,30 (Quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos);

Posto de Combustíveis Palmeirenses Ltda - Trata-se de recurso do OGE – Convênio 001/2015-SEMARH; no valor de R\$ 372,56 (Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

Santa Cruz/RN, 16 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita do Município de Santa Cruz/RN

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:250555B3

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que está realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2018, objetivando a contratação de Instituições Financeiras e Agentes Arrecadadores para recebimento de contas/faturas de água e/ou esgoto, com procedimento informatizado, código de barras padrão FEBRABAN, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência do Edital do referido processo. Período de Credenciamento: 17 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, em dias úteis. Horário: 08h00min às 12h00min. Local: Sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis.

Santa Cruz/RN, em 16 de outubro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Jaidelson Bezerril Freire

Código Identificador:12891F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1468/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de conduzir CPU para instalação do SINAN, no dia 10 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:E670726A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1469/2018-GP CONCEDE DIÁRIA
A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONFORMIDADE COM O
DECRETO Nº 213 DE 04 DE JUNHO DE 2014, RESOLVE: 1.
CONCEDER 1/2 (MEI)**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de conduzir paciente para clínica do Rim, no dia 11 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:524301A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1470/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 09 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:252C3E1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1471/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de

transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 10 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A7FBB09E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1472/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Universitário Onofre Lopes, no dia 10 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:54D23822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0150/2018/PMSS/CD/ADM -
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PORTARIA N.º 0150/2018/PMSS/CD/ADM de 11 de Outubro de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 15 de Outubro de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à Secretaria Estadual de Educação, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0150/2018/PMSS/CD/ADM de 11 de Outubro de 2018.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 meia diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA

Secretária Mun. de Administração

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F3D3386B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 10080021/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP/PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 10080021/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor dos licitantes **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME**, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 no valor total de R\$ 114.975,00 e **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI ME**, nos itens 12, 23, 24, 34, 54, 55, 57, no valor total de R\$ 66.835,30.

Santana do Seridó/RN, 16 de Outubro de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:5CA63145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 10080021/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 SRP/PMSS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 10080021/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME – CNPJ 08.883.446/0001-13**, no valor total de R\$ 114.975,00 e **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI ME – CNPJ Nº 70.157.680/0001-37**, no valor total de R\$ 66.835,30, totalizando o valor global de R\$ 181.810,30. Homologado em 16/10/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:BF5D76EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PROCESSO 10080021/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP/PMSS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME**, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,

21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 no valor total de R\$ 114.975,00 e A NOVA SOLUÇÃO EIRELI ME, saiu vencedora nos itens 12, 23, 24, 34, 54, 55, 57, no valor total de R\$ 66.835,30, perfazendo um valor global de R\$ 181.810,30. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.** Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 16 de Outubro de 2018,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador

E as Empresas:

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME E

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI ME,

P/ Fornecedores

Promitentes Contratados.

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira

Código Identificador:704A5C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE
INFORMÁTICA – RESULTADO PRELIMINAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,** através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado visando o Credenciamento de **Professor de informática** para as disciplinas específicas de **Educação Profissional Técnica de Nível Médio**, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 497, de 02 de outubro de 2018), mediante condições estabelecidas neste Edital;

CARGO: PROFESSOR DE INFORMÁTICA- NIVEL SUPERIOR				
Aprovados	Nome	RG/CPF	Cursos na área	Experiência Profissional
01	RAFAEL TRINDADE SILVA DA	002.657.539	2,0	4,0
CLASSIFICADOS				
01	Jeferson Wellington Gomes De Araújo Alves	002.657.861	2,0	2,0
DESCLASSIFICADO (AS).				
DESCLASSIFICADO: Conforme item: 1.1.1.2.1.3.9 do edital nº 05/2018:				
	Luan Gomes da Silva	002.891.303	0,0	0,0

A **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo** comunica, ainda, que será seguido o novo calendário, que prorroga os prazos, como descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Prazo para Recursos	17 de outubro de 2018, de 8:00h às 12:00h a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.
Homologação e Publicação do Resultado Final.	18 de outubro de 2018. Publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e no Mural da Secretaria Municipal de Educação.
Convocação e apresentação de documentos exigidos no Edital nº 05/2018 do Processo Seletivo.	19 de outubro de 2018, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração, Rua Ursulino Silvestre da Silva, 448 – Centro – Sede da Prefeitura.

São Bento do Norte/RN, 16 de outubro de 2018.

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

DIEGO SILVA DE SOUZA

Membro da Comissão

ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

JOSELMA DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:BBF2A1FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diária e 1/2 (meia) para o servidor: CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Municipal, Mat. 00430-8, CPF: 828.601.654-87, ao preço unitário de R\$: 900,00 (novecentos reais), totalizando um valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção na Capital Federal (Brasília/DF), nos dias 17, 18 e voltando dia 19 de outubro do corrente ano, com objetivo de se reunir com Deputados Federais representantes do Estado do Rio grande do Norte no intuito de conseguir emenda parlamentar.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de outubro de 2018.

DIEGO PEREIRA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Portaria 010/2017

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:268E3ECA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 23/2018**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o número de nº 23/2018, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de cestas básicas para municípios em situação de vulnerabilidade social., conforme disposto abaixo:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ;

totalizando o valor de **R\$ 194.040,00 (cento e noventa e quatro mil e quarenta reais)**.

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para assinatura do respectivo contrato.

São Bento do Norte/RN, 15 de outubro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:DDE34C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018**

PROCESSO nº300701/2018

Pregão Presencial SRP nº 23/2018

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

PROMITENTE CONTRATANTE: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP

CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de cestas básicas para munícipes em situação de vulnerabilidade social.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018.

PREÇOS REGISTRADOS: 194.040,00 (cento e noventa e quatro mil e quarenta reais)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte/RN, 16 de outubro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Carlos Henrique Nogueira do Nascimento EPP

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:430D7214

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 052/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.
CONTRATADA: R L ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.292.443/0001-27.

Objeto: Reforma e Iluminação do Cemitério Público do Município de São Bento do Trairi/RN.

Valor: R\$ 32.947,63 (Trinta e dois Mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e tres centavos).

Base Legal: conforme Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo de dispensa.
Recursos Orçamentários: “4.4.90.51 – Obras e Instalações”.

Data: 16 de Outubro de 2018.

Assinaturas:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito Municipal.
YVES FARIAS SOARES /Representante da Empresa

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9C8B3B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 05218**

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa, fica autorizada a contratação de R L ENGENHARIA EIRELI, ENDEREÇO: Rua Gregório de Matos, nº 275, Parnamirin/RN.

OBJETO: Objetivando a Reforma e Iluminação do Cemitério Público do Município de São Bento do Trairi/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

07.001	Secretaria Municipal de Obras
1016	Construção e Modernização de Cemitérios
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte	0100 – Recursos Ordinários

Valor Global: R\$ 32.947,63 (Trinta e dois Mil e novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e tres centavos).

BASE LEGAL: Inciso I do art. 24 ° da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Bento do Trairi/RN, em 16 de Outubro 2018.

PROC. ADM.: 100110/2018

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

São Bento do Trairi/RN, 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6253A5DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 05218.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 05218.
PROCESSO Nº 011510/2018**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de outubro de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de, **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73**, cujo objeto **CONSISTIRÁ** na Contratação de interessado no fornecimento de material esportivo diverso (conforme consta no termo de referência deste processo) para uso das atividades pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer deste município de São Bento do Trairi/RN; no importe global de **R\$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E3EFF7F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 986/2018**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** J ALVES DUTRA FILHO - ME CNPJ/CPF: 24.779.186/0001-97 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica com competência para prestar serviços especializados em mecânica automotiva de veículos/maquinas pesados(as) com equipamentos e ferramentas do prestador, para o município de São Fernando-RN. Os serviços deste objeto destinam-se a atender a população de maneira satisfatória e em tempo hábil, e tem a importância para assegurar as mínimas condições de trabalho, visto que é dever do poder pública a obrigação de estar constantemente prestando um serviço de qualidade. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$17.000,00(Dezessete mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Outubro de 2018. **Vigência:**16 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOAO ALVES DUTRA FILHO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:A6153AE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DECORRENTE DO SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, VEM ATRAVÉS DESTA ATO RETIFICAR O REFERIDO EDITAL DE PUBLICAÇÃO, DECORRENTE SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, MAIS PRECISAMENTE NO SUBITEM 2.1 DO ITEM 2.0 DEVIDO A ERROS SANÁVEIS ENCONTRADO NO TEXTO DA PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ: Poderão participar do certame pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital, que estejam cadastradas no município de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior a data da abertura dos envelopes.

LEIA-SE : Poderão participar do certame pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital

PORTANTO PASSA-SE A VIGORAR O REFERIDO TEXTO ABAIXO:

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

São Fernando/RN, 16 de Outubro de 2018.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:81DDCB78

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0159/2018 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.190,91 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 16 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9C0406D2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0159/2018 - PMSF/RN -
ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital		
http://www.saofernando.rn.gov.br			1620-1690-977 1/1		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0159/2018 de 16/10/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças					
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças					
Despesa 184 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
16/10/2018	99394	Redução da Despesa			2.488,37
Total da Despesa:				0,00	2.488,37
Despesa 188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
16/10/2018	99392	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.190,91	
Total da Despesa:				3.190,91	0,00
Despesa 191 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
16/10/2018	99393	Redução da Despesa			702,54
Total da Despesa:				0,00	702,54
Total da Unidade Orçamentária:				3.190,91	3.190,91
Total do Órgão Orçamentário:				3.190,91	3.190,91
Total do Fundamento:				3.190,91	3.190,91
Total Geral:				3.190,91	3.190,91

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:52631A47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 304/2018, 15 DE OUTUBRO DE
2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NAPOLEÃO ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	15 de outubro de 2018	300,00	RS 150,00

100%
 50%
 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2018 com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2018

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4D2C32A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 306/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	15 de outubro de 2018	125,00	125,00

TOTAL

R\$125,00

100%

50%
 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5DF5B912

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2018, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	15 de outubro de 2018	300,00	150,00

TOTAL

R\$ 150,00

100%

50%
 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, no dia 16 de outubro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de outubro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E9ADAE01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
 RN Nº 106/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2018
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de outubro de 2018**, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA EQUIPE DO PSF – ZONA RURAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de outubro de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 16 de outubro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
 Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:953DEB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
 RN Nº 109/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2018
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de outubro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, e no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 30 de outubro de 2018, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 16 de outubro de 2018.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
 Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:94CFBF4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 019/2018**

Fica o representante da empresa, abaixo descrita, convocada a assinar a Ata de Registro de Preço referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

032/2018, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

REPRESENTANTE	EMPRESA
ANDRÉ LUIS RORIGUES DE OLIVEIRA CPF: 667.706.023-34	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
MANACELIO VICENTE SAMPAIO DE AQUINO CPF: 128.853.098-65	E G DE QUEIROZ
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR CPF: 048.622.594-13	GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI
LAYSE DE SOUZA MAIA CPF: 069.225.934-13	IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA
CLAIRTON SOARES GOMES CPF: 011.063.974-01	MIX VARIEDADES EIRELI
SIMONE ESTEVAM PESSOA DE CARVALHO CPF: 020.499.323-75	S E PESSOA DE CARVALHO
ROSANGELA MARIA DE CARVALHO CPF: 046.453.144-85	VICENTE DE PAULA SOBRINHO

São Miguel/RN, em 16 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:A0019360

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019 - PREGÃO
 PRESENCIAL Nº. 029/2018**

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO CPF Nº. 199.228.684-15 E RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2018, processo administrativo n.º 03857/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação dos serviços de limpeza de fossas sépticas por succionamento de alto vácuo** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 029/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA
 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

**CLÁUSULA TERCEIRA
 DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei n.º 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	253 - Limpeza de fossas sépticas por sucção de alto vácuo. Especificações de limpeza de fossas por sucção através de equipamento de alto vácuo realizado com capacidade de (20m³). Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação elaborada pela Prefeitura Municipal de São Miguel. A contratada deverá efetuar a limpeza e retirada de sólidos (areia, lamas, etc), proveniente de esgotos nas paredes e fundos das fossas sépticas, utilizando de equipamentos adequados, de maneira que todas as fossas fiquem limpas e livres de resíduos.	UND	200	1.000,00	200.000,00

9.2 CADASTRO DE RESERVA:

9.2.1 NÃO HOUVE CADASTRO DE RESERVA.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE	200

MIGUEL

SERVIÇOS URBANOS,
OBRAS, VIAÇÃO E
TRANSPORTE.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS,
VIAÇÃO E TRANSPORTE**

Órgão Participante

Empresas Registradas

ALDEMIR GUEDES REGO

CPF: 357.246.334-34

Aldemir Guedes Rego – EPP

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:9E21D623

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2018 – REF.: PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 029/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

CONTRATADO: ALDEMIR GUEDES RÊGO ME

CNPJ Nº 11.927.118/0001-86

REPRESENTANTE: ALDEMIR GUEDES RÊGO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS POR SUCCIONAMENTO DE ALTO VÁCUO.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

DOTAÇÃO: 2753 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 339039 Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88

Contratante

ALDEMIR GUEDES RÊGO

Aldemir Guedes Rêgo- ME

CNPJ Nº 11.927.118/0001-86

Contratada

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B3F278F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor GUTEMBERG ROCHA DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3B5708B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora MAGNA CASSIANO DE SOUTO para responder interinamente pelo cargo em comissão de Controladora-geral, da Controladora-geral do Município, símbolo CC1, em virtude de licença maternidade da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:7EE81477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA APARECIDA MAURÍCIO DE LUNA MELO para o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres II, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:43509FEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para as funções de Gestores de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias:

José Dias Filho, para o Gabinete do Prefeito;

Rômulo Suassuna Barreto Júnior, para a Procuradoria-geral do Município;

Magna Cassiano de Souto, para a Controladoria-geral do Município;

Domingos Sávio Dias Campos, para a Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional;

Alexandre Herculano Soares de Oliveira, para a Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos;

Sidney Saraiva Maia, para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

José Geraldo Pereira Aleixo, para a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania;

Dailva Bezerra da Silva, para a Secretaria Municipal de Saúde;

Jobson Magno Batista de Lima, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

Max Mílano Guedes Alcoforado, para a Secretaria Municipal de Tributação;

Jaime José da Silva Filho, para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

João Maria Ribeiro, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

Rodrigo Amaro dos Santos, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

Moacir Gomes de Farias, para a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Art. 2º Os Gestores de Contrato ora designados, além de representar o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II – anotar, de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações

contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes;

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º A função de Gestor de Contratos não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4DF444FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO : NATAL PLOTAGEM

CNPJ – 12.108.097/0001-30
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.
 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.
 NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
 VALOR: R\$ 4.492,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
 VIGÊNCIA DE 11 DE OUTUBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÃO PEDRO/RN, EM 15 DE OUTUBRO DE 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER.
 Prefeito.

Publicado por:
 Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:6E39A0D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170172 PREGÃO
 PRESENCIAL SRP Nº 034/2017**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 13.022.808/0001-11, com sede na RUA VICENTE MEDEIROS, 18, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ARIVONALDO KLEBER DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Setembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0701.151220007.2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Instalações, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/09/2018 e, terá sua vigência até 27/09/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 27 de Setembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
 CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
 Contratante

E A DE ARAÚJO PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ 13.022.808/0001-11

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0BA584F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
 030/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180234**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2018**, RESOLVEM, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP (CNPJ:08.321.484/0001-82) estabelecida à Rua Benedito Saldanha, 229 – Centro – São Bento/PB – CEP: 58.865-000, representada neste ato pelo Sr. LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA, CPF nº 103.759.574-21, RG nº 57.419.204-9 SSP/SP cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A adjudicatária, detentora do registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo responsável, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões técnicos exigidos no termo de referência e proposta adjudicada não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência, proposta e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 030/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.1, alíneas “a” a “e”, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.8.1 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras,

e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do

ENCARTE, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNI/ RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 16 DE OUTUBRO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal De Assistência Social

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA

Aldo Fabrizio Dutra Dantas EPP
CNPJ(MF) 08.321.484/0001-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6ABB71AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
030/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180235**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2018**, RESOLVEM, registrar os preços para (objeto licitado) tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME (CNPJ:29.007.485/0001-27) estabelecida à Rua Felipe Camarão, 853 – loja B – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP: 59.603-340, representada neste ato pelo Sr. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CPF nº 055.622.814-65, RG nº 1.868.404 SSP/RN cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS EM GERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A adjudicatária, detentora do registro, deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município de São Vicente-RN bem como dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo responsável, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões técnicos exigidos no termo de referência e proposta adjudicada não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência, proposta e Nota de Empenho

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 030/2018.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Município de São Vicente-RN, Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde.**

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 5.1, alíneas “a” a “e”, desta cláusula com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,

dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.8.1 Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou permanecer com restrição fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento dos produtos ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até dois (02) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do ENCARTE, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 16 DE OUTUBRO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município de São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Secretária Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

J J Comércio e Equipamentos EIRELI -ME
CNPJ(MF) 29.007.485/0001-27

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D6F25BCE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 336/2018-GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Concede diária(s) a IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) diária ao servidor **IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**, Mat. 916, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte intramunicipal durante viagem realizada para cidade de Natal/RN, a fim de representar a

Prefeita, comparecendo à SUVISA para tratar de assunto referente ao Processo nº 1060/18 UBS; e também ao Tribunal de Contas do Estado do RN para protocolar diversos documentos de respostas à notificações, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de outubro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:262C0FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 01

Contrato nº: 001/2018 - SMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

Contratada(O): EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR – ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10).

Objeto do contrato: Contratação de prestadores de serviços de confecção, de acordo com a tabela SUS, sob o regime de credenciamento de próteses dentárias, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Chamada Pública 001/2017

Objeto do aditivo: Acréscimo de Valor sobre o valor global contratual, valendo a partir d 01/10/2018, até o fim da vigência do referido Contrato.

Valor do contrato 001/2018 – SMS: R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete mil e quinhentos reais)

Valor global aditado: R\$ 16.875,00 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 84.375,00 (Oitenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 65, da Lei 8.666/93, c/c cláusula décima do contrato nº 001/2018 - SMS

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Classificação Econômica: Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2017, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente chamamento público, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente:**10.302.0014.2038–** Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;**30000000–** Despesas Correntes;Elemento de Despesa nº **33903900**(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018

Assinam:

Pela Contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela Contratada:

EUFRÁSIO MEDEIROS, CPF nº: 253.289.561-68 - EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR – ME (CNP.J: 26.353.031/0001-10)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D29A286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 EXTRATO DE
TERMO DE ADITIVO Nº 01**

Contrato nº: 001/2018 - SMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

Contratada(O): EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR – ME (CNP.J: 26.353.031/0001-10).

Objeto do contrato: Contratação de prestadores de serviços de confecção, de acordo com a tabela SUS, sob o regime de credenciamento de próteses dentárias, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Chamada Pública 001/2017

Objeto do aditivo: Acréscimo de Valor sobre o valor global contratual, valendo a partir d 01/10/2018, até o fim da vigência do referido Contrato.

Valor do contrato 001/2018 – SMS: R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete mil e quinhentos reais)

Valor global aditado: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 84.300,00 (Oitenta e quatro mil e trezentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 65, da Lei 8.666/93, c/c cláusula décima do contrato nº 001/2018 - SMS

Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Classificação Econômica: Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2017, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente chamamento público, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.302.0014.2038**– Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 30000000– Despesas Correntes; Elemento de Despesa nº **33903900**(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2018

Assinam:

Pela Contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela Contratada:

EUFRÁSIO MEDEIROS, CPF nº: 253.289.561-68 - EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR – ME (CNP.J: 26.353.031/0001-10)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:198C0CF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2018 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 17 de outubro do corrente ano, afim de participar da **223ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, a ser realizada Hotel Monza.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à Srª. **RITA DE CASSIA A. DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula 0016, inscrita no CPF nº 107.367.864-49 e portadora do RG sob o nº 205.746/SSP-RN, **Secretária Municipal de Saúde** deste Município, ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta) reais, totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais.

II–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0849B91B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
009/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade de publicidade e divulgação.

(...)

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutível o mais adequado plena satisfação do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação de crédito do FUNDEF, em face da união, compreendidos entre os anos de 1998 a 2006, que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, na forma da lei nº 9.424/93.

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que a proposta da empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, está conforme dispõe o artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

1.- É inexigível o procedimento licitatório, para contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados com o fito de recuperação de crédito do FUNDEF, em face da união, compreendidos entre os anos de 1998 a 2006, que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, na forma da lei nº 9.424/93.

2.- A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2018.

3.- Determinar que seja contratada a empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, por apresentar notória especialização conforme alberga artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93; .

4.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria da Casa Civil do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 10 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FB0ED590

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade de publicidade e divulgação.

(...)

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações,

organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutível o mais adequado plena satisfação do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO a necessidade de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e à retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que a proposta da empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, está conforme dispõe o artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

1.- É inexigível o procedimento licitatório, para contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), e à retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.

2.- A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2018.

3.- Determinar que seja contratada a empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, por apresentar notória especialização conforme alberga artigo 25, II, § 1º da Lei 8.666/93; .

4.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria da Casa Civil do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual.

Serra do Mel, RN, em 08 de outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EB1FC6A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122, DE 16 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Parnamirim/RN, para o servidor Braz Lino de Oliveira, CPF: 108.256.494-04, mat 0230, aonde o mesmo irá participar do Fórum da Cajucultura Potiguar, no Parque Aristófanos Fernandes, no dia 18 de outubro de 2018, o mesmo irá acompanhando o Secretário de Agricultura Francisco Flávio Vicente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:373D05CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123, DE 16 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Parnamirim/RN, para o Secretário Francisco Flávio Vicente, CPF: 045.574.892-27, mat 1981, aonde o mesmo irá participar do Fórum da Cajucultura Potiguar, no Parque Aristófanos Fernandes, no dia 18 de outubro de 2018, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:6A1A1B09

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124, DE 16 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Parnamirim/RN, para Engenheira Agrônoma Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, matrícula 707, aonde a mesma irá participar do Fórum da Cajucultura Potiguar, no Parque Aristófanos Fernandes, no dia 18 de outubro de 2018, a mesma irá acompanhando o Secretário de Agricultura Francisco Flávio Vicente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:2E3858AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125, DE 16 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder meia diária para custear despesas em viagem a cidade de Mossoró/RN, para o Secretário Adjunto Eliandro Ferreira Januário, CPF: 062.125.004-01, Mat.: 1493, aonde o mesmo irá participar do Fórum de Secretários de Desenvolvimento do RN, no dia 18 de Outubro de 2018, no SEBRAE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BE27861D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 160/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) JOAO NELO DE OLIVEIRA 0542876421, referente à pagamento de inscrições para os Conselheiros Tutelares Amos Cesar Sobrinho, CPF: 056.330.854-00, Francisco de Assis Gomes, CPF: 027.163.164-30 e Francisco Carlos Bezerra de Lemos, CPF: 094.891.634-65, capacitação "II SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR" na Cidade de Touros/RN, nos dias 18,19,20 e 21 de Outubro do corrente ano.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 16 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:634E7A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 161/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, referente à aquisição de toner original.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 16 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:F59AA4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2018

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126, DE 15 OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para o Servidor Rubens de Oliveira Nunes, CPF:438.365.264-68, o mesmo irá participar da 1ª edição RN do evento "GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: ENCONTRO COM O CONTROLE EXTERNO", ministrado em Natal-RN, no dia 15 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Outubro de 2018.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:3D237343

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 24/2018**

Processo Administrativo Nº 310824/2018

Licitação Nº PP SRP 24/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado local, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico opinativo sobre os recursos apresentados.

Considerando, que **RATIFICO**, em sua totalidade, a decisão do Pregoeiro a cerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa **VALE MAIS SAÚDE-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE**, conforme documentos acostados aos autos.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor dos licitantes:

SOMED- SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.777.742/0001-11 que saiu vencedora dos lotes a seguir:

Lote 01- R\$ 13.550,00 MENSAL, TOTAL GLOBAL R\$ 162.660,00.

Lote 03- R\$ 105.910,00 MENSAL, TOTAL GLOBAL R\$ 1.270.920,00.

Lote 04- R\$ 18.000,00 MENSAL, TOTAL GLOBAL R\$ 216.000,00

Lote 05- R\$ 24.950,00 MENSAL, TOTAL GLOBAL R\$ 299.400,00.

Totalizando

LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 05.264.035/0001-51, que saiu vencendo o lote a seguir:
Lote 02 – R\$ 49.400,00 MENSAL, TOTAL GLOBAL R\$ 592.800,00

Serra do Mel-RN, 16 de outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:43621DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

GABINETE CIVIL

LEI Nº. 541, 15 DE DEZEMBRO DE 2011 - REPUBLICAÇÃO

Lei Nº. 541, 15 de dezembro de 2011

“Reformula a legislação que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, será feito através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem; e

III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e adolescência.

Art. 3º A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais e será garantida através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 4º O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como destinará recursos públicos para tornar efetivo o disposto nesta Lei.

§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos, em conformidade com o artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sociofamiliar;

b) apoio socioeducativo em meio aberto;

- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) semiliberdade; e
- g) internação.

§ 2º Os serviços especiais visam:

- a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão; e
- b) à identificação e localização de pais ou responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Natureza do Conselho

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, observada a composição paritária de seus membros, conforme o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Seção II

Dos Membros do Conselho

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por oito membros, sendo que quatro serão dos órgãos governamentais municipais ou com representação no Município e quatro serão dos órgãos não governamentais representativos da sociedade civil.

§ 1º Haverá um suplente para cada Conselheiro.

§ 2º Entende-se por membro do Conselho o órgão governamental ou não governamental e, por Conselheiro, a pessoa designada, mediante credencial, para representá-lo, sendo que este, ou seu suplente, terá poder de decisão privativa ou delegada.

§ 3º Os quatro membros governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhidos conselheiros dentre as secretarias que executam políticas mais diretamente ligadas à criança e adolescente, como assistência social, saúde e educação, com maior representatividade (dois conselheiros no mínimo) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4º Os membros não governamentais serão eleitos pelo voto das entidades de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente com sede no Município, reunidas em fórum próprio a convite do Prefeito.

§ 5º A nomeação e posse dos Conselheiros, bem como da Diretoria, far-se-á pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, com prazo de quinze dias para nomeação e posse.

§ 6º A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º O número de integrantes do Conselho poderá ser aumentado ou diminuído, mantida a paridade, mediante proposta de um terço dos membros referidos neste artigo, desde que aprovada por dois terços de seus integrantes.

Art. 7º O mandato de Conselheiro será de dois anos, permitida uma ou mais reconduções, a critério da sua respectiva entidade membro.

Art. 8º Perderá o mandato o Conselheiro titular ou suplente da entidade membro que faltar injustificadamente a três assembleias consecutivas ou a seis alternadas, ou mantiver conduta incompatível com o cargo que ocupa, sendo que no primeiro caso o desligamento será automático e, no segundo, dependerá do voto de dois terços dos Conselheiros presentes.

§ 1º A perda do mandato será decretada pelo Presidente ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do CMDCA, após decisão nos termos do caput.

§ 2º O CMDCA deliberará sobre a cassação do mandato do Conselheiro, por conduta incompatível, mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer membro, bem como de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 3º Efetivada a perda do mandato, caberá ao membro ao qual pertence o Conselheiro desligado, a indicação de um novo representante, no prazo de quinze dias.

§ 4º Na falta de indicação de representante, conforme § 2º do artigo 6º, caberá ao Conselho propor a substituição da entidade, na forma do artigo 6º, § 7º.

Seção III

Da Competência do Conselho

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

III - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

IV - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implantação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sugerir a criação de entidades governamentais;

V - opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

VI - opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas, de saúde, educação e lazer, voltadas para a criança e o adolescente;

VII - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

VIII - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município que possa afetar suas deliberações;

IX - proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, conforme artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

X - proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento;

XI - organizar, coordenar e adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar, nos termos desta Lei, bem como dar posse aos mesmos, além de regulamentar o seu funcionamento e acompanhar, intervir e avaliar as suas ações;

XII - gerenciar o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, alocando recursos para os programas das entidades não governamentais de atendimento;

XIII - elaborar seu Regimento Interno;

XIV - fixar critérios de utilização, através dos planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo do acolhimento, sob a forma de guarda, da criança ou do adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar; e

XV - deliberar em Assembleia Geral a criação de novo Conselho Tutelar, após verificação e apuração das necessidades peculiares do Município, conforme os critérios a seguir:

a) população do Município;

b) extensão territorial;

c) densidade demográfica; e

d) necessidades e problemas da população infanto-juvenil.

Art. 10. As deliberações do CMDCA serão tomadas pela maioria dos membros presentes às reuniões e formalizadas através de Resoluções.

Art. 11. Todos os Conselheiros têm direito a voto, e, no caso de empate, cabe ao Presidente o voto de desempate.

Art. 12. O CMDCA manterá uma Secretaria Geral destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos e/ou contratados especialmente para este fim pela Administração Municipal.

Art. 13. O CMDCA elegerá sua Diretoria a cada dois anos, permitida uma recondução, devendo a escolha recair entre seus membros.

Art. 14. O CMDCA reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês, ordinariamente, ou em caráter extraordinário, quando convocado pelo Presidente do Conselho ou por um terço dos seus membros.

CAPÍTULO III DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Da Natureza do Conselho Tutelar

Art. 15. Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar

pelos direitos da criança e do adolescente e instalado por Resolução do CMDCA.

§ 1º O exercício efetivo das funções de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até julgamento definitivo, consoante artigo 135 da Lei Federal nº 8.069 de 1990.

§ 2º Constará da lei orçamentária municipal a previsão de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Art 16. O Conselho Tutelar será constituído por cinco membros, escolhidos pelos cidadãos inscritos como eleitores no Município, para mandato de três anos, permitida uma reeleição, observado processo instituído nesta Lei.

Parágrafo único. Para os Conselheiros Tutelares haverá Conselheiros suplentes.

Seção II

Da Escolha dos Conselheiros Tutelares e do Processo Eleitoral

Art 17. A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pelos eleitores do Município, sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art 18. Os Conselheiros serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, em eleições regulamentadas pelo CMDCA e coordenadas por comissão por ele especialmente designada.

§ 1º Cabe ao CMDCA, através de Resolução, prever a forma e registro dos candidatos, formas e prazos para impugnações, registro de candidaturas, organizar e definir o processo eleitoral, a data de votação, proclamação dos eleitos, termo de compromisso e posse dos Conselheiros. Cabe ao CMDCA contratar ou designar profissionais que o assessorarão durante esse pleito.

§ 2º Serão considerados eleitos os 5 candidatos ao Conselho Tutelar que forem mais votados, sendo os 5 subsequentes os respectivos suplentes.

§ 3º Na chapa de eleição constará o nome de todos os candidatos, sendo permitido a votação em apenas um nome.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver o melhor desempenho no teste seletivo e, persistindo o empate, considera-se eleito aquele que tiver idade maior.

Art. 19. São requisitos para candidatar-se a Conselheiro Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no Município;

IV - escolaridade mínima de Ensino Médio;

V - reconhecida experiência de trabalho na área da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

VI - estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestadas por profissionais habilitados;

VII - ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5,0, em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.

§ 1º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, e deverá ser desenvolver em regime de 40 horas semanais e plantões.

§ 2º O candidato que, sendo membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deve pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição de Conselheiro Tutelar.

Art. 20. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído, com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no artigo 19 desta Lei.

Art. 21. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número, que corresponderá à ordem alfabética da nominata dos concorrentes.

Art. 22. Encerrado o prazo para a inscrição e registro, o CMDCA fará publicar edital e afixará, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e em sua sede, a nominata dos candidatos que a requereram.

Parágrafo único. Desde o encerramento das inscrições, os documentos estarão à disposição dos interessados que os requererem, na sede do CMDCA, para exame, a critério da comissão designada.

Art. 23. Publicado o edital, será aberto o prazo de três dias para impugnações, e, na ocorrência destas, os candidatos serão intimados, pela mesma forma, para, no mesmo prazo, apresentarem defesa.

§ 1º Decorridos os prazos definidos no caput, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

§ 2º Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º Cumpridos os prazos deste artigo, as impugnações serão submetidas à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de três dias, e dessa decisão, publicada em mural, caberá recurso para a assembléia do CMDCA, no mesmo prazo, que decidirá em igual período, publicando sua decisão no mural.

§ 4º A qualquer momento poderá o CMDCA promover a impugnação de qualquer candidato, desde que haja fundamentada denúncia contra este candidato, e, na ocorrência desta, o candidato será intimado, pela mesma forma, para, no prazo de três dias, apresentar defesa.

Art. 24. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará edital no mural, com a relação dos candidatos habilitados.

Seção III

Da Propaganda Eleitoral

Art. 25. A propaganda dos candidatos será permitida somente após o registro das candidaturas.

Art. 26. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade por excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 27. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas do Município e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 28. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 1º Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que infrinja as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§ 2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

§ 3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.

§ 4º O descumprimento das disposições deste artigo sujeitarão os candidatos infratores às seguintes penalidades:

a) retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda;

b) no caso de reincidência: retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda e multa de 10 salários mínimos; e

c) persistindo a infração: cassação da candidatura.

Art. 29. Compete à Comissão Eleitoral e ao CMDCA processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, aplicação de multas e indicação de cassação de candidatura ao CMDCA.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada, recolhimento ou suspensão da propaganda, a fim de garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 30. Todo cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda eleitoral enquadrada nas situações do artigo 28, desde que devidamente fundamentada.

§ 1º Tendo a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de três dias.

§ 2º Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a anexação de provas, bem como efetuar diligências.

§ 3º O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral no prazo máximo de três dias.

§ 4º Da decisão da Comissão eleitoral caberá recurso ao CMDCA, que deverá ser apresentado em três dias, a contar do recebimento da notificação.

Art. 31. É da competência exclusiva do CMDCA a aplicação da sanção de cassação de candidaturas.

§ 1º A decisão do CMDCA será notificada à candidatura envolvida no prazo máximo de três dias.

§ 2º A candidatura notificada deverá apresentar recurso, querendo, no prazo máximo de três dias, observado o pleno exercício do direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 3º Da decisão final do CMDCA não caberá recurso.

Seção IV

Da Realização do Pleito

Art. 32. O pleito para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será convocado pelo CMDCA, mediante edital publicado no Jornal do Município ou em outra forma de ampla divulgação, especificando dia, horário e os locais de votação e apuração dos votos.

Art. 33. A eleição dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação referida no artigo 24 desta Lei.

Parágrafo único. A renovação do Conselho Tutelar terá publicação do edital dois meses antes do término dos mandatos dos eleitos.

Art. 34. As eleições realizar-se-ão através de urnas eletrônicas e, na impossibilidade de utilização desses equipamentos, por cédulas confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, que serão rubricadas por um Membro da Comissão Eleitoral e pelo Presidente da mesa receptora ou por um mesário.

§ 1º O eleitor poderá votar apenas em um candidato.

§ 2º Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação dos nomes, cognomes e números dos candidatos aos Conselhos Tutelares.

Art. 35. As várias organizações governamentais ou não governamentais poderão ser convidadas pelo CMDCA para indicarem representantes que comporão as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 36. Cada candidato poderá credenciar no máximo um fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Art. 37. Durante o dia da eleição, a fim de favorecer a participação dos eleitores e dar destaque para a preocupação com a infância e a adolescência, o Poder Executivo Municipal buscará viabilizar a população o transporte coletivo gratuito.

Parágrafo único. De acordo com o caput, é vedado aos candidatos:

I - transportar, por quaisquer meios, eleitores aos locais de votação; e
II - realizar campanhas de convencimento de eleitores num raio de cem metros dos locais de votação.

Seção V

Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 38. Compete ao Conselheiro Tutelar exercer as atribuições constantes dos artigos 95 e 136 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e da legislação municipal em vigor.

Seção VI

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 39. O Conselho Tutelar terá uma estrutura técnico-administrativa responsável pela organização dos serviços, bem como pelo seu funcionamento, de acordo com as normas estabelecidas administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração. O Conselho Tutelar funcionará no mínimo em regime de 40 horas semanais e plantões em feriados e finais de semana.

§ 1º O Poder Executivo Municipal, através dos servidores de seu quadro de pessoal e/ou contratados, mediante celebração de convênio com entidade privada, assegurará o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 2º As despesas decorrentes do funcionamento, remuneração e atividades do Conselho Tutelar são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 40. O Conselho Tutelar será instalado em local acessível e de fácil localização pela comunidade.

Art. 41. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso.

§ 1º As escalas de trabalho e plantão ficarão afixadas em local visível na sede do Conselho e de fácil acesso ao público e deverão ser comunicadas às autoridades municipais que atuam na área da criança e do adolescente.

§ 2º O Regimento Interno, elaborado pelo Conselho Tutelar e aprovado em assembleia do CMDCA, estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar quarenta horas semanais.

Art. 42. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste Conselho, sendo o acompanhamento realizado de forma colegiada.

Parágrafo único. Nos registros de cada caso deverão constar, em síntese, as providências tomadas, e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os profissionais por ele designados e a Corregedoria, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

Art. 43. Constitui falta grave do Conselheiro Tutelar:

I - infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - usar de sua função para benefício próprio;

III - divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

IV - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa;

V - cometer infração a dispositivos do Regimento Interno;

VI - aplicar medida de proteção sem a decisão do Conselho Tutelar do qual faz parte, salvo em casos excepcionais e de urgência, submetendo tal decisão à avaliação dos demais Conselheiros na próxima sessão;

VII - omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições, inclusive recusando-se a prestar atendimento;

VIII - deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar;

IX - exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva prevista nesta Lei;

X - receber honorários a qualquer título, exceto estipêndios legais; e

XI - a ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões alternadas do Conselho, no período de um ano, na forma do artigo 44 desta Lei.

Art. 44. Os Conselheiros Tutelares realizarão tantas reuniões quantas forem necessárias para solucionar os casos pendentes de decisão, sendo obrigatória a reunião de todos os conselheiros pelo menos uma vez por semana.

Parágrafo único. O horário das sessões do Conselho será estabelecido em Regimento Interno.

Art. 45. Os cargos que vagarem antes de findo o mandato de qualquer Conselheiro serão preenchidos no prazo de quarenta e cinco dias, mediante convocação dos suplentes na rigorosa ordem de sua votação popular, conforme disposto no artigo 18 desta Lei.

§ 1º Será ainda convocado o suplente:

I - na hipótese de afastamento não remunerado previsto nesta Lei; e

II - quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem o período de trinta dias.

§ 2º O suplente de Conselheiro Tutelar receberá a remuneração e os direitos decorrentes do exercício do cargo, quando substituir o titular do Conselho nas hipóteses previstas nos incisos do § 1º deste artigo.

§ 3º Findo o período de convocação do suplente, com base nas hipóteses previstas nos incisos do § 1º deste artigo, o Conselheiro titular será imediatamente reconduzido ao Conselho.

Art. 46. Cabe ao Conselho Tutelar elaborar o seu Regimento Interno, que, após apreciado, será aprovado pelo CMDCA.

Art. 47. O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião presidida pelo Conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Parágrafo único. A competência da presidência do Conselho Tutelar será prevista no Regimento Interno.

Art. 48. São criados na Administração cinco Cargos em Comissão, a serem providos pelo exercício da função de confiança popular denominada Conselheiro Tutelar, que passam a integrar o quadro das Funções Gratificadas e Cargos em Comissão, na forma de Lei Municipal.

§ 1º Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar têm origem no Fundo criado por esta Lei, gerenciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 49. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão nomeados, conforme artigo anterior, por ato do Prefeito Municipal, e exonerados ao final de seus mandatos ou nos casos previstos na presente Lei.

§ 1º Sendo funcionário público o candidato eleito para o Conselho Tutelar, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço, ficando-lhe garantido o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 2º A efetividade dos Conselheiros Tutelares será fornecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mensalmente, à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 50. A requerimento dos Conselheiros Tutelares será concedida licença não remunerada, pelo período mínimo de três meses e máximo de seis, renovável, uma única vez, por igual período.

Seção VII

Do Impedimento

Art. 51. Estão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

Seção VIII

Da Vacância

Art. 52. A vacância dar-se-á por:

I - falecimento;

II - perda de mandato; ou

III - renúncia.

Art. 53. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - for condenado, por sentença irrecorrível, pela prática de crime doloso, ou pela prática dos crimes e infrações administrativas previstas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990; ou

II - por falta grave cometida no exercício de sua função, após sindicância do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme processo disciplinar previsto nesta Lei.

Seção IX

Do Controle e Organização Interna

Art. 57. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - fiscalizar o cumprimento do horário dos Conselheiros, o regime de trabalho, a efetividade e a forma de plantão, de modo a compatibilizar o atendimento à população, vinte e quatro horas por dia, com as disposições desta Lei;

II - instaurar e proceder sindicância para apurar eventual falta grave cometida por um Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;

III - emitir parecer nas sindicâncias instauradas e notificar o Conselheiro Tutelar indiciado de sua decisão; e

IV - remeter ao Prefeito Municipal, em reexame necessário, a decisão fundamentada.

Seção X

Do Procedimento e das Sanções

Art. 58. Constatada a falta grave, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá aplicar as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão não remunerada; ou

III - perda da função.

Art. 59. Aplica-se a advertência nas hipóteses previstas no artigo 43.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos do artigo 43 o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá aplicar a penalidade de suspensão não remunerada, desde que caracterizada a reincidência e/ou irreparável prejuízo pelo cometimento de falta grave.

§ 2º Considera-se reincidência comprovada quando constatada falta grave em sindicância anterior, regularmente processada.

Art. 60. Aplica-se a penalidade de perda da função quando, após a aplicação de suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer nova falta grave.

Art. 61. Na sindicância, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente assegurar o exercício do contraditório e a ampla defesa do Conselheiro Tutelar.

Art. 62. A sindicância será instaurada por um dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou por denúncia de qualquer cidadão.

Parágrafo único. A denúncia poderá ser encaminhada por qualquer cidadão ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, desde que fundamentada e com provas indicadas.

Art. 63. O processo de sindicância é sigiloso, devendo ser concluído no máximo em sessenta dias após sua instauração, salvo impedimento justificado.

Art. 64. Instaurada a sindicância, o indiciado deverá ser notificado previamente da data em que será ouvido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O não-comparecimento injustificado implica na continuidade da sindicância.

Art. 65. Após ouvido o indiciado, o mesmo terá cinco dias para apresentar sua defesa, sendo-lhe facultada consulta aos autos.

Parágrafo único. Na defesa prévia devem ser anexados documentos, as provas a serem produzidas, bem como o número de testemunhas a serem ouvidas, no máximo de três por fato imputado.

Art. 66. Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.

Parágrafo único. As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação, e a falta injustificada não obstará o prosseguimento da instrução.

Art. 67. Concluída a fase introdutória, dar-se-á imediatamente vistas dos autos à defesa, para que produza alegações finais, no prazo de dez dias.

Art. 68. Apresentadas as alegações finais, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá quinze dias para findar a sindicância, sugerindo o arquivamento ou aplicando as penalidades.

Parágrafo único. Na hipótese de arquivamento, só será aberta nova sindicância sobre o mesmo fato se ocorrerem novas provas, expressamente manifestadas na conclusão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 69. Da decisão que aplicar a penalidade resultante da sindicância haverá reexame necessário do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Conselheiro poderá interpor recurso fundamentado da decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo apresentá-lo em quinze dias a contar da intimação pessoal do indiciado ou de seu Procurador.

Art. 70. Caso a denúncia do fato apurado tenha sido dirigida por particular, quando da conclusão dos trabalhos, o denunciante deve ser certificado da decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 71. Concluída a sindicância pela incidência de uma das hipóteses previstas nos artigos 228 a 258 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, os autos serão remetidos imediatamente ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Natureza do Fundo

Art. 72. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) destina-se à captação e à aplicação de recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), e terá vigência indeterminada.

Seção II

Dos Objetivos do Fundo

Art. 73. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo se referem prioritariamente aos programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Depende da deliberação expressa do COMDICA a autorização para aplicação dos recursos do FMDCA em outros tipos de programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 3º Os recursos do FMDCA serão gerenciados pelo COMDICA segundo o Plano de Aplicação por ele elaborado.

Seção III

Dos Recursos do Fundo

Art. 74. O FMDCA será constituído pelas seguintes receitas:

I - dotação designada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, alterado pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991;

III - valores provenientes das multas relativas às infrações previstas nos artigos 228 a 258 da Lei nº 8.069, de 1990, conforme determina o artigo 214 da mesma Lei;

IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais deverão ser repassados ao COMDICA tão logo recebidos;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras de recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, e da venda de materiais, publicações e eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Subseção I

Dos Ativos do Fundo

Art. 75. Constituem ativos do FMDCA:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo 74;

II - direitos que porventura vier a constituir; e

III - bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Parágrafo único. Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Subseção II

Dos Passivos do Fundo

Art. 76. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a implementação do Plano de Aplicação.

Seção IV

Da Administração do Fundo

Art. 77. No gerenciamento do Fundo o COMDICA observará a abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo único. A conta a que se refere o caput deste artigo somente poderá ser movimentada mediante a deliberação do COMDICA, cumprindo as disposições do Plano de Aplicação.

Art. 78. O Fundo fica subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Finanças, que deve seguir as disposições desta Lei e da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 79. São atribuições do Secretário Municipal de Finanças

I - coordenar a execução da aplicação dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação;

II - preparar e apresentar ao COMDICA as demonstrações mensais de receita e despesa executada do Fundo;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo;

IV - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo Município referentes aos direitos da criança e do adolescente;

V - manter os controles necessários à execução do Fundo referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI - manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VII - encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receita e despesa;

b) trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços; e

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

VIII - firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

IX - providenciar, junto à Contabilidade do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo;

X - apresentar ao COMDICA a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

XI - manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - manter o controle necessário das receitas do Fundo; e

XIII - encaminhar ao COMDICA relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 80. Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não contidas no Plano de Aplicação.

Parágrafo único. A exceção a este artigo dar-se-á somente mediante Resolução do COMDICA, através de determinação em assembléia.

Seção V

Da Contabilidade

Art. 81. A contabilidade do FMDCA tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 82. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 83. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela Administração Municipal e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a Contabilidade Geral do Município.

Seção VI

Da Execução Orçamentária

Art. 84. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Fazenda apresentará ao COMDICA o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 85. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou omissão de recursos poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 86. As despesas do Fundo constituir-se-ão de:

I - financiamento total ou parcial de programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação; e

II - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o disposto no § 1º do artigo 73.

Art. 87. A execução orçamentária das receitas processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO V

DO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 88. O Fórum DCA é órgão consultivo do COMDICA e tem por função:

I - sugerir políticas ao COMDICA;

II - auxiliar na implementação e acompanhamento das políticas na área da infância e adolescência; e

III - eleger as entidades não governamentais para a composição da paridade no COMDICA.

Art. 89. O Fórum DCA é constituído por organizações não governamentais, de acordo com os seguintes requisitos:

I - estarem legalmente constituídas; e

II - comprovarem trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As leis orçamentárias do Município consignarão os recursos previstos nesta Lei, especialmente os determinados pela Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 91. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à plena consecução desta Lei.

Art. 92. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 343/2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 15 de dezembro de 2011

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F69A6900

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 166/2018

PORTARIA Nº 166/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	KÊNIA KELLY BEZERRA DE PAIVA
Cargo/Função:	DIRETORA DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR
CPF	034.171.434-89

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2 (meia)	Natal/RN	18 de outubro de 2018	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 75,00		
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de outubro de 2018, com o objetivo de **PARATICIPAR DA "Oficina para aplicação do Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional - IQ COSAN - FNDE"**, conforme programação e documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5A8D5AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DA SESSÃO 005/2018 - TP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES E MELHORIAS DO PRÉDIO CUJO OBJETIVO É REALIZAR A INSTALAÇÃO DO CRAS.

ATA DE SESSÃO

Às 09:45 do dia 16 de outubro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por, Anderson Bruno Teixeira Damasceno – Presidente, Missival Leotério de Paiva – Membro, na abertura dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços 005/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES E MELHORIAS DO PRÉDIO CUJO OBJETIVO É REALIZAR A INSTALAÇÃO DO CRAS.

A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN, edição Segunda Feira em 20 de Setembro de 2018. No endereço, prazo e horário estabelecido no edital a Comissão de Licitação iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona a Tomada de Preços e os aspectos legais. Compareceu a sessão publica as referidas empresas: **TERREPLENAGEM, CONSTRUÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 08.466.916/0001-43** Representado por seu SÓCIO Srº RUTHAY FREIRE DE ARAÚJO inscrito no CPF 011.467.794-88, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90**, representado pelo seu PROCURADOR o Srº Mario Vasconcelos da Silva Filho, inscrito no CPF: 033.968.684-71 e **A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 20.916.082/0001-26** Representado por seu SÓCIO Srº EDILSON JOSÉ DE ARAUJO inscrito no CPF 674.063.194-87. Também constaram mediante protocolo envelopes de Habilitação e Propostas as empresas: **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83**, **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05** e **TL CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 18.501.054/0001-04**.

Ato contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL os Credenciamentos Apresentados pelos proprietários e procuradores das empresas supracitadas presentes na sessão, foi facultado a palavra a todos para apontamentos nos documentos os mesmos não se pronunciaram quanto a questionamentos.

Ato contínuo foi dado inicio a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO das empresas credenciadas e protocoladas. Segue abaixo

OCORRÊNCIAS

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa: **TL CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 18.501.054/0001-04**, observou-se que o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE está com alguns campos incompletos na certidão, a empresa foi INABILITADA por descumprimento ao item 3.3.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA alínea c.1) onde verificou-se que a referida declaração está assinada somente pela sócia da empresa e não consta assinatura do engenheiro como solicitado na referida alínea.

Ato contínuo foi verificado pela CPL que a Empresa: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90**, observou-se que a declaração de visita está assinada somente pelo engenheiro da empresa e não pelo representante da empresa, bem como a ausência da Declaração que Não Vincula Parentesco, o presidente permitiu ao procurador da empresa confeccionar a Declaração de próprio punho de acordo com o ANEXO VI do edital, o presidente também permitiu que o representante da empresa assinasse junto com o engenheiro a Declaração de Visita.

Ato contínuo a comissão analisou e julgou os documentos de HABILITAÇÃO informando aos presentes que as empresas habilitadas foram:, **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05, AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ: 12.072.392/0001-83, TERREPLENAGEM, CONSTRUÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 08.466.916/0001-43** Representado por seu SÓCIO Srº RUTHAY FREIRE DE ARAÚJO inscrito no CPF 011.467.794-88, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90**, representado pelo seu PROCURADOR o Srº Mario Vasconcelos da Silva Filho, inscrito no CPF: 033.968.684-71 e **A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 20.916.082/0001-26** Representado por seu SÓCIO Srº EDILSON JOSÉ DE ARAUJO inscrito no CPF 674.063.194-87.

Ato contínuo todos os representantes legais constituídos verificaram a documentação de todos os demais, foi facultada a palavra a todos os licitantes presentes e a empresa e os mesmos não tiveram intenção de registrar nada a esta ata.

Abre-se prazo legal para interposição de recurso após publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Após concluída referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação.

A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos as 12h16min do dia 16/10/2018, agradecendo a presença de todos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA
Membro da CPL

Empresas Participantes Presentes:

A3 CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Inscrita no CNPJ: 20.916.082/0001-26

TERREPLENAGEM, CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ: 08.466.916/0001-43

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:036C40F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO 011/2018 - ADESÃO A ARP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: MARIA CARMEM LÚCIA ALMEIDA DE LIMA.
CNPJ: 27.834.453/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO.

BASE LEGAL:

Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO

E RECURSOS HUMANOS

2021 Manutenção dos Serviços da Secretaria

339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

2003 Manutenção das Atividades da Sec. De

339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2185 Manutenção das Atividades da Secretaria

2168 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%

2010 Manutenção do Ensino Infantil

339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria

2173 Manutenção das Atividades do FMS

339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2176 Manutenção da Atividades do Serviço de Convivência

2177 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS

2181 Manutenção das Atividades da Secretaria

339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 363.575,00 (trezentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Início 26/09/2018 a 31/12/2018 (podendo ser prorrogado nos termos da lei para o exercício 2019)

ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº. 015/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

SEGNETÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

MARIA CARMEM LÚCIA ALMEIDA DE LIMA

CPF Nº. 777.889.584-68

PROPRIETÁRIA

PELA CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2D201E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 148/2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Exonera servidor Público Municipal Efetivo Por motivo de concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN**, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por tempo de serviços, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Servidora Pública Municipal **MARIA LIBANIA FERREIRA**;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitiu carta de concessão de aposentaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivos de aposentadoria o (a) Servidor (a) público (a) Municipal o (a) Srº (a). **MARIA LIBÂNIA FERREIRA**, Professora – PAD - IV – Padrão – B - Nível-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 05 de outubro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:097C8B01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2018

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AFETADOS POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR ESTIAGEM PROLONGADA QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS EXISTENTES (COBRADE/1.4.1.2.0 – SECA), PROVOCADA PELA FALTA DE CHUVAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2015, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que a seca já tem a duração de mais de seis anos (2012-2018), que apresenta um quadro de extrema falta d'água nos reservatórios públicos e privados do Município de Serrinha dos Pintos - RN e que os níveis estáticos dos diversos lençóis freáticos do Rio Grande do Norte se apresentam extremamente baixos;

CONSIDERANDO que, com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, um cenário catastrófico vem sendo experimentado pelo Estado do Rio Grande do Norte em razão das baixas precipitações pluviométricas, que, além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade no ano de 2018;

CONSIDERANDO que, nos índices pluviométricos dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, observou-se que, em grande parte dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, as chuvas no período de janeiro a julho apresentaram volumes acumulados abaixo de 500 mm;

CONSIDERANDO que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernos, outros fatores, as maiorias de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos seis anos;

CONSIDERANDO dados da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE) sobre os prejuízos monetários decorrentes da escassez hídrica, estima-se que nos anos de seca, o setor agropecuário do Rio Grande do Norte, incluindo-se a pesca, tenha sofrido uma perda anual de receita da ordem de R\$ 4,3 bilhões de reais, o que representa uma redução em torno de 50% na contribuição para a formação do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado, se comparado com a participação do setor rural em anos normais de inverno;

CONSIDERANDO que este ano de 2018, apesar da situação de normalidade pluviométrica que vem ocorrendo na metade dos municípios potiguares (84 municípios enquadram-se nas categorias de normal, chuvoso ou muito chuvoso), existe a outra metade, cuja precipitação pluviométrica vem se apresentando deficitária, fato que, por si só, determina algumas perdas no processo de produção, estimadas em R\$ 2.449.500.900,00 sendo R\$ 1.727.877.600,00 de prejuízos para o subsetor lavouras e R\$ 721.623.300,00 para o subsetor de pecuária;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), no primeiro semestre de 2018, foram registradas chuvas na maioria dos municípios potiguares, conduzindo à classificação nas categorias de normal, chuvoso ou muito chuvoso de 84 municípios; na categoria de seco, 33 municípios; na categoria de muito seco, de 21 municípios; e o restante, no total de 29 municípios sem informações pluviométricas;

CONSIDERANDO a situação da seca no Rio Grande do Norte no início deste ano de 2018, tinha-se a totalidade do Estado mergulhada em seca moderada a excepcional, com predominância da seca excepcional na parte Central e Oeste do Estado. Mas em junho a condição alterou-se, com predominância da seca fraca em algumas regiões do Estado, tendo a região Seridó saindo da condição de seca excepcional para seca moderada e o Leste do Estado, da condição de seca grave e moderada para região livre de seca;

CONSIDERANDO as informações da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), que indicam prejuízos financeiros referentes à perda de faturamento na ordem de R\$ 9.409.871,24 no primeiro semestre do ano de 2018, decorrentes da paralisação do abastecimento de água, pois, após a confirmação de colapso do manancial de água, imediatamente é suspensa a emissão das contas mensais e, na maioria dos casos, a distribuição de água permanece, por meio de carros pipa, arcados pelos órgãos governamentais de forma integrada (Prefeituras, Governos Estadual, Federal e CAERN);

CONSIDERANDO que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município de Serrinha dos Pintos/RN pelos Governos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico quanto ao Nível I - Situação de Emergência; quanto à intensidade do desastre – desastre de média intensidade, conforme art. 3º, “a”, da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) e após o quantitativo das chuvas ocorridas nos meses de janeiro e fevereiro de 2018 sinalizar para ocorrências de chuvas acima do normal neste ano de 2018, mas, apesar deste cenário, os reservatórios ainda se encontram em situação bastante crítica;

CONSIDERANDO que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do Estado do Rio Grande do Norte muito tem contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum a inexistência da produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, com reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários (bovino, caprino e ovinos), na mortandade das culturas permanentes (cajueiros, pinheiras, coqueiros, cana de açúcar etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

CONSIDERANDO os prognósticos da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), os quais indicam que as perspectivas de chuvas previstas para o primeiro semestre de 2018 são bastante promissoras, mas que a recuperação dos reservatórios se dará de forma moderada, persistindo, ainda assim, as consequências causadas pela seca, deve ser mantida a condição de situação de emergência nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte até uma nova avaliação das condições hídricas;

CONSIDERANDO que, a não disponibilidade de forragens quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstituição dos diferentes rebanhos no Município;

CONSIDERANDO que, os usuários do crédito rural, inclusive os que são assistidos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), na sua quase totalidade, não obtiveram receitas oriundas da atividade rural suficientes para honrarem seus compromissos, não conseguindo resgatar as parcelas vincendas de seus empréstimos, tornando-se inadimplentes;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2018, de 29 de agosto de 2018, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 008.10028.001643/18-10 – GAC, especialmente as informações contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE),

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Seca” no Município de Serrinha dos Pintos - RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Serrinha dos Pintos - RN – COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca.

Parágrafo Único - A situação de emergência declarada no *caput* do art. 1º.:

I - Abrange toda a zona urbana e rural do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

II - Tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se persistirem as consequências.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Serrinha dos Pintos - RN poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 26 de setembro de 2018.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AB813EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 131/2018 – GP

PORTARIA Nº 131/2018 – GP

Tangará/RN, em 16 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Senhora **Vanessa Bessa da Rocha**, portadora do CPF/MF nº 074.011.044-66 e Identidade 2.012.230/SSP-RN, no cargo de provimento efetivo de **Enfermeira**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*REGISTRE SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.*

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:BF12E60B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018-SRP- (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018-SRP- (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de Outubro de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018-SRP- - para Registro de Preços, objetivando a Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda do Município de Tangará O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 16 de Outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:15372F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ACORDO PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01138/2018)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF Tenente Ananias/RN CNPJ 8.357.667/0001-58
Endereço: Rua Maria Arlinda

Bairro: CENTRO CEP 59.955-000
 Telefone: (084)3386-2213 Fax:
 E-mail pmtanianas@yahoo.com.br
 Representante Legal LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
 CPF: 068.841.774-46
 Cargo Prefeito complemento
 E-mail larissalcr@yahoo.com Data inicio da gestão 01/01/2017

CREADOR

Ente Federativo/UF INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE CNPJ 19.940.565/0001-87
 Endereço: Rua Antonio Fortunato dos Santos
 Bairro: CENTRO CEP 59.955-000
 Telefone: (084)3386-2213 Fax:
 E-mail previdenciatenenteanianas@yahoo.com.br
 Representante Legal JOSÉ MARCELO DA SILVA
 CPF: 312.101.554-00
 Cargo Presidente complemento
 E-mail biologiamarcelo@yahoo.com.br Data inicio da gestão 01/02/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Tenente Ananias da quantia de R\$ 668.762,36 (Seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente aos valores de contribuição patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social –RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2016 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Município de Tenente Ananias confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 668.762,36 (Seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), será pago em 60(sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 11.146,04 (Onze mil cento e quarenta e seis reais e quatro centavos) de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 11.146,04 (Onze mil cento e quarenta e seis reais e quatro centavos) vencerá em 31/10/2018 e as demais parcelas nas mesmas datas dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento de parcelamento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI ORDINÁRIA N 209/2017.

Parágrafo primeiro – As parcelas vinculadas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01138/2018)

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00 % ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00 % (um por cento).

Cláusula Quarta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que por isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348,353, e 354, do código de processo civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O Presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua comarca.

Para fins de direito, esse instrumento é firmado em 2 (duas) vias de iguais teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Tenente Ananias – RN / 25/09/2018

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Instituto de Previdência Dos Servidores de Tenente Ananias
JOSÉ MARCELO DA SILVA

Testemunhas:

Antonio Iracildo de Queiroz
 Secretário de Administração
 Cpf: 812.959.604-00
 Rg: 1437509

Diana Abrantes Batista
Auxiliar de Serviços Gerais
Cpf: 008.855.004-40
Rg: 1685766

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador: B271BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2018 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - PMTLC/CPL/GAB
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia oito de outubro do ano de dois mil e dezoito (08/10/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 030/2018 – PMTLC/CPL/GAB objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios do consumo diário e materiais descartáveis**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT.
3	BANDEJA DESCARTAVEL: PAPELÃO LAMINADA, RETALGULAR, Nº 3 23 X 28CM	UND	110	RS 5,50
4	BANDEJA DESCARTAVEL: PAPELÃO LAMINADA, RETANGULAR, Nº 4 27,5 X 33CM	UND	146	RS 3,00
5	BANDEJA DESCARTAVEL: PAPELÃO LAMINADA, RETANGULAR, Nº 5 33 X 40CM	UND	146	RS 3,59
9	CANUDO PLÁSTICO: DESCARTAVEL PARA VITAMINAS E SUCOS MAIOR DIAMETRO SANFONADO PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UND	Pct	12	RS 4,80
11	COADOR DE CAFÉ DESCARTAVEL (FILTRO DE PAPEL): CX COM 30 UNIDADES	UND	44	RS 4,00
12	COADOR DE CAFÉ EM TECIDIDO, ARO DE AÇO INOXIDAVEL, COM DIAMETRO MÍNIMO DE 12CM	UND	9	RS 2,60
13	COLHER DESCARTAVEL: NA COR BRANCA PARA REFEIÇÕES, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, 16,5 CM DE ALTURA, PACOTE COM 50 UND	Pct	132	RS 2,99
14	COPO DESCARTÁVEL: MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, TIRA COM 100 UND. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	Pct	60	RS 6,50
15	COPO DESCARTÁVEL: MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, TIRA COM 100 UND. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	Pct	1180	RS 4,60
16	COPO DESCARTÁVEL: MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UND. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	Pct	992	RS 2,30
17	COPO DESCARTÁVEL: MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 80 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	Pct	400	RS 4,25
18	CUMBUCAS DESCARTÁVEIS: PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, DIAM. BOCA 12CM x ALT. 3,5CM x LARG. BASE 6,5 CM, PACOTE COM 10	UND	270	RS 2,90
19	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO: 3,5 X 250MM, 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	67	RS 3,85
20	FILME DE PVC: PLÁSTICO DE PVC, TRANSPARENTE, IDEAL PARA PRESERVAR ALIMENTOS, ROLO 30M X 28 CM.	Und	130	RS 3,45
21	GARFO DESCARTAVEL: NA COR BRANCA PARA REFEIÇÕES, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO PACOTE COM 50 UND	Pct	222	RS 2,61
22	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23, MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, MACIO E ABSORVENTE PACOTES COM 50 UNIDADES	Und	206	RS 2,15
24	PALITO DE DENTE: DE MADEIRA, PONTA NAS DUAS EXTREMIDADES, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Und	97	RS 0,70
25	PAPEL TOALHA: PACOTE COM 2 UND, INTERFOLHADO DUPLO BRANCO, EXTRA PARA DISPENSER, DE 1ª QUALIDADE, 21,5 X 22,5	PCT	770	RS 3,90

26	PRATO DESCARTÁVEL (RASO): COM 21 CM DE DIÂMETRO, FABRICADO EM POLIESTIRENO MATERIAL ATOXICO, EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES	Pct	372	RS 2,95
27	PRATO DESCARTAVEL: (FUNDO) COM 15 CM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA, FABRICADO EM POLIESTIRENO MATERIAL ATOXICO, EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES	Pct	136	RS 1,57
28	PRATO DESCARTAVEL: (RASO) COM 15 CM DE DIÂMETRO, FABRICADO EM POLIESTIRENO MATERIAL ATOXICO, EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES	Pct	172	RS 1,93
29	SACO PARA DIMDIM PACOTE C 100 UND	Pct	70	RS 2,15
30	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA: PAPEL SEDA LISO OU DECORADO, 7,5X 15 CM, PACOTE C/50	Pct	86	RS 2,14
31	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, 20X10 APROXIMADAMENTE, PCT C 1000 UND	Pct	17	RS 11,19
32	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA TNT: PCT C/100 UNIDADES	Pct	276	RS 14,50

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de outubro de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt de Medeiros
Código Identificador: CCDEBC7B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2018 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - PMTLC/CPL/GAB
INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 030/2018 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventualde gêneros alimentícios do consumo diário e materiais descartáveis**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT.
3	BANDEJA DESCARTAVEL: PAPELÃO LAMINADA, RETALGULAR, Nº 3 23 X 28CM	UND	110	RS 5,50
4	BANDEJA DESCARTAVEL: PAPELÃO LAMINADA, RETANGULAR, Nº 4 27,5 X 33CM	UND	146	RS 3,00
5	BANDEJA DESCARTAVEL: PAPELÃO LAMINADA, RETANGULAR, Nº 5 33 X 40CM	UND	146	RS 3,59
9	CANUDO PLÁSTICO: DESCARTAVEL PARA VITAMINAS E SUCOS MAIOR DIAMETRO SANFONADO PACOTE COM NO MÍNIMO 40 UND	Pct	12	RS 4,80
11	COADOR DE CAFÉ DESCARTAVEL (FILTRO DE PAPEL): CX COM 30 UNIDADES	UND	44	RS 4,00
12	COADOR DE CAFÉ EM TECIDIDO, ARO DE AÇO INOXIDAVEL, COM DIAMETRO MÍNIMO DE 12CM	UND	9	RS 2,60
13	COLHER DESCARTAVEL: NA COR BRANCA PARA REFEIÇÕES, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, 16,5 CM DE ALTURA, PACOTE COM 50 UND	Pct	132	RS 2,99
14	COPO DESCARTÁVEL: MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, TIRA COM 100 UND. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	Pct	60	RS 6,50
15	COPO DESCARTÁVEL: MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO, TIRA COM 100 UND. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	Pct	1180	RS 4,60
16	COPO DESCARTÁVEL: MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UND. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	Pct	992	RS 2,30
17	COPO DESCARTÁVEL: MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 80 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	Pct	400	RS 4,25

E CAPACIDADE DO COPO.			
18	CUMBUCA DESCARTAVEIS: PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, DIÂM. BOCA 12CM x ALT. 3,5CM x LARG. BASE 6,5 CM, PACOTE COM 10	UND	270 R\$ 2,90
19	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO: 3.5 X 250MM, 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	67 R\$ 3,85
20	FILME DE PVC: PLÁSTICO DE PVC, TRANSPARENTE, IDEAL PARA PRESERVAR ALIMENTOS, ROLO 30M X 28 CM.	Und	130 R\$ 3,45
21	GARFO DESCARTAVEL: NA COR BRANCA PARA REFEIÇÕES, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICOPACOTE COM 50 UND	Pct	222 R\$ 2,61
22	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23, MATERIAL CELULOSE, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, MACIO E ABSORVENTE PACOTES COM 50 UNIDADES	Und	206 R\$ 2,15
24	PALITO DE DENTE: DE MADEIRA, PONTA NAS DUAS EXTREMIDADES, CAIXA COM 100 UNIDADES	Und	97 R\$ 0,70
25	PAPEL TOALHA: PACOTE COM 2 UND, INTERFOLHADO DUPLO BRANCO, EXTRA PARA DISPENSER, DE 1ª QUALIDADE, 21,5 X 22,5	PCT	770 R\$ 3,90
26	PRATO DESCARTÁVEL (RASO): COM 21 CM DE DIÂMETRO, FABRICADO EM POLIESTIRENO MATERIAL ATOXICO, EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES	Pct	372 R\$ 2,95
27	PRATO DESCARTAVEL: (FUNDO) COM 15 CM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA, FABRICADO EM POLIESTIRENO MATERIAL ATOXICO, EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES	Pct	136 R\$ 1,57
28	PRATO DESCARTAVEL: (RASO) COM 15 CM DE DIÂMETRO, FABRICADO EM POLIESTIRENO MATERIAL ATOXICO, EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES	Pct	172 R\$ 1,93
29	SACO PARA DINDIM PACOTE C 100 UND	Pct	70 R\$ 2,15
30	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA: PAPEL SEDA LISO OU DECORADO, 7,5X 15 CM, PACOTE C/50	Pct	86 R\$ 2,14
31	SAQUINHO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, 20X10 APROXIMADAMENTE, PCT C 1000 UND	Pct	17 R\$ 11,19
32	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA TNT: PCT C/100 UNIDADES	Pct	276 R\$ 14,50

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C6A2CECC

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 056/2018**

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados em apoio Técnico e Administrativo.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os valores através de pesquisas de preços.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do **Órgão - 001 – Sub-função - 244 - projeto/atividade – 2075 e elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, vigente no orçamento do exercício de 2018.**

03. Importará a despesa o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa conforme a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FMAS, IGD.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **DANILO BEZERRA ARAÚJO – ME – CNPJ: 19.686.025/0001-19** com sede profissional na Rua: Senador José Bernardo, nº 806 – Ap. 301 –

Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000, para prestação de serviços de apoio técnico e administrativo, na **elaboração do instrumental diagnóstico de Territorialização de Vulnerabilidades e Riscos Sociais 2018/2021** – Prestação de serviços de apoio técnico e administrativo na **elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021**, conforme memorando Nº 257/2018 – SMAS.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de Outubro de 2018.

MARLUCE PEREIRA LIMA

Sec. de Ação Social e D. Comunitário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:30556F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2018 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal:R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 12 de outubro de 2018 até 15 de outubro de 2018.

Data da Assinatura: 11 de outubro de 2018.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:904F718F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO**

Contrato nº 2/2018. Processo nº 4/2018. Dispensa nº 4/2018. Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. Locador: Izabel Marques Alcantara Costa - CPF: 762.432.144-00. Objeto: Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si justa e acertada a presente Rescisão de Contrato de Locação, que é válida a partir desta data. Esta Rescisão é feita de comum acordo, na melhor harmonia, dando ao locador, locatário desta a mais ampla, recíproca e geral quitação, cujo objeto é a locação de um Imóvel localizado na Rua Pedro Francisco Nolasco, nº 11, vila nova, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN. Data da Rescisão 01 de outubro de 2018. **ASSINANTES:** Lidiane Marques da Costa - Locatário - Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Izabel Marques Alcantara Costa - Locador.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2E7CCA56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de um Imóvel localizado na Rua Pedro Francisco Nolasco, nº 11, vila nova, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 67/2018 - Dispensa 20/2018

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CNPJ: 15.547.803/0001-38

LOCADOR: ANTONIO RONIELITON DE ARAUJO

CPF: 074.927.414-05

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Tibau (RN), 02 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1BFAF691

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação de um Imóvel localizado na Rua Pedro Francisco Nolasco, nº 11, vila nova, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 67/2018 - Dispensa 20/2018

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CNPJ: 15.547.803/0001-38

LOCADOR: ANTONIO RONIELITON DE ARAUJO

CPF: 074.927.414-05

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Tibau (RN), 02 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3F0B9052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) ANTONIO RONIELITON DE ARAUJO, referente à Locação de um Imóvel localizado na Rua Pedro Francisco Nolasco, nº 11, vila nova, Tibau/RN, para Funcionamento do CONSELHO TUTELAR do Município de Tibau-RN.

PROCESSO: 67/2018 - Dispensa 20/2018

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

CNPJ: 15.547.803/0001-38

LOCADOR: ANTONIO RONIELITON DE ARAUJO

CPF: 074.927.414-05

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Tibau (RN), 02 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F989F163

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018 – GP/GMTS - LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos, com início dia 05 de outubro de 2018 a 04 de outubro de 2021, ao servidor(a):

WILLIAMS SANTOS DE MOURA, Matrícula 2044-3, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 050.698.264-50, no cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de outubro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0264A4C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018 – GP/GMTS - RETORNO LICENÇA
SEM REMUNERAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre retorno de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar pedido de retorno de licença sem remuneração, a partir do dia 01 de novembro de 2018, do(a) servidor(a):

MARCELO PEREIRA FIDELIS, Matrícula 0742-1, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 068.172.944-95, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de outubro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A3BC3507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LDO - ESPECIFICAÇÃO - PORTARIA STN 575-2007

ESPECIFICAÇÃO - Portaria STN 575/2007	Previsão - R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	70.754.970	73.938.943	77.266.193
Receitas Tributárias	5.678.658	5.934.198	6.201.236
Impostos	5.614.130	5.866.766	6.130.770
Taxas	64.528	67.432	70.466
Receita de Contribuições	981.542	1.025.711	1.071.868
Receita Patrimonial	701.739	733.317	766.316
Receita de Serviços	2.685.273	2.806.110	2.932.385
Transferências Correntes	59.475.431	62.151.825	64.948.657
Transferências Intergovernamentais	59.475.431	62.151.825	64.948.657
Transferências da União	53.905.814	56.331.575	58.866.496
Cota-Parte do FPM	19.544.417	20.423.916	21.342.992
Transferências de Recursos do SUS - FMS	8.171.740	8.539.468	8.923.744
Transferências de Convênios	233.132	243.623	254.586
Outras Transferências da União	25.956.525	27.124.568	28.345.174
Transferências do Estado	5.569.617	5.820.250	6.082.161
Outras Receitas Correntes	1.232.327	1.287.782	1.345.731
Multa e Juros de Mora	49.052	51.259	53.566
Receita da Dívida Ativa Tributária	129.341	135.161	141.243
Indenizações e Restituições	684.091	714.876	747.045
Receitas Diversas	369.843	386.486	403.877
RECEITA DE CAPITAL	1.185.982	1.194.351	1.203.097
Operações de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	1.185.982	1.194.351	1.203.097
TOTAL	71.940.952	75.133.294	78.469.290

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8B2893F6

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LDO - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					RS1,00
SETOR/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREGISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2017	2018		2019
não tem	não tem				não tem
TOTAL					
FONTE: Prefeitura Municipal.					

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F79DAC3D

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LDO - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, inciso V)		RS1,00
EVENTO		2019
Aumento Permanente da Receita		0
(-) Transferências Constitucionais		0
(-) Transferências do FUNDEB		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0
Redução Permanente de Despesa (II)		0
Margem Bruta (III) = (I+II)		0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0
Novas DOCC		0
Novas DOCC geradas por PPP's		0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		0
FONTE: Prefeitura Municipal.		

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B27DBCAE

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO I

I. Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	4.004.340	
2017	5.200.117	29,86
2018	5.434.122	4,50
2019	5.678.658	4,50
2020	5.934.198	4,50
2021	6.201.236	4,50
Notas:		
a) O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de dar continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.		
b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico desenhado.		

FUNDEB		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016		
2017	20.865.358	#DIV/0!
2018	21.804.299	4,50
2019	22.785.493	4,50
2020	23.810.840	4,50
2021	24.882.328	4,50

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016		
2017	17.897.408	#DIV/0!
2018	18.702.791	4,50
2019	19.544.417	4,50
2020	20.423.916	4,50
2021	21.342.992	4,50

Nota: A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastante positiva, situando-se acima dos índices de inflação e crescimento econômico.

Transferências de Recursos do SUS		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016		
2017	7.483.107	#DIV/0!
2018	7.819.847	4,5
2019	8.171.740	4,5
2020	8.539.468	4,5
2021	8.923.744	4,5

Notas:
a) O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.
b) Para o período compreendido entre 2019 a 2021, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico desenhado.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016		
2017	13.346.453	
2018	13.947.043	4,50
2019	14.761.061	5,84
2020	15.230.521	3,18
2020	15.915.893	4,50

Notas:
c) Com base no princípio da prudência, projetamos o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos três exercícios, a partir da série histórica de recebimentos destes recursos nos últimos anos.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	98.706	
2017	170.309	72,54
2018	177.973	4,50
2019	1.185.982	566,38
2020	1.194.351	0,71
2021	1.203.097	0,73

Notas:
a) As receitas de Capital, tem nas transferências de capital o maior volume de recursos correspondente a transferências voluntárias dos governos Estadual e Federal, com estimativa até 2021 projetada com base nos projetos que serão submetidos a outras esferas de governo.
b) Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar fontes de financiamento.

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas da Prefeitura de Touros.
As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Touros foram calculadas a partir das Despesas orçamentárias. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:

TOTAL DE DESPESAS			
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DESP	R\$ 1,00		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES(I)	67.437.166	70.471.838	73.643.070
Pessoal e Encargos Sociais	49.871.890	52.116.125	54.461.350
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes	17.565.276	18.355.713	19.181.720
DESPESAS DE CAPITAL(II)	1.500.000	1.600.000	1.700.000
Investimentos	1.500.000	1.600.000	1.700.000
Inversões Financeiras			
Amortização Financeira			
RESEVA DE CONTINGÊNCIA(iii)	1.438.819	1.503.566	1.554.959
TOTAL (IV)=(i+ii+iii)	70.375.985	73.575.404	76.898.029

Ila. - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas da Prefeitura Municipal de Touros.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	39.451.323	
2017	45.669.183	15,8
2018	47.724.296	4,5
2019	49.871.890	4,5
2020	52.116.125	4,5
2021	54.461.350	4,5

Nota: A despesas de pessoal tiveram uma projeção compatível com o crescimento médio do salário esperado para o período.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	0	0
2017		0
2018		0
2019		0
2020		0
2021		0

Nota: Por uma questão de critério legal, os juros e encargos passarão a ser contabilizados como outras despesas correntes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	24.226.370	
2017	16.085.049	-33,61
2018	16.808.876	4,50
2019	17.565.276	4,50
2020	18.355.713	4,50
2021	19.181.720	4,50

Despesas de Capital		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	1.421.564	0
2017	877.628	-38,26
2018	2.631.390	199,83
2019	1.500.000	-43,00
2020	1.600.000	6,67
2021	1.700.000	6,25

Reserva de Contingência		
Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ 1,00	VARIAÇÃO %
2016	-	
2017	687.155	
2018	721.513	5,0
2019	1.438.819	99,4
2020	1.503.566	4,5
2021	1.554.959	3,4

Nota O valor fixado para a Reserva de Contingência teve como finalidade assegurar os recursos necessários ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisto de que trata a letra "b", do inciso II, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B1549B71

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)	R\$1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREV			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a+b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
FONTE: Prefeitura Municipal			

Nota: A Prefeitura não optou pela instituição de previdência pública.

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F03065B7

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO - RISCOS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	580.000
Outros Passivos Contingentes	480.000		
SUB-TOTAL	580.000		580.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	858.819	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	858.819
SUBTOTAL	858.819		858.819
TOTAL	1.438.819		1.438.819

FONTE: Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:51A41DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018-RP, tipo menor preço, para aquisição de material de Construção (madeiras, telhas, cimento, ferro, etc) para manutenção e conservação de prédios públicos sob a responsabilidade das Secretarias de Infraestrutura; Saúde e Assistência Social deste município de Umarizal/Rn, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 17 de Outubro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:0669CEA5

CPL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
55/2018-RP**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
55/2018-RP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 55/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - INSULINA GLARGINA 100UI/ml
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:24:27

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 84,500 (Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - INSULINA LISPRO 100UI/ml
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:25:15

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - INSULINA GLARGINA D.C.B 04915 100UI/ml
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:25:43

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00004 - FITA P/GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:26:47

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 25,750 (Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - FITA P/GLICOSÍMETRO ACCU CHECK PERFORMA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:28:27

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00008 - FITA P/GLICOSÍMETRO ACCU CHECK ACTIVE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:29:53

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - AGULHA DE 4MM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:30:43

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00010 - AGULHA DE 5MM
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:30:55

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00011 - AGULHA DE 6MM
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:31:07

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00012 - CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA GLARGINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:31:37

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).

Item: 00013 - CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA LISPRO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:32:06

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 146,000 (Cento e Quarenta e Seis Reais).

Item: 00014 - CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA GLARGINA D.C.B
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:32:51

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 202,000 (Duzentos e Dois Reais).

Item: 00015 - LANCETA DESCARTÁVEL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 16/10/2018 às 09:33:22

Adjudicado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:AB7B21E8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 55/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - INSULINA GLARGINA 100UI/ml
Quantidade: 580,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 84,500 (Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - INSULINA LISPRO 100UI/ml
Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00003 - INSULINA GLARGINA D.C.B 04915 100UI/ml
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00004 - FITA P/GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,750 (Vinte e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00007 - FITA P/GLICOSÍMETRO ACCU CHECK PERFORMA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00008 - FITA P/GLICOSÍMETRO ACCU CHECK ACTIVE
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA, C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,000 (Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00009 - AGULHA DE 4MM
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 55/2018-RP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA,
C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00010 - AGULHA DE 5MM
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA,
C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00011 - AGULHA DE 6MM
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA,
C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00012 - CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA GLARGINA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA,
C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).

Item: 00013 - CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA LISPRO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA,
C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 146,000 (Cento e Quarenta e Seis Reais).

Item: 00014 - CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA GLARGINA D.C.B
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA,
C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 202,000 (Duzentos e Dois Reais).

Item: 00015 - LANCETA DESCARTÁVEL
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018 às 09:33:27

Homologado para: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA,
C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos).

PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA

Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:092D45B5

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 55/2018-RP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezoito, o Município de UMARIZAL, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 55/2018-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de insulinas especiais para diabéticos deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. **VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 55/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 55/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 16 de Outubro de 2018

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 12.439.069/0001-03

Contratante

RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA

C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73

Contratado

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:74873622

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018-RP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 61/2018-RP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)

Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2018 às 09:55:23

Adjudicado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, pelo menor lance de R\$ 5,380 (Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00002 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)

Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2018 às 09:56:36

Adjudicado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, pelo menor lance de R\$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00003 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR

Quantidade: 5.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 11/10/2018 às 09:58:55

Adjudicado para: CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885, pelo menor lance de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:F0D1F7B5

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 61/2018-RP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 61/2018-RP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ELIJANE PAIVA DE FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 61/2018-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)
Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/10/2018 às 09:59:02

Homologado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, C.N.P.J. nº 27.995.079/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,380 (Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00002 - FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)
Quantidade: 5.800,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/10/2018 às 09:59:02

Homologado para: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487, C.N.P.J. nº 27.995.079/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00003 - FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR
Quantidade: 5.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 11/10/2018 às 09:59:07

Homologado para: CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885, C.N.P.J. nº 18.689.275/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,500 (Nove Reais e Cinquenta Centavos).

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:F9E9D8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0445/2018-GPMU, DE 16 DE OUTUBRO DE
2018.

PORTARIA Nº 0445/2018-GPMU, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião Ordinária do COSEMS/RN;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 17 de outubro de 2018;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:37562308

PREGOEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES
REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

O Município de Upanema/RN, através da Pregoeira Oficial, em face da ausência de manifestação e comparecimento da empresa C A de Farias- ME - CNPJ: 27.600.270/0001- 90, que saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 14, 18, 22, 24, 25, 28, 30, 31, 34, 40, 41, 44, 52, 54, 56, 57, 58, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99; perfazendo o valor de R\$ 69.664,55 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no Pregão Presencial em epígrafe. A mesma, por ocasião da primeira sessão pública do Pregão Presencial 040/2018, realizada no dia 02 de Outubro de 2018, no pleno enquadramento como Microempresa apresentou Certidões relativas à regularidade fiscal (Estadual e Federal), com data de Validade Expirada, sendo-lhe concedida o benefício da regularidade fiscal tardia, prevista na Lei Complementar 147/2014 e no Item 8.4.14.B.2 que diz: “o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa” ficando intimada a apresentar a nova documentação no prazo de cinco dias úteis. A proponente supracitada não compareceu e nem solicitou prorrogação do prazo de benefício, sendo portanto declarada INABILITADA. Diante do exposto e da expiração do prazo previsto em edital e informado no ato da convocação, o Município convoca os Licitantes que participaram do Pregão Presencial acima mencionado, para que no dia 23/10/2018 às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua João Francisco, n.º 90, Centro, Upanema/RN, para que seja procedida a negociação das Proponentes Classificadas em 2º Lugar nos respectivos itens. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro (a) classificado (a) e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação.

Maiores Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no

endereço supramencionado, telefone: (84) 3325-0013 ou E-mail: pmu.licitacao@hotmail.com.

Upanema/RN, 16 de Outubro de 2018.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:085FF2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 023/2018
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN.

Circunstanciado pelo resultado da Reunião de Abertura dos envelopes de Propostas, onde após classificação e julgamento foram declaradas as vencedoras do certame e tendo em vista a inexistência de recurso, após ter transcorrido o prazo para essa finalidade, bem como o fato dos preços apresentados serem inferiores que o preço médio cotado, venho **ADJUDICAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 022/2018** a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57** foi a vencedora em todos os itens totalizando um valor de **R\$ 167.350,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)**, em total conformidade normas do referido edital Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Várzea/RN, em 15 de outubro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A5A80401

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Nº. 023/2018-PMV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN.

DATA DE ABERTURA: 11 de outubro de 2018, às 09:00 (nove horas).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo resultado do presente certame realizado no dia 11 de outubro de 2018, que indicou como vencedora a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57** foi a vencedora em todos os itens totalizando um valor de **R\$ 167.350,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)**, aprovo a instrução do Processo e confirmo o

julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 023/2018**, haja vista ter as empresas apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Várzea/RN, em 15 de outubro de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A28B7F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PP 030/2018 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 030/2018 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **30/10/2018, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata o **Pregão Presencial nº 030/2018**, com registro de preço, para serviços de **Ampliação do Sistema de Ar Comprimido do Hospital Municipal**, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 16 de Outubro de 2018.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B2341383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 10 de outubro de 2018 (10/10/2018), referente à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 006/2018 – CPL/PMF/SMS, objetivando a **aquisição de 01 (um) veículo tipo Van**, e considerando que foi acostada a documentação dentro do prazo determinado, resultando na Habilitação da empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.365.912/0001-92**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA** o item à referida empresa declarada vencedora do certame, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 297/2018, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.365.912/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO SPRINTER VAN 515 CDI 15+1 MERCEDES BENZ: · 15+1 lugares; Zero km de Fabricação; Mínimo 2018; Modelo: Mínimo 2018; Cor: Branca. · Motor com potencia mínima 2.0 e mínimo de 140 cv; Motor combustível diesel. · Cambio manual de 05 marchas a frente e 01 ré; 04 (quatro) portas; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas; injeção Eletrônica. · Pneu/roda medida mínima 200/65 r16; Porta malas mínimo 100 litros; Cambio mecânico; Tração Traseira; Controle de tração e estabilidade; cinto de segurança para todos os assentos; Air-bag para motorista e passageiro da frente; Freios abs; Encosto de cabeça nos bancos da frente e traseiro; Extintor com prazo de validade de pelo menos 1 ano; Triângulo de sinalização; Macaco hidráulico e pneu sobressalente. · Garantias: O veículo tem garantia de um ano, obedecidas as condições do manual do fabricante. · Assistência Técnica: Disponibilização de oficina especializada com mecânicos treinados na fábrica MBB e em toda rede autorizada Mercedes-Benz.	UND	01	183.000,00	183.000,00
VALOR TOTAL					183.000,00

Florânia/RN, 16 de outubro de 2018.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:AB460FFB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2018

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Presencial 006/2018**, objetivando a aquisição de **01 (um) veículo tipo Van**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito,

considerando ainda a legalidade do processo licitatório e a decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão considerando o vencedor de acordo com o item abaixo discriminado:

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 02.365.912/0001-92

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO SPRINTER VAN 515 CDI 15+1 MERCEDES BENZ: · 15+1 lugares; Zero km de Fabricação; Mínimo 2018; Modelo: Mínimo 2018; Cor: Branca. · Motor com potencia mínima 2.0 e mínimo de 140 cv; Motor combustível diesel. · Cambio manual de 05 marchas a frente e 01 ré; 04 (quatro) portas; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado; vidros elétricos; travas elétricas; injeção Eletrônica. · Pneu/roda medida mínima 200/65 r16; Porta malas mínimo 100 litros; Cambio mecânico; Tração Traseira; Controle de tração e estabilidade; cinto de segurança para todos os assentos; Air-bag para motorista e passageiro da frente; Freios abs; Encosto de cabeça nos bancos da frente e traseiro; Extintor com prazo de validade de pelo menos 1 ano; Triângulo de sinalização; Macaco hidráulico e pneu sobressalente. · Garantias: O veículo tem garantia de um ano, obedecidas as condições do manual do fabricante. · Assistência Técnica: Disponibilização de oficina especializada com mecânicos treinados na fábrica MBB e em toda rede autorizada Mercedes-Benz.	UND	01	183.000,00	183.000,00
VALOR TOTAL					183.000,00

Florânia/RN, 16 de outubro de 2018.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:5A6DA392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1362/2018 16 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 64.300,00** (Sessenta e quatro mil e trezentos reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.3	Aquisição e Manutenção do Veículo Gabinete Civil			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01121	RS 33.000,00
Total Suplementação					RS 33.000,00

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Ação	2.2	Manutenção das atividades do gabinete civil			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de terceiros – PJ	Fonte	01000	R\$	23.300,00
Total Suplementação					R\$	31.300,00
Total Suplementação					R\$	64.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e da **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	1000	R\$	5.250,00
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e despesas com Locomoção	Fonte	01000	R\$	12.257,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços Terceiro Pessoa -PF	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesa de exercício anterior	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total Anulação					R\$	21.507,00

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria de administração e planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.006	Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	R\$	1.793,00
Total Anulação					R\$	1.793,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das ações Em saúde Mental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01002	R\$	8.000,00
Total anulações					R\$	8.000,00
Total Geral das Anulações					R\$	31.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 16 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9886775B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

PROCESSO Nº12090003/2018

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 057/2018, do processo nº 12090003/2018. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 09/10/2018, anexa aos autos do processo. RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, neste Edital e seus Anexos. Itens Fracassados do Pregão 045/2018.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
1	8517 - Folhas de compensado 10 mm	UND	RASIM	250	53,00	13.250,00
Total						13.250,00

1795 - A M MADEIRAS EIRELI (23.779.684/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit. (RS)	Vr total (RS)
2	7822 - Tijolo cerâmica 08 furos-20cmx20cmx10cm, tipo "a"	MILHEIRO	T. MELO	90	269,00	24.210,00
3	9325 - TRILHO CONCRETADO	M	RS PREMOLDADOS	290	10,50	3.045,00
Total						27.255,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **057/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 16 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

A M Madeira EIRELI,
CNPJ: 23.779.684/0001-77
Rep. Legal:

ANIELLY MARINHO DE SOUZA PAIVA
CPF:082.929.154-78
Fornecedor 1

Josimar Ferreira de Lima– ME,
CNPJ: 26.691.021/0001-94
Rep. Legal:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA
CPF:024.023.534-73
Fornecedor 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede a Rua Dr. Mário Negócio, nº 143, 2º andar, Centro, CEP: 59.610-080, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. José Orlean Pereira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1672439 e CPF nº 07.807.635/0001-44, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	4828 - VENTILADOR DE PAREDE:VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM	UND	VENTISOL	298	255,00	75.990,00

	TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS ESTÃO INCLUIDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL.					
4	4832 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130	UND	AGRATO	22	2.460,00	54.120,00
8	4838 - BEBEDOURO INDUSTRIAL:REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO (TANQUE INTERNO) FABRICADO EM POLIETILENO OU EM AÇO INOX 304; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS E MÁXIMA DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; -POSSUI FILTRO INTERNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - SERPENTINA EM AÇO INOX OU COBRE; - APARADOR/CUBA DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO E FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; - MÍNIMO DE 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; - UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP OU MAIS POTENTE (1/4 HP, 1/3 HP, POR EXEMPLO) E 220V; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99. 280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" -POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A"; - CERTIFICADO INMETRO. - INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLES PARA POSSIBILITAR SUA EFETIVA INSTALAÇÃO.	UND	KARINA	23	2.600,00	59.800,00
9	4839 - CAFETEIRA - 30 CAFÉS CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉS; FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; COLHER DOSADORA; SISTEMA CORTA-PINGO S; BANDEJA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; 220 V; FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	PHILCO	45	340,00	15.300,00
12	4842 - APARELHO TELEFÔNICO-TIPO MESA E PAREDE, FUNÇÕES BÁSICAS FLASH/REDIAL/ REDISCAR/MUTE/MUDO, COR CINZA ÁRTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VOLUMES CAMPAINHA/2 TIMBRES CAMPAINHA/CHAVE BLOQUEIO	UND	INTELBRAS	12	70,00	840,00
19	4833 - APARELHO DE DVD COM KARAOKÊ - (DVD)-DVD'S COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTE FORMATOS: MP3; WMA; DIVX; CD DE VÍDEO; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW DVD R /-RW - SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN - FUNÇÕES: ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PAR A CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG SLIDESHOW, CLOSE CAPTION. - CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL. - FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO. - COR: PRETO - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO OU APENAS 220V.	UND	MULTILASER	23	240,00	5.520,00
20	4834 - APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM - (MS):APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. CARACTERÍSTICAS: - ENTRADA USB 1.0/2.0(FULL SPEED) - ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS - RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL - COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW - REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CDS MÚSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA. - SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL - DOLBY DIGITAL (AC3) E DTS - FUNÇÃO PROGRAM, REPEAT, PLAY, GO TO, PAUSE. - SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO - POTÊNCIA MÍNIMA: 50W	UND	MONDIAL	41	770,00	31.570,00
VALOR TOTAL					243.140,00	

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Flexx Comércio E Serviços LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AC6602F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030003/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ/MF nº 08.449.096/0001-81, com sede na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Anísio Salatiel, s/n, Galpão 03 – Roger, CEP:58.020-000, neste ato representada pelo Sr. **BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS**, CPF nº 055.864.154-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA (SECRETARIA MUNICIPAL/PREFEITURA) DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
3	4831 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	UND	AMAZONAS/ AM212	45	1.370,00	61.650,00
VALOR TOTAL					61.650,00	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Canapu Comercio de Distribuicao LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário daARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7C5AB3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030003/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 07.807.635/0001-44, com sede a Rua Dr. Mário Negócio, nº 143, 2º andar, Centro, CEP: 59.610-080, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. José Orlean Pereira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1672439 e CPF nº 07.807.635/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos**, em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	4828 - VENTILADOR DE PAREDE:VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO	UND	VENTISOL	298	255,00	75.990,00

	HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS ESTÃO INCLUIDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL.					
4	4832 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130	UND	AGRATO	22	2.460,00	54.120,00
8	4838 - BEBEDOURO INDUSTRIAL:REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO (TANQUE INTERNO) FABRICADO EM POLIETILENO OU EM AÇO INOX 304; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS E MÁXIMA DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; -POSSUI FILTRO INTERNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - SERPENTINA EM AÇO INOX OU COBRE; - APARADOR/CUBA DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO E FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; - MÍNIMO DE 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; - UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP OU MAIS POTENTE (1/4 HP, 1/3 HP, POR EXEMPLO) E 220V; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99. 280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" -POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A"; - CERTIFICADO INMETRO. - INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLES PARA POSSIBILITAR SUA EFETIVA INSTALAÇÃO.	UND	KARINA	23	2.600,00	59.800,00
9	4839 - CAFETEIRA - 30 CAFÉS CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉS; FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; COLHER DOSADORA; SISTEMA CORTA-PINGO S; BANDEJA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; 220 V; FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	PHILCO	45	340,00	15.300,00
12	4842 - APARELHO TELEFÔNICO:TIPO MESA E PAREDE, FUNÇÕES BÁSICAS FLASH/REDIAL/ REDISCAR/MUTE/MUDO, COR CINZA ÁRTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VOLUMES CAMPAINHA/2 TIMBRES CAMPAINHA/CHAVE BLOQUEIO	UND	INTELBRAS	12	70,00	840,00
19	4833 - APARELHO DE DVD COM KARAOKÉ - (DVD):DVD'S COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTESS FORMATOS: MP3; WMA; DIVX; CD DE VÍDEO; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD-R/+RW DVD R/ -RW - SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN - FUNÇÕES: ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PAR A CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG SLIDESHOW, CLOSE CAPTION. - CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL; SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL. - FUNÇÃO KARAOKÉ: COM PONTUAÇÃO. - COR: PRETO - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO OU APENAS 220V.	UND	MULTILASER	23	240,00	5.520,00
20	4834 - APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM - (MS):APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÉ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. CARACTERÍSTICAS: - ENTRADA USB 1.0/2.0(FULL SPEED) - ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS - RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL - COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW - REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CDS MÚSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA. - SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL - DOLBY DIGITAL (AC3) E DTS - FUNÇÃO PROGRAM, REPEAT, PLAY, GO TO, PAUSE. - SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO - POTÊNCIA MÍNIMA: 50W	UND	MONDIAL	41	770,00	31.570,00
VALOR TOTAL					243.140,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 243.140,00 (duzentos e quarenta e três mil cento e quarenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 037/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

AÇÃO: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

DESPESA: 1543 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1544 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 1576 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1577 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 892 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 1393 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1418 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1419 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

DESPESA: 1454 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1455 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO BÁSICA.

AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS CONSELHOS AFINS E APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL.

DESPESA: 1461 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

AÇÃO: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1438 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1430 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 5124 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS-UNIÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DESPESA: 952 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 962 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.42 - DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

DESPESA: 978 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 987 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 1095 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1096 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1097 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 1234 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1235 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1236 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1260 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

DESPESA: 1281 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Flexx Comércio e Serviços LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C7557ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030003/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ/MF nº 08.449.096/0001-81, com sede na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Anísio Salatiel, s/n, Galpão 03 – Roger, CEP:58.020-000, neste ato representada pelo Sr. **BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS**, CPF nº 055.864.154-70, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos**, em atendimento às necessidades da (Secretaria Municipal/Prefeitura) de Caraúbas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	4831 - APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	UND	AMAZONAS/ AM212	45	1.370,00	61.650,00
VALOR TOTAL					61.650,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 61,650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 037/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **02 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

AÇÃO: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

DESPESA: 1543 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1544 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DESPESA: 1576 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1577 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1029 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESPESA: 892 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 1393 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1418 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

DESPESA: 1419 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO.

DESPESA: 1454 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1455 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1065 – ATENÇÃO BÁSICA.

AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS CONSELHOS AFINS E APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL.

DESPESA: 1461 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE.

AÇÃO: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1438 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1002 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – MANUTENÇÃO.

DESPESA: 1430 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 5124 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS-UNIÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO.

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.

AÇÃO: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

DESPESA: 952 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 962 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 8 - EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA.

AÇÃO: 2.42 - DESENVOLVIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.

DESPESA: 978 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 987 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO.

AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 1095 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1096 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1097 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2.25 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 1234 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1235 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1058 - TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO.

DESPESA: 1236 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 1260 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2.36 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

DESPESA: 1281 (4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSO: 1015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 25 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Canapu Comercio de Distribuicao LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	BRENO VIEIRA MAIA DE VASCONCELOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:86AC6253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018 - PP 055/2018

PROCESSO Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2018

Aos 10 dias de outubro do ano de 2018 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, nº117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISETAS PARA AS DIVERSAS CAMPANHAS QUE ENVOLVEM OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, homologado em **10 de outubro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME		
CNPJ: 07.539.124/0001-99	TELEFONE: (84) 3433-2303/99687-8800	E-MAIL: jnacamisetas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua João Solon de Medeiros, 214- Ari de Pinho – Acari/RN – CEP: 59370-000		
REPRESENTANTE LEGAL: JACKSON CARLOS DE MEDEIROS		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CAMISETA EM PROTEÇÃO UV, MANGA LONGA, COR AZUL ROYAL . MATERIAL POLIAMIDA E ELASTANO. TECNOLOGIA: DRY DE SECAGEM RÁPIDA, NA COR AZUL ROYAL, ESTAMPA COM SERIGRAFIA, PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 4 UNDS “P”; 8 UNDS “M”; 8 UNDS “G”; 1 UND “GG”; 1 UND “XG”	Und.	21	JNA	70,00	1.470,00
02	CAMISETA EM PROTEÇÃO UV, MANGA LONGA, COR AZUL ROYAL . MATERIAL POLIAMIDA E ELASTANO. TECNOLOGIA: DRY DE SECAGEM RÁPIDA, NA COR AZUL ARDÓSIA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA, PARA AGENTES DE ENDEMIAS. 1 UND “P”; 2 UNDS “M”; 1 UND “G”; 2 UNDS “GG”; 1 UND “XG”	Und.	7	JNA	70,00	490,00
07	CAMISA BÁSICA NA COR AZUL BEBÊ COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA CAMPANHA DO NOVEMBRO AZUL. 1 UND “PP”; 18 UNDS “P”; 40 UNDS “M”; 17 UNDS “G”; 4 UNDS “GG”; 1 UND “XG”.	Und.	81	JNA	12,80	1.036,80
08	CAMISA BÁSICA NA COR ROSA BEBÊ COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA, PARA CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA. 1 UND “PP”; 18 UNDS “P”; 40 UNDS “M”; 17 UNDS “G”; 4 UND “GG”; 1 UND “XG”	Und.	81	JNA	12,80	1.036,80
09	CALÇA JEANS COR AZUL MARINHO MODELAGEM MASCULINA E FEMININA: MODELO PADRÃO, CONFECCIONADA EM JEANS COM LYCRA INDIGO BLU 100% ALGODÃO PRÉ-AMACIADO - MODELO 4 BOLSOS FUNDOS, COM OS DOIS DA FRENTE FORRADOS - 11, 07 0Z- BRAGUILHA FECHADO COM ZIPER , CÔS FECHADO COM BOTÃO DE METAL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 4 UNDS “38”; 5 UNDS “40”; 2 UNDS “42”; 4 UNDS “44”; 2 UNDS “46”. MODELAGEM MASCULINA: 2 UNDS “40”; 1 UND “42”; 1 UND “44”; 1 UND “46”; 1 UND “50”.	Und.	20	JNA	95,00	1.900,00
13	CAMISA BÁSICA NA COR AZUL GELO COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA COLORIDA: ACADEMIA DA SAÚDE, NA FRENTE E LOGOMARCA DA GESTÃO NAS COSTAS .25 UNDS “P”; 45 UNDS “M”; 45 UNDS “G”; 28 UNDS “GG”.	Und.	143	JNA	12,80	1.830,40
TOTAL: R\$ 7.764,00 (Sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISETAS PARA AS DIVERSAS CAMPANHAS QUE ENVOLVEM OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na realização do serviço correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá realizar o serviço adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o fornecimento do mesmo.

5.4 - Após a entrega dos serviços pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não realize o serviço nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A realização do serviço deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **ALINE MIRELLI DE AZEVEDO - ME**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:9DC62D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2018 - PP 055/2018

**PROCESSO N.º 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2018

Aos 10 dias de outubro do ano de 2018 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.268.314/0001-96, com sede a Rua Dr. Pedro Etelvino de Góis, n.º117, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado por sua Secretária

Municipal de Saúde a Sra. DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES, brasileira, DI nº 002.479.664-SSP/RN, CPF nº 090.606.374-45, residente e domiciliada a Rua José Barros de Medeiros, nº 95, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISETAS PARA AS DIVERSAS CAMPANHAS QUE ENVOLVEM OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, homologado em **10 de outubro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	TELEFONE: (84) 3351-3609/3351-2364	E-MAIL:
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 1313, CEP: 59.900-000 – Bairro: Centro, Pau dos Ferros/RN		
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA		

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
03	CAMISA BÁSICA NA COR AZUL ROYAL COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA REDONDA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA, PARA PROFISSIONAIS DAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA. 1 UND "PP"; 10 UNDS "P"; 23 UNDS "M"; 12 UNDS "G"; 3 UNDS "GG"; 1 UND "XG"	Und.	50	A NOVA SOLUÇÃO	12,90	645,00
04	CAMISA BÁSICA NA COR AZUL ROYAL COM MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO COM GOLA REDONDA, ESTAMPA COM SERIGRAFIA, PARA PROFISSIONAIS DO NASF. 4 UNDS "P"; 6 UNDS "M"	Und.	10	A NOVA SOLUÇÃO	12,90	129,00
05	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET, NA COR AZUL ROYAL, LOGOMARCA SILCADA EM CORES DA GESTÃO NAS COSTAS. SIMBOLO DO SUS E ABAIXO NOME DA PROFISSÃO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO – VIGILANTE. 2 UNDS "M"; 2 UNDS "G"; 2 UND "GG"	Und.	6	A NOVA SOLUÇÃO	24,50	147,00
06	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET, NA COR AZUL ROYAL, LOGOMARCA SILCADA EM CORES DA GESTÃO NAS COSTAS. SIMBOLO DO SUS E ABAIXO NOME DA PROFISSÃO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO – MOTORISTA. 2 UNDS "M"; 6 UNDS "G"; 2 UNDS "GG"; 2 UNDS "XG"; 3 UNDS 3XG.	Und.	14	A NOVA SOLUÇÃO	24,50	343,00
10	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET, NA COR AZUL BEBÊ, LOGOMARCA SILCADA EM CORES DA GESTÃO NAS COSTAS. SIMOLO DO SUS E ABAIXO NOME DA PROFISSÃO NO PEITO DO LADO ESQUERDO – ASD 3 UND "P"; 6 UNDS "6"; 1 UND "GG".	Und.	10	A NOVA SOLUÇÃO	24,50	245,00
11	CHAPÉU AUSTRALIANO EM BRIM 100% ALGODÃO, FORRADO COM TNT GROSSO, COM PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO, ILHOSES LATERAIS PARA MOLDAGEM DAS ABAS, COM BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS, DE METAL, QUE POSSIBILITAM DOBRAR AS ABAS; CORDÃO DE FIXAÇÃO PARA O QUEIXO E CORDÃO REGULADOR DE TAMANHO P/ FIXAR BEM À CABEÇA. O PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO DEVERÁ VIR COSTURADO AO CHAPÉU COM CORDÃO DE FIXAÇÃO E CORDÃO REGULADOR DE TAMANHO P/ FIXAR BEM AO QUEIXO, BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA IMPRESSO DA PARTE FRONTAL DIMENSÕES 7 CM X 7 CM, NA COR ORIGINAL. COR: CAQUI	Und.	30	A NOVA SOLUÇÃO	25,00	750,00
12	BOLSAS: BOLSA EM LONA GROSSA NA COR CAQUI, DE COSTA COM ALÇAS E BORDAS EM ALGODÃO, COM LOGOMARCA DE GESTÃO MUNICIPAL DE CRUZETA NA FRENTE.	Und.	25	A NOVA SOLUÇÃO	130,00	3.250,00
14	TENIS UNISSEX CONFECCIONADO EM VAQUETA PRETA (SEMIANELINA), ISENTA DE CORTES, FUROS, CICATRIZES, CAL OSIDADES OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE MANCHAS; SER CONFECCIONADO PELOS PRÓ-FECHAMENTO EM CADARÇO ACHATADO, DE ALGODÃO, NA COR PRETA. COM ILHOSES EM LATÃO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE, NA COR PRETA; CESSOS DE VULCANIZAÇÃO DIRETA, INJETADO OU COLADO, DEVENDO O ACABAMENTO PROPORCIONAR AO TÊNIS RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, BRILHO, CONFORTO, E BOA APRESENTAÇÃO. MATERIAL SINTÉTICO E TECIDO DUPLA FRONTURA. FORRO POIÉSTER E ESPUMA; SOLADO EM POLIURETANO, BI-DENSIDADE COM PERFIL ANTIDERRAPANTE E ABERTURAS LATERAIS SISTEMA AQUALEVE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTOS. 1 UND "34"; 3 UNDS "35"; 5 UNDS "36"; 5 UNDS "37"; 1 UND "38"; 3 UNDS "40"; 1 UND "41"; 1 UND "42"; 2 UNDS "44".	Par.	22	A NOVA SOLUÇÃO	150,00	3.300,00
TOTAL: R\$ 8.809,00 (oito mil, oitocentos e nove reais)						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E CAMISETAS PARA AS DIVERSAS CAMPANHAS QUE ENVOLVEM OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de compra ou outro documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na realização do serviço correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá realizar o serviço adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o fornecimento do mesmo.

5.4 - Após a entrega dos serviços pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não realize o serviço nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

5.7 - A realização do serviço deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** conforme ordem cronológica contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018** e seus anexos, e a proposta da empresa: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

Empresa

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:76BF06F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1608000183/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1608000183/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1608000183/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de divulgações em carro de som das campanhas do dia "D" da vacinação contra o Sarampo a ser realizado no dia 18 de Agosto de 2018 e vacinação contra a raiva, a ser realizado no dia 29 de Setembro do mesmo ano, pelos valores abaixo descrito:

867 - Luan Bruce Matoso (108.395.554-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	14848 - Divulgação em carro de som da campanha do dia "D" da Vacinação contra o Sarampo	SV		14	30,00	420,00
2	14849 - Divulgação em carro de som da campanha de Vacinação contra a Raiva	SV		9	30,00	270,00
Total					690,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/08/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:B4FCFC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2609000184/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2609000184/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2609000184/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de aluguel de som, tipo paredão fixo, para evento comemorativo em alusão ao dia dos pais dos usuários dos programas sociais da Sec. Mun. De Assistência Social de Encanto/RN a ser realizado no dia 28/09/2018, pelos valores abaixo descrito:

867 - Luan Bruce Matoso (108.395.554-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	14850 - Serviço de locação de paredão fixo para festa do dia dos pais dos usuários dos programas sociais da SEMAS	SV		1	500,00	500,00
Total						500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 26/09/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C3935D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA SETEMBRO/2018**

Relação ordem cronológica /setembro de 2018.

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clinica Oitava Rosado	2.092,11	01/08/2018	01/09/2018	Sim	
CEUP Centro Urológico Potiguar LTDA ME	150,00	02/08/2018	02/09/2018	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	860,00	03/08/2018	03/09/2018	Sim	
Prontoclínica De Olhos LTDA	300,00	27/08/2018	03/09/2018	Sim	
Aldemir Guedes Rego	1.800,00	27/08/2018	03/09/2018	Sim	
Prontoclínica de Olhos	300,00	27/08/2018	03/09/2018	Sim	
Vereda Comercio Distribuidora de Veiculos	73.000,00	03/08/2018	03/09/2018	Sim	
Jose Wigenes Aires	230,00	28/08/2018	04/09/2018	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	3.136,24	28/08/2018	04/09/2018	Sim	
Gondim Distribuidora Eirele	1.500,00	28/08/2018	04/09/2018	Sim	
Cremilda Jacome Sarmento ME	1.040,00	28/08/2018	04/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim - ME	400,00	28/08/2018	04/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim - ME	400,00	28/08/2018	04/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim ME	475,00	28/08/2018	04/09/2018	Sim	
Gondim Distribuidora Eirele	600,00	28/08/2018	04/09/2018	Sim	
E. L. DE Queiroz Filgueira	4.140,00	28/08/2018	04/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim - ME	330,00	28/08/2018	04/09/2018	Sim	
E. L. DE Queiroz Filgueira	2.760,00	28/08/2018	04/09/2018	Sim	
Gondim Distribuidora EIRELE	900,00	28/08/2018	04/09/2018	Sim	
Dr. Jose Wigenes Aires	230,00	29/08/2018	05/09/2018	Sim	
Ortoclínica Alto Oeste	1.847,20	06/08/2018	06/09/2018	Sim	
Creneilda Jacome Sarmento ME	2.160,00	30/08/2018	06/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	707,00	06/08/2018	06/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.274,00	06/08/2018	06/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim - ME	1.059,70	06/08/2018	06/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim - ME	1.441,85	06/08/2018	06/09/2018	Sim	

F A Nunes Gondim – ME	18.281,60	06/08/2018	06/09/2018	Sim	
ATR Viana Construções	3.233,80	07/08/2018	07/09/2018	Sim	
Pública Informática	2.590,00	08/08/2018	08/09/2018	Sim	
G M G Duarte	3.200,00	08/08/2018	08/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.177,00	08/08/2018	08/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	11.661,51	09/08/2018	09/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.096,70	09/08/2018	09/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.420,07	09/08/2018	09/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	6.847,49	09/08/2018	09/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	11.229,29	09/08/2018	09/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	13.775,66	09/08/2018	09/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	13.560,97	09/08/2018	09/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	9.131,81	09/08/2018	09/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.174,19	09/08/2018	09/09/2018	Sim	
Posto Bolivel LTDA	6.366,95	09/08/2018	09/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim ME	2.045,15	10/08/2018	10/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim ME	1.024,95	10/08/2018	10/09/2018	Sim	
José Laércio Dóia	4.440,00	10/08/2018	10/09/2018	Sim	
Setemol Equipamentos Odontológicos	770,00	06/09/2018	14/09/2018	Sim	
Setemol Equipamentos Odontológicos	513,00	06/09/2018	14/09/2018	Sim	
José Laércio Dóia	2.200,00	14/08/2018	14/09/2018	Sim	
José Laércio Dóia	2.680,00	14/08/2018	14/09/2018	Sim	
D. F. DE S. SILVA	1.546,10	15/08/2018	15/09/2018	Sim	
D. F. DE S. SILVA	1.099,80	15/08/2018	15/09/2018	Sim	
D. F. DE S. SILVA	1.133,80	15/08/2018	15/09/2018	Sim	
D. F. DE S. SILVA	835,20	15/08/2018	15/09/2018	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	16/08/2018	16/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.231,15	16/08/2018	16/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.017,74	16/08/2018	16/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	18.070,65	17/08/2018	17/09/2018	Sim	
José Laércio Dóia	1.640,00	21/08/2018	21/09/2018	Sim	
José Laércio Dóia	4.440,00	22/08/2018	22/09/2018	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	420,00	22/08/2018	22/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.403,15	24/08/2018	24/09/2018	Sim	
E L de Queiroz Filgueira	1.375,00	17/09/2018	24/09/2018	Sim	
E L de Queiroz Filgueira	720,00	17/09/2018	24/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.144,65	24/08/2018	24/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.821,85	24/08/2018	24/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.362,75	24/08/2018	24/09/2018	Sim	
R Cosme Bezerra	650,00	18/09/2018	25/09/2018	Sim	
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	2.224,00	27/08/2018	27/09/2018	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	27/08/2018	27/09/2018	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	7.357,13	27/08/2018	27/09/2018	Sim	
Wellington Moura da Silva – ME	6.012,65	28/08/2018	28/09/2018	Sim	
Espaço Reduzido Home Center LTDA	2.758,80	28/08/2018	28/09/2018	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	3.011,50	28/08/2018	28/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.537,10	28/08/2018	28/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim ME	2.666,12	28/08/2018	28/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim ME	2.824,70	28/08/2018	28/09/2018	Sim	
Antonio Aroldo de Freitas	4.100,00	28/08/2018	28/09/2018	Sim	
A Amaro F da Silva- ME	600,00	29/08/2018	29/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.319,65	29/08/2018	29/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.211,25	30/08/2018	30/09/2018	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	2.915,48	31/08/2018	30/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.990,90	30/08/2018	30/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.075,10	30/08/2018	30/09/2018	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.425,65	30/08/2018	30/09/2018	Sim	

Encanto/RN, 01/10/2018.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:41F98197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1510000186/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1510000186/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1510000186/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 01 (Uma) consulta Oftalmológica em caráter de urgência para pessoa carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1175 - CLINICA DE OLHOS UCHOA S/S LTDA (24.447.389/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14860 - Consulta Oftalmológica em caráter de urgência	SV		1	250,00	250,00
Total					250,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/10/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F20B7D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0810000187/2018**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0810000187/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0810000187/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de itens de enxoval para formação de kits para o Programa Nascer Sorrindo, a ser destinados as gestantes carentes deste município, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14861 - Cueiro Bercinho Estampa Feminino	UND		30	12,50	375,00
2	14862 - Cueiro Bercinho C/ 3 pcs 60x80cm	UND		30	14,50	435,00
3	14863 - Conjunto Mijao C/ Camiseta P/ RN	UND		30	6,99	209,70
4	14864 - Banheira Verde Bebe 20 lts	UND		10	23,90	239,00
5	14865 - Banheira Azul Bebe 20 lts	UND		10	23,90	239,00
6	14866 - Banheira Coral 20 lts	UND		12	23,90	286,80
7	14867 - Banheira Rosa Bebe 20 lts	UND		10	23,90	239,00
8	14868 - Toalha de Banho C/ Capuz Recém Nascido	UND		30	9,50	285,00
9	14869 - Fralda Descartável	PCT		30	34,50	1.035,00
10	14870 - Conjunto Pagão C/ 3 pcs	UND		30	17,90	537,00
11	14871 - Pagão Malha C/ 3 pcs	UND		30	15,90	477,00
12	14872 - Bolsa P/ Bebe Plástica Grande	UND		30	39,90	1.197,00
13	14873 - Lavanda Flora Nenem 100 ml	UND		30	8,99	269,70
14	14874 - Lenço Umedecido	UND		30	3,99	119,70
15	14875 - Tanga Enxuta Algodão P/M/G	UND		30	6,99	209,70
16	14876 - Meia Infantil P/ Bebe 100% Poliamida	UND		60	2,99	179,40
17	14877 - Escova Kit Banho C/ Prendedor	UND		30	11,50	345,00
18	14878 - Sabonete Charm e Carinho Lavanda	UND		30	2,99	89,70
19	14879 - Hastes Flexíveis Cotton Line 75 und	UND		30	1,99	59,70
20	14880 - Fralda Luxo Pinte e Borde C/ 5 pcs	UND		30	15,50	465,00
21	14881 - Kit C/ 3 pcs Sapato+ Luva+ Gorro	UND		30	9,95	298,50
Total					7.590,90	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/10/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E6763F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 999/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO N.º 999, DE 11 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:743C657E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 998/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 998 , DE 11 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	0100000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5CEA6691

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 997/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 997 , DE 11 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					50.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					50.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:139EE08C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.002/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.002, DE 15 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
			0100200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000,00
			0100000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:AAF8338B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.001/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.001 , DE 15 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100,00
	2012 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0101800000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100,00
	2012 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	100,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:713E17A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.000/2018

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.000 , DE 15 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C3887FAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54 /2018**

Em 10 de outubro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º 156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 33/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação - Almoço**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 275/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação - Almoço, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ROSILENE PAULINO DA SILVA LIMA 05116271498		
CNPJ: 17.056.067/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: EST RN 160, 15, BAIRRO DA ESPERANCA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: ROSILENE PAULINO DA SILVA LIMA - CPF: 051.162.714-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022901 - ALMOÇO I - Para uma pessoa, composto de: - 01 tipo de salada crua; - 01 tipo de salada cozida; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de carne vermelha - 01 tipo de carne branca - 01 copo de suco de frutas (300ml).		UND	8000,00	12,000	96.000,00
2	0019757 - ALMOÇO II - Para uma pessoa, composto por no mínimo 600g: - 01 tipo de feijão; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo salada crua ou cozida; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de proteína (carne vermelha, branca ou peixe). - 01 copo de suco de frutas (300ml). OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.		UND	4000,00	14,000	56.000,00

O valor da presente é de R\$ 152.000,00, (cento e cinquenta e dois mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 10 de outubro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Rosilene Paulino Da Silva Lima 05116271498

Representante legal:

ROSILENE PAULINO DA SILVA LIMA,

Sócia,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 051.162.714-98

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:984F4E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1968/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS

Ata de Registro de Preços nº 65/2018

Data de assinatura: 12/09/2018

Vigência: 12/09/2018 a 11/09/2019

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000/987419616	Email: licitacao@prontomedica.com.br
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN/RN, CEP: 59000-000		
Representante: Eriberto Gomes da Costa Junior		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0004798 - CELL PACK 20 L FAZ 500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	10,00	340,000	3.400,00
2	0004799 - SULPOLYSER FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	2,00	3.500,000	7.000,00
3	0004800 - STROMATOLYSER 4DL FAZ 2500 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	2,00	900,000	1.800,00
4	0004801 - STROMATOLYSER 4DS FAZ 10000 TESTES (SYSMEX XS 800i)	ROCHE DIAG	Unid	1,00	2.400,000	2.400,00
Valor Total R\$14.600,00						

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D29023E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 116

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 116

Processo nº5989/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL MENSAL AO CIEE.

JUSTIFICATIVA

Para formalização de contratos de alunos estagiários junto a prefeitura de Parelhas, pode o município contratar os chamados "agentes de integração" previstos na Lei Federal nº 11.788/2008. Estes ficam responsáveis por emitir toda a documentação necessária e acompanhar o estagiário no dia a dia da instituição em que atuam, bem como fornecer apólice de seguro contra acidentes pessoais no trabalho. Sendo assim, o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) atende a todos os requisitos exigidos pela citada lei federal e ao possuir mais de 50 anos de atuação nesta área em todo o território nacional está credenciado a atender a demanda existente no município de Parelhas. Fundamentação: Art. 24, XIII da Lei Nacional nº 8.666/93. Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CENTRO DE INTGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E						
CNPJ: 61.600.839/0001-55			Email:	Telefone:		
Endereço: R TABABUA, 540, ITAIM BIBI, SÃO PAULO/SP, CEP: 04532-002						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	Contribuição institucional mensal ao CIEE.		28.500,00	28.500,00
Total:						28.500,00

VALOR: R\$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:1CD55D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 116/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5989/2018
 DISPENSA Nº 116/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, Inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL MENSAL AO CIEE.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CENTRO DE INTEGRACÃO EMPRESA ESCOLA CIE E						
CNPJ: 61.600.839/0001-55				Email:		Telefone:
Endereço: R TABABUA, 540, ITAIM BIBI, SÃO PAULO/SP, CEP: 04532-002						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	Contribuição institucional mensal ao CIEE.		28.500,00	28.500,00
Total:						28.500,00

VALOR: R\$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2018..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2FDE1AFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70

Processo nº5362/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:CURSO DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.

JUSTIFICATIVA

O CURSO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA DEVIDO O FATO DO PROFISSIONAL, JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA, CPF Nº 087.898.704-50, SER PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS (PORTARIA DE Nº 208/2017, PARELHAS-RN), EMITINDO LAUDOS PARA JUSTOS PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS, COMO TAMBÉM PARTICIPAR DAS AVALIAÇÕES PARA JUSTO PREÇO NOS ITBI (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS). FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, II, LEI Nº 8666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DIANA LUCIA DIAS MIRANDA 26040514515						
CNPJ: 24.610.391/0001-24				Email:		Telefone: (71)34918494
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 688, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP: 41820-770						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
00001	1,00	Unid	CURSO DE PERICIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS POR INFERÊNCIA ESTATÍSTICA EM NATAL-RN DIAS 19 A 21 DE OUTUBRO. CARGA HORÁRIA 24H.		1.125,00	1.125,00
Total:						1.125,00

VALOR: R\$ 1.125,00(um mil, cento e vinte e cinco reais)

Parelhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0041EFC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 70/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5362/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 70/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:CURSO DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.

JUSTIFICATIVA

O CURSO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA DEVIDO O FATO DO PROFISSIONAL, JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA, CPF Nº 087.898.704-50, SER PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS (PORTARIA DE Nº 208/2017, PARELHAS-RN), EMITINDO LAUDOS PARA JUSTOS PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS, COMO TAMBÉM PARTICIPAR DAS AVALIAÇÕES PARA JUSTO PREÇO NOS ITBI (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS). FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, II, LEI Nº 8666/93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DIANA LUCIA DIAS MIRANDA 26040514515						
CNPJ: 24.610.391/0001-24					Email:	Telefone:(71)34918494
Endereço: RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 688, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP: 41820-770						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	Unid	CURSO DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS POR INFERÊNCIA ESTATÍSTICA EM NATAL-RN DIAS 19 A 21 DE OUTUBRO. CARGA HORÁRIA 24H.		1.125,00	1.125,00
Total:						1.125,00

VALOR: R\$ 1.125,00(um mil, cento e vinte e cinco reais)

Parelhas/RN, 11 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:95B71EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº SP 49_15102018AN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018

DECRETO Nº 49, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					12.000,00
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		
	67		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	12.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT		
	76		04.123.0002.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
	78		04.123.0002.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO	-7.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
Anulação (-)					-12.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 15 de outubro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADESec. M. Finanças e Tributação
096.448.654-72**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:167B376D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 00035/2018

DECRETO Nro 00035/18, de 02 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 174.300,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 174.300,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$174.300,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Julho de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08 01.	Sec. Municipal de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	8.000,00
12 361 0042 2.049	Manutenção do Ensino Fundamental - Qse		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul.dotação	10.500,00
12 361 0042 2.051	Programa Estadual de Transporte Escolar- PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
		Anul.dotação	20.000,00
12 361 0042 2.052	Manutenção da Educação Sec. Mun. de		
3.3.90.36.00	Outros serv. de pessoa física terceiros		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	7.200,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	46.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura			151.700,00
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut.e Educ.Basica Desenv.da		
12 361 0042 2.062	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	11.000,00
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	3.600,00
12 365 0041 2.099	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA- FEB-60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	8.000,00

FRANCISCO SILVA FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic			22.600,00
TOTAL GERAL			174.300,00

Ruy Barbosa, 02 de Julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec. Municipal de e Cultura Educação		
12 361 0042 2.088	Aquisição de Fardamento para Alunos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou dist. gratuita serv. p/		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			49.000,00
12 361 0042 2.089	Programa de Desenvolvimento da Educação- PDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.700,00
12 361 0042 2.090	Programa Novo Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência do FNDE de Recursos		
			55.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de pessoa física terceiros		
01015	Transferência do FNDE de Recursos		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência do FNDE de Recursos		
			4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência do FNDE de Recursos		
			4.000,00
12 361 0042 2.091	Programa de Alfabetização		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01015	Transferência do FNDE de Recursos		
			1.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência do FNDE de Recursos		
			1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de pessoa física terceiros		
01015	Transferência do FNDE de Recursos		
			1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência do FNDE de Recursos		
			2.500,00
12 361 0042 2.092	Plano Municipal de Educação - PME		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.500,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.000,00
12 365 0041 2.055	Manutenção do Ensino Infantil-CRÉCHE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			400,00
12 366 0042 2.056	Programa do Programa de Ensino de Jovens e Adultos - EJA		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			400,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			400,00
12 366 0042 2.057	Manutenção do Programa Brasil Alfabetiza do - BRALF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de pessoa física terceiros		

01015	Transferência do FNDE de Recursos			
				400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01015	Transferência do FNDE de Recursos			
				400,00
12 367 0049 2.058	Manutenção do Ensino Especial			
3.3.90.32.00	Material, bem ou dist. gratuita serv. p/			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			
				400,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de pessoa física terceiros			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			
				400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação			
				400,00
TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura				139.400,00
DE:				
08 02.	Fundo de Manut.e Educ.Basica Desenv.da			
12 361 0042 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de			
	Unidade de Ensino - 40%FUNDEB			
4.4.90.51.00	Obras e instalações			
01019	Transferências do FUNDEB 40%			
				19.500,00
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental-FEB-60%			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			
01018	Transferências do FUNDEB 60%			
				1.900,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0041 2.064	Manutenção do Ensino Infantil-FEB-40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			1.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de pessoa física terceiros		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			1.500,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE- FEB-60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			5.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica			34.900,00
TOTAL GERAL			174.300,00

Ruy Barbosa, 02 de Julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:60102D8F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00037/2018**

DECRETO Nro 00037/18, de 02 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa o crédito suplementar no valor de R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00474/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$77.500,00 (Setenta e Sete Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 02 de Julho de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			10.000,00
PARA:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			17.500,00
PARA:			
09 01.	Sec. Municipal de Agricultura		
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Agricultura			50.000,00
TOTAL GERAL			77.500,00

Ruy Barbosa, 02 de Julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			6.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			14.000,00
DE:			
03 01.	Sec. Municipal de Administração		
04122 0007 2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
04122 0007 2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Administração			28.000,00
DE:			
13 01.	Sec. Municipal de Serviços Urbanos		
15452 0058 2.072	Manutenção da Sec. Mun. de Serviços Urbanos		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			15.500,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos			35.500,00
TOTAL GERAL			77.500,00

Ruy Barbosa, 02 de Julho de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0DA8AD14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00044/2018

DECRETO Nro 00044/18, de 01 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00474/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$28.500,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Agosto de 2018

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00044/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Sec.Mun.Trab.e Ação Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	24.000,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bols a Família IGD/PBF		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.500,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			28.500,00
TOTAL GERAL			28.500,00

Ruy Barbosa, 01 de Agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00474/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			9.500,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			19.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			28.500,00
TOTAL GERAL			28.500,00

Ruy Barbosa, 01 de Agosto de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F1D7B7F0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Março a Agosto/2018 (até Agosto)									
Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea 'a')									R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (G)=(A-(B+C+D+E)-F)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (B)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (D)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (E)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (F)				
Total de recursos vinculados (I)	311.435,64	0,00	273.879,90	126,00	366.893,54	0,00	-329.463,80	1.062.500,65	0,00
Área da Educação	6.407,69	0,00	20.293,90	0,00	253.210,14	0,00	-267.096,35	572.927,93	0,00
Área da Saúde	305.027,95	0,00	253.586,00	126,00	113.683,40	0,00	-62.367,45	489.572,72	0,00
Total de recursos não vinculados (II)	1.055.315,21	0,00	304.270,38	37.623,33	72.374,35	0,00	641.047,15	1.468.164,99	0,00
Demais áreas	1.055.315,21	0,00	304.270,38	37.623,33	72.374,35	0,00	641.047,15	1.468.164,99	0,00
Total (III)= (I+II)	1.366.750,85	0,00	578.150,28	37.749,33	439.267,89	0,00	311.583,35	2.530.665,64	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:15:42									
NOTA: A disponibilidade do RPPS está comprometida com o passivo atuarial									
Os valores da Câmara não estão contemplados neste relatório.									

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Contab. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA

Controlador

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:039D92E5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 4º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
4º bimestre de 2018 (Julho a Agosto)	
LRF, Art 48, Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	16.437.546,00
Previsão Atualizada da Receita	16.437.546,00
Receitas Realizadas	9.980.971,66
Deficit Orçamentário	226.786,33

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação inicial	16.437.546,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	16.437.546,00
Despesas Empenhadas	12.726.389,80
Despesas Liquidadas	9.980.971,66
Despesas Pagas	9.001.039,10
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.726.389,80
Despesas Liquidadas	9.980.971,66
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.967.783,22
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	558.001,18	1.234.302,45 221,	20 %
Resultado Primário	1.935.063,62	1.238.011,77 63,	98 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	54.813,23	0,00	54.813,23	0,00
Poder Executivo	54.813,23	0,00	54.813,23	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	47.471,83	0,00	9.722,50	37.749,33
Poder Executivo	47.471,83	0,00	9.722,50	37.749,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.285,06	0,00	64.535,73	37.749,33

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.488.494,81	25%	34,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.383.575,10	60%	74,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	272.060,12	60%	14,58
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	RS4.500.000,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.730.422,08	15,00 %	24,12 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - DATA DA EMISSÃO: 25/09/2018 - HORA DA EMISSÃO: 16:25:02

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
Tec. Contab. CRC/RN 4.897

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

EMANOEL LIÉLIO SOARES DE MOURA
Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELCOMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

Referência: processo administrativo nº. 02872/2018.

Assunto: Registro de preços para futura aquisição fracionada de gêneros alimentícios e materiais de higiene e de limpeza para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública, conforme quantidades e especificações.

OPregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 032/2018**, destinado ao registro de preços para futura aquisição fracionada de gêneros alimentícios e materiais de higiene e de limpeza para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública, conforme quantidades e especificações, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações pertinentes, ADJUDICA o objeto da licitação à:

S E PESSOA DE CARVALHO (11.067.095/0001-87)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	27	6054 - BISCOITO DE LEITE PRIMEIRA QUALIDADE; ENRQUECIDO E VITAMINADO; INTEGRO E CROCRANTE; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM; CONTEUDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES; COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 400 GR	PCT	ESTRELA	3.100	2,99	9.269,00
16/10/2018	98	6125 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO DESNATADO ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	PCT	ITALAC	370	5,24	1.938,80
16/10/2018	107	6134 - MAMADEIRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEM DECORAÇÃO, COM TAMPA, GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.	UND	MAMITA	800	10,00	8.000,00
16/10/2018	109	6136 - MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 3 KG.	UND	PURO SABOR	850	17,40	14.790,00
16/10/2018	112	6139 - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTACAO, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 500 GR.	PCT	REI DE OURO	500	2,18	1.090,00
16/10/2018	122	6149 - PANO PARA LIMPEZA PANO DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PCT	BRILUX	500	7,40	3.700,00
16/10/2018	150	6177 - SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125 G. SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), MOLHO COM TOMATE TEMPERADO (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, LOURO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA JAMAICA, CRAVO, SALSA. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIUMECTANTE ESTEARATO DE CÁLCIO) E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	UND	NAVE	1.020	3,25	3.315,00
16/10/2018	151	6178 - SARDINHA COM ÓLEO 125 GR SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	UND	NAVE	1.020	3,25	3.315,00
16/10/2018	159	6186 - TOALHA DE ROSTO BRANCA (MEDIDAS DO LOGO: 15 CM COMPRIMENTO X 09 CM LARGURA), COMPOSTA DE 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,45X0,75.	UND	Absolut	370	6,90	2.553,00
Valor Total						47.970,80	

VICENTE DE PAULA SOBRINHO (08.147.779/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	15	6042 - ANTITRANSPIRANTE SPRAY FEMININO E MASCULINO, EMBALAGEM COM 150ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	SUAVE	350	7,58	2.653,00
16/10/2018	16	6043 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTOS DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14,RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 5 KG	PCT	CHINÊS	2.650	12,90	34.185,00
16/10/2018	31	6058 - BISCOITO RECHEADO BISCOITO RECHEADO, SABORES DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÓLEO VEGETAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARELO DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU, SAL, FERRO, VITAMINA A, CORANTE CARMELADO, FERMENTO QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL CARMIM E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM COM 140 GR.	UND	ESTRELA	3.100	1,29	3.999,00
16/10/2018	54	6081 - DESINFETANTE ASPECTO: LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA, ESSÊNCIA PINHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO	UND	GUARANI	3.500	1,85	6.475,00
16/10/2018	69	6096 - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÓMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	UND	ASSOLAN	1.200	1,09	1.308,00
16/10/2018	80	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	PCT	GRÃO IDEAL	3.300	4,45	14.685,00
16/10/2018	84	6111 - FÓSFORO MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXA	MAÇO	Billa	630	1,98	1.247,40
16/10/2018	90	6117 - INSETICIDA LÍQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO	UND	Raid	155	9,35	1.449,25
16/10/2018	92	6119 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	UND	BIC	140	3,20	448,00
16/10/2018	95	6122 - LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE	UND	PILÃO	750	2,83	2.122,50
16/10/2018	110	6137 - MARGARINA COM SAL EMBALAGENS DE 500 GR A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A., INSPECIONADO PELO SIF.	UND	PURO SABOR	2.800	3,20	8.960,00
16/10/2018	113	6140 - MILHO PARA MUNGUZA 500G - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU	PCT	DONA CLARA	5.000	1,53	7.650,00

		VEGETAIS; - ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE; - A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO; - PACOTE COM 500G; - CLASSE AMARELO; -GRUPO DURO; - TIPO I; - REGISTRO NO MA. PACOTE DE 500 GR					
16/10/2018	114	6141 - MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 GR.	UND	GOIÁS VERDE	2.300	1,39	3.197,00
16/10/2018	124	6151 - PAPEL HIGIÊNICO CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM	PCT	FAMILIAR SOFT	1.400	2,60	3.640,00
16/10/2018	126	6153 - PEDRA SANITÁRIA 40G TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UND	DESOFLOR	700	1,23	861,00
16/10/2018	136	6163 - REFRIGERANTE SABOR COLA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	INDAÍÁ	160	18,80	3.008,00
16/10/2018	137	6164 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA. FARDO CONDENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	INDAÍÁ	160	18,80	3.008,00
16/10/2018	138	6165 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	INDAÍÁ	160	18,80	3.008,00
16/10/2018	146	6173 - SABONETE USO INFANTIL. GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA. DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR.	UND	XUXINHA	160	2,10	336,00
16/10/2018	154	6181 - SUCO DE FRUTAS APRESENTAÇÃO PÓ, SABORES DIVERSOS, TIPO PREPARADO, SÓLIDO PARA REFRESCO, ARTIFICIAL, PACOTE COM 35 GR.	UND	FRISCO	550	0,77	423,50
16/10/2018	162	6189 - VASSOURA DE NAILON TIPO PIAÇAVA COM CERDAS P.E.T, 0,70 MM SOBRE BASE SINTÉTICA. ENCAIXE DO CABO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,20 M.	UND	VÓ MINA	220	7,40	1.628,00
Valor Total						104.291,65	

DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI (24.334.945/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2018	1	6028 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 200 GR. ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	UND	VIA LACTEA	4.500	1,95	8.775,00
16/10/2018	2	6029 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR. CHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR.	UND	APTI	2.400	2,59	6.216,00
16/10/2018	3	6030 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO 1L. ACHOCOLATADO LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS E MINERAIS, COM 30G DE CARBOIDRATOS E 3,9G DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 L.	LT	MARAJOARA	2.400	3,65	8.760,00
16/10/2018	10	6037 - ALCOOL BUTÍLICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ODORE FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISSO - EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	ECONOMICO	1.700	6,10	10.370,00
16/10/2018	40	6067 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	KG	BONASA	1.900	6,75	12.825,00

16/10/2018	41	6068 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA PRIMEIRA QUALIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO	KG	BONASA	1.900	7,15	13.585,00
16/10/2018	43	6070 - CARNE FRANGO TIPO PEITO COM OSSO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	BONASA	1.400	7,65	10.710,00
16/10/2018	44	6071 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA(CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.	KG	CEASA	2.000	2,40	4.800,00
16/10/2018	50	6077 - COLORIFICO EM PÓ FINO, HOMOGENEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). EMBALAGEM DE 500 GR.	UND	SAO MARCOS	1.500	1,95	2.925,00
16/10/2018	59	6086 - DETERGENTE EM PÓ PACOTE COM 500GR, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGENEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	PCT	UNO	400	1,39	556,00
16/10/2018	75	6102 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	PCT	DONA MARIA	800	2,89	2.312,00
16/10/2018	77	6104 - FARINHA LÁCTEA A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS/ SAIS MINERAIS/ AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 230 GR.	UND	Maratá	800	3,89	3.112,00
16/10/2018	97	6124 - LEITE EM PÓ FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO, COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 GR.	PCT	BOM DU LEITE	370	3,30	1.221,00
16/10/2018	152	6179 - SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, INFANTIL, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 200ML	UND	Tra-lá-lá	145	6,90	1.000,50
16/10/2018	158	6185 - TEMPERO CASEIRO SEM PIMENTA 500 ML VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E	UND	Imperial	1.300	1,59	2.067,00

		COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
16/10/2018	164	6027 - ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, FEMININO, COM ABAS. PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	CLIN OFF	1.000	1,85	1.850,00
Valor Total						91.084,50	

IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.152.095/0001-44)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2018	7	6034 - ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML.	UND	Maratá	500	2,55	1.275,00
16/10/2018	8	6035 - ÁGUA SANITÁRIA – 2 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM - EMBALAGEM COM 2 LITROS	UND	MARILUX	6.500	2,95	19.175,00
16/10/2018	9	6036 - ÁGUA SANITÁRIA – 5 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO LIMÃO, FRASCO DE 5 LITROS.	UND	MARILUX	950	7,70	7.315,00
16/10/2018	11	6038 - ALCÓOL GEL, A BASE DE ALCÓOL ETÍLICO 70% ALCÓOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, A BASE DE ALCÓOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ALCÓOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE	UND	NOBRE	1.100	5,47	6.017,00
16/10/2018	13	6040 - AMACIANTE DE ROUPA, 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BOMBONA COM 2 LITROS.	UND	MARILUX	1.600	4,40	7.040,00
16/10/2018	19	6046 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO - CAPACIDADE 100 L	UND	Mercomplas	62	52,00	3.224,00
16/10/2018	20	6047 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 11 L	UND	Mercomplas	62	7,90	489,80
16/10/2018	46	6073 - CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL; COMPOSTO DE TRIGO; MILHO; ARROZ; EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 230 G.	UND	ALL NUTRI	3.100	3,93	12.183,00
16/10/2018	48	6075 - CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO	UND	Mercomplas	600	17,30	10.380,00
16/10/2018	53	6080 - CREME DENTAL CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLÚOR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3% / COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO)	UND	FREE DENT	1.800	1,46	2.628,00
16/10/2018	55	6082 - DESINFETANTE COMPOSIÇÃO À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, FRASCO 2,0 L	UND	MARILUX	3.000	3,85	11.550,00
16/10/2018	56	6083 - DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÔLERA, PERFUMADO, GALÃO COM 5 LITROS.	GL	MARILUX	1.425	10,20	14.535,00
16/10/2018	58	6085 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 01 KG, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	KG	MARILUX	4.100	3,00	12.300,00
16/10/2018	60	6087 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL PACOTE COM 05 KG, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM	PCT	MARILUX	1.000	14,00	14.000,00

		ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.					
16/10/2018	65	6092 - ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFO DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA.	UND	KESS	1.000	1,87	1.870,00
16/10/2018	66	6093 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	Imperial	330	8,30	2.739,00
16/10/2018	68	6095 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	BAKANINHA	1.400	0,37	518,00
16/10/2018	73	6100 - FARINHA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA COMUM, BRANCA. FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	KG	AGRESTE	1.700	3,34	5.678,00
16/10/2018	74	6101 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA LIGEIRAMENTE TORRADA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	KG	AGRESTE	1.000	3,33	3.330,00
16/10/2018	79	6106 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	KG	NOSSO GRÃO	6.000	3,65	21.900,00
16/10/2018	88	6115 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	KISSES	5.000	3,49	17.450,00
16/10/2018	103	6130 - LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 200 ML.	UND	Bombril	700	10,30	7.210,00
16/10/2018	104	6131 - LUSTRA-MÓVEL 500ML ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.*COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	Worker	700	6,48	4.536,00
16/10/2018	115	6142 - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML. MOLHO DE TOMATE – COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS. PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML. MOLHO DE TOMATE – COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GR.	UND	Caicó	250	1,68	420,00
16/10/2018	120	6147 - PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.	UND	Imperial	140	6,44	901,60

16/10/2018	121	6148 - PALITO DE DENTE PALITO PARA DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	GABOARD	55	0,45	24,75
16/10/2018	123	6150 - PANO PRATO MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	Flaneberg	500	2,06	1.030,00
16/10/2018	125	6152 - PAPEL HIGIÊNICO FIBRAS SELULÓSICAS, COR BRANCA, PICOTADO, 8 ROLOS 30X10CM	PCT	FAMILIAR	650	4,80	3.120,00
16/10/2018	135	6162 - RAPADURA COMPOSTA DE 100% DE CANA DE AÇÚCAR, COM COR CASTANHA E SABOR DOCE, ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVOLÚVEL E ATÓXICA.	UND	NOSSA SRA. APARECIDA	350	1,65	577,50
16/10/2018	142	6169 - RODO MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	UND	Imperial	65	7,53	489,45
16/10/2018	143	6170 - SABÃO EM BARRAS 1 QUILO	UND	MARILUX	1.400	4,30	6.020,00
16/10/2018	144	6171 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FRACOS DE 200 ML, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE, CONTENDO IMPRESSA A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº. 79.094, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	Flora Nenem	250	8,95	2.237,50
16/10/2018	145	6172 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML A 1000 ML PARA DISPENSER	UND	Becker	170	13,40	2.278,00
16/10/2018	153	6180 - SUÇO APRESENTAÇÃO CAIXA TETRAPACK, SABORES VARIADOS, TIPO CONCENTRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁGUA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTES CAIXA 1 LITRO	CX	DA FRUTA	550	4,40	2.420,00
16/10/2018	157	6184 - TEMPERO CASEIRO COM 500 ML VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	REGINA	1.200	1,35	1.620,00
16/10/2018	161	6188 - VASSOURA MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	UND	Imperial	310	6,00	1.860,00
Valor Total						210.341,60	

GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	12	6039 - ALHO EM CABEÇA ALHO EM CABEÇA, COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBTEDER AS EXIGÊNCIAS DA RES. ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS 15/91.	KG	Garlic	350	16,95	5.932,50
16/10/2018	34	6061 - CAFÉ A VÁCUO PURO TORRADO E MOÍDO PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, SEM GLÚTEN, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA, PCTE A VÁCUO DE 250GR	PCT	BANGU	2.600	4,45	11.570,00
16/10/2018	35	6062 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	BANGU	2.900	4,45	12.905,00
16/10/2018	36	6063 - CALDO DE CARNE INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO	CX	MAGGI	650	1,58	1.027,00

		MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTEM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GR.					
16/10/2018	37	6064 - CALDO DE COSTELA INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE COSTELA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTEM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GR.	CX	MAGGI	650	1,58	1.027,00
16/10/2018	38	6065 - CALDO DE GALINHA INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTEM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GR.	CX	MAGGI	650	1,58	1.027,00
16/10/2018	42	6069 - CARNE FRANGO TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS DE 12 GRAUS	UND	Rezende	1.900	0,69	1.311,00
16/10/2018	49	6076 - CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	Maratá	1.750	2,19	3.832,50
16/10/2018	52	6079 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR.	UND	ITALAC	900	2,55	2.295,00
16/10/2018	71	6098 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VALIDADE MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE COPO 270 G.	UND	QUERO	800	2,25	1.800,00
16/10/2018	82	6109 - FLOCOS CEREAIS FLOCOS DE CEREAL. TIPO PRÉCOZIDO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, VITAMINAS E MINERAL (FERRO, B2, B1 E B6), ESTABILIZANTE FOSFATO DIPOTÁSSICO, ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ARCÓRBICO, ISENTO DE GLÚTEN, ISENTO DE DETRITOS E MATERIAL ESTRANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LATA COM 400G, EMBALAGEM DEVE ESTAR EM BOM ESTADO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO INDICATIVA DE MÁ QUALIDADE E FECHADA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	Maratá	1.650	4,98	8.217,00
16/10/2018	89	6116 - FRANGO ABATIDO INTEIRO EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE	KG	Mister Frango	1.700	6,58	11.186,00
16/10/2018	91	6118 - IORGUTE, TIPO NATURAL, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS COM 1 LITRO.	LT	LIV	6.000	2,90	17.400,00
16/10/2018	96	6123 - LEITE EM PÓ FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 800 G.	PCT	ITALAC	370	16,60	6.142,00
16/10/2018	100	6127 - LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO DESNATADO LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM	LT	BETANIA	320	4,10	1.312,00

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.					
16/10/2018	117	6144 - MORTADELA, ORIGEM CARNE BOVINA APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1KG À VÁCUO, FATIADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	FRIATO	1.050	6,98	7.329,00
16/10/2018	118	6145 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, GARRAFA DE 900ML	GARRAFA - 900ML	SOYA	1.100	4,05	4.455,00
16/10/2018	127	6154 - PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	Mister Frango	1.050	8,69	9.124,50
16/10/2018	134	6161 - QUEIJO TIPO MUSSARELA PCT C/ 1 KG, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M)	KG	BIANA	400	22,80	9.120,00
16/10/2018	148	6175 - SALSICHA ORIGEM CARNE DE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	KG	AVIVAR	1.020	6,65	6.783,00
16/10/2018	149	6176 - SALSICHA ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZOVALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	KG	AVIVAR	1.020	6,65	6.783,00
16/10/2018	155	6182 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL LATA CONTENDO 400 GR. SABORES: BANANA, BAUNILHA E CHOCOLATE E MORANGO/ DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. 80% PROTEÍNA ANIMAL E 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA, DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 ATÉ 2,0 KCAL/ML. COM FOS E INULINA. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: PROTEÍNAS DE 15%, CARBOIDRATOS DE 55% E LIPÍDEOS DE 30%.	LATA	SUSTAGEM	210	31,50	6.615,00
Valor Total						137.193,50	

MIX VARIEDADES EIRELI (30.409.172/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	5	6032 - AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO SACHÊ AÇÚCAR REFINADO APRESENTAÇÃO SACHÊ7CAIXA CONTENDO 400 UNIDADES DE 5 GR.	CX	União	260	31,40	8.164,00
16/10/2018	6	6033 - ADOÇANTE DIETÉTICA EM PÓ EMBALAGEM: SACHÊS COM 800MG. CAIXA COM 50 SACHÊS	CX	União	260	7,49	1.947,40
16/10/2018	17	6044 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS.	UND	SANTANA	62	5,99	371,38
16/10/2018	18	6045 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS.	UND	ERCAPLAST	62	11,79	730,98
16/10/2018	21	6048 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	In Natura	700	2,69	1.883,00
16/10/2018	22	6049 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	In Natura	700	2,69	1.883,00
16/10/2018	24	6051 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO, ETC. EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE	UND	ISIS	2.150	2,44	5.246,00

		POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.					
16/10/2018	39	6066 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER Prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega, deverá conter o registro no órgão competente e dados do fabricante. EMBALAGEM DE 500 G	UND	OESTE FRIOS	1.900	8,79	16.701,00
16/10/2018	47	6074 - CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO	UND	ERCAPLAST	200	3,49	698,00
16/10/2018	57	6084 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPÃO POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.	UND	KELDRIN	1.400	7,95	11.130,00
16/10/2018	67	6094 - ESCOVA PLÁSTICA TIPO PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM HASTES LONGAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON COM 2,5CM	UND	CRISTAL	730	5,99	4.372,70
16/10/2018	78	6105 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.	KG	SINHÁ	1.100	4,11	4.521,00
16/10/2018	85	6112 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	BABY'S FRALDAS	5.000	3,49	17.450,00
16/10/2018	86	6113 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	BABY'S FRALDAS	5.000	3,49	17.450,00
16/10/2018	87	6114 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	BABY'S FRALDAS	5.000	3,49	17.450,00
16/10/2018	99	6126 - LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE ENRIQUECIDO DE VIT. A, C E D E ZINCO E FERRO. APRESENTAÇÃO LATA OU PACOTE DE 300 GR E 400 GR	UND	ITAMBÊ	300	14,98	4.494,00
16/10/2018	102	6129 - LIMÃO APRESENTANDO CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	In Natura	600	4,49	2.694,00
16/10/2018	105	6132 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	IMPERADOR	2.900	1,77	5.133,00
16/10/2018	108	6135 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DEMEVOUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	650	1,59	1.033,50
16/10/2018	111	6138 - MEXEDOR CAFÉ GRANDE C/240 UNIDADES	PCT	STRAWPLAST	160	7,99	1.278,40
16/10/2018	119	6146 - OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISSPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BANDEJA	SANTO ANTÔNIO	1.700	6,04	10.268,00
16/10/2018	129	6156 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMBALAGEM COM 200 ML	UND	BRILAVY	300	1,44	432,00
16/10/2018	140	6167 - RODO COM CABO DE METAL (PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA.	UND	CRISTAL	65	7,00	455,00
16/10/2018	141	6168 - RODO GRANDE RODO MATERIAL PLÁSTICO COM 60 A 70 CM	UND	CRISTAL	65	9,00	585,00
16/10/2018	147	6174 - SAL DE COZINHA REFINADO	KG	GERSIANA	1.550	0,63	976,50

		ENTENDE-SE COMO SAL, O CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, SUBMETIDO A TECNOLOGIA DE REFINO, ADICIONADO, OBRIGATORIAMENTE, DE IODO, PROCESSADO, EMBALADO, ESTOCADO E TRANSPORTADO SEGUNDO AS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOASPRÁTICAS DE ELABORAÇÃO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
16/10/2018	156	6183 - TALCO COSMÉTICO INFANTIL INDICAÇÃO: BEBÊ 0-3 ANOS, AÇÃO ANTIALÉRGICO 200GR	UND	JOHNSONS	170	8,00	1.360,00
16/10/2018	163	6026 - ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO. PARA USO DE HIPOALERGÊNICO. PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO E/OU PÓS-OPERATÓRIO. UNISSEX. COM GEL ABSORVENTE.	PCT	Intimus	800	9,08	7.264,00
Valor Total						145.971,86	

E G DE QUEIROZ (07.834.078/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2018	4	6031 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES.	UND	DU ZÉ	9.400	2,13	20.022,00
16/10/2018	14	6041 - AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GR, ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERA PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	KIMIMO	1.600	3,24	5.184,00
16/10/2018	23	6050 - BATATA INGLESA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	In Natura	700	3,50	2.450,00
16/10/2018	25	6052 - BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, COCHOLATE, COCO, ETC), CLASSIFICAÇÃO DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE 400 GR.	PCT	MARILAN	2.100	3,00	6.300,00
16/10/2018	26	6053 - BISCOITO ÁGUA E SAL APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	ESTRELA	3.100	3,35	10.385,00
16/10/2018	28	6055 - BISCOITO DOCE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	3 DE MAIO	3.100	2,90	8.990,00
16/10/2018	29	6056 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	3 DE MAIO	3.100	2,90	8.990,00
16/10/2018	30	6057 - BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR.	UND	3 DE MAIO	3.100	2,90	8.990,00
16/10/2018	32	6059 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	PCT	3 DE MAIO	3.100	2,63	8.153,00
16/10/2018	33	6060 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO - DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO.	PCT	3 DE MAIO	3.100	2,70	8.370,00
16/10/2018	45	6072 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	2.500	3,00	7.500,00
16/10/2018	51	6078 - COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ -LEITE INFANTIL (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) - LEITE EM PÓ MODIFICADO DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 400 G.	LATA	NESTOGENO 1	1.500	24,60	36.900,00
16/10/2018	61	6088 - DOCE DE BANANA, TIPO BANANADA INGREDIENTES: POLPA DE BANANA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECTINA. LATA OU	UND	NECI	1.000	3,10	3.100,00

		EMBALAGEM PLASTICA DE 600 GR.					
16/10/2018	62	6089 - DOCE DE GOIABA, TIPO GOIABADA INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECTINA. LATA OU EMBALAGEM PLASTICA DE 600 GR.	UND	NECI	1.100	3,10	3.410,00
16/10/2018	63	6090 - DUETO DE ERVILHA E MILHO LATA CONTENDO 200G. COM MILHO DE ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	UND	PREDILETA	1.600	1,35	2.160,00
16/10/2018	64	6091 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 GR	UND	PREDILETA	1.300	1,35	1.755,00
16/10/2018	70	6097 - EXTRATO DE ALHO VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML.	UND	FOLHA VERDE	800	2,50	2.000,00
16/10/2018	72	6099 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 340 G.	UND	TAMBAU	800	1,38	1.104,00
16/10/2018	76	6103 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	PCT	FINA	800	2,74	2.192,00
16/10/2018	81	6108 - FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	DONA CLARA	3.400	1,05	3.570,00
16/10/2018	83	6110 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	CLARAMIL	3.400	0,85	2.890,00
16/10/2018	93	6120 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS	KG	In Natura	3.000	2,45	7.350,00
16/10/2018	94	6121 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.	UND	ITALAC	775	3,98	3.084,50
16/10/2018	101	6128 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS	LT	ITALAC	1.820	3,99	7.261,80

		ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICACAO DE 120 DIAS E VALIDADE MINIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.					
16/10/2018	106	6133 - MAIONESE TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. FRASCOS DE 500G.	UND	LIZA	250	4,20	1.050,00
16/10/2018	116	6143 - MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS.	UND	QUERO	800	1,40	1.120,00
16/10/2018	128	6155 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	In Natura	600	3,30	1.980,00
16/10/2018	130	6157 - PRESUNTO DE FRANGO PCT C/ 1 KG EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE	KG	LeBon	525	9,90	5.197,50
16/10/2018	131	6158 - PRESUNTO MISTO PCT C/ 1 KG QUILO EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	LeBon	525	9,50	4.987,50
16/10/2018	132	6159 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PCTE COM 500 GR.	PCT	SORA	1.450	3,65	5.292,50
16/10/2018	133	6160 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR FRANGO. PACOTE COM 500 GR.	PCT	SORA	1.450	3,65	5.292,50
16/10/2018	139	6166 - PRESUNTO MISTO PCT C/ 1 KG QUILO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	LeBon	350	10,45	3.657,50
16/10/2018	160	6187 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	1.420	2,45	3.479,00
Valor Total						204.167,80	

São Miguel/RN, em 16 de outubro de 2018.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:70233EC2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial nº. 032/2018**, as licitantes:

S E PESSOA DE CARVALHO (11.067.095/0001-87)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2018	27	6054 - BISCOITO DE LEITE PRIMEIRA QUALIDADE; ENRUECICADO E VITAMINADO; ÍNTEGRO E CROCRANTE; EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE	PCT	ESTRELA	3.100	2,99	9.269,00

		FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 400 GR					
16/10/2018	98	6125 - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO DESNATADO ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	PCT	ITALAC	370	5,24	1.938,80
16/10/2018	107	6134 - MAMADEIRA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE SEM DECORAÇÃO. COM TAMP. GRADUADA, CAPACIDADE DE 240 ML AUTOCLAVÁVEL, BICO EM LÁTEX.	UND	MAMITA	800	10,00	8.000,00
16/10/2018	109	6136 - MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 3 KG.	UND	PURO SABOR	850	17,40	14.790,00
16/10/2018	112	6139 - MILHO DE PIPOCA CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 500 GR.	PCT	REI DE OURO	500	2,18	1.090,00
16/10/2018	122	6149 - PANO PARA LIMPEZA PANO DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45 X 85 CENTÍMETROS. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	PCT	BRILUX	500	7,40	3.700,00
16/10/2018	150	6177 - SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125 G. SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), MOLHO COM TOMATE TEMPERADO (ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, CEBOLA, ALHO, LOURO, COENTRO, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA JAMAICA, CRAVO, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTITUMECTANTE ESTEARATO DE CÁLCIO) E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	UND	NAVE	1.020	3,25	3.315,00
16/10/2018	151	6178 - SARDINHA COM ÓLEO 125 GR SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN.	UND	NAVE	1.020	3,25	3.315,00
16/10/2018	159	6186 - TOALHA DE ROSTO BRANCA (MEDIDAS DO LOGO: 15 CM COMPRIMENTO X 09 CM LARGURA), COMPOSTA DE 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,45X0,75.	UND	Absolut	370	6,90	2.553,00
Valor Total						47.970,80	

VICENTE DE PAULA SOBRINHO (08.147.779/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	15	6042 - ANTITRANSPIRANTE SPRAY FEMININO E MASCULINO, EMBALAGEM COM 150ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UND	SUAVE	350	7,58	2.653,00
16/10/2018	16	6043 - ARROZ AGULHINHA GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 5 KG	PCT	CHINÊS	2.650	12,90	34.185,00
16/10/2018	31	6058 - BISCOITO RECHEADO BISCOITO RECHEADO, SABORES DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÓLEO VEGETAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARELO DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU, SAL, FERRO, VITAMINA A, CORANTE CARAMELO, FERMENTO QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE AMÔNIO.	UND	ESTRELA	3.100	1,29	3.999,00

		EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL CARMIM E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM COM 140 GR.					
16/10/2018	54	6081 - DESINFETANTE ASPECTO: LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA, ESSÊNCIA PINHO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO	UND	GUARANI	3.500	1,85	6.475,00
16/10/2018	69	6096 - ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	UND	ASSOLAN	1.200	1,09	1.308,00
16/10/2018	80	6107 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	PCT	GRÃO IDEAL	3.300	4,45	14.685,00
16/10/2018	84	6111 - FÓSFORO MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXA	MAÇO	Billa	630	1,98	1.247,40
16/10/2018	90	6117 - INSETICIDA LÍQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO	UND	Raid	155	9,35	1.449,25
16/10/2018	92	6119 - ISQUEIRO MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO; NÚMERO MÍNIMO DE ACENDIMENTOS: 3000 VEZES.	UND	BIC	140	3,20	448,00
16/10/2018	95	6122 - LEITE DE COCO GARRAFA DE 500ML APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS; ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE.	UND	PILÃO	750	2,83	2.122,50
16/10/2018	110	6137 - MARGARINA COM SAL EMBALAGENS DE 500 GR A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO M.A., INSPECIONADO PELO SIF.	UND	PURO SABOR	2.800	3,20	8.960,00
16/10/2018	113	6140 - MILHO PARA MUNGUZA 500G - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; - ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE; - A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO; - PACOTE COM 500G; - CLASSE AMARELO; -GRUPO DURO; - TIPO I; - REGISTRO NO MA. PACOTE DE 500 GR	PCT	DONA CLARA	5.000	1,53	7.650,00
16/10/2018	114	6141 - MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 GR.	UND	GOIÁS VERDE	2.300	1,39	3.197,00
16/10/2018	124	6151 - PAPEL HIGIÊNICO CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM	PCT	FAMILIAR SOFT	1.400	2,60	3.640,00
16/10/2018	126	6153 - PEDRA SANITÁRIA 40G TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UND	DESOFLOR	700	1,23	861,00
16/10/2018	136	6163 - REFRIGERANTE SABOR COLA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	INDAÍÁ	160	18,80	3.008,00
16/10/2018	137	6164 - REFRIGERANTE SABOR GUARANA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	INDAÍÁ	160	18,80	3.008,00
16/10/2018	138	6165 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA. FARDO CONTENDO 6 EMBALAGENS PET DE 2 LITROS. QUALIDADE SUPERIOR.	FD	INDAÍÁ	160	18,80	3.008,00
16/10/2018	146	6173 - SABONETE USO INFANTIL GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 90GR.	UND	XUXINHA	160	2,10	336,00
16/10/2018	154	6181 - SUCO DE FRUTAS	UND	FRISCO	550	0,77	423,50

		APRESENTAÇÃO PÓ, SABORES DIVERSOS, TIPO PREPARADO, SÓLIDO PARA REFRESCO, ARTIFICIAL, PACOTE COM 35 GR.					
16/10/2018	162	6189 - VASSOURA DE NAILON TIPO PIAÇAÇA COM CERDAS P.E.T, 0,70 MM SOBRE BASE SINTÉTICA. ENCAIXE DO CABO COM ROSCA, CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,20 M.	UND	VÓ MINA	220	7,40	1.628,00
Valor Total						104.291,65	

DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI (24.334.945/0001-08)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	1	6028 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 200 GR. ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES.	UND	VIA LACTEA	4.500	1,95	8.775,00
16/10/2018	2	6029 - ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GR. CHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE ATÉ 06 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEO, VITAMINADO, COM AÇUCAR, CACAU, SOLÚVEL, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GR.	UND	APTI	2.400	2,59	6.216,00
16/10/2018	3	6030 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO 1L ACHOCOLATADO LÍQUIDO, PRONTO PARA BEBER, COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS E MINERAIS, COM 30G DE CARBOIDRATOS E 3,9G DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOPIA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 L.	LT	MARAJOARA	2.400	3,65	8.760,00
16/10/2018	10	6037 - ÁLCOOL BUTÍLICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISSO - EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	ECONOMICO	1.700	6,10	10.370,00
16/10/2018	40	6067 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	KG	BONASA	1.900	6,75	12.825,00
16/10/2018	41	6068 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA PRIMEIRA QUALIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO	KG	BONASA	1.900	7,15	13.585,00
16/10/2018	43	6070 - CARNE FRANGO TIPO PEITO COM OSSO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	BONASA	1.400	7,65	10.710,00
16/10/2018	44	6071 - CEBOLA TIPO BRANCA PARA CONSUMO FRESCO, GRAÚDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECÂNICO MANCHA NEGRA(CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.	KG	CEASA	2.000	2,40	4.800,00
16/10/2018	50	6077 - COLORIFICO EM PÓ FINO, HOMOGENEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA. HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). EMBALAGEM DE 500 GR.	UND	SAO MARCOS	1.500	1,95	2.925,00
16/10/2018	59	6086 - DETERGENTE EM PÓ PACOTE COM 500GR, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ	PCT	UNO	400	1,39	556,00

		GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.					
16/10/2018	75	6102 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	PCT	DONA MARIA	800	2,89	2.312,00
16/10/2018	77	6104 - FARINHA LÁCTEA A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS/ SAIS MINERAIS/ AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 230 GR.	UND	Maratá	800	3,89	3.112,00
16/10/2018	97	6124 - LEITE EM PÓ FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO, COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 GR.	PCT	BOM DU LEITE	370	3,30	1.221,00
16/10/2018	152	6179 - SHAMPOO INFANTIL COMPOSTO DE LAURIL ÉTER SULFATO SÓDIO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, INFANTIL, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, FRASCO DE 200ML	UND	Tra-lá-lá	145	6,90	1.000,50
16/10/2018	158	6185 - TEMPERO CASEIRO SEM PIMENTA 500 ML VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	Imperial	1.300	1,59	2.067,00
16/10/2018	164	6027 - ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, FEMININO, COM ABAS. PACOTE COM 8 UNIDADES	PCT	CLIN OFF	1.000	1,85	1.850,00
Valor Total						91.084,50	

IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.152.095/0001-44)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	7	6034 - ADOÇANTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO: SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO EM FRASCO DE 100ML.	UND	Maratá	500	2,55	1.275,00
16/10/2018	8	6035 - ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM - EMBALAGEM COM 2 LITROS	UND	MARILUX	6.500	2,95	19.175,00
16/10/2018	9	6036 - ÁGUA SANITÁRIA - 5 LITROS COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO LIMÃO, FRASCO DE 5 LITROS.	UND	MARILUX	950	7,70	7.315,00
16/10/2018	11	6038 - ALCOOL GEL, À BASE DE ALCOOL ETÍLICO 70% ALCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ALCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES	UND	NOBRE	1.100	5,47	6.017,00

		HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE					
16/10/2018	13	6040 - AMACIANTE DE ROUPA, 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, BOMBONA COM 2 LITROS.	UND	MARILUX	1.600	4,40	7.040,00
16/10/2018	19	6046 - BALDE MATERIAL PLÁSTICO - CAPACIDADE 100 L	UND	Mercomplas	62	52,00	3.224,00
16/10/2018	20	6047 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 11 L	UND	Mercomplas	62	7,90	489,80
16/10/2018	46	6073 - CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL; COMPOSTO DE TRIGO; MILHO; ARROZ; EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 230 G.	UND	ALL NUTRI	3.100	3,93	12.183,00
16/10/2018	48	6075 - CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO	UND	Mercomplas	600	17,30	10.380,00
16/10/2018	53	6080 - CREME DENTAL CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLUÓR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3% / COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO)	UND	FREE DENT	1.800	1,46	2.628,00
16/10/2018	55	6082 - DESINFETANTE COMPOSIÇÃO À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, FRASCO 2,0 L	UND	MARILUX	3.000	3,85	11.550,00
16/10/2018	56	6083 - DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÔLERA, PERFUMADO, GALÃO COM 5 LITROS.	GL	MARILUX	1.425	10,20	14.535,00
16/10/2018	58	6085 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 01 KG, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	KG	MARILUX	4.100	3,00	12.300,00
16/10/2018	60	6087 - DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL PACOTE COM 05 KG, DESTINADO À LAVAGEM MANUAL OU MECÂNICA EM ARTIGOS DE VESTUÁRIO E TÊXTEIS EM GERAL. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXAGUAR, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS.	PCT	MARILUX	1.000	14,00	14.000,00
16/10/2018	65	6092 - ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFOS DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA.	UND	KESS	1.000	1,87	1.870,00
16/10/2018	66	6093 - ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	Imperial	330	8,30	2.739,00
16/10/2018	68	6095 - ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	BAKANINHA	1.400	0,37	518,00
16/10/2018	73	6100 - FARINHA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA COMUM, BRANCA. FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA	KG	AGRESTE	1.700	3,34	5.678,00
16/10/2018	74	6101 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA LIGEIRAMENTE TORRADA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMP E SECA, VALIDADE MINIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM	KG	AGRESTE	1.000	3,33	3.330,00

		PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.					
16/10/2018	79	6106 - FEIJÃO CARIOCA GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.	KG	NOSSO GRÃO	6.000	3,65	21.900,00
16/10/2018	88	6115 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	KISSES	5.000	3,49	17.450,00
16/10/2018	103	6130 - LIMPA-VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO. FRASCO COM 200 ML.	UND	Bombril	700	10,30	7.210,00
16/10/2018	104	6131 - LUSTRA-MÓVEL 500ML ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: SILICONES, CERA SINTÉTICA, SURFACTANTES NÃO IÔNICOS, CARBOMER, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.*COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UND	Worker	700	6,48	4.536,00
16/10/2018	115	6142 - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, ÓLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML. MOLHO DE TOMATE - COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSINA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS. PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, ÓLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML. MOLHO DE TOMATE - COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSINA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GR.	UND	Caicó	250	1,68	420,00
16/10/2018	120	6147 - PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.	UND	Imperial	140	6,44	901,60
16/10/2018	121	6148 - PALITO DE DENTE PALITO PARA DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	GABOARD	55	0,45	24,75
16/10/2018	123	6150 - PANO PRATO MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	Flaneberg	500	2,06	1.030,00
16/10/2018	125	6152 - PAPEL HIGIÊNICO FIBRAS SELULÓSICAS, COR BRANCA, PICOTADO, 8 ROLOS 30X10CM	PCT	FAMILIAR	650	4,80	3.120,00
16/10/2018	135	6162 - RAPADURA COMPOSTA DE 100% DE CANA DE AÇÚCAR, COM COR CASTANHA E SABOR DOCE, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVOLÁVEL E ATÓXICA.	UND	NOSSA SRA. APARECIDA	350	1,65	577,50
16/10/2018	142	6169 - RODO MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	UND	Imperial	65	7,53	489,45
16/10/2018	143	6170 - SABÃO EM BARRAS 1 QUILO	UND	MARILUX	1.400	4,30	6.020,00
16/10/2018	144	6171 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA BANHO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM FRASCOS DE 200 ML, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, COM PERFUME SUAVE, CONTENDO IMPRESSA A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO Nº 79.094, EMBALADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	Flora Nenem	250	8,95	2.237,50
16/10/2018	145	6172 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL 800 ML A 1000 ML PARA DISPENSER	UND	Becker	170	13,40	2.278,00
16/10/2018	153	6180 - SUCO APRESENTAÇÃO CAIXA TETRAPACK, SABORES VARIADOS, TIPO CONCENTRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁGUA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTES CAIXA 1 LITRO	CX	DA FRUTA	550	4,40	2.420,00
16/10/2018	157	6184 - TEMPERO CASEIRO COM 500 ML	UND	REGINA	1.200	1,35	1.620,00

		VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CAMELO E COLORIFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
16/10/2018	161	6188 - VASSOURA MATERIAL CERDAS PIAÇAÇA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO	UND	Imperial	310	6,00	1.860,00
Valor Total						210.341,60	

GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI (17.737.876/0001-18)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2018	12	6039 - ALHO EM CABEÇA ALHO EM CABEÇA, COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATCREME DE LEITEADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO, DEVENDO OBDECER AS EXIGÊNCIAS DA RES. ANVISA 259/02, PORT. 157/02 E RES. CVS 15/91.	KG	Garlic	350	16,95	5.932,50
16/10/2018	34	6061 - CAFÉ A VÁCUO PURO TORRADO E MOÍDO PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, SEM GLÚTEN, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA, PCTE A VÁCUO DE 250GR	PCT	BANGU	2.600	4,45	11.570,00
16/10/2018	35	6062 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO A COPA/COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	BANGU	2.900	4,45	12.905,00
16/10/2018	36	6063 - CALDO DE CARNE INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GR.	CX	MAGGI	650	1,58	1.027,00
16/10/2018	37	6064 - CALDO DE COSTELA INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE COSTELA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GR.	CX	MAGGI	650	1,58	1.027,00
16/10/2018	38	6065 - CALDO DE GALINHA INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GR	CX	MAGGI	650	1,58	1.027,00
16/10/2018	42	6069 - CARNE FRANGO TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS DE 12 GRAUS	UND	Rezende	1.900	0,69	1.311,00
16/10/2018	49	6076 - CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO CHÁ DE ERVAS, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SACHÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	Maratá	1.750	2,19	3.832,50
16/10/2018	52	6079 - CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	ITALAC	900	2,55	2.295,00

		CAIXA COM 200 GR.					
16/10/2018	71	6098 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VALIDADE MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE COPO 270 G.	UND	QUERO	800	2,25	1.800,00
16/10/2018	82	6109 - FLOCOS CEREALIS FLOCOS DE CEREAL, TIPO PRÉCOZIDO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, ÁGUA, FARINHA DE AVEIA, VITAMINAS E MINERAL (FERRO, B2, B1 E B6), ESTABILIZANTE FOSFATO DIPOTÁSSICO, ANTIUMECTANTE CARBONATO DE CÁLCIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ARCÓRBICO, ISENTO DE GLÚTEN, ISENTO DE DETRITOS E MATERIAL ESTRANHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LATA COM 400G, EMBALAGEM DEVE ESTAR EM BOM ESTADO, LIVRE DE QUALQUER ALTERAÇÃO INDICATIVA DE MÁ QUALIDADE E FECHADA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	Maratá	1.650	4,98	8.217,00
16/10/2018	89	6116 - FRANGO ABATIDO INTEIRO EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE	KG	Mister Frango	1.700	6,58	11.186,00
16/10/2018	91	6118 - IORGUTE, TIPO NATURAL, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS COM 1 LITRO.	LT	LIV	6.000	2,90	17.400,00
16/10/2018	96	6123 - LEITE EM PÓ FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 800 G.	PCT	ITALAC	370	16,60	6.142,00
16/10/2018	100	6127 - LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO DESNATADO LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	LT	BETANIA	320	4,10	1.312,00
16/10/2018	117	6144 - MORTADELA, ORIGEM CARNE BOVINA APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 1KG À VÁCUO, FATIADA, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	FRIATO	1.050	6,98	7.329,00
16/10/2018	118	6145 - ÓLEO DE SOJA REFINADO DE SOJA, COMESTÍVEL, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, D, E E K, VALIDADE ESPECIFICADA, DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, GARRAFA DE 900ML	GARRAFA - 900ML	SOYA	1.100	4,05	4.455,00
16/10/2018	127	6154 - PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	Mister Frango	1.050	8,69	9.124,50
16/10/2018	134	6161 - QUEIJO TIPO MUSSARELA PCT C/ 1 KG, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M)	KG	BIANA	400	22,80	9.120,00
16/10/2018	148	6175 - SALSICHA ORIGEM CARNE DE FRANGO TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	KG	AVIVAR	1.020	6,65	6.783,00
16/10/2018	149	6176 - SALSICHA ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA	KG	AVIVAR	1.020	6,65	6.783,00

		CONSERVAÇÃO 4, PRAZOVALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.					
16/10/2018	155	6182 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL LATA CONTENDO 400 GR. SABORES: BANANA, BAUNILHA E CHOCOLATE E MORANGO/ DIETA ENTERAL EM PÓ POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. 80% PROTEÍNA ANIMAL E 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 ATÉ 2,0 KCAL/ML. COM FOS E INULINA. DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES: PROTEÍNAS DE 15%, CARBOIDRATOS DE 55% E LIPÍDEOS DE 30%.	LATA	SUSTAGEM	210	31,50	6.615,00
Valor Total						137.193,50	

MIX VARIEDADES EIRELI (30.409.172/0001-84)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
16/10/2018	5	6032 - AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO SACHÊ AÇÚCAR REFINADO APRESENTAÇÃO SACHÊ7CAIXA CONTENDO 400 UNIDADES DE 5 GR.	CX	União	260	31,40	8.164,00
16/10/2018	6	6033 - ADOÇANTE DIETÉTICA EM PÓ EMBALAGEM: SACHÊS COM 800MG. CAIXA COM 50 SACHÊS	CX	União	260	7,49	1.947,40
16/10/2018	17	6044 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 LITROS.	UND	SANTANA	62	5,99	371,38
16/10/2018	18	6045 - BACIA REDONDA DE PLÁSTICO ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO ALIMENTÍCIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 LITROS.	UND	ERCAPLAST	62	11,79	730,98
16/10/2018	21	6048 - BANANA PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS.	KG	In Natura	700	2,69	1.883,00
16/10/2018	22	6049 - BATATA DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	In Natura	700	2,69	1.883,00
16/10/2018	24	6051 - BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA, DIVERSOS SABORES: MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS, PÊSSEGO, ETC. EMBALAGEM DE FILME FLEXÍVEL DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 LITRO, COMVALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS.	UND	ISIS	2.150	2,44	5.246,00
16/10/2018	39	6066 - CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER PRENSADA E ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G	UND	OESTE FRIOS	1.900	8,79	16.701,00
16/10/2018	47	6074 - CESTO DE LIXO MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO	UND	ERCAPLAST	200	3,49	698,00
16/10/2018	57	6084 - DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO, PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.	UND	KELDRIN	1.400	7,95	11.130,00
16/10/2018	67	6094 - ESCOVA PLÁSTICA TIPO PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM HASTES LONGAS MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO E CERDAS DE NYLON COM 2,5CM	UND	CRISTAL	730	5,99	4.372,70
16/10/2018	78	6105 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA	KG	SINHÁ	1.100	4,11	4.521,00

		PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.					
16/10/2018	85	6112 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	BABY'S FRALDAS	5.000	3,49	17.450,00
16/10/2018	86	6113 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	BABY'S FRALDAS	5.000	3,49	17.450,00
16/10/2018	87	6114 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	BABY'S FRALDAS	5.000	3,49	17.450,00
16/10/2018	99	6126 - LEITE EM PÓ ISENTO DE LACTOSE ENRIQUECIDO DE VIT. A, C E D E ZINCO E FERRO. APRESENTAÇÃO LATA OU PACOTE DE 300 GR E 400 GR	UND	ITAMBÊ	300	14,98	4.494,00
16/10/2018	102	6129 - LIMÃO APRESENTANDO CASCA LISA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	In Natura	600	4,49	2.694,00
16/10/2018	105	6132 - MACARRÃO ESPAGUETE PACOTE DE 500G, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIM, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. ISENTO DE IMPUREZAS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE ESPECIFICADA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PCT	IMPERADOR	2.900	1,77	5.133,00
16/10/2018	108	6135 - MAMÃO COM 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE MEVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	650	1,59	1.033,50
16/10/2018	111	6138 - MEXEDOR CAFÉ GRANDE C/240 UNIDADES	PCT	STRAWPLAST	160	7,99	1.278,40
16/10/2018	119	6146 - OVO DE GALINHA, BRANCO, GRANDE PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BANDEJA	SANTO ANTÔNIO	1.700	6,04	10.268,00
16/10/2018	129	6156 - POLIDOR DE ALUMÍNIO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML	UND	BRILAVY	300	1,44	432,00
16/10/2018	140	6167 - RODO COM CABO DE METAL (PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA.	UND	CRISTAL	65	7,00	455,00
16/10/2018	141	6168 - RODO GRANDE RODO MATERIAL PLÁSTICO COM 60 A 70 CM	UND	CRISTAL	65	9,00	585,00
16/10/2018	147	6174 - SAL DE COZINHA REFINADO ENTENDE-SE COMO SAL, O CLORETO DE SÓDIO CRISTALIZADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, SUBMETIDO A TECNOLOGIA DE REFINO, ADICIONADO, OBRIGATORIAMENTE, DE IODO, PROCESSADO, EMBALADO, ESTOCADO E TRANSPORTADO SEGUNDO AS NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE ELABORAÇÃO. PRODUTO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, HERMÉTICAMENTE FECHADO, COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	KG	GERSIANA	1.550	0,63	976,50
16/10/2018	156	6183 - TALCO COSMÉTICO INFANTIL INDICAÇÃO: BEBÊ 0-3 ANOS, AÇÃO ANTIALERGICO 200GR	UND	JOHNSONS	170	8,00	1.360,00
16/10/2018	163	6026 - ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO HIPOALERGÊNICO. PARA USO DE INCONTINÊNCIA, PÓS-PARTO E/OU PÓS-OPERATÓRIO. UNISSEX. COM GEL ABSORVENTE.	PCT	Intimus	800	9,08	7.264,00
Valor Total						145.971,86	

E G DE QUEIROZ (07.834.078/0001-50)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/10/2018	4	6031 - AÇÚCAR PACOTE COM 1 KG. AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES.	UND	DU ZÉ	9.400	2,13	20.022,00
16/10/2018	14	6041 - AMIDO DE MILHO PACOTE DE 500 GR, ASPECTO PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERA PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERA APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	KIMIMO	1.600	3,24	5.184,00

16/10/2018	23	6050 - BATATA INGLESIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA. 1ª QUALIDADE. TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	In Natura	700	3,50	2.450,00
16/10/2018	25	6052 - BISCOITO APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, COCHOLATE, COCO, ETC), CLASSIFICAÇÃO DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE 400 GR.	PCT	MARILAN	2.100	3,00	6.300,00
16/10/2018	26	6053 - BISCOITO ÁGUA E SAL APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL. CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	ESTRELA	3.100	3,35	10.385,00
16/10/2018	28	6055 - BISCOITO DOCE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	3 DE MAIO	3.100	2,90	8.990,00
16/10/2018	29	6056 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	3 DE MAIO	3.100	2,90	8.990,00
16/10/2018	30	6057 - BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR.	UND	3 DE MAIO	3.100	2,90	8.990,00
16/10/2018	32	6059 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER. CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	PCT	3 DE MAIO	3.100	2,63	8.153,00
16/10/2018	33	6060 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO - DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO.	PCT	3 DE MAIO	3.100	2,70	8.370,00
16/10/2018	45	6072 - CENOURA SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	2.500	3,00	7.500,00
16/10/2018	51	6078 - COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ -LEITE INFANTIL (LACTANTES DE 0 A 6 MESES) - LEITE EM PÓ MODIFICADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 400 G.	LATA	NESTOGENO 1	1.500	24,60	36.900,00
16/10/2018	61	6088 - DOCE DE BANANA, TIPO BANANADA INGREDIENTES: POLPA DE BANANA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECTINA. LATA OU EMBALAGEM PLÁSTICA DE 600 GR.	UND	NECI	1.000	3,10	3.100,00
16/10/2018	62	6089 - DOCE DE GOIABA, TIPO GOIABADA INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE PECTINA. LATA OU EMBALAGEM PLÁSTICA DE 600 GR.	UND	NECI	1.100	3,10	3.410,00
16/10/2018	63	6090 - DUETO DE ERVILHA E MILHO LATA CONTENDO 200G. COM MILHO DE ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	UND	PREDILETA	1.600	1,35	2.160,00
16/10/2018	64	6091 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 GR	UND	PREDILETA	1.300	1,35	1.755,00
16/10/2018	70	6097 - EXTRATO DE ALHO VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML.	UND	FOLHA VERDE	800	2,50	2.000,00
16/10/2018	72	6099 - EXTRATO DE TOMATE SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 340 G.	UND	TAMBAU	800	1,38	1.104,00
16/10/2018	76	6103 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPAS, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO	PCT	FINA	800	2,74	2.192,00

		PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACOTE COM 1 KG.					
16/10/2018	81	6108 - FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS, VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	DONA CLARA	3.400	1,05	3.570,00
16/10/2018	83	6110 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	CLARAMIL	3.400	0,85	2.890,00
16/10/2018	93	6120 - LARANJA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDITO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS	KG	In Natura	3.000	2,45	7.350,00
16/10/2018	94	6121 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.	UND	ITALAC	775	3,98	3.084,50
16/10/2018	101	6128 - LEITE UHT/UAT, INTEGRAL TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	LT	ITALAC	1.820	3,99	7.261,80
16/10/2018	106	6133 - MAIONESE TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. FRASCOS DE 500G.	UND	LIZA	250	4,20	1.050,00
16/10/2018	116	6143 - MOLHO DE TOMATE COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS.	UND	QUERO	800	1,40	1.120,00
16/10/2018	128	6155 - PIMENTÃO VERDE COMPACTO, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITE SUPOORTAR MANIPULAÇÃO, OU TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	In Natura	600	3,30	1.980,00
16/10/2018	130	6157 - PRESUNTO DE FRANGO PCT C/ 1 KG EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO	KG	LeBon	525	9,90	5.197,50

		FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE					
16/10/2018	131	6158 - PRESUNTO MISTO PCT C/ 1 KG QUILO EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	LeBon	525	9,50	4.987,50
16/10/2018	132	6159 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PCTE COM 500 GR.	PCT	SORA	1.450	3,65	5.292,50
16/10/2018	133	6160 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR FRANGO. PACOTE COM 500 GR.	PCT	SORA	1.450	3,65	5.292,50
16/10/2018	139	6166 - PRESUNTO MISTO PCT C/ 1 KG QUILO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	LeBon	350	10,45	3.657,50
16/10/2018	160	6187 - TOMATE ÍNTEGROS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG.	KG	In Natura	1.420	2,45	3.479,00
Valor Total						204.167,80	

São Miguel/RN, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2D1D7D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180234 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP (CNPJ:08.321.484/0001-82)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.

Empresa: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS EPP (CNPJ:08.321.484/0001-82)** estabelecida à Rua Benedito Saldanha, 229 – Centro – São Bento/PB – CEP: 58.865-000, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, CPF nº103.759.574-21, RG nº 57.419.204-9 SSP/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	APARELHO DE DVD: DVD Player com entrada USB, Formatos de Leitura: CD, VCD, SVCD, DVD, DVD+- R/RW, MP3, WMA e JPEG, AVI, Bivolt, Idioma em português, Sistema de cores: PAL-M, NTSC e Automático. Sistemas de áudio Dolby Digital. Conteúdo da Embalagem: Aparelho, cabo de áudio e vídeo, controle remoto, no mínimo uma pilha e manual. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	4	MONDIAL - D15	126,00	504,00
5	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 12.000 BTUs. Voltagem: 220V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs. Controle remoto. Com selo procel padrão "A". Garantia mínima de 12 meses.	UND	15	AGRATTO	1.392,00	20.880,00
11	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO: área aproximada de 30x48 cm e altura de 30 cm. Forno com 02 divisórias internas e 1 grelha. Chapa galvanizada. Resistente a corrosão. Forno com revestimento interno em lâ de vidro. Grelhas em ferro fundido. 02 queimadores simples com registro de regulagem para a chama. 02 queimadores duplo com 02 registro de regulagem para as chamas. Regulador de chama nas 02 saídas do queimador duplo. Dimensões aproximadas: Altura 82 cm. Largura 65 cm, Comprimento 83 cm	UND	5	MR FOGOES	1.713,00	8.565,00
14	REFRIGERADOR, com capacidade em litros de no mínimo 239 l, na cor branca, com dimensões aproximadas: altura 1,49 metros Largura 47,70 centímetros profundidade 65,00 centímetros peso aproximado 39,00 quilos 220 V e selo procel padrão "A". Garantia de no mínimo 12 meses	UND	7	ESMALTEC	1.098,00	7.686,00
15	REFRIGERADOR, com duas portas (dúplex); capacidade interna total de armazenagem igual ou superior a 420 (quatrocentos e vinte) litros; sistema "frost free", que impeça a formação de gelo no interior do equipamento; compartimento extra frio na parte superior do refrigerador; gaveta interna para legumes na parte inferior do refrigerador; com pelo menos duas prateleiras removíveis e reguláveis em diferentes alturas, além da tampa da gaveta de legumes e das prateleiras das portas; desprovido de dispenser de água; com gaveta para cubos de gelo no congelador; função "congelamento rápido"; ajuste de temperatura do refrigerador com pelo menos três níveis; lâmpadas internas para iluminação; alarme de porta aberta; com pés niveladores; com gás ecológico, isento de CFC TENSÃO/FREQUÊNCIA: 220 V/60 Hz direta (sem uso de transformador), com tomada compatível com padrão ABNT NBR 14136: 2012, MEDIDA(S): 72 cm x 195 cm x 76 cm, de largura x altura x profundidade (medidas máximas). COR(ES): BRANCA,	UND	4	CONSUL	2.890,00	11.560,00
17	GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5°C a 15°C, sistema EASY, open removível, baixo consumo de energia com certificado do INMETRO. Com no mínimo duas torneiras. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	15	ESMALTEC	497,00	7.455,00
18	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: com capacidade de no mínimo de 8 litros, corpo e copo em aço inox, tampa em alum. repuxado. Potência Nom. de no mínimo de 3/4 Cv - 560 W Potência Max. ² 1000 W Profundidade do Copo 410 mm Frequência 60 Hz Tensão 220 V, Consumo 1,0 k W/H, Altura aproximada de 810 mm, e com peso bruto aproximado 10 Kg. Rotação mínima 3.500	UND	7	VITHORY	900,00	6.300,00

	rpm. Garantia de no mínimo 12 meses					
24	VENTILADOR DE PAREDE: Ventilador de parede com no mínimo 50 cm de diâmetro em material: plásticos, ferro e componentes eletrônicos. Permite ajuste contínuo de velocidade, contendo no mínimo 03 hélices, com grade removível, inclinação ajustável, altura regulável e silencioso. O produto deve acompanhar o suporte de parede e alimentação em 220 Volts. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	19	VENTISOL	220,00	4.180,00
VALOR GLOBAL: R\$ 67.130,00 (Sessenta e Sete Mil, Cento e Trinta Reais).						

LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA,

CPF:103.759.574-21

Aldo Fabrizio Dutra Dantas EPP

CNPJ:08.321.484/0001-82

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7965FA82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180235 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ:29.007.485/0001-27)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.

Empresa: **J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ:29.007.485/0001-27)** estabelecida à Rua Felipe Camarão, 853 – loja B – Doze Anos – Mossoró/RN – CEP: 59.603-340, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, CPF nº055.622.814-65, RG nº 1.868.404 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE com no mínimo as seguintes especificações: Dual chip; sistema operacional Androide 6.0 ou similar Tela 5"; processador Dual Core 1.4 GHz; ou similar, memória interna com 32 GB; 2gb de memória RAM,4G Wi-Fi, Câmera traseira 13 MP, Câmera frontal SMP com Lente de Digital, Teclado Touch Screen. Conteúdo da embalagem deve compor os materiais necessários para o seu manuseio, tais como: Carregador, Cabos de Dados; Fone de Ouvido; Extrator de SIM; Adaptador Micro USB e Manual de Instruções	UND	1	LG K10	910,00	910,00
2	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, com no mínimo as seguintes especificações: Sistema Android ou similar, desbloqueado 5.1 ou superior, entrada para no mínimo 1 chip, processador dual Core 1.2Gh ou superior, memória interna mínima de 8GB, sistema operacional Android 5.1 ou superior, Memória RAM no mínimo de 1GB, Câmera mínima de 5.0MP frontal e traseira mínimo de 2MP, tela touch Screen, com MP3, Wi-Fi, Bluetooth Estéreo, tela de no mínimo 3". O aparelho deve suportar aplicativos: android, whatsapp, etc. Conteúdo da Embalagem: Aparelho, carregador portátil, cabo USB, fone de ouvido.	UND	8	MULTILASER	567,00	4.536,00
4	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 9.000 BTUs. Voltagem: 220V. Compressor: Rotativo. Cor: Branco. Baixo ruído. Controle de temperatura. Display Digital. Função Sleep. Função Swing. Velocidades Low, Med e High. composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora). Gabinete confeccionado em chapa de aço galvanizado e plástico abs. Controle remoto. Com selo procel padrão "A". Garantia mínima de 12 meses	UND	16	AGRATTO	1.215,00	19.440,00
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS: inox 2 torneiras com filtro. Capacidade do reservatório mínimo de 20 litros, torneiras fornecem água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo, aparador de água frontal em aço inox, reservatório em PP isolado termicamente em EP, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, gás R134A ecológico, no mínimo 7 níveis de temperatura, filtro, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox, tensão/potência: 220v. Medidas aproximadas (exaxp), comprimento 32 cm, altura 125 cm, profundidade 54 cm. Garantia de no mínimo 12 meses	UND	2	AQUAMAX	2.298,00	4.596,00
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, Alto-falantes de no mínimo de 12" e 3 tweeters, Equalizador Rádio FM. Especificações: Impedância de Saída: 40ohms Resposta de frequência 63Hz~16KHZ. Sensibilidade: 0db Conexões: no mínimo 2 Entradas para microfone, 1 Entrada para Guitarra. Entrada Auxiliar para aparelhos não Amplificados (RCA.) 1 Entrada USB. 1 Entrada para Cartão SD/MMC. Potência: no mínimo 500 W. Com Bluetooth, entrada para pendrive e cartão de memória. Com sintonizador Fm. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	7	FRAN	765,00	5.355,00
8	CAFETEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA. Prepara café e chá de maneira fácil e rápida, tampa superior do reservatório articulada para colocação de água, tampa basculante para mais facilidade no manuseio e limpeza, sistema corta pingos, jarra de vidro, tampa articulada e alça térmica, base com placa de aquecimento com revestimento antiaderente e termostato para manter a temperatura constante de aquecimento do café sem alterar seu sabor, com capacidade de no mínimo 14 xícara de café, aproximadamente (600ml), resistência com fusível de segurança, 220 Volts; 230V – 700 Wats de potência. Garantia de no mínimo 3 meses.	UND	8	FUN KITCHEN	354,00	2.832,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO: Fogão industrial 04 bocas com queimadores duplos, altura aproximadamente 80 cm, grelha reforçada 40x40 em ferro fundido, totalmente desmontável, estrutura reforçada em chapa de aço, medidas aproximadamente 0,75x0,95x0,85.	UND	1	CRISTALAÇO	1.060,00	1.060,00
12	FOGÃO DE QUATRO BOCAS COM ACENDEADOR AUTOMÁTICO: Tipo piso, com: chapa de aço, mesa inox, puxador de aço, tampa de vidro temperada. Quantidade de bocas: 4, com certificação do INMETRO. Capacidade do forno no mínimo 56 lt. Autolimpante. Temperaturas que variam entre 160º a 280º no mínimo. Com dimensões aproximadas: largura: 50,7cm x altura 83 cm x profundidade 61,5cm	UND	8	ESMALTEC	463,00	3.704,00
13	FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca, voltagem 220 v, potência aproximada de 1300 w, com prato giratório, descongelamento e selo procel "A". Garantia mínima de 12 meses.	UND	8	PANASONIC	374,00	2.992,00
19	LIQUIDIFICADOR NA COR BRANCA: com as seguintes características: capacidade mínima de 2lt (dois) litros; sistemas de travamento de copo à base do motor; tampo com trava e sobre tampa; 3 (três) velocidades para liquidificador, misturar, triturar e moer os mais diversos ingredientes; potência mínima de 600w; voltagem de 220v, garantia de no mínimo 12 meses.	UND	7	MONDIAL	112,00	784,00
20	MICROFONE PROFISSIONAL AURICULAR Modo de frequência: VHFH esposta de frequência: 80-15000Hz Faixa de Operação: 30 Metros Sem fio Cor: Receptor (preto) / Microfone (Preto ou bege) Garantia: um ano Peso: 1,000 Kg 01 Microfone Loud01 Receptor01 Manual	UND	7	MUSYSIC	1.187,00	8.309,00
22	TV DE LED 32" Com a resolução Full HD (1920 x 1080p) Ajuste formato tela (4:3 / 16:9 / Pelo Programa / Zoom / Zoom 2 .Ajuste áudio: Balanço / Otimizador de Som Relógio: Ligar – Desligar TV / Função Soneca Bloqueio de teclas / Canais / Entradas Closed Caption / Função Mute Smart Energy Saving Simplink: controla outros aparelhos compatíveis com a função, através do controle remoto da TV Timer Off Estéreo Função SAP. Mínimo de 1 entrada UsB. Entrada de HDMI, com padrão "A" de eletricidade. Garantia de no mínimo 12 meses	UND	7	PHILCO	1.127,00	7.889,00
23	SMART TV COM TELA DE LED 48. Resolução: Full HD Taxa de Atualização: 60Hz Recursos de Áudio: DTS Premium Áudio 5.1, Dolby Digital Plus, DTS Studio Sound; Surround; Som Estéreo. Potência do Áudio (RMS): 20W, com 2 entradas USB: 2 entradas HDMI: 03 Outras	UND	4	PHILCO	2.445,00	9.780,00

	Conexões: Wireless WiFi Integrado Conversor Digital Integrado Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação Garantido fornecedor de 12 meses.					
25	VENTILADOR COLUNA: 40 cm, 03 velocidades, grade giratória removível, dimensões aproximada 13,2x41x44 (A x L x C), cor branco. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	15	MALLORY	200,00	3.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 75.187,00 (Setenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais).						

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES,

CPF: 055.622.814-65

J J Comércio E Equipamentos EIRELI

CNPJ:29.007.485/0001-27

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3170DD63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00020-2018 - SEFIN**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº00020/18 - SEFIN de 02 de Julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 714.870,18 (Setecentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00384/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 714.870,18 (Setecentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$714.870,18 (Setecentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Dezoito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 02 de Julho de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	24.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			158.000,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			6.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		

12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE	Anul.dotação	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	15.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salarial Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	15.000,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	21.600,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			75.600,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	35.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			39.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	3.440,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	10.505,18

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	5.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	11.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	5.000,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.770,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	2.030,00
		Anul.dotação	2.030,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	9.500,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			138.275,18

PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0009.2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de		
	Vínculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	695,00
08.243.0009.2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
08.244.0009.2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.300,00
08.244.0009.2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de		
	Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			15.995,00

PARA:			
08.01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07.122.0007.2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	12.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	41.000,00
		Anul.dotação	45.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
		Anul.dotação	6.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15.451.0007.1.028	Const.e Recuperação de Calçamentos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	110.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			263.000,00
PARA:			
10.01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
04.122.0005.2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			9.000,00
PARA:			
13.01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04.122.0009.2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			10.000,00
TOTAL GERAL			714.870,18

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 02 de Julho de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações da Sec.Municipal especial de Governo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			36.000,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 121 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			11.685,00
04 122 0003 2.007	Contribuição á AMLAP, FERMURN E A CNM		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			6.342,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			109.970,18

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			44.060,00
			21.000,00
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			282.557,18
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			3.540,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			13.540,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		

04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			9.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			9.500,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
04 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e Merenda Escolar		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		3.000,00
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		30.000,00
12 361 0006 1.025	Const. Ampl. Reforma de Quadras Esportes		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		4.500,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01058	Transf. do Salário Educação		5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01058	Transf. do Salário Educação		19.080,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01058	Transf. do Salário Educação		1.418,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01058	Transf. do Salário Educação		10.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		15.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		15.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		1.000,00
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		10.000,00

13 392 0006 2.025	Manutenção da Banda Musical - Municipal		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			222.998,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			30.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			15.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			55.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 122 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 02 de Julho de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 122 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.069,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			23.069,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salario Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.000,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	21.646,12
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR (R\$)
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			37.646,12
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	22.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			22.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.000,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	15.000,00
10 302 0008 2.040	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	3.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações Vigilância do Prog.de Epidemiologica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	9.300,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			29.300,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.500,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR (R\$)
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.500,00
PARA:			
12 01.	Fundo de Previdência - SOUZAPREV		
09 122 0011 1.047	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. Diversos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.780,00
TOTAL Fundo de Previdência - SOUZAPREV			3.780,00
TOTAL GERAL			156.800,12

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Agosto de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.500,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
			2.415,00
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			20.440,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			4.900,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			1.250,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			42.505,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01016	Contrib. Interv. Domínio Econ. - CIDE		
			7.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			7.000,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			6.569,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			6.569,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			4.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde - PACS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		

3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.000,00
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01064	Atenção Básica		
			4.500,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			10.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/18 de 01 de Agosto de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			25.946,12
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			96.946,12
DE:			
12 01.	Fundo de Previdência - SOUZAPREV		
09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			3.780,00
TOTAL Fundo de Previdência - SOUZAPREV			3.780,00
TOTAL GERAL			156.800,12

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Agosto de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DC2CF803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - PMTLC/CPL/GAB

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia nove de outubro do ano de dois mil e dezoito (09/10/2018), relativa a sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 028/2018 – PMTLC/CPL/GAB objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de expediente e materiais escolares**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT.
1	AGENDA DO ANO, COM CAPA DURA, MATÉRIA SINTÉTICO, FORMATO 135MMX192MM, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, FOLHAS IMPRESSAS EM PAPEL OFFSET BRANCO, 56G/M2	UNIDADES	11	R\$ 10,46
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, COR AZUL OU PRETA	UNIDADES	48	R\$ 5,45
5	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR QUANTIDADE FUROS 1, SEM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CX C/ 12 UNID	CAIXAS	64	R\$ 13,50
9	BARBANTE FITILHO PLÁSTICO, 1 KG	ROLO	2	R\$ 9,84
11	BASTÃO DE SILICONE P/ COLA QUENTE, 30CMX110MM (GROSSA). 1KG	KG	140	R\$ 28,00
12	BEXIGAS Nº 7 - CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOTES	460	R\$ 7,00
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, (RECORD 40) ATÓXICA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 20UND	CAIXA	73	R\$ 9,40
18	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UNIDADES	10	R\$ 7,20

22	CALCULADORA DE MESA PORTÁTIL, TAMANHO GRANDE, COM VISOR DE 12 DÍGITOS GRANDES, CONTENDO AS QUATRO OPERAÇÕES, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BATERIA E PILHA INCLUSOS.	UNIDADES	47	RS 13,50
23	CANETA ESFEROGRÁFICA BPGP – 10 – RM. PONTA DE AÇO INOX. RETRÁTIL, ESFERA DE 1,0MM (PONTA GROSSA), TINTA À BASE DE ÓLEO, GRIP EM BORRACHA MACIA. NA COR AZUL. CX COM 12 UNID.	CAIXA	6	RS 41,50
26	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), PRODUTO DESCARTAVEL; IDEAL PARA MARCAR, ESCREVER E DESENHAR; TINTA ATÓXICA; PACOTE COM 12 CANETAS EM CORES VARIADAS.	PACOTE	258	RS 4,60
27	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, ESTOJO C/ 06 CORES	UNIDADES	69	RS 7,50
29	CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48 X66CM- CORES VARIADAS - PCT C/ 20 UNID	PACOTE	253	RS 12,95
30	CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM – CORES VARIADAS, PCT C/ 20 UNID	PACOTE	255	RS 16,00
34	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA	88	RS 2,65
37	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 1 KG - LAVÁVEL ATÓXICA	UNIDADES	64	RS 10,30
38	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. CX. C/ 12 UNID.	CAIXAS	134	RS 15,75
40	COLA GLITER – POTES PLÁSTICOS C/ 35G – CX C/ 12 UNID – CORES DIVERSAS	CAIXA	134	RS 17,75
41	COLA INSTANTÂNEA MULT USO TIPO (TEK BOND 793 OU SIMILAR) 100G.	UNIDADES	136	RS 30,50
42	COLA ISOPOR E E.V.A FRASCO 900G	UNIDADES	66	RS 24,50
43	COLA ISOPOR E E.V.A 90G, ATÓXICA, A BASE DE PVA, 90G CX C/ 12 UNIDADE	CAIXA	125	RS 34,00
47	ELÁSTICO CHATO Nº12, COMPRIMENTO: 10 METROS- LARGURA: 7 MM, COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO + 31% LÁTEX	UNIDADE	6	RS 7,95
48	ELÁSTICO CHATO Nº14, COMPRIMENTO: 10 METROS, LARGURA: 9 MM - COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO + 31% LÁTEX	UNIDADE	6	RS 9,50
49	ENVELOPE 11X16MM, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	26	RS 24,75
51	ENVELOPE SACO OURO 229 X 324 MM, COM NO MÍNIMO 80G/M², COM 100 UNIDADES.	CAIXA	28	RS 27,75
52	ENVELOPE SACO OURO 310 X 410 MM, COM NO MÍNIMO 80G/M², COM 100 UNIDADES. COR OURO.	CAIXA	10	RS 27,19
55	ESTILETE LARGO, COM CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 18 MM, EM MATERIAL DE AÇO. CX. C/ 12 UNID.	CAIXA	32	RS 17,10
62	EVA EMBORRACHADO 2MM, ATÓXICO CORES VARIADAS, 50X60. PC COM 10	PACOTE	440	RS 22,50
65	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE)CRISTAL TRANSPARENTE P/ EMPACOTAR, 50MMX50M	UNIDADES	170	RS 3,20
66	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), MATERIAL POLIPROPILENO INCOLOR, TIPO MONO FACE, MEDINDO 12 MM X 50M. PACOTE COM 6 UNIDADES	PACOTE	50	RS 8,20
70	FITA ADESIVA GOMADA. 48MM X 50 M	UNIDADES	218	RS 10,05
71	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MEDINDO 32MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALID.	UNIDADES	66	RS 6,50
72	FITA DECORATIVA P/ PRESENTE, 50MX35MM – CORES VARIADAS (VERMELHA, AMARELA, DOURADA E VERDE).	ROLOS	39	RS 9,30
77	GRAMPEADOR GRANDE METAL 26/6, PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA), DIMENSÕES APROXIMADAS: 163X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO.	UNIDADES	47	RS 17,00
78	GRAMPO GALVANIZADO 106/6, P/ SER UTILIZADO EM GRAMPEADOR DE PAREDE, CX C/ 2500 UNIDADES	CAIXAS	84	RS 6,60
79	GRAMPO GALVANIZADO 106/8, P/ SER UTILIZADO EM GRAMPEADOR DE PAREDE, CX C/ 2500 UNIDADES	CAIXAS	77	RS 7,75
91	MASSA ADESIVA TIPO DUREPOXI OU SIMILAR 250G	UNIDADE	66	RS 15,00
93	MINAS GRAFITE, N ° 0,5MM, ESTOJO COM 12 MINAS	CAIXAS	5	RS 1,35
94	MINAS GRAFITE, N ° 0,7MM, ESTOJO COM 12 MINAS	CAIXAS	5	RS 1,40
96	PAPEL A4 SULFITE (OFÍCIO) , 210X297MM, 75G/M2, EMBALAGEM C/ 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMA	CAIXA	284	RS 179,90
97	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60X40CM - CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 UNID.	UNIDADES	130	RS 16,90
98	PAPEL CARBONO AZUL OFÍCIO CX 100 FL	CAIXA	11	RS 29,90
100	PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS	UNIDADES	1195	RS 0,65
102	PAPEL LAMINADO, TAMANHO 50X60, CORES VARIADAS. C/40 FOLHAS	PACOTES	150	RS 27,75
104	PAPEL OFÍCIO A4 CORES DIVERSAS - PCT C/100 FOLHAS	PACOTES	30	RS 6,75
106	PAPEL PESO 40 (TAM. OFÍCIO A4) – BRANCO, C/250 UNID.	PACOTES	15	RS 26,50
112	PASTA CLASSIFICADORA (DELLO OU SIMILAR), PRODUZIDO EM CARTOLINA, GRAMATURA 538G, COM 1 GRAMPO DE PLÁSTICO, ESPESSURA 0,50 MM., MEDINDO APROXIMADAMENTE 345 X 250 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	133	RS 38,00
113	PASTA COM ELÁSTICO EM CARTOLINA PLASTIFICADA, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS. PCT C/ 10 UNID.	PACOTE	135	RS 15,25
114	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 35 MM, CORES SORTIDAS	UNIDADE	126	RS 3,30
115	PASTA ESCOLAR (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO) 40 MM, CORES SORTIDAS	UNIDADE	600	RS 3,30
120	PERCEVEJO COLORIDO, CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	13	RS 7,50
121	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 45 FOLHAS, DIMENSÕES: 152X111X50MM	UNIDADES	36	RS 41,50
124	PINCEL MARCADOR ATÔMICO CORES VARIADAS CX 12 UN	CAIXAS	34	RS 17,10
128	PISTOLA GRANDE P/ USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA, P/ UTILIZAÇÃO DE BASTÃO/REFIS DE COLA GROSSO, BIVOLT	UNIDADES	50	RS 17,00
132	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UNIDADES	96	RS 5,79
133	PORTA CARIMBOS EM METAL C/ 08 LUGARES	UNIDADE	11	RS 11,35
136	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO MOLA (BINDER CLIP) Nº 51, CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	27	RS 19,75
138	RÉGUA 50 CM, MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE	UNIDADES	75	RS 2,25
139	SACO DE PRESENTE 30X44CM TRANSPARENTE INCOLOR PT 100 UN	PACOTES	15	RS 34,00
140	TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA. TAMANHO MÉDIO. EM METAL, COM EFEITO ZIG-ZAG	UNIDADES	20	RS 37,50
141	TESOURA ESCOLAR 13,5 CM, EM LÂMINA DE INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, PEGA COLORIDA CAIXA COM 20 UNID	CAIXA	70	RS 28,93
142	TESOURA USO GERAL CURVA, TAMANHO 25 CM, SEM PONTA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO REFORÇADO PRETO	UNIDADES	147	RS 11,30
144	TINTA GUACHE, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DIVERSAS CORES COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPOS BENZOTIAZOL. FRASCO DE 15ML. CX C/ 06 UNID.	CAIXAS	260	RS 3,25
145	TINTA P/ TECIDOS, EM CORES DIVERSAS, 250ML	UNIDADES	230	RS 13,00
148	VISOR PLÁSTICO P/ PASTAS SUSPENSAS C/ ETIQUETA BRANCA, CX C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	7	RS 7,77

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - CNPJ 24.208.480/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT.
2	AGENDA TIPO TELEFÔNICA, REVESTIMENTO CAPA DURA, 14X20 CM	UNIDADES	2	RS 13,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, C/ COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 143X50X28MM	UNIDADES	142	RS 4,50
6	ATILHO SUPER AMARELO, CONTENDO 50G, LIGA ELÁSTICA DE BORRA PARA USO EM GERAL (LIGA DE DINHEIRO)	PACOTES	10	RS 2,70
7	BANDEJA VERTICAL DE MESA PARA DOCUMENTOS, COM 03 DIVISÕES, ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ, COMPRIMENTO 35, LARGURA 25CM	UNIDADES	10	RS 39,50
8	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 4/6, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, MEDINDO 300M DE COMPRIMENTO, COLORIDO	ROLO	38	RS 17,50
10	BASTÃO DE SILICONE P/ COLA QUENTE, 30CMX75MM (FINA). 1KG	KG	140	RS 29,90
13	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), BLOCOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 38X51MM.	PACOTE	10	RS 3,80
14	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), BLOCOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA PACOTE, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM.	PACOTE	80	RS 3,90
15	BOBINA PAPEL PARA PRESENTE 60CM POR 300 METROS	ROLO	12	RS 75,00
16	BORRACHA BICOLOR :AZUL/VERMELHA TAMANHO 45X 17 X 7,3MM - EMBALAGEM COM 40 UND	CAIXA	21	RS 13,90
19	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA GRANDE, 96/F	UNIDADE	860	RS 7,90
20	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM ESPIRAL, 275X200- 10 MATÉRIAS C/ 200 FOLHAS	UNIDADES	274	RS 10,20
21	CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM AS PARTES DO LACRE E FECHAMENTO DAS CAIXAS DEMARCADAS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 25 X 36,5 X 13,5 CM, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UNIDADES	190	RS 4,90
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, C/ CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL. CX C/ 50 UNID.	CAIXA	100	RS 27,00
25	CANETA GEL TIPO UNI BALL SIGNO 0,7MM - PRETA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, ESCRITA PRECISA, LINEAR E SEM FALHAS. CONTEM TAMPA VENTILADA, CLIP PLÁSTICO E PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO. TINTA SEGURA EM GEL, ANTIFRAUDE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO BORRA, PARA ASSINATURA EM CERTIFICADOS.	UNIDADES	1	RS 17,90
28	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE (VERDE, AMARELA OU ROSA), BOA RESISTÊNCIA À LUZ. CAIXA C/ 12 UND.	CAIXA	42	RS 13,70
31	CLIPES COLORIDOS, Nº 01, CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	RS 5,40
32	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 2,0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA	83	RS 2,70
33	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 3,0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA	122	RS 2,70
35	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 6,0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CAIXA	123	RS 4,30
36	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 8,0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CAIXA	80	RS 3,90
39	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, FRASCO C/ 23G, CX C/ 04 UNID.	CAIXAS	34	RS 5,70
44	COMPASSO DE METAL C/GRAFITE	UNIDADES	35	RS 7,60
45	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. FRASCO 18ML. CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CAIXA	25	RS 12,70
46	DVD VIRGEM GRAVAR E ARMAZENAR (VÍDEOS, MÚSICAS, FOTOS, APRESENTAÇÕES, DOCUMENTOS E ETC) LOGO DVD - R 4,7 GB/120MIN,	UNIDADES	100	RS 1,80
50	ENVELOPE BRANCO 75G (114X229), OFÍCIO DOBRADO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	28	RS 12,00
53	ENVELOPE VISITA, 72X108MM, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	11	RS 17,70
54	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 18 MM, EM MATERIAL DE AÇO. CX. C/ 12 UNID.	CAIXA	6	RS 17,00
57	ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, FOLHA COM 24 ETIQUETAS DISTRIBUÍDAS EM 2 CARREIRAS, TAMANHO DA ETIQUETA APROXIMADAMENTE 89X23 MM. CAIXA COM 12.000 ETIQUETAS.	UNIDADE	4	RS 149,00
58	ETIQUETA TP/12 – NA COR OURO, PCT C/ 210 UNID.	PACOTE	4	RS 4,80
59	ETIQUETA TP/12 – NA COR PRATA, PCT C/ 210 UNID.	PACOTE	4	RS 4,80
60	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - INK JET / LASER PAPEL CARTA, ETIQUETA ADESIVA COR: BRANCA; DIMENSÃO: 50,8 X 101,6MM; FORMATO: PAPEL CARTA; USO: IMPRESSORA INKJET/LASER; EMBALAGENS COM 100 FOLHAS (COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA).	CAIXA	20	RS 39,40
61	EVA COM GLITTER 24CM X 40CM X 2MM – CORES DIVERSAS	UNIDADES	490	RS 4,58
63	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA, COM PARTES METÁLICAS CROMADAS E PARTE DE POLIPROPILENO, TIPO DE FUNCIONAMENTO: SUAVE MED. 6X4 1,5 CM, PESO 30 G, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	11	RS 5,00
64	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE A 145 X 17 MM.	CAIXA	6	RS 26,00
67	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10MM, CORES DIVERSAS	UNIDADES	90	RS 1,40
68	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M	UNIDADES	28	RS 9,50
69	FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 50M, BOA ADERÊNCIA.	UNIDADES	205	RS 7,95
74	GIZÃO DE CERA EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXAS	450	RS 3,05
75	GLITTER – CORES VARIADAS CX. C/ 12 UNID.	CAIXAS	110	RS 12,00
76	GRAMPEADOR DE PAREDE INDUSTRIAL EM AÇO, REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA, UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8	UNIDADES	16	RS 29,90
80	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, P/ GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	CAIXA	118	RS 3,49
81	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE (ROMEU E JULIETA) 80MM P/ 200 FLS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	9	RS 11,30
83	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7, CORES DIVERSAS RECARREGÁVEL. CX. C/ 12 UNID.	CAIXA	123	RS 29,00
84	LAPISEIRA Nº 7 MM, COM CLIPES DE METAL; PONTA ADICIONADOR DE METAL COM BORRACHA	UNIDADES	1	RS 6,80
85	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO – 500ML	UNIDADE	9	RS 23,00
86	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHA NUMERADAS	UNIDADES	60	RS 12,90
87	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	19	RS 8,40
88	LIVRO P/ REGISTRO DE ATAS 100 FOLHAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	UNIDADE	36	RS 10,90
89	LIVRO P/ REGISTRO DE ATAS 200 FOLHAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, MEDIDAS: 31X21,7 CM	UNIDADE	63	RS 19,00
92	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CAIXA DE 150G C/ 12 CORES.	CAIXAS	850	RS 3,90
95	MOLHA DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE A TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 02 ANOS, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UNIDADES	36	RS 3,20
99	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G CORES DIVERSAS PT 10 UN	PACOTE	5	RS 15,40
101	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS CANÁRIO PC COM 10 UND.	PACOTE	50	RS 8,60
103	PAPEL MANTEIGA 30X7,5CM	UNIDADES	200	RS 3,30
105	PAPEL PARA EMBRULHO, PARDO, MED 0,66X 0,96 LISO 120 G.	ROLO	10	RS 39,80

107	PAPEL PESO 60, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	PACOTES	48	RS 20,25
108	PAPEL SEDA – CORES DIVERSAS	UNIDADE	500	RS 0,27
109	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, 245 X 335 ALTURA (MM). MATERIAL POLIPROPILENO, CORES: AZUL, FUMÊ, VERMELHO E CINZA.	UNIDADE	190	RS 1,85
110	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, C/ FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO C/ ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	UNIDADE	248	RS 7,90
111	PASTA CATÁLOGO CONTENDO 50FLS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	UNIDADES	29	RS 12,90
116	PASTA POLIIONDA 6 CM CRISTAL TR	UNIDADES	66	RS 4,50
117	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA, GRAMPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO COM VISOR TRANSPARENTE, CX. COM 50 UNIDADES	CAIXAS	16	RS 75,00
118	PASTA TIPO ROMEU E JULIETA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	UNIDADES	40	RS 5,00
119	PEN DRIVE 16GB	UNIDADES	45	RS 33,95
122	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, CARTELA C/ 04 UNIDADES	CARTELAS	5	RS 6,49
123	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA, CARTELA C/ 04 UNIDADES	CARTELAS	5	RS 10,70
125	PINCEL REDONDO ESCOLAR P/ PINTURA (CONTORNO), Nº 04 - TIPO CONDOR OU SIMILAR 470	UNIDADES	40	RS 2,00
126	PINCEL REDONDO ESCOLAR P/ PINTURA, CABO AMARELO, Nº 06 - TIPO CONDOR OU SIMILAR 470	UNIDADES	40	RS 2,40
127	PINCEL REDONDO ESCOLAR P/ PINTURA, CABO AMARELO, Nº 08 - TIPO CONDOR OU SIMILAR 470	UNIDADES	40	RS 4,70
134	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 228X65X90MM	UNIDADE	41	RS 12,90
135	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, PREDEDOR PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	UNIDADES	103	RS 11,70
137	RÉGUA 30 CM, MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE	UNIDADES	169	RS 1,00
143	TINTA ESPECIAL PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO CORES (AZUL, PRETO E VERMELHO). CAIXA COM C/12 FRASCO 40 ML.	CAIXA	47	RS 45,50
147	TNT LISO - CORES DIVERSAS	METROS	2.850	RS 1,24

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de outubro de 2018.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:EEF07723

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - PMTLC/CPL/GAB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - PMTLC/CPL/GAB

INTERESSADO: Gabinete da Prefeita

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 028/2018 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de expediente e materiais escolares**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

Empresa: POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME- CNPJ 21.675.852/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	V. UNIT.
1	AGENDA DO ANO, COM CAPA DURA, MATERIA SINTÉTICO, FORMATO 135MMX192MM, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, FOLHAS IMPRESSAS EM PAPEL OFFSET BRANCO, 56G/M2	UNIDADES	11	RS 10,46
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, RECARREGÁVEL, COR AZUL OU PRETA	UNIDADES	48	RS 5,45
5	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR QUANTIDADE FUROS 1, SEM DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CX C/ 12 UNID	CAIXAS	64	RS 13,50
9	BARBANTE FITILHO PLÁSTICO, 1 KG	ROLO	2	RS 9,84
11	BASTÃO DE SILICONE P/ COLA QUENTE, 30CMX110MM (GROSSA). 1KG	KG	140	RS 28,00
12	BEXIGAS Nº 7 - CORES VARIADAS PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOTES	460	RS 7,00
17	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, (RECORD 40) ATÓXICA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA C/ 20UND	CAIXA	73	RS 9,40
18	CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UNIDADES	10	RS 7,20
22	CALCULADORA DE MESA PORTÁTIL, TAMANHO GRANDE, COM VISOR DE 12 DÍGITOS GRANDES, CONTENDO AS QUATRO OPERAÇÕES, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BATERIA E PILHA INCLUSOS.	UNIDADES	47	RS 13,50
23	CANETA ESFEROGRÁFICA BPGP – 10 – RM, PONTA DE AÇO INOX, RETRÁTIL, ESFERA DE 1,0MM (PONTA GROSSA), TINTA A BASE DE ÓLEO, GRIP EM BORRACHA MACIA. NA COR AZUL. CX COM 12 UNID.	CAIXA	6	RS 41,50
26	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), PRODUTO DESCARTÁVEL; IDEAL PARA MARCAR, ESCREVER E DESENHAR; TINTA ATÓXICA; PACOTE COM 12 CANETAS EM CORES VARIADAS.	PACOTE	258	RS 4,60
27	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, ESTOJO C/ 06 CORES	UNIDADES	69	RS 7,50
29	CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA 120G/M2, FORMATO 48 X66CM- CORES VARIADAS - PCT C/ 20 UNID	PACOTE	253	RS 12,95
30	CARTOLINA GUACHE, GRAMATURA 150G/M², FORMATO 48X66CM – CORES VARIADAS, PCT C/ 20 UNID	PACOTE	255	RS 16,00
34	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA	88	RS 2,65
37	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 1 KG - LAVÁVEL ATÓXICA	UNIDADES	64	RS 10,30
38	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. CX. C/ 12 UNID.	CAIXAS	134	RS 15,75
40	COLA GLITER – POTES PLÁSTICOS C/ 35G – CX C/ 12 UNID – CORES DIVERSAS	CAIXA	134	RS 17,75
41	COLA INSTANTÂNEA MULT USO TIPO (TEK BOND 793 OU SIMILAR) 100G.	UNIDADES	136	RS 30,50
42	COLA ISOPOR E E.V.A FRASCO 900G	UNIDADES	66	RS 24,50
43	COLA ISOPOR E E.V.A 90G, ATÓXICA, A BASE DE PVA, 90G CX C/ 12 UNIDADE	CAIXA	125	RS

				10,20
21	CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM AS PARTES DO LACRE E FECHAMENTO DAS CAIXAS DEMARCADAS. DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 25 X 36,5 X 13,5 CM, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	UNIDADES	190	RS 4,90
24	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, C/ CORPO SEXTAVADO E ORIFÍCIO LATERAL. CX C/ 50 UNID.	CAIXA	100	RS 27,00
25	CANETA GEL TIPO UNI BALL SIGNO 0,7MM - PRETA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, ESCRITA PRECISA, LINEAR E SEM FALHAS. CONTÉM TAMPA VENTILADA, CLIP PLÁSTICO E PONTA ESFÉRICA DE TUNGSTÊNIO. TINTA SEGURA EM GEL, ANTIFRAUDE, SECAGEM RÁPIDA, NÃO BORRA, PARA ASSINATURA EM CERTIFICADOS.	UNIDADES	1	RS 17,90
28	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA (APROXIMADAMENTE 4MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE (VERDE, AMARELA OU ROSA), BOA RESISTÊNCIA À LUZ. CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	42	RS 13,70
31	CLIPES COLORIDOS, Nº 01, CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10	RS 5,40
32	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 2,0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA	83	RS 2,70
33	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA	122	RS 2,70
35	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6/0. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CAIXA	123	RS 4,30
36	CLIPES PARA PAPEL TAMANHO 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, TAMANHO 8/0. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CAIXA	80	RS 3,90
39	COLA COLORIDA ATÓXICA, BRILHANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES, FRASCO C/ 23G, CX C/ 04 UNID.	CAIXAS	34	RS 5,70
44	COMPASSO DE METAL C/ GRAFITE	UNIDADES	35	RS 7,60
45	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. FRASCO 18ML. CAIXA C/ 10 UNIDADES.	CAIXA	25	RS 12,70
46	DVD VIRGEM GRAVAR E ARMAZENAR (VIDEOS, MÚSICAS, FOTOS, APRESENTAÇÕES, DOCUMENTOS E ETC) LOGO DVD - R 4.7 GB/120MIN,	UNIDADES	100	RS 1,80
50	ENVELOPE BRANCO 75G (114X229), OFÍCIO DOBRADO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	28	RS 12,00
53	ENVELOPE VISITA, 72X108MM, CORES DIVERSAS, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	11	RS 17,70
54	ESTILETE ESTREITO, COM CORPO EM PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA C/ LÂMINA DE APROXIMADAMENTE 18 MM, EM MATERIAL DE AÇO. CX. C/ 12 UNID.	CAIXA	6	RS 17,00
57	ETIQUETA PARA IMPRESSORA MATRICIAL, FOLHA COM 24 ETIQUETAS DISTRIBUÍDAS EM 2 CARREIRAS, TAMANHO DA ETIQUETA APROXIMADAMENTE 89X23 MM. CAIXA COM 12.000 ETIQUETAS.	UNIDADE	4	RS 149,00
58	ETIQUETA TP/12 – NA COR OURO, PCT C/ 210 UNID.	PACOTE	4	RS 4,80
59	ETIQUETA TP/12 – NA COR PRATA, PCT C/ 210 UNID.	PACOTE	4	RS 4,80
60	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - INK JET / LASER PAPEL CARTA, ETIQUETA ADESIVA COR: BRANCA; DIMENSÃO: 50,8 X 101,6MM; FORMATO: PAPEL CARTA; USO: IMPRESSORA INKJET/LASER; EMBALAGENS COM 100 FOLHAS (COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA).	CAIXA	20	RS 39,40
61	EVA COM GLITTER 24CM X 40CM X 2MM – CORES DIVERSAS	UNIDADES	490	RS 4,58
63	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA, COM PARTES METÁLICAS CROMADAS E PARTE DE POLIPROPILENO, TIPO DE FUNCIONAMENTO: SUAVE MED. 6X4 1,5 CM, PESO 30 G, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	11	RS 5,00
64	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE A 145 X 17 MM.	CAIXA	6	RS 26,00
67	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10MM, CORES DIVERSAS	UNIDADES	90	RS 1,40
68	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19MMX30M	UNIDADES	28	RS 9,50
69	FITA ADESIVA GOMADA 18MM X 50M, BOA ADERÊNCIA.	UNIDADES	205	RS 7,95
74	GIZÃO DE CERA EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CAIXAS	450	RS 3,05
75	GLITTER – CORES VARIADAS CX. C/ 12 UNID.	CAIXAS	110	RS 12,00
76	GRAMPEADOR DE PAREDE INDUSTRIAL EM AÇO, REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA, UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8	UNIDADES	16	RS 29,90
80	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, P/ GRAMPEAR ATÉ 35 FOLHAS, CX C/ 5000 UNIDADES	CAIXA	118	RS 3,49
81	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE (ROMEU E JULIETA) 80MM P/ 200 FLS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	CAIXAS	9	RS 11,30
83	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7, CORES DIVERSAS RECARREGÁVEL. CX. C/ 12 UNID.	CAIXA	123	RS 29,00
84	LAPISEIRA Nº 7 MM, COM CLIPES DE METAL; PONTA ADICIONADOR DE METAL COM BORRACHA	UNIDADES	1	RS 6,80
85	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO – 500ML	UNIDADE	9	RS 23,00
86	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHA NUMERADAS	UNIDADES	60	RS 12,90
87	LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 54/M², CAPA DURA, COM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS	UNIDADE	19	RS 8,40
88	LIVRO P/ REGISTRO DE ATAS 100 FOLHAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, 100 FOLHAS, MEDIDAS: 31X21,7 CM	UNIDADE	36	RS 10,90
89	LIVRO P/ REGISTRO DE ATAS 200 FOLHAS, SEM MARGENS E COM FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET 120 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, MEDIDAS: 31X21,7 CM	UNIDADE	63	RS 19,00
92	MASSA DE MODELAR, MACIA, ATÓXICA, QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA ATÓXICA. CAIXA DE 150G C/ 12 CORES.	CAIXAS	850	RS 3,90
95	MOLHA DEDO, QUE NÃO MANCHA, COM BASE A TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA/CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 02 ANOS, EMBALAGEM DE 12 GRAMAS	UNIDADES	36	RS 3,20
99	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 240G CORES DIVERSAS PT 10 UN	PACOTE	5	RS 15,40
101	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS CANÁRIO PC COM 10 UNID.	PACOTE	50	RS 8,60
103	PAPEL MANTEIGA 30X7,5CM	UNIDADES	200	RS 3,30
105	PAPEL PARA EMBRULHO, PARDO, MED 0,66X 0,96 LISO 120 G.	ROLO	10	RS 39,80
107	PAPEL PESO 60, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS	PACOTES	48	RS 20,25
108	PAPEL SEDA – CORES DIVERSAS	UNIDADE	500	RS 0,27
109	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, 245 X 335 ALTURA (MM). MATERIAL POLIPROPILENO, CORES: AZUL, FUMÉ, VERMELHO E CINZA.	UNIDADE	190	RS 1,85
110	PASTA AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO 216X330MM, C/ FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO C/ ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	UNIDADE	248	RS 7,90
111	PASTA CATÁLOGO CONTENDO 50FLS PLÁSTICAS FINAS, TAMANHO OFÍCIO, CAPA PRETA, 1ª QUALIDADE.	UNIDADES	29	RS 12,90
116	PASTA POLIIONDA 6 CM CRISTAL TR	UNIDADES	66	RS 4,50
117	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, GRAMPO EM MATERIAL PLÁSTICO, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO COM VISOR TRANSPARENTE, CX. COM 50 UNIDADES	CAIXAS	16	RS 75,00
118	PASTA TIPO ROMEU E JULIETA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM GRAMPO, CORES SORTIDAS. PCT. C/ 10 UNIDADES.	UNIDADES	40	RS 5,00
119	PEN DRIVE 16GB	UNIDADES	45	RS 33,95
122	PILHA ALCALINA PEQUENA AA, CARTELA C/ 04 UNIDADES	CARTELAS	5	RS 6,49
123	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA, CARTELA C/ 04 UNIDADES	CARTELAS	5	RS 10,70
125	PINCEL REDONDO ESCOLAR P/ PINTURA (CONTORNO), Nº 04 - TIPO CONDOR OU SIMILAR 470	UNIDADES	40	RS 2,00
126	PINCEL REDONDO ESCOLAR P/ PINTURA, CABO AMARELO, Nº 06 - TIPO CONDOR OU SIMILAR 470	UNIDADES	40	RS 2,40
127	PINCEL REDONDO ESCOLAR P/ PINTURA, CABO AMARELO, Nº 08 - TIPO CONDOR OU SIMILAR 470	UNIDADES	40	RS 4,70
134	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 228X65X90MM	UNIDADE	41	RS 12,90
135	PRANCHETA DE ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR PLÁSTICO, CORES DIVERSAS.	UNIDADES	103	RS 11,70

137	RÉGUA 30 CM, MATERIAL ACRÍLICO, TRANSPARENTE	UNIDADES	169	RS 1,00
143	TINTA ESPECIAL PARA REABASTECER LÁPIS DE QUADRO BRANCO CORES (AZUL, PRETO E VERMELHO). CAIXA COM C/12 FRASCO 40 ML.	CAIXA	47	RS 45,50
147	TNT LISO - CORES DIVERSAS	METROS	2.850	RS 1,24

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de outubro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:21907791

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO LDO - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo II(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)							RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)				
				% PIB	Valor © = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	60.305.376	0,11	65.218.976	0,11	4.913.600	8,15	
Receitas Primárias(I)	60.032.954	0,10	64.320.149	0,11	4.287.195	7,14	
Despesa Total	60.305.376	0,11	62.631.860	0,11	2.326.484	3,86	
Despesas Primárias (II)	60.305.376	0,11	62.631.860	0,11	2.326.484	3,86	
Resultado Primário(III) = (I - II)	-272.422	0,00	1.688.289	0,00	1.960.711	-719,73	
Resultado Nominal	-1.569.597	0,00	7.717.653	0,01	9.287.250	-591,70	
Dívida Pública Consolidada	16.871.532	0,03	27.658.731	0,05	10.787.199	63,94	
Dívida Consolidada Líquida	16.071.532	0,03	21.149.307	0,04	5.077.775	31,59	
FONTE: Orçamentos do Município 2017							
Balança Geral do Município 2017							
PIB do Rio Grande do Norte					57.250.000.000	57.250.000.000	

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:B8F97974

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO - EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							RS1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		2016		2015		
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	7.158.206	100	14.435.198	100	9.200.760	100	
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL	7.158.206	100	14.435.198	100	9.200.760	100	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		2016		2015		
Patrimônio/Capital							
Reservas	Não Tem		Não tem		Não tem		
Resultado Acumulado							
TOTAL							
FONTE: Balança Geral do Município.							

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F717AF20

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO - METAS ANUAIS 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, Art. 4º, § 1º)										RS1.00
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	71.940.972	68.843.035	0,12	75.133.294	68.803.383	0,12	78.469.290	68.760.331	0,12	
Receitas Primárias (I)	71.239.213	68.171.496	0,12	74.399.977	68.131.847	0,12	77.702.974	68.088.831	0,12	
Despesa Total	71.940.972	68.843.035	0,12	75.133.294	68.803.383	0,12	78.469.290	68.760.331	0,12	
Despesas Primárias (II)	71.940.972	68.843.035	0,12	75.133.294	68.803.383	0,12	78.469.290	68.760.331	0,12	
Resultado Primário (I - II)	-701.759	-671.540	0,00	-733.317	-671.536	0,00	-766.316	-671.500	0,00	
Resultado Nominal	153.978	147.347	0,00	-986.797	-903.660	0,00	51.294	44.947	0,00	
Dívida Pública Consolidada	25.564.687	24.463.815	0,04	24.577.890	22.507.225	0,04	23.629.184	20.705.559	0,04	
Dívida Consolidada Líquida	25.064.687	23.985.346	0,04	24.077.890	22.049.350	0,04	24.129.184	21.143.694	0,04	
Recursos Primários advinda de PPP (IV)										
Despesas Primárias geradas por PPP (v)										
Impactado saldo das PPP (VI) = (IV-V)										
FONTE: Balanços 2016 e 2017										
IBGE										
Portal Brasil										
PIB do Rio Grande do Norte		57.250.000.000			57.250.000.000			57.250.000.000		
Índice de Correção Monetária			1,045			1,092			1,1412	

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7596398F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2019

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, 2º, inciso II)											RS1.00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	74.631.929	65.218.976	-12,61	67.886.075	4,1	71.940.972	6,0	75.133.294	4,4	78.469.290	4,4
Receitas Primárias(I)	74.325.997	64.320.149	-13,46	67.214.555	4,5	71.239.213	6,0	74.399.977	4,4	77.702.974	4,4
Despesa Total	45.015.013	62.631.860	39,135	67.886.075	8,4	71.940.972	6,0	75.133.294	4,4	78.469.290	4,4
Despesas Primárias(II)	66.395.173	62.631.860	-5,668	67.886.075	8,4	71.940.972	6,0	75.133.294	4,4	78.469.290	4,4
Resultado Primário(III)=(I - II)	66.395.173	1.688.289	-97,46	-671.520	-139,8	-701.759	4,5	-733.317	4,5	-766.316	4,5
Resultado Nominal	-1.122.185	7.717.653	-787,7	3.761.402	-51,3	153.978	-95,9	-986.797	-740,9	51.294	-105,2
Dívida Pública Consolidada	16.405.631	27.658.731	68,59	26.591.104	-3,9	25.564.687	-3,9	24.577.890	-3,9	23.629.184	-3,86
Dívida Consolidada Líquida	13.431.654	21.149.307	57,46	24.591.104	16,3	25.064.687	1,9	24.077.890	-3,9	24.129.184	0,213
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	82.893.684	67.142.936	-19,0	67.886.075	1,1	68.843.035	1,4	68.803.383	4,5	68.760.331	4,1
Receitas Primárias(I)	82.553.885	66.217.593	-19,8	67.214.555	1,5	68.171.496	1,4	68.131.847	4,5	68.088.831	4,0
Despesa Total	49.998.175	64.479.500	29,0	67.886.075	5,3	68.843.035	1,4	68.803.383	4,5	68.760.331	8,7
Despesas Primárias(II)	73.745.119	64.479.500	-12,6	67.886.075	5,3	68.843.035	1,4	68.803.383	4,5	68.760.331	8,7
Resultado Primário(III)=(I - II)	73.745.119	1.738.094	-97,6	-671.520	-138,6	-671.540	0,0	-671.536	4,4	-671.500	5,4
Resultado Nominal	-1.246.411	7.945.324	-737,5	3.761.402	-52,7	147.347	-96,1	-903.660	4,4	44.947	5,4
Dívida Pública Consolidada	18.221.734	28.474.664	56,3	26.591.104	-6,6	24.463.815	-8,0	22.507.225	-8,0	20.705.559	-8,0
Dívida Consolidada Líquida	14.918.538	21.773.212	45,9	1.872.170	-91,4	23.985.346	1181	22.049.350	-8,1	21.143.694	-4,1
FONTE: Balanço Geral do Município 2016 e 2017											
Orçamento 2018											

PIB (valor de 2014)		57.250.000.000	57.250.000.000	57.250.000.000	57.250.000.000	57.250.000.000
Inflação (IPCA - variação %)	6,29	2,95	4,5	4,5	4,5	4,5
IPCA	1,1107	1,0295	1	1,0450	1,0920	1,1412

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CC58EA79

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II

III - Metodologia e Memória de Cálculos das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura

RS 1,00	ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	RECEITAS CORRENTES(I)	70.764.750	65.048.667	67.708.102	70.754.970	73.938.943	77.266.193
	Receita Tributária	4.004.340	5.200.117	5.434.122	5.678.658	5.934.198	6.201.236
	Receita de Contribuição	842.670	898.827	939.274	981.542	1.025.711	1.071.868
	Receita Patrimonial	305.932	898.827	671.520	701.739	733.317	766.316
	Aplicações Financeiras (II)	305.932	898.827	671.520	701.739	733.317	766.316
	Outras Receitas Patrimoniais						
	Receita de Serviços	2.340.695	2.458.985	2.569.639	2.685.273	2.806.110	2.932.385
	Transferências Correntes	63.270.567	54.463.433	56.914.287	59.475.431	62.151.825	64.948.657
	Demais Receitas Correntes	546	1.128.478	1.179.260	1.232.327	1.287.782	1.345.731
	RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	70.458.818	64.149.840	67.036.582	70.053.231	73.205.626	76.499.877
	RECEITAS DE CAPITAL (IV)	4.026.850	170.309	177.973	1.185.982	1.194.351	1.203.097

Operações de Crédito (V)	89.120			0	0	0
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)	70.551					-
Transferências de Capital	4.026.850	170.309	177.973	1.185.982	1.194.351	1.203.097
Outras Receitas de Capital	120.763					
Receitas Fiscais de Capital (VIII)=(IV-V-VI-VII)	3.867.179	170.309	177.973	1.185.982	1.194.351	1.203.097
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	74.325.997	64.320.149	67.214.555	71.239.213	74.399.977	77.702.974
DESPESAS CORRENTES (X)	63.677.693	61.754.232	64.533.172	67.437.166	70.471.838	73.643.070
Pessoal e Encargos Sociais	39.451.323	45.669.183	47.724.296	49.871.890	52.116.125	54.461.350
Juros e Encargos da Dívida (XI)						
Outras Despesas Correntes	24.226.370	16.085.049	16.808.876	17.565.276	18.355.713	19.181.720
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	63.677.693	61.754.232	64.533.172	67.437.166	70.471.838	73.643.070
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.717.480	877.628	2.631.390	1.500.000	1.600.000	1.700.000
Investimentos	2.717.480	877.628	2.631.390	1.500.000	1.600.000	1.700.000
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)						
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	2.717.480	877.628	2.631.390	3.064.987	3.157.890	3.271.261
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	721.513	1.438.819	1.503.566	1.554.959
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	66.395.173	62.631.860	67.886.075	71.940.972	75.133.294	78.469.290
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	7.930.824	1.688.289	-671.520	-701.759	-733.317	-766.316

Notas:

a) Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

b) O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura:

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.405.631	27.658.731	26.591.104	25.564.687	24.577.890	23.629.184
DEDUÇÕES (II)	2.973.977	6.509.424	1.680.395	500.000	500.000	-500.000
Ativo Disponível	2.127.759	9.829.029	5.000.000	3.000.000	5.000.000	1.500.000
Averes Financeiros	2.235.790					
(-) Restos a Pagar Processados	1.389.572	3.319.605	3.000.000	2.500.000	4.500.000	2.000.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	13.431.654	21.149.307	24.910.709	25.064.687	24.077.890	24.129.184
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	13.431.654	21.149.307	24.910.709	25.064.687	24.077.890	24.129.184
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-1.122.185	7.717.653	3.761.402	153.978	-986.797	51.294

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2016.

Nota: O cálculo das Metas relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

v - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura:

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.405.631	27.658.731	26.591.104	25.564.687	24.577.890	23.629.184
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	13.821.041	27.658.731	26.591.104	25.564.687	24.577.890	23.629.184
DEDUÇÕES (II)	2.973.977	6.509.424	2.000.000	500.000	500.000	-500.000
Ativo Disponível	2.127.759	9.829.029	5.000.000	3.000.000	5.000.000	1.500.000
Haveres Financeiros	2.235.790					
(-) Restos a Pagar Processado	1.389.572	3.319.605	3.000.000	2.500.000	4.500.000	2.000.000
DLC (III) = (I - II)	13.431.654	21.149.307	24.591.104	25.064.687	24.077.890	24.129.184
FONTE: Relatório Anual do Município 2016 e 2017						
Orçamento 2018						

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:CC5A265B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018-RP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2018-RP	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENCARTE	Fls
	Rubrica

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 55/2018-RP.

Empresa: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA; C.N.P.J. nº 12.305.387/0001-73, estabelecida à AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, CID. ESPERANÇA, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). SIDNEY CARLOS DE MELO, C.P.F. nº 785.484.544-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	INSULINA GLARGINA 100UI/ml	UNIDADE	580.00	84,500	49.010,00
	insulina glargina equivalente a 100 UI de insulina humana, solução injetável, embalagem refil contendo 3ml para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina				
00002	INSULINA LISPRO 100UI/ml	UNIDADE	290.00	45,000	13.050,00

	insulina lispro, solução injetável 100 ui/ml, embalagem refil contendo 3ml para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina				
00003	INSULINA GLARGINA D.C.B 04915 100UI/ml insulina glargina d.c.b 04915B equivalente a 100 UI de insulina humana, solução injetável, embalagem refil contendo 3ml para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina	UNIDADE	150,00	41,000	6.150,00
00004	FITA P/GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar, venoso, arterail ou neonatal, para uso em glicosímetro fotométrico ou amperométrico, faixa de leitura entre 10 e 600mg/dl, resultado de exame em até 10 segundos, colume máximo de sangue de 4UL, capacidade de transferência de dados para software de gerenciamento de dados. Embalagem caixa com 100 unidades Embalagem caixa com 100 unidades glicêmicos	CAIXA	90,00	25,750	2.317,50
00007	FITA P/GLICOSÍMETRO ACCU CHECK PERFORMA tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar, venoso, arterail ou neonatal, para uso em glicosímetro fotométrico ou amperométrico, faixa de leitura entre 10 e 600mg/dl, resultado de exame em até 10 segundos, colume máximo de sangue de 4UL, capacidade de transferência de dados para software de gerenciamento de dados. Embalagem caixa com 100 unidades Embalagem caixa com 100 unidades glicêmicos	CAIXA	10,00	91,000	910,00
00008	FITA P/GLICOSÍMETRO ACCU CHECK ACTIVE tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar, venoso, arterail ou neonatal, para uso em glicosímetro fotométrico ou amperométrico, faixa de leitura entre 10 e 600mg/dl, resultado de exame em até 10 segundos, colume máximo de sangue de 4UL, capacidade de transferência de dados para software de gerenciamento de dados. Embalagem caixa com 100 unidades Embalagem caixa com 100 unidades glicêmicos	CAIXA	30,00	55,000	1.650,00
00009	AGULHA DE 4MM agulha para caneta de insulina compatível com todas as canetas disponíveis no mercado, cânula canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, bisel tri facetado, rosqueável, e ponta afiada, canhão haste em inox, material que garanta a esterilidade individual, calibre 4mm de comprimento e 0,23mm (32G) de diâmetro, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Embalagem caixa com 100 unidades.	CAIXA	30,00	39,000	1.170,00
00010	AGULHA DE 5MM agulha para caneta de insulina compatível com todas as canetas disponíveis no mercado, cânula canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, bisel tri facetado, rosqueável, e ponta afiada, canhão haste em inox, material que garanta a esterilidade individual, calibre 5mm de comprimento e 0,23mm (32G) de diâmetro, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Embalagem caixa com 100 unidades.	CAIXA	35,00	39,000	1.365,00
00011	AGULHA DE 6MM agulha para caneta de insulina compatível com todas as canetas disponíveis no mercado, cânula canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, bisel tri facetado, rosqueável, e ponta afiada, canhão haste em inox, material que garanta a esterilidade individual, calibre 6mm de comprimento e 0,23mm (32G) de diâmetro, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. Embalagem caixa com 100 unidades.	CAIXA	75,00	39,000	2.925,00
00012	CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA GLARGINA caneta permanente graduada de 1 em 1UL para administração de insulina, com capacidade máxima por aplicação de 60UL	UNIDADE	10,00	118,000	1.180,00
00013	CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA LISPRO caneta permanente graduada de 1 em 1UL para administração de insulina, com capacidade máxima por aplicação de 60UL	UNIDADE	10,00	146,000	1.460,00
00014	CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA GLARGINA D.C.B caneta permanente graduada de 1 em 1UL para administração de insulina, com capacidade máxima por aplicação de 60UL	UNIDADE	10,00	202,000	2.020,00
00015	LANCETA DESCARTÁVEL lanceta descartável para punção digital em aço inox. bisel trifacetado embutido firmemente em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento do uso, trazendo externamente dados de fabricação, esterelização e procedência, espessura ultrafina com ponta triangular para punção indolor, penetração consistente, formato universal para a maioria dos lactadores existentes. Embalagem caixa com 100 unidades	CAIXA	150,00	6,600	990,00
VALOR TOTAL RS					84.197,50

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:769C4BD8

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENCARTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018-RP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018-RP	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls _____
ENCARTE	_____
	visto

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 61/2018-RP.

Empresa: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487; C.N.P.J. nº 27.995.079/0001-94, estabelecida à RUA BONIFACIO CANDIDO Nº63, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA VALDECLEIDE BEZERRA OLIVEIRA, C.P.F. nº 976.606.041-04.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)	UNIDADE	5,800.00	5,380	31.204,00
	OPÇÃO 01 - Suco de polpa de fruta natural e/ou refrigerante e/ou café com leite; cachorro-quente de carne bovina in natura; bolo simples de ovos; torrada (pão de forma recheado com queijo mussarela.				
00002	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)	UNIDADE	5,800.00	6,150	35.670,00
	OPÇÃO 02 - Suco de polpa de fruta natural e/ou refrigerante; cachorro-quente de carne bovina in natura; salgados (pastel, coxinha, empada, canudinho, bolinha de queijo); pão de queijo com recheio de creme de frango.				
VALOR TOTAL RS					66.874,00
Empresa: CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885; C.N.P.J. nº 18.689.275/0001-40, estabelecida à AV. DA INTEGRAÇÃO Nº20 APTO 01, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CAROBA DA SILVA, C.P.F. nº 182.959.164-91.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR	UNIDADE	5,300.00	9,500	50.350,00
	Feijão; arroz, macarrão, dois tipos de salada de verdura, carne de boi, frango, farofa ou cuscuz.				
VALOR TOTAL RS					50.350,00

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:59793AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÊC. LTDA.
 Processo nº 104/2017 - Pregão Presencial nº 37/2017 CPL
 Objeto: Aquisição de utensílios em geral, para atender ao Fundo Municipal de Saúde.
 VALOR: R\$ 9.536,20 (nove mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPES	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2030	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	110	Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação – FNDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2096	Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA
AÇÃO	2106	Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

VIGÊNCIA: 05/09/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, em Upanema/RN.

Presidente

Contratante

BEL SERVICE ELETROPEÇAS COM. TÊC. LTDA

Contrata

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:DCE4F893